UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.066

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 28 de Janeiro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Lideranças de Umuarama traçam plano para conter moradores de rua

Prefeito Pozzobom, secretárias municipais na reunião virtual com representantes de várias instituições

Diante dos problemas que têm sido gerados por moradores de rua em Umuarama, o prefeito Celso Pozzobom se reuniu com várias lideranças ontem, de forma virtual e presencial, e pediu às instituições uma união de esforços para responder à sociedade, que tem cobrado ações mais firmes do poder público.O comandante da Guarda Municipal, Valdiney Rissato, disse que a situação se agravou de oito meses para cá. Ação conjunta será adotada, mas o alerta é para evitar esmolas e alimentação em praças públicas, já que existem locais próprios para isso. **Página A3**

Bolsonaro faz apelo aos caminhoneiros contra a nova greve

Página A6

UMUARAMA

Recapeamento asfáltico chega à Avenida Pe. José Germano

Página A3

SEGURANÇA

Tapejara busca experiência com a Guarda Municipal de Altônia

Página A5

PARANÁ

Conselheiro Fábio Camargo assume a presidência do Tribunal de Contas

Sob forte emoção, o novo presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conselheiro Fabio de Souza Camargo, tomou posse ontem numa sessão histórica em Curitiba. Eleito no final do ano passado para o biênio 2021-2022, ele afirmou que, entre as suas metas, estão fazer da corte um órgão mais próximo do cotidiano dos paranaenses e intensificar a capacitação dos gestores públicos. O governador Ratinho Jr (foto) participou

SUSPEITOS

PM apreende R$ 60 mil com contrabandistas na região

Página A6

19 OBITOS

Cruzeiro do Oeste é a segunda cidade da região com mais mortes pela covid

Com três mortes provocadas por complicações em decorrência da covid-19, entre terça-feira e ontem, o número de óbitos em Cruzeiro do Oeste subiu para 19. Depois de Umuarama com 80 mortes (no boletim da Sesa e 71 no municipal), Cruzeiro é a que tem mais vítimas. Depois vem Mariluz com 13 e Pérola com 12. As mortes levaram a prefeita Helena Bertoco a convocar uma reunião ontem para definir novas ações contra as aglomerações de jovens. E ela aproveitou para fazer um apelo a toda a comunidade pela prevenção. Página A5

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A3

POSSE DE FÁBIO CAMARGO

Novo presidente propõe um Tribunal de Contas mais próximo dos paranaenses

Curitiba - Numa sessão histórica, realizada nas modalidades presencial e virtual devido ao distanciamento social provocados pela pandemia da Covid-19, tomou posse nesta quarta-feira (27) o novo presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conselheiro Fabio de Souza Camargo. Eleito no final do ano passado para o biênio 2021-2022, ele afirmou que, entre as suas metas, estão fazer da corte um órgão mais próximo do cotidiano dos paranaenses e intensificar a capacitação dos gestores públicos.

Na mesma solenidade, foram empossados os conselheiros Ivan Lelis Bonilha, no cargo de vice-presidente do Tribunal, e Fernando Augusto Mello Guimarães, como corregedor geral do órgão.

O governador Ratinho Junior cumprimentou a nova diretoria do órgão, responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público e do controle externo das 399 prefeituras, câmaras municipais, do Estado e da Assembleia Legislativa. "É um trabalho sério que zela pela transparência, o combate à corrupção e a boa aplicação dos recursos pelo poder público. Desejo à nova mesa diretora um bom trabalho durante sua gestão", disse o governador.

Por meio de salas virtuais, a solenidade teve a audiência do ex-presidente e decano da corte de contas do Paraná, conselheiro Nestor Baptista; da procuradora geral do Ministério Público de Contas, Valéria Borba; da ex-ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon, de deputados estaduais e federais, senadores, conselheiros e auditores do TCE paranaense e de outros estados, além de profissionais da imprensa especialmente credenciados para o evento.

• Governador Ratinho Jr participou da posse e destacou a parceria em prol do Paraná

Iniciativas

Numa solenidade emocionada, na qual homenageou a família e, em especial, o pai, desembargador Clayton Camargo, o novo dirigente declarou-se "extremamente honrado pela imensa responsabilidade como presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná". Ele anunciou como uma de suas iniciativas à frente do órgão o lançamento do projeto Tribunal Itinerante, por meio do qual um ônibus percorrerá os 399 municípios paranaenses, levando à população informações e atividades referentes à atuação do TCE-PR.

Camargo assumiu o compromisso de intensificar a atuação da Escola de Gestão Pública do Tribunal, unidade que, desde a sua criação, em 2008 - durante a primeira gestão do conselheiro Nestor Baptista como presidente - capacitou cerca de 400 mil gestores públicos, de todo o país. Também declarou que a equipe que constituirá o corpo diretivo do órgão neste biênio será multidisciplinar, alicerçada "nesse corpo de funcionários extremamente capacitados e comprometidos" que compõe o conjunto de servidores do TCE-PR

Em seu discurso de posse, Camargo não deixou de citar as realizações de seu antecessor, conselheiro Nestor Baptista. "Tive a sorte de assumir a presidência deste tribunal após a sua gestão, que conduziu esta casa de forma reta, respeitosa e democrática. Nossa administração será uma continuidade da sua", declarou, para, na sequência, sugerir que o recém-reformado auditório da EGP receba o nome de Nestor Baptista. A proposta foi aprovada pelos demais conselheiros e emocionou o homenageado.

Ainda durante a sessão ordinária nº 1/2021 do Tribunal Pleno, o conselheiro Baptista foi sorteado como o relator das contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2021.

Também estiveram presentes no Plenário do TCE-PR o desembargador e pai do empossado, Clayton Coutinho Camargo - representando o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Adalberto Xisto Pereira; o senador Flávio Arns; o deputado federal Ricardo Barros; o primeiro secretário da Assembleia Legislativa, deputado Luiz Claudio Romanelli; e o procurador geral do Ministério Público do Paraná, Gilberto Giacoia, além de familiares mais próximos e demais autoridades estaduais e municipais.

Bolsonaro xinga a imprensa por divulgar gasto de R$ 15 mi com leite condensado, mas não desmente a informação

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro reagiu nesta quarta-feira, 27, a críticas que tem recebido pelo gasto de R$ 15 milhões com leite condensado por órgãos da administração federal no ano passado. Em almoço que reuniu ministros, aliados e cantores sertanejos em uma churrascaria de Brasília, o presidente atacou a imprensa com xingamentos e, sem apresentar números, disse que na gestão da ex-presidente Dilma Rousseff, em 2014, a despesa foi maior.

"Quando vejo a imprensa me atacar dizendo que comprei 2,5 milhões de latas de leite condensado, vai pra p* que o pariu, imprensa de m*! É pra enfiar no r* de vocês da imprensa essas latas de leite condensado", disse Bolsonaro ao microfone, em discurso para os demais convidados. A churrascaria foi fechada para receber o grupo, mas um vídeo com as declarações do presidente foi divulgado nas redes sociais. "Não é pra Presidência da República essa compra de alimentos, até porque nossa fonte é outra. (É) Alimentação de 370 mil homens do Exército, (para) programas de alimentação do Ministério da Cidadania, do Ministério da Educação..."

O almoço, realizado ontem, 27, em uma churrascaria lotada, reuniu cantores como Netinho, Naiara Azevedo, Amado Batista e Sorocaba e os ministros Tarcísio Freitas (Infraestrutura), Gilson Machado (Turismo), Fábio Faria (Comunicações), Ernesto Araújo (Relações Exteriores), além dos secretários especiais de Cultura, Mario Frias, e da Pesca, Jorge Seif. Alguns parlamentares também estavam no encontro, além do filho mais novo do presidente, Jair Renan, do pai do jogador de futebol Neymar Jr, Neymar da Silva Santos, e do ex-deputado Roberto Jefferson, presidente nacional do PTB.

Apesar da fala do presidente, o montante gasto, revelado pelo site de notícias Metrópoles, deixa claro que o valor diz respeito a toda administração federal e não apenas à Presidência De acordo com a reportagem, o gasto global do Executivo federal com alimentos e bebidas registrou um aumento de 20% em relação a 2019. Neste total estão ainda despesas de cerca de R$ 2,2 milhões com chicletes e R$ 32,7 milhões com pizza e refrigerante, por exemplo.

Bolsonaro chamou a divulgação dos recursos gastos, disponíveis no Painel de Compras atualizado pelo Ministério da Economia, de "acusações levianas". O presidente prometeu falar sobre o assunto na live semanal de amanhã, 28, ao lado do ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner Rosário.

O almoço comemorativo que lotou uma churrascaria na Vila Planalto, em Brasília, não estava previsto na agenda oficial do presidente. No restaurante, Bolsonaro agradeceu o apoio de representantes da indústria da música e recorreu a um discurso ideológico ao relembrar sua eleição para presidente.

Coluna Ilustradas

Boletim Coronavírus Umuarama

Umuarama registrou 22 casos de covid-19 na quarta-feira, 27, em Umuarama. São 13 homens, oito mulheres e uma criança, que elevam para 6.612 o total de pessoas com diagnóstico positivo para coronavírus desde março de 2020. Desse total, 4.021 pessoas já se recuperaram e 2.507 seguem em isolamento domiciliar. Outras 23 estão hospitalizadas (11 em UTIs Covid e 12 em enfermarias) e 71 morreram em decorrência de complicações da doença. Há ainda 2.030 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, uma delas internada. Chegou a 17.571 o número de notificações de síndromes gripais, desde o início da pandemia, e 8.929 já foram descartadas. Nos hospitais locais, dos 26 leitos de UTI autorizados pelo SUS, 22 estavam ocupados nesta sexta-feira (ocupação de 84,6%), bem como 24 dos 38 leitos de enfermaria (63%).

Voto de Nunes Marques deve definir destino de Lula no STF

Novato no Supremo Tribunal Federal, o ministro Nunes Marques deve selar o destino do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no habeas corpus que discute se o ex-juiz Sérgio Moro agiu com parcialidade ao condenar o petista na ação do triplex do Guarujá. O julgamento é acompanhado por aliados do presidente Jair Bolsonaro, responsável por indicar Marques à Corte, pois uma vitória de Lula abre a possibilidade para uma volta do petista à disputa eleitoral de 2022. Segundo o Estadão apurou, a Segunda Turma do STF deve retomar a análise da ação neste semestre. A discussão, iniciada em dezembro de 2018, ganhou força após hackers divulgarem mensagens privadas trocadas por Moro e integrantes da força-tarefa da Lava Jato em Curitiba. Na semana passada, uma decisão do ministro Ricardo Lewandowski, integrante da Segunda Turma, garantiu à defesa de Lula acesso à íntegra do material obtido pelos criminosos virtuais. O objetivo de Lula é fazer um pente-fino nas mensagens para tentar reforçar a acusação de que Moro o via como um "inimigo" ao condená-lo a nove anos e meio de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro envolvendo o imóvel.

Foi com base nessa condenação, confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4), que o petista foi enquadrado na Lei da Ficha Limpa. Inelegível, ele teve o registro de candidatura negado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 2018, o que obrigou o PT a substituí-lo por Fernando Haddad na cabeça da chapa.

Após polêmica com compras do governo, Portal da Transparência fica fora do ar

O Portal da Transparência do governo federal, meio pelo qual a administração presta contas dos gastos públicos, saiu do ar na noite dessa terça-feira, 26, e permanecia sem acesso até o início da manhã desta quarta-feira, 27. Mas já estava no ar por volta das 8h30, horário de publicação desta matéria. O portal se tornou inacessível após os gastos do Executivo com alimentos - incluindo os R$ 15 milhões pagos em leite condensado - virarem centro do debate público.

Os gastos alimentícios do governo federal somaram mais de R$ 1,8 bilhão em 2020. Além dos R$ 15 milhões gastos com leite condensado, R$ 2,2 milhões pagos em chicletes e R$ 32,7 milhões em pizza e refrigerante. O total gasto em alimentos em 2020 é 20% maior que em 2019.

Os altos valores das compras do Executivo entraram na mira da oposição. Parlamentares formalizaram uma representação no Tribunal de Contas da União (TCU) pedindo a abertura de investigação sobre as compras do Executivo. Um documento protocolado pelo senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e os deputados federais Tabata Amaral (PDT-SP) e Felipe Rigoni (PSB-ES) argumenta que o aumento das despesas fere o princípio da moralidade administrativa.

"Em meio a uma grave crise econômica e sanitária, o aumento de gastos é absolutamente preocupante, tanto pelo acréscimo de despesas como pelo caráter supérfluo de muitos dos gêneros alimentícios mencionados", diz um trecho da representação.

Representantes do PSOL, o deputado David Miranda (RJ) e as deputadas Fernanda Melchionna (RS), Sâmia Bomfim (SP) e Vivi Reis (PA) protocolaram uma ação para que o procurador-geral da República, Augusto Aras, abra investigação sobre os gastos de R$ 1,8 bilhão.

COTAÇÕES MERCADO AGRÍCOLA

DERAL - DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 26/01/2021

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	108,00	117,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	8,08	8,80
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	500,00	580,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	280,00	290,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	440,80	464,00
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		20,34
MILHO	sc. 60 kg	EST	72,50	72,50
SOJA	sc. 60 kg	FIR	154,00	154,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	280,00	280,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		4,30
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	250,00	265,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST	6,40	6,50

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Prefeitura debate situação de indígenas e da população em situação de rua

Umuarama - As condições de indígenas, pessoas em situação de rua e estrangeiros em Umuarama foram abordadas em reunião virtual realizada pela Prefeitura, na manhã de ontem , pelo prefeito Celso Pozzobom e representantes das secretarias municipais com atuação na área, do Ministério Público Estadual e Federal, Guarda Municipal, Defensoria Pública da União e do Estado, entidades parcerias e instituições locais.

O foco foi avaliar o trabalho realizado e estabelecer metas para uma política de assistência social mais efetiva, de extensão regional, a fim de amenizar os problemas sociais e os riscos enfrentados por essa população. O prefeito Celso Pozzobom disse que o município tem buscado orientação e apoio de outros órgãos para avançar no atendimento. "Temos realizado ações constantes com nossas equipes e estrutura, mas precisamos avançar para encontrar soluções mais efetivas", disse.

Conforme dados do Centro Pop – referência local para atenção a este público –, foram prestados 12.680 atendimentos ao longo de 2020, com maior volume entre os meses de abril a agosto. Apenas em julho passado foram 2.026 atendimentos. O aumento da demanda (a média normal não chega a 500 atendimentos/ mês) é atribuída aos efeitos da pandemia na economia e às características de Umuarama, considerada uma cidade bem estruturada e com população acolhedora.

As condições de indígenas, pessoas em situação de rua e estrangeiros em Umuarama foram abordadas em reunião virtual realizada pela Prefeitura

O prefeito pediu às instituições uma união de esforços para responder à sociedade, que tem cobrado ações mais firmes do poder público. "Precisamos acolher esta população e atendê-la em suas necessidades para que siga em frente, mas a cada dia as abordagens têm ficado mais difíceis. Esse pessoal está mais resistentes, até agressivo, evocando o direito de ir e vir e de ficar onde bem entende", apontou.

A secretária da Assistência Social, Izamara Moura, lembrou que o assunto já foi tratado em outras reuniões e que sugestões indicadas na época foram verificadas, porém sem resultado efetivo. "Visitamos outras cidades e não vimos nada que pudesse melhorar o serviço prestado aqui em Umuarama. Estivemos nas aldeias para dialogar com caciques – na questão indígena – e também não houve avanço. Estudamos várias experiências, mas nada se aplica à nossa realidade", avaliou.

Diante do aumento da população de rua, o município ampliou sua estrutura de acolhimento com apoio de entidades parceiras, como a Apromo, e mantém abordagens diárias com as equipes da assistência social, "mas a maior parte das pessoas, os estrangeiros e os índios não aceitam qualquer auxílio. Mesmo assim continuaremos nosso trabalho", explicou Izamara.

O município oferece apoio na questão da saúde, para pessoas com suspeita de covid-19, dependentes químicos, alcoólicos, mulheres grávidas e pessoas com enfermidades, lembrou a secretária da Saúde, Cecília Cividini. "Trabalhamos em conjunto com a Assistência Social desde 2017, oferecendo internação, tratamentos e exames, quando necessário", disse.

O comandante da Guarda Municipal, inspetor Valdiney Rissato, disse que a situação se agravou de oito meses para cá. "O número de andarilhos triplicou e entre eles há muitas pessoas com problemas com a Justiça, que dificultam as abordagens. Armas brancas e drogas são comuns nesse meio, bem como pessoas procuradas pela polícia", apontou, informando que o problema é maior nas praças da Bíblia, Miguel Rossafa e Anchieta.

METAS DEFINIDAS

Outras medidas definidas foram retomar as conversas com entidades que distribuem marmitas, para que a alimentação seja fornecida em pontos fixos, com condições apropriadas, direcionando o público-alvo para longe das praças a fim de evitar aglomerações; levar a questão para debate na Amerios e junto ao governo do Estado, para adotar estratégias regionais de ação; e o Ministério Público se ofereceu para oficiar municípios que estejam enviando pessoas em situação de rua sem vínculos familiares em Umuarama, desde que a assistência social consiga identificá-las e confirmar essa condição, por exemplo com o fornecimento de passagens, para que as prefeituras se abstenham dessa prática.

A reunião teve ainda a participação virtual da chefe da Divisão de Proteção Social Especial, Sandra de Sousa Oliveira Prates, do coordenador do Centro Pop, Roger Giopatto, da coordenadora de Saúde Mental do município, Cátia Faquinete, do secretário municipal de Defesa Social, major Valdecir Capelli, e de representantes do Conselho Tutelar e das polícias de Umuarama.

AÇÃO REGIONAL

O promotor público Marcos Antônio de Souza acompanha as ações realizadas pelo município e sugeriu que se ampliem as políticas públicas, com exemplos bem-sucedidos, e que se crie uma estratégia regional para tratar da questão, respeitando os direitos das pessoas e desestimulando-as a permanecer na rua. Também se manifestaram os defensores públicos do Estado, Cauê Machado Freire Ribeiro, e da União, Rodrigo Alves Zanetti, o procurador do Ministério Público Federal, Elton Luiz Bueno Cândido, a diretora de Arrecadação e Fiscalização do município, Gislaine Alves Vieira, que falou sobre a dificuldade de controlar a venda de bebidas alcoólicas no entorno da estação rodoviária, o coordenador do programa Família Acolhedora, Ivo Galdino da Silva, e o presidente da Apromo, José Lopes Júnior dos Santos.

A reunião foi conduzida pela secretária municipal de Comunicação, Letícia Macedo D'Ávila Corrêa, que ao final pontuou as metas estabelecidas para ampliar o trabalho social no município. "Diante do que se discutiu, decidimos voltar com a campanha de orientação para a população não dar esmolas e indicar a rede de suporte assistencial, para que a população de rua aceite o acolhimento", explicou.

Recapeamento asfáltico chega à Av. Padre José Germano Neto Júnior

Umuarama - A semana começou com obras de recapeamento asfáltico na Zona Seis, beneficiando um longo trecho da Avenida Padre José Germano Neto Júnior. Aproveitando os instantes de tempo aberto, em meio ao longo período de chuvas, a empreiteira contratada pela Prefeitura de Umuarama iniciou o trabalho na segunda-feira, 25, e já recapeou os dois sentidos nas proximidades da sede da Secretaria Municipal de Defesa Social (Umutrans e Guarda Municipal).

Na última semana, dentro do mesmo contrato, a empresa fez o recapeamento parcial da Avenida Presidente Castelo Branco, na região central, deixando para mais adiante a parte onde a Prefeitura está implantando galerias pluviais com alta capacidade de escoamento, na frente do Bosque dos Xetá. O prefeito Celso Pozzobom tem acompanhado de perto o trabalho.

"O resultado é muito bom. Os motoristas já sentem a melhoria. Essas avenidas, e também a Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, entre a delegacia e o antigo IBC, contam com pavimento antigo. Com o recape, eliminamos a necessidade de manutenção por um bom tempo e melhoramos as condições de mobilidade e segurança para os usuários. Realizamos o maior programa de revitalização da malha asfáltica em nossa primeira gestão e vamos manter o ritmo", disse Pozzobom.

O contrato que prevê o investimento de mais de R$ 3 milhões na melhoria de importantes vias da cidade

O contrato que prevê o investimento de mais de R$ 3 milhões na melhoria de importantes vias da cidade, além da ampliação do sistema de drenagem pluvial. De acordo com o secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima, os recursos somam R$ 3.029.361,84 e são provenientes do governo do Estado. Serão 51.462,79 m² de recape. "O asfalto se desgastou com o tempo e exige manutenção constante, por isso decidimos pelo recape com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (Sedu) a fundo perdido, sem endividar o município", explicou.

A melhoria atende trechos da Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca (entre as avenidas Rondônia e Padre José Germano Neto Júnior), da Avenida Padre José Germano Neto Júnior (da Praça Tamoio até a Rua Walter Kreiser); na Castelo Branco (da Santos Dumont até a Avenida Tiradentes); e a Rua Irati, já recapeada entre a Rua Tomás Gonzaga e a Av. Rio Grande do Norte. Motoristas devem ficar atentos às interrupções temporárias para aplicação da capa asfáltica, sinalizadas pela empresa responsável pelo serviço.

Os trabalhos de escavação e assentamento de tubos, interrompidos devido às chuvas, foram retomados na Av. Castelo Branco. A Prefeitura está ampliando a rede de drenagem pluvial para eliminar um antigo ponto de alagamento na entrada do Bosque dos Xetá. O tráfego de veículos segue bloqueado num trecho de duas quadras da avenida, por isso motoristas que cruzam a região central devem procurar rotas alternativas para desviar do canteiro de obras, entre o final da Parigot de Souza com Flórida até a rua Maranhão.

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.o GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP.: 87.501-000 - Centro – Tel. (044)3623-2646 - CNPJ.: 78.187.366/0001-09 – Umuarama-Pr

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 05 (cinco) de Abril de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Avenida Brasil, 3547, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 16 de maio de 2021 à 15 maio de 2024, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08:00 às 17:00 horas, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Umuarama-Pr, 27 de Janeiro de 2021.

Gerson Magnoni Bortoli
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama

DER PARANÁ
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO N.º 013 - 2021
ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2020 –DER/PR
GMS– Concorrência nº 002/2021 – DOP/SRNOROE

OBJETO: Execução dos serviços de conservação de estrada não pavimentada PR-682 no trecho do entr. PR- 540 ao entr. PR-542 (para Umuarama), conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência Anexo 01 e no Projeto Básico de Engenharia.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**:** Até o dia 03/03/2021 **às 17h00min, no Protocolo do DER/SRNOROESTE.**

DATA DE ABERTURA: **04/03/2021 às 10hs00min.**

AUTORIZAÇÃO: Fernando Furiatti Saboia- Diretor Geral do DER – em 15/02/2021.

N.º DO PROCESSO: 16.971.287-5.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Página eletrônica: (www.administracao.pr.gov.br/Compras), link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER, e/ou Comissão de Licitações da SRNoroeste do DER/PR, sito à Avenida Monteiro Lobato, 885, na cidade de Maringá – PR, telefone: (44) 3261-8100. Será transmitido ao vivo, o link encontra-se disponível no endereço eletrônico disponibilizado no endereço *http://www.administracao.pr.gov.br/Compras* - no campo da licitação em apreço**.**

Maringá, 27 de janeiro de 2021.

Danielle C. Costa
Comissão de Licitação – DER/SRNoroeste

Papo rápido

- Estatística aponta que os jovens são 39% dos infectados por coronavirus. Sabe o que isso significa?

- Que 61% dos contaminados não são jovens... Só isso.

Escrito apenas ontem...

A impunidade e a irresponsabilidade, a irresponsabilidade e a impunidade, são as causas eternas e infalíveis de tais perturbações da ordem política e da ordem moral.

- Rui Barbosa.

Enfraquece

Sem orçamento.

Verba do governo para pagar salário de militares acaba em abril.

Nem é preciso dizer que sem salários a amizade enfraquece.

E amizade fraca com quem tem o fuzil não é boa coisa.

Haja leite condensado pra acalmar a caserna...

E já que perguntar não ofende...

Nas tetas do poder agora jorra leite condensado, é?

Reeleição

O ministro Alexandre de Moraes, do STF, impediu a posse da mesa diretora da Assembleia Legislativa de Roraima porque a reeleição da presidência não é permitida duas vezes no mesmo mandato.

A reeleição eterna é prática antiga na Casa do Povo aqui do Paraná.

O modelo de reeleição vem desde o tempo de Anibal Curi.

O sujo e o mal lavado

Em Florianópolis, comerciantes da região nobre Beira Mar Norte reclamam dos moradores de rua por estarem fazendo suas necessidades no chão.

Por outro lado, a prefeitura informa que 74% dos imóveis de alto preço da mesma região apresentam alguma irregularidade com relação ao esgoto, jogado irregularmente na orla da Beira Mar.

Cacau Meneses, colunista das antigas em Floripa, fez a pergunta que irritou a alta burguesia endinheirada:

- Qual a diferença de comportamento entre os moradores dos imóveis daquela região e os moradores de rua da mesma região?

Verde murchando

O noticiário político informa que o Partido Verde vai murchar ainda mais e poderá perder até as duas cadeiras que tem hoje na Assembleia Legislativa do Paraná.

Um dos deputados é o Soldado Adriano, que vem surpreendendo Umuarama pela dedicação e eficiência na viabilização de recursos para a cidade.

Integrante da base de Ratinho Junior, Soldado Adriano (foto) poderá ir para o partido do governador, o PSD.

O outro deputado do PV é Rodrigo Estacho.

Ivete Sangalo pode ocupar o domingo na Globo, afirma colunista

São Paulo (AE) - Desde o anúncio da saída de Fausto Silva da Rede Globo em 2022, ficou no ar o suspense de quem vai ocupar as tardes de domingo. O nome de Xuxa foi cogitado, mas a apresentadora já negou sua volta para a televisão. Outros nomes como Eliana, Marcos Mion, Rodrigo Faro e Celso Portiolli têm sido especulados, mas agora apareceu uma forte concorrente, segundo informações do colunista Fefito, do portal UOL. A cantora de axé Ivete Sangalo estaria sendo considerada pelos dirigentes para ocupar um lugar de prestígio na emissora com um programa dominical.

Esta não seria a estreia de Ivete na Globo, pois ela já comandou o Estação Globo entre 2004 e 2009 e também foi jurada do The Voice. A cantora tem carisma, grande público, e atrai publicidade, um perfil perfeito para o posto. Segundo o colunista, por enquanto são apenas conversas de bastidores e nada chegou a ser formalizado. A Globo ainda estaria desenhando a programação para 2022.

É possível que o esporte e o jornalismo ganhem mais espaço na programação de fim de semana e novos programas aconteçam por temporadas. Sendo assim, Ivete Sangalo e outros apresentadores poderiam entrar na grade da emissora. Luciano Huck também pode deixar a Globo para entrar para a política e seu lugar aos sábados seria assumido por Márcio Garcia.

A Globo ainda tem tempo para reformular sua programação e fazer novas contratações, já que o contrato com Fausto Silva vence somente em dezembro. Até lá, o apresentador segue no comando do Domingão do Faustão.

Portugal proíbe voos do Brasil até 14 de fevereiro por variante do coronavírus

O governo de Portugal decidiu suspender os voos do Brasil entre 29 de janeiro e 14 de fevereiro devido à nova variante do coronavírus identificada no Amazonas e que já se espalhou para outros Estados. A regra também vale para voos do país europeu com direção ao território brasileiro.

"Até o dia 14 de fevereiro, estão suspensos todos os voos, comerciais ou privados, de todas as companhias aéreas, de e para o Brasil. As regras agora estabelecidas são igualmente aplicáveis aos voos de e para o Reino Unido", diz um comunicado do governo português.

Na nota, as autoridades ressaltam o aumento dos casos de covid-19 em Portugal, a evolução da situação epidemiológica a nível mundial e a detecção de "novas estirpes" do vírus.

Na terça-feira, 26, o país europeu registrou 291 novas mortes por coronavírus, um recorde, elevando o total de óbitos para mais de 11 mil.

De acordo com o governo português, serão permitidos os voos de natureza humanitária para repatriamento de cidadãos.

A entrada em Portugal de pessoas que têm autorização de residência no país também serão autorizadas, mas com a exigência de teste negativo de covid-19 realizado nas 72 horas anteriores ao embarque.

Colégio faz prova de bolsas gratuitas em Umuarama

As inscrições gratuitas para a Prova de Bolsas 2021, do Elite Rede de Ensino, estão abertas e podem ser feitas das seguintes formas: pelo site www.ensinoelite.com.br, pela Central de Relacionamento (0800 031 0306) ou no Elite Umuarama. Este ano, com modalidade presencial ou on-line, de acordo com a escolha do responsável, a Prova de Bolsas do Elite acontecerá no dia 30 de janeiro (sábado), os horários das avaliações serão informados no ato da inscrição. Estudantes de todas as séries poderão participar da avaliação que contempla descontos de 5% a 90% nas mensalidades de 2021. Serão tomadas todas as medidas de segurança exigidas pelos órgãos públicos para a realização das provas presenciais.

Ao participar da prova de bolsas, o aluno poderá estudar com desconto de até 90% nas mensalidades em uma escola que aprova nos concursos mais difíceis como UEM, Unioeste e UFPR. Inscrições e mais informações: www.ensinoelite.com.br, 0800 031 0306 e no Elite Umuarama

Muita água

Cansou da chuva?
Eu tenho uma notícia pra você:
- Vai continuar chovendo e não é pouco.

Ele disse:

"A indignação não é boa conselheira. Mas diante de uma norma injusta, o cidadão tem direito a exercer seu direito de resistência".

De Mauro Goulart, presidente da seção paranaense da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), sobre exageros de decretos que levam parte do setor a falência.

Metafísico

Se o governo federal gastou R$ 15 milhões em leite condensado, alguém sabe dizer quanto gastou com pregos para furar as latinhas?

Do Tusquinha

- É para tirar leite de pedra ou leite da lata?

Cooperativa é boa demais

A Coamo vai distribuir este ano mais de R$ 500 milhões das chamadas sobras aos seus associados.

O presidente da Cooperativa, José Aroldo Gallissini, enfatizou o recorde:

- "É uma sobra muito grande".

Parte desse valor - R$ 139 milhões - foi antecipada em dezembro.

A distribuição para os cooperados começa no dia 12.

É muito dinheiro circulando em todas as praças onde a Coamo tem cooperados, como em Umuarama.

CORONAVÍRUS

Cruzeiro do Oeste chega a 19 mortes pela covid e prefeita discute medidas para conter a doença

Cruzeiro do Oeste – Depois de Umuarama, que já contabiliza 80 mortes por complicações em decorrência da covid-19, segundo o boletim da Secretaria Estadual da Saúde, a cidade de Cruzeiro do Oeste é a que tem o maior número de pacientes que perderam a vida após serem atingindo pela doença: são 19 óbitos.

O avanço da doença em Cruzeiro do Oeste levou a prefeita Helena Bertoco e sua equipe a reforçar as medidas de prevenção, principalmente, a fim de evitar as aglomerações de jovens e adolescentes que, muitas vezes, não sofrem muitos sintomas, mas acabam levando o vírus para suas casas e contaminando seus familiares de maior idade e com complicações de saúde.

Somente nesta semana, em dois dias três pessoas perderam a vida na cidade, sendo que duas tiveram a morte confirmada por covid-19 e a outra é suspeita e falta o hospital divulgar os resultados.

Nesta quarta-feira quem perdeu a batalha para a covid-19 foi o médico Antonio Martinez Cebrian, aos 82 anos, pessoa bastante conhecida e pioneiro em Cruzeiro do Oeste. Dedicou a vida a cuidar da saúde dos outros e, por ironia do destino, acabou sendo vítima dessa doença que assola a humanidade. Ele chegou a ficar internado vários dias na UTI. "Dr Antonio Cebrian sempre foi um homem íntegro, trabalhador, que sempre cativava a todos com sua alegria, carisma e profissionalismo. Dr. Antônio também marca uma geração e deixa seu legado como um dos melhores médicos que a nossa cidade já teve. A administração municipal enlutada, transfere votos de pesar aos familiares e amigos", destaca a prefeita Helena.

Prefeita Helena Bertoco voltou a se reunir com a Polícia Militar e outras autoridades ontem para novas decisões

Pioneiro da cidade, Dr, Antonio Cebrian foi a vítima mais recente da doença e deixou Cruzeiro do Oeste de luto

OUTROS MUNICÍPIOS

Além de Umuarama com 80 mortes e Cruzeiro do Oeste com 19, o boletim da Secretaria Estadual da Saúde registrou até a data de ontem outras 13 mortes por covid em Mariluz, 12 mortes na cidade de Pérola, 6 em Alto Piquiri, 5 em Altônia, 4 em Esperança Nova e Xambrê, 3 em Icaraíma, Tapira e Perobal, com uma morte estão as cidades de Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Francisco Alves, Iporã, Ivaté e Maria Helena. Entre as 21 cidades que integram a 12ª Regional de Saúde, apenas Alto Paraíso, Nova Olímpia e São Jorge do Patrocínio não registraram nenhuma morte pela doença.

Medidas

A administração municipal já adotou uma série de medidas para restringir o número de pessoas em espaços públicos e privados. E nesta quarta-feira, a prefeita Helena Bertoco reuniu a Secretaria Municipal de Assistência Social, 7º Batalhão de Polícia Militar e o Conselho Tutelar, para tratar de uma ação conjunta, para traçar estratégias com objetivo de impedir aglomerações de adolescentes em espaços públicos na área central do município, a fim de manter a ordem pública e os cuidados preventivos neste período que ainda é de agravamento da pandemia.

Rodrigo Pezão esteve em Altônia para conhecer modelo de Guarda Municipal

Tapejara - Na manhã desta quarta-feira (27) o prefeito de Tapejara Rodrigo Pezão conheceu de perto a estrutura e a operacionalização da Guarda Civil Municipal de Altônia. Acompanhado do vice-prefeito Rogério Francischini, presidente da Câmara Jair Perez e do Comandante da Polícia Militar de Tapejara, Fábio Bertoco; foi possível analisar vários aspectos técnicos e estruturais da G.M. que atua há 9 anos na proteção dos moradores da cidade.

A criação da Guarda Municipal de Tapejara é um compromisso assumido pelo prefeito Rodrigo Pezão, para atuar em conjunto com a Polícia Militar utilizando também toda a estrutura de monitoramento por câmeras nas vias públicas da cidade e para isso, diversos estudos começaram a ser feitos com objetivo de viabilizar a implantação no município.

"Iniciamos este novo mandato priorizando os compromissos que fizemos com a nossa população, e a área de segurança faz parte das metas do nosso governo. Estamos conhecendo modelos de gestão de Guardas Municipais e vamos apresentar a nossa comunidade um projeto de referência regional, desde já agradeço a maneira que fomos recebidos pelo prefeito Gervasone e o Comandante Gomes", destacou Pezão.

Participaram da reunião em Altônia, o prefeito da cidade Claudemir Gervasone, o presidente da Câmara, Edgard Virgilino e o Comandante da Guarda Municipal, José Gomes. Da Assessoria

Prefeitos e outras lideranças de Altônias e Tapejara durante a reunião

Educação e Saúde discutem "Plano de Ação" para retomar as aulas presenciais no Município de Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - Foi realizado no início desta semana uma reunião no gabinete da prefeitura de Brasilândia do Sul para discutir o retorno das aulas presenciais, onde participaram o prefeito Alex Cavalcante, a secretária municipal de Educação, Iremilce Pastori Tomadão, a secretária municipal da Saúde, Aletheia Busch, a presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, Vanessa Ragonezi, além de professores e diretores da rede municipal de Educação.

Na ocasião, foi definido que para que as aulas possam voltar de maneira segura aos alunos e professores, consequentemente dos familiares, será preciso a criação de um Plano de Ação. O documento deve ficar pronto nos próximos dias, dando assim respaldo quanto à forma segura no ensino presencial, seguindo todos os protocolos de saúde.

O prefeito Alex Cavalcante ficou satisfeito com a reunião e ressaltou a importância da retomada do ensino presencial. "Sou favorável à retomada das aulas presenciais, mas para isso devemos estar preparados. Esse Plano de Ação vai nortear o que deve ser feito com segurança tanto na Educação quanto na Saúde. Por isso acredito que nos próximos dias estaremos apresentando esse Plano a comunidade escolar", destacou o prefeito Alex.

Prefeito Alex Cavalcante e e lideranças da Educação reunidas

GREVE A VISTA

Bolsonaro apela para caminhoneiro não realizar greve e avalia medidas no diesel

O presidente da República, Jair Bolsonaro, fez nesta quarta-feira um apelo aos caminhoneiros para que desistam da paralisação da categoria, programada para a semana que vem. Ele confirmou a intenção do governo de reduzir tributos sobre o diesel para aliviar a pressão do reajuste do combustível sobre o bolso dos caminhoneiros, mas ressaltou que "não é uma conta fácil de ser feita".

Cada centavo de redução no PIS/Cofins sobre o diesel teria impacto de R$ 800 milhões nos cofres públicos. "Reconhecemos o valor dos caminhoneiros para a economia, apelamos para eles que não façam greve, que todos nós vamos perder", pediu o presidente.

Bolsonaro esteve nesta quarta com o ministro da Economia, Paulo Guedes, na sede da pasta. A reunião não estava na agenda oficial de nenhum deles. No encontro, um dos assuntos foi justamente a possibilidade de compensar os caminhoneiros pelo aumento no preço do diesel.

Medidas

"Estamos estudando medidas. Agora não tenho como dar uma resposta de como diminuir o impacto, na verdade foram R$ 0,09 (de aumento) no preço do diesel (na refinaria). Para cada centavo no preço do diesel que por ventura nós queremos diminuir, no caso o PIS/Cofins, equivale a buscarmos em algum outro local R$ 800 milhões. Então não é uma conta fácil de ser feita", afirmou o presidente.

PIS/Cofins

Técnicos ressaltam que o corte no PIS/Cofins só vai adiante se houver compensação, ou seja, elevação de outro tributo ou corte de subsídio. As opções ainda estão sendo analisadas pela área econômica. Há quem seja contra a medida por considerar que resolve a questão apenas no curtíssimo prazo, sem afastar risco de novos reajustes nos preços.

Bolsonaro disse que a Petrobras dá reajustes conforme o preço do petróleo no mercado internacional e a cotação do dólar. "Ontem tivemos boa notícia, dólar baixou 20 centavos", afirmou.

O presidente atribuiu os preços elevados do combustível à carga de impostos, sobretudo estaduais. "O diesel, na refinaria, o preço está razoável, mas até chegar na bomba de combustível tem ICMS, tem margem de lucro, tem transportador, tem muito monopólio no meio disso", afirmou. "A solução não é fácil e estamos buscando uma maneira de não ter mais esse reajuste (para o diesel). Porque os impostos federais, a gente sempre disse, eu estou pronto para zerar, a gente vai para o sacrifício, mas gostaria que o ICMS acompanhasse também essa diminuição", acrescentou.

Apoio a greve

A Federação Única dos Petroleiros (FUP), que reúne sindicatos da categoria em todo o País, decidiu apoiar o movimento dos caminhoneiros de protesto contra a alta dos combustíveis. Os transportadores sinalizam com uma paralisação no dia 1º de fevereiro.

Segundo a FUP, o apoio se dará por meio de inúmeras ações e protestos que serão realizados por sindicatos ligados à entidade.

Entre as que marcaram atos em apoio aos caminhoneiros estão os sindicatos de petroleiros do Amazonas, Ceará e Piauí, Espírito Santo, Caxias (RJ), Norte Fluminense, Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul.

As entidades prometem participar de carreatas e protestos, e algumas pretendem realizar ações beneficentes como doações de cestas básicas e botijões de gás.

O presidente da República, Jair Bolsonaro, fez nesta quarta um apelo aos caminhoneiros para que desistam da paralisação da categoria, programada para a semana que vem.

Ele confirmou a intenção do governo de reduzir tributos sobre o diesel para aliviar a pressão do reajuste do combustível sobre o bolso dos caminhoneiros.

PM apreende R$ 60 mil com suspeitos de contrabando em Cruzeiro e Nova Olímpia

Em duas situações distintas a Polícia Militar apreendeu R$ 60 mil em dinheiro nesta quarta-feira (27), que estavam com condutores com suspeita de contrabando, em Nova Olímpia e em Cruzeiro do Oeste. Nas ações quatro veículos foram apreendidos e os condutores qualificados. Os valores apreendidos foram levados para as delegacias da Polícia Civil de Cruzeiro e Polícia Federal de Guaíra.

Segundo a Polícia Militar, durante a manhã, policiais de Nova Olímpia abordaram três veículos que acabaram apreendidos, sendo 2 deles preparados para transporte de ilícitos. No terceiro carro o condutor estava com cerca de 24 mil reais em espécie. Dois homens foram abordados e qualificados. Os veículos foram posteriormente levados a Receita Federal de Guaíra e o dinheiro fora levado a Polícia Federal, em Guaíra.

Já em Cruzeiro do Oeste a Rotam do 7º BPM abordou um VW Voyage, condutor de Umuarama, com cerca de R$ 36 mil em dinheiro, sendo apreendido o valor e levado a DP de Cruzeiro e o veículo fora apreendido.

PM apreende quase meio quilo de cocaína na PR-323

A Polícia Militar apreendeu 402,4 gramas de cocaína em uma loja de conveniência em um posto de combustível as margens da PR-323, em Cruzeiro do Oeste na tarde desta quarta-feira (27). A droga foi deixada no local por dois homens e uma mulher que estavam em um carro que seguiu sentido a Umuarama. Os suspeitos foram abordados e presos na entrada da Capital da Amizade e encaminhados para a delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

Segundo a PM, um policial militar estava saindo de serviço em Cruzeiro e ao buscar seu veículo particular no pátio de um posto de combustível nas proximidades da PR 323 suspeitou de 2 homens e uma mulher nas proximidades da loja de conveniência.

Segundo a PM, um dos suspeitos abandonou uma sacola na loja de conveniência e o trio fugiu sentido Umuarama. O PM anotou a placa do carro e através do oopom do 7º BPM, fora acionada o copom do 25 BPM, sendo o veículo e o trio abordados na entrada de Umuarama.

Padrasto não aceita enteado gay, ameaça ex-mulher e agride PM

Um homem de 46 anos foi detido acusado de ameaçar a ex-mulher, de ter um comportamento agressivo e homofóbico contra o enteado e por agredir um policial militar, segundo a Polícia Militar. O incidente foi na noite desta terça-feira (26) em uma residência na rua Nossa Senhora do Guadalupe, em Umuarama. O homem foi conduzido para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a PM, a vítima contou que vem sendo ameaçada pelo seu ex-companheiro que não aceita o enteado em casa pelo fato do jovem ser homossexual. Ainda segundo a vítima, o homem tem atitudes agressivas como xingamentos e ameaças com conotação homofóbica.

Segundo a PM, quando os policiais chegaram na casa e durante o atendimento da situação o homem começou a ofender os policias com palavrões e acabou sendo dada voz de prisão. Ainda de acordo com a Polícia Militar o homem resistiu a prisão e agrediu com socos e chutes a equipe, acertando um golpe no rosto de um dos policiais de serviço.

De acordo com a PM foi necessário uso de força física e algemas para conseguir colocar o suspeito na viatura, que teria ficado danificada com os chutes. O homem chegou a ser conduzido até o Pronto Atendimento, mas teria recusado ser atendido por um médico, sendo levado na sequência para a delegacia.

Ladrões tomam Biz em assalto próximo a praça da Bíblia

Dois homens armados tomaram em assalto uma motoneta Honda Biz por volta das 5h30 desta quarta-feira (27), na avenida Angelo Moreira da Fonseca, próximo a Praça da Bíblia, na área central de Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que estacionava a Biz branca 2018 na avenida para começar a trabalhar. Quando parou foi rendida pelos dois criminosos antes mesmo de descer do veículo. "A solicitante relata que estava chegando ao seu trabalho quando foi estacionar a sua Biz, momento que chegou dois indivíduos e falaram 'passa a Biz', a qual de pronto falou que a chave estava na ignição".

Após o roubo a vítima acionou a PM que realizou buscas mas sem sucesso.

No último dia 18 de janeiro criminosos arrombaram e fizeram um 'limpa' em uma loja de cosméticos também na mesma região da avenida Angelo Moreira. Até o momento ninguém foi preso.

Recuperada

A PM recuperou por volta das 7 horas desta quarta-feira (27) uma motoneta Honda Biz verde com alerta de furto. O veículo foi encontrado no cruzamento das ruas Pedro Francisco Mazeto Cruz com rua A, na Zona Seis, em Umuarama.

Segundo a PM uma denúncia informou que havia uma motoneta HONDA/BIZ verde abandonada no local. Ao verificar as placas constataram que era furtada. Os documentos da proprietária estavam espalhados no chão. Tudo foi recolhido e entregue na delegacia da Polícia Civil.

Mulher é flagrada com medicação ilegal escondida no corpo

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) efetuou a apreensão de medicamentos ilegais, nesta quarta-feira (27), na BR-277, em Santa Terezinha de Itaipu, no Oeste do Paraná. A ação ocorreu por volta das 14 horas.

Foram apreendidas diversas cartelas de medicamentos, entre os quais: 110 de Pramil (com 20 cápsulas, cada), 2 de Digram (com 10 cápsulas, cada) e 10 de Cytotec (com 10 cápsulas, cada), escondidas na meia e debaixo da camisa de uma mulher, a qual estava em um ônibus abordado pelos PRFs.

A passageira foi presa pelo crime de importação de medicamento sem o cumprimento das condições legais, cuja pena prevista é de reclusão, de 10 a 15 anos, e multa.Assim, a ocorrência foi direcionada à Polícia Judiciária da União, em Foz do Iguaçu, para os procedimentos pertinentes.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Trabalhando em casa

Isolada em casa principalmente por fazer parte do grupo de risco, a competente atriz Elizabeth Savalla tem participado de workshops e reuniões via vídeo conferência. Ela está no elenco de "Quanto Mais Vida Melhor", que está sendo escrita por Mauro Wilson. Assim como Savalla, os atores Aracy Balabanian e Marcos Caruso também estão interagindo com os demais atores e equipe de produção da trama diretamente de suas casas.

Repórter

O ator Érico Brás não será mais o apresentador e sim, o repórter do "Se Joga" que volta ao ar a partir do dia 06 de março. Desta vez, com Fernanda Gentil sozinha no estúdio e mostrando vídeos de programas e reportagens. Tudo indica que será uma atração semanal, sempre aos sábados.

Mais um favorito?

E sobre o mesmo assunto, o sucessor de Faustão, Márcio Garcia também tem sua torcida dentro da cúpula global.

E falando ainda do novo "Se Joga"

Fabiana Karla que fazia parte do programa foi remanejada para outros projetos que a Globo pretende emplacar ainda neste ano.

Gravando!

Fofoqueiros do bem contam que a Band está prestes a gravar o piloto de seu novo humorístico. A atração terá a trupe do "Café Com Bobagem" que tanto sucesso faz na rádio. É esperar e conferir.

Mostrando a filhinha

Eva, a filhinha de Nathalia Dill e do músico Pedro Curvello, completou 1 mês de vida e feliz mamãe mostrou fotos da bebê numa rede social. Os seguidores gostaram bastante dos cliques e encheram de elogios a pequena.

Favorito?

Como não poderia deixar de ser, a confirmação da aposentadoria de Fausto Silva no final do ano está movimentando os bastidores globais. O nome de Tiago Leifert surgiu firme e forte para suceder o apresentador. Consta que a Globo pretende manter o título "Domingão".

Explicação

Dias atrás, Zilu contou que mantém o sobrenome Camargo a pedido do ex-marido, Zezé Di Camargo. Ele faz questão que ela não mude o seu nome. Que assim seja! E mais, Zilu falou ainda sobre a sua atual fase, da sua felicidade ao lado do empresário Antônio Casagrande e da intenção de oficializar a união.

O que já era esperado

Segundo publicado em revista de circulação nacional, no segundo semestre deste ano Luciano Huck deverá se afastar da Globo para se dedicar à candidatura à Presidência da República em 2022.

A festa do afilhado

Marina Ruy Barbosa foi a convidada especial da festa de aniversário de dois aninhos do seu afilhado, Dudu, filho de Luma Costa com o empresário Leonardo Martins. A comemoração foi na casa da atriz, somente para a família, mas com muita animação e amor.

Fora da Record

Marcos Mion encerrou o seu contrato com a Record TV após onze anos de trabalho na emissora. Há quem jure que o apresentador já está com os pés na Globo.

Desabafo

Jennifer Lopez declarou que nunca fez plásticas e tampouco aplicações de botox no rosto. A estrela tem 51 anos e impressiona por sua aparência e daí começaram as especulações de que ela teria se submetido à procedimentos estéticos. Ela ficou bastante contrariada com tais boatos.

Tal pai, tal filho

Theo, filho do cantor Sorocaba e Bia Rodrigues, tem oito meses e já demonstra inclinações artísticas. Bia mostrou vídeo no qual o menino aparece no colo do pai que toca bateria com uma das mãos e com a outra ajuda o menino com a baqueta. Bonito de se ver.

Horóscopo

Áries
Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!

Touro
Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.

Gêmeos
Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.

Câncer
Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajeitará da melhor forma.

Leão
Este é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!

Virgem
Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!

Libra
Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

Escorpião
Vale a pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!

Sagitário
Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois teu charme e carisma garantem o sucesso.

Capricórnio
Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.

Aquário
Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.

Peixes
Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calmaria. Faça o oposto e aproveite!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT

Osvaldo, furioso, pede explicações a Guilherme de como Vitória descobriu que ele e Linda estavam no apartamento e insinua que ele lhe preparou uma armadilha. Padre João Paulo vai até a casa de dona Milagre para saber de Maria e ela pergunta se é verdade que Vitória abandonou a própria filha. Vitória, extremamente nervosa, diz que já sofreu muito na vida e não tem mais fé. João Paulo se altera e diz a Vitória que Deus já lhe devolveu o que perdeu. Diante dessa afirmação, Vitória pergunta a João Paulo se sabe quem é sua filha, mas ele diz que não pode contar. Osvaldo diz ao filho que vai sair do país e os dois se abraçam emocionados.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Duca consegue despistar Karina e combina de sair com Bianca. Bete se acerta com a filha Sol. Gael convida Dandara para jantar. Cobra procura um emprego. Duca afirma para Dalva que namoraria Bianca. Gael permite que Bianca vá a um show apenas na companhia de Karina, e a menina aborta seu plano com Duca. Pedro obriga João a acompanhá-lo ao show. Bianca se afasta de Karina para ficar com Duca. Pedro beija Karina no show, e João grava a cena. Karina confronta Pedro, e os dois acabam expulsos do local por seguranças.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Ester afirma a Alberto que ficará com a guarda da filha. Zuleika promete a Ester testemunhar a seu favor no processo de guarda de Laurinha. Chico conta a Taís que Dionísio ameaçou Candinho, caso Maria Adília não deixasse Vila dos Ventos. Taís demonstra interesse por Candinho e conversa com Simone sobre a possibilidade de ajudá-lo. Guiomar decide depor em favor de Ester. Alberto dá para Yvete e Kátia um colar de diamante para que possa contar com seu apoio no processo. O Juiz confere a guarda total de Laurinha a Ester.

QUANDO ME APAIXONO - 18h30, no SBT

Corina diz que o diretor da Unidade Psiquiátrica roubou o bebê e entregou a ela para que a deixasse na casa de Constanza. Ela conta também que fina e Branca planejaram tudo para prejudicar Constanza. Na caixa que Regina entregou a Renata com fotos antigas estava a certidão de nascimento de Roberta. Ao vê-la, Antonio se dá conta que Roberta é a filha de Josefina e, imediatamente, avisa Isidro. Gonçalo contrata seguranças. Renata continua se negando a acreditar que Jerônimo tenha ido embora por sua própria vontade e pensa que ele tenha sido sequestrado.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Camila inventa uma desculpa para se aproximar de João. Penélope diz a Henrique que eles devem contar a Beto que estão juntos. Nair aconselha Adônis a se declarar para Shirlei. Beto se surpreende com o comportamento de Tancinha. Giovanni fica preocupado com a falta de notícias de Camila. A mãe de João avisa a Camila que o filho concordou em vê-la. Safira comenta com Lucrécia que sente a presença de Teodora na mansão. Camila vai ao encontro de João.

CHIQUITITAS – 21h00, no SBT

Carmen esbraveja sozinha que Mili jamais receberá a herança. Os assaltantes da casa vizinha entram no orfanato. Tobias quase consegue beijar Maria Cecília na sala dela, no Café Boutique. Os chiquititos decidem montar uma banda, mas como não possuem instrumentos, pegam alguns antigos, que estão danificados. No hospital, Carmen diz estar chocada com a delicada situação de saúde de José Ricardo.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Silvana esconde Bibi em sua casa, com a ajuda de Dita. Aurora enfrenta os policiais e se desespera com as atitudes de Bibi. Silvana acolhe Ivana e promete conversar com Joyce e Eugênio. Edinalva sente ciúmes de Abel com Mere. Bibi ouve que Caio visitará Eurico e Silvana tenta despistar o marido. Alessia desconfia do comportamento de Rubinho. Nonato vê Bibi escondida, mas não conta para Eurico. Zeca e Jeiza trocam ofensas. Dantas conclui o envolvimento entre Irene. Aurora estranha a falta de luz repentina em sua casa. Bibi descobre que Caio está namorando Jeiza.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. A língua oficial do Paquistão e do Afeganistão / Um tipo de música ou pintura moderna
2. (Quím.) O **Ru**
3. Dar de comer
4. O pai do pai ou da mãe, na linguagem infantil / Grande cidade pré-colombiana em ruínas da civilização maia, localizada no México
5. A clara do ovo das aves e dos répteis
6. A casa e a intimidade familiar / Leque
7. Antes de Cristo / Porção de cabelos entrelaçados
8. Local próprio para criação de abelhas
9. O vocalista **Robert**, da banda inglesa de rock "Led Zeppelin" / As vogais de **paladar**
10. Pôr em circulação / Registro Geral
11. Os dentes que se destacam no personagem Drácula
12. Produzir infiltração serosa no tecido celular subcutâneo
13. Abreviatura de **molécula-grama** / Ladeira.

VERTICAIS
1. A empunhadura do arado / Cidade cearense, próxima a Fortaleza, com um dos mais importantes portos do país
2. Canto de pombos / Sossegado, tranquilizado
3. Dar impulso a / Quadro para pendurar chaves, ferramentas etc.
4. (Mús.) Sinal que abaixa a nota de meio-tom / Saudação que se faz ao beber à saúde de alguém
5. N / (Gír.) Transtornar
6. (Fig.) Premeditar, planejar / Vara usada na fiação manual
7. Mania de ingerir líquidos com frequência e em quantidade maior que a necessária / O contrário de **não**
8. Benzer / As iniciais do músico argentino **Piazzolla** (1921-1992)
9. Um grande lago do Distrito Federal / Neste instante.

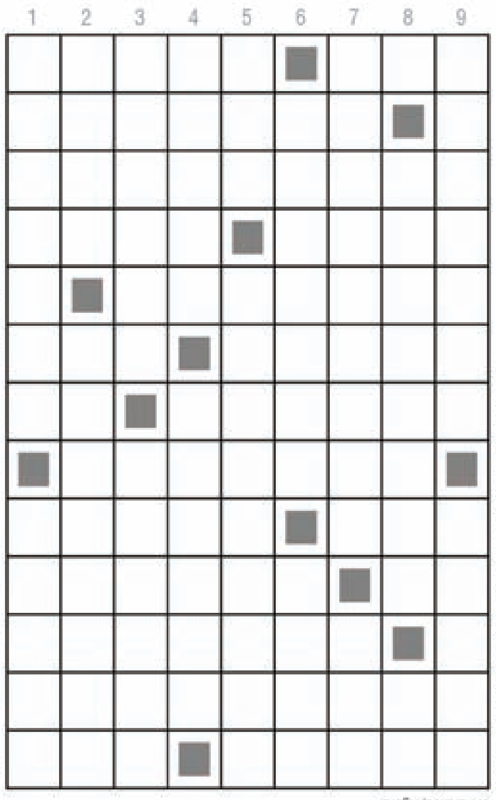

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Árabe, Pop, 2. Rutênio, 3. Alimentar, 4. Vovô, Cobá, 5. Albúmen, 6. Lar, Abano, 7. AC, Trança, 8. Apiário, 9. Plant, Aaa, 10. Emitir, RG, 11. Caninos, 12. Edemaciar, 13. Mol, Rampa.
VERTICAIS: 1. Aravela, Pecém, 2. Rulo, Acalmado, 3. Ativar, Painel, 4. Bemol, Tintim, 5. Ene, Baratinar, 6. Incubar, Roca, 7. Potomania, Sim, 8. Abençoar, AP, 9. Paranoá, Agora.

RUMO AO RIO

Torcidas de Palmeiras e Santos se aglomeram em embarque dos times

São Paulo (AE) - Torcedores de Palmeiras e Santos se aglomeraram, cada grupo em um horário diferente, nesta quarta-feira, no embarque dos dois times para o Rio de Janeiro, onde decidirão o título da Copa Libertadores no sábado, no Maracanã. Concentrados no Aeroporto Internacional de Guarulhos, de onde partiu o voo das duas delegações, torcedores usaram bandeiras, fogos de artifício e sinalizadores para incentivar as equipes, mas poucos usaram máscara.

Com horário de partida mais cedo, o Santos levou os torcedores ao aeroporto mais cedo. Não houve contato dos torcedores com os jogadores. Apesar da pandemia do novo coronavírus, a maioria dos torcedores não utilizava máscara facial. O distanciamento social também não foi respeitado. O "AeroPeixe", como o evento tem sido chamado pelos torcedores nas redes sociais, ocorreu em frente a uma das entradas do aeroporto.

Equipe do Santos partiu de avião logo pela manhã

Torcida do Palmeiras fez festa na saída do clube

Os jogadores titulares e parte da comissão técnica embarcaram de São Paulo para o Rio de Janeiro. Os reservas e o técnico Cuca partiram de Belo Horizonte também nesta quarta-feira. No noite de terça, o Santos perdeu para o Atlético-MG, no Mineirão.

Mais tarde, foi a vez de um grupo de torcedores do Palmeiras se aglomerar no aeroporto. A equipe chegou ao local recepcionada por cerca de 50 pessoas, algumas delas reunidas do lado de fora do terminal sem máscaras e sem respeitar o distanciamento social

A delegação do Palmeiras deixou a Academia de Futebol, na Zona Oeste da capital, pouco depois das 14h. Os jogadores e a comissão técnica embarcaram em um ônibus e receberam o carinho de funcionários do clube. Cozinheiros, faxineiros, seguranças e jardineiros se posicionaram perto do portão para demonstrar apoio e cumprimentar o time na saída rumo ao aeroporto de Guarulhos.

No terminal de embarque, dezenas de torcedores se aglomeraram para esperar a passagem do ônibus. Apesar da pandemia do novo coronavírus, alguns estavam até sem máscara e reunidos em um gramado. Os palmeirenses levaram bandeiras da organizada e sinalizadores enquanto cantavam para incentivar o time. A Polícia Militar acompanhou a movimentação no local para escoltar o veículo.

A celebração da torcida para apoiar o elenco no aeroporto é chamada popularmente de "Aeroporco". A festa ficou bastante popular na reta final do Campeonato Brasileiro de 2016, quando o time voltou a ganhar a competição após 22 anos. Nas últimas temporadas, o ritual se manteve antes de partidas decisivas.

Os palmeirenses embarcaram em um avião decorado com o escudo do time e preparado especialmente para levar a delegação rumo ao Rio de Janeiro.

Flamengo visita Grêmio para virar vice-líder e esquentar briga por título

São Paulo (AE) - O Flamengo poderá esquentar de vez a briga pelo título do Brasileirão nesta quinta-feira. Diante do Grêmio, às 20 horas, em Porto Alegre, a equipe carioca terá a oportunidade de somar mais três pontos e assumir a vice-liderança da tabela, ficando a quatro pontos do líder Internacional - os dois times ainda vão se enfrentar na reta final do campeonato.

Com 55 pontos, o Fla poderá chegar aos 58, empatando em pontos com o São Paulo. No entanto, terá uma vitória a mais, caso supere o Grêmio. O Inter ocupa o primeiro posto, com 62 pontos. Gaúchos e cariocas vão fazer um aguardado embate no dia 21 de fevereiro, pela penúltima rodada, no Rio de Janeiro.

Nesta quinta, em jogo atrasado da 23ª rodada, o Flamengo terá novamente problemas na defesa. O goleiro Diego Alves e o zagueiro Rodrigo Caio são baixas certas por lesão. Hugo Souza será mantido no gol, enquanto o volante Willian Arão seguirá improvisado na zaga, como fez na rodada passada, formando dupla com Gustavo Henrique.

No setor ofensivo, a novidade será Bruno Henrique, que cumpriu suspensão na rodada passada e voltará ao time. O técnico Rogério Ceni deve escalar o meia Everton Ribeiro entre os titulares, apesar da proposta recente do futebol árabe. O mesmo vale para Michael, que deve ficar no banco de reservas.

Com esta formação, ainda longe da ideal, Ceni espera iniciar uma nova sequência de vitórias no Flamengo. Desde que chegou ao clube, no início de novembro, o treinador ainda não emplacou uma série convincente de atuações. O time vem de derrota para o Athletico-PR, no fim de semana, após vitórias sobre Goiás e Palmeiras. Antes, perdeu do Ceará e do Fluminense.

Diante destas oscilações, a equipe carioca terá um bom teste diante do Grêmio, que vem mordido após derrota no Gre-Nal, no fim de semana. O time de Renato Gaúcho precisa da vitória para se manter com chances de título. Um triunfo nesta sexta não apenas deixará o Flamengo com status de forte candidato ao título mas também elevará o moral do elenco, após as atuações irregulares das últimas semanas.

CRECI J - 1765
morena CONSTRUTORA
VENDAS DE IMÓVEIS DIVERSOS
44 3621-4500 44 9 9825-9889
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

ÁREA CONSTRUÍDA Aprox. 100 m² | TERRENO COM 153 m² | GARAGEM PARA 2 VEÍCULOS | 3 QUARTOS SENDO 1 SUÍTE | VALOR R$ 235.000,00

CONDOMÍNIO MÁRIO QUINTANA - PRÓXIMO AV. GOIÂNIA E CENTRO DA JUVENTUDE
Residência no Condomínio Residencial Mario Quintana, na Rua Indaiá 3651, com aproximadamente 100m². **Contendo:** 3 quartos sendo uma suíte, BWC social, sala, cozinha, área de serviço, varanda com churrasqueira e pia.

DISTÂNCIA DOS PRINCIPAIS PONTOS DE REFERÊNCIA:
500MTS CENTRO DA JUVENTUDE
500MTS COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BALAN
150MTS AVENIDA GOIÂNIA

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA - ZONA 2 - RUA PARÁ, ESQ. RUA PARAÍBA
Com 190,44m² de construção e terreno com 322,87m². **Contendo:** 3 dormitórios, sendo 1 suíte, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, BWC social e garagem para 2 veículos. **Obs.: Imóvel em Reforma total.**
VALOR: R$ 650.000,00

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA - PRÓXIMO AO CIDADE CANÇÃO DA AV. PARANÁ
Casa com 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, despensa, edícula com copa e garagem para 1 carro. Localizada próximo ao Cidade Canção e lago Aratimbó. Área construída de 126,50m² e terreno com 195,00m². **Obs.: Imóvel está em Reforma.**
VALOR: R$ 490.000,00

TERRENOS

TERRENO NO CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS
Q4, L33. Com **757,45**m² e **excelente topografia.** A metragem do terreno permite a construção de uma bela residência e oferece ainda um amplo espaço para uma área de lazer que melhora sua qualidade de vida. Ótima oportunidade de investimento.
VALOR: R$ 490.000,00

TERRENO COMERCIAL NO CENTRO DE IPORÃ/PR
Q20, L6. Terreno de esquina, com **450,00**m², dimensões 15x30 e **excelente topografia.** Localizado no Centro da cidade. Ótima oportunidade de investimento.
VALOR: R$ 480.000,00

TERRENO COMERCIAL NO PARQUE DA GÁVEA - AV. WALDOMIRO FREDERICO
Q4, L2. com **267,50**m², dimensões10,70x25. Excelente opção para sua empresa, com vias de acesso facilitadas e próximo ao novo Atacadão, bem pertinho da Av. Portugal!
VALOR: R$ 220.000,00

LOCAÇÕES

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA (FUJIMOTO)
VALOR: R$ 1.450,00
Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, **contendo:** 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Dispensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

SALAS COMERCIAIS

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

EM FRENTE A UOPECCAN
Térreo - Sala 03, com 292,79m². 03 vagas de garagem privativas cobertas. Ideal para médicos especialistas, clínicas, laboratórios, dentistas, planos de saúde e áreas afins.
VALOR: R$ 4.500,00

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 303, com 72,42m² de área privativa. Ótimo ponto comercial para escritório médico e odontológico. 3º Andar, Sol da Manhã.
VALOR: R$ 950,00

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - Frente Pç. Miguel Rossafa
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR
VALOR: R$ 2.500,00
Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED
VALOR: R$ 200,00 (MENSAIS)
Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

CHEVROLET

ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 2.4 LS 16/16
Branca, completa, cab. dupla. R$ 68.000 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA 2.0 08/08
Elegance, flex, prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

STRADA 1.4 2007
Cabine estendida, prata, completa 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.4 07/ 07
Prata, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FOCUS 1.6 08/08
Prata, completo, R$ 17.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC LXS 11/11
Flex, preto. R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292 // 99976-0563

COROLLA ALTS 15/15
Completo, prata, 50km. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 09/09
Preto. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

COROLLA XEI 14/14
Prata, R$ 56.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HRV ELX 18/18
Branco perolizado, 16.000kM. R$ 96.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

L200 TRITON GLX 14/15
Flex, branco, mecânico. R$ 61.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

OPORTUNIDADE
Vendo ou troco por terreno ou carro, 02 máquinas de Sorvete Italiano nova na Garantia. Falar com Nicolau. Fones: (44) 3620 - 3071 ou 44 9 9976-0191

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ALUGA-SE CASA PORTO RICO
01 Casa no Porto Rico para a temporada de final e inicio de ano. Mais informações tratar nos Fones: (44) 98837-6027 / 9 9957-0013

VENDO CASA DE ALVENARIA
120M² c/ suíte, 02 quartos, sala, copa, cozinha, edicula, terreno de 14x30m com a frente livre para construrir. Av. olinda 1729. Jd. belvedere. Fones: (44) 9 9975-0440 / 9 8831-9599

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDE-SE TERRENO EM PORTO CAMARGO
Área de 290m². Muito próximo, com vista para o rio. Fone: (44) 9 8411-0622.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

FORD KA 1.0 SE
16/17
VERMELHO
COMPLETO
R$ 41.900,00

FORD KA 1.0 SE
18/19
CINZA
COMPLETO
R$ 46.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
● PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
● CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBS:- Para embarques p/Fukui Murata em janeiro/21, prêmio de admissão Y 300.000, produção Y 80.000, aluguel gratuito 5 meses
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS
UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 S/JUROS
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59 S/JUROS
nos cartões
Internet Wi-Fi 4G | Carregadores USB individuais | TV | 46 poltronas semileito e 8 camas leito
DIARIAMENTE
21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
www.EXPRESSOMARINGA.com.br

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR;

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR
TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO DE CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO Nº 001/2017 (TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017) CELEBRADO EM 19/12/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E COMO CONTRATADA A EMPRESA EDILZA DE MELO PAZ SANTOS KAIROS ASSESSORIA - ME
Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº. 95.640.744/0001-87, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849, CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Edilza de Melo Paz Santos Kairos Assessoria - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.492.764/0001-60, estabelecida à Rua Bararuba, 2040 – CEP: 87.503-040, Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 19/12/2017, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera a cláusula segunda do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 19/12/2020 até 18/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Paraíso - Pr, 17 de dezembro de 2020.
Câmara Municipal de Alto Paraíso CONTRATANTE
EDILSO MARTINS DE MELO Presidente
Edilza de M. Paz Santos K. Assessoria ME
CONTRATADA
Edilza de M. Paz Santos – Títular
Testemunhas:
1. ___________________________
CPF
2. ___________________________
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 7/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de outubro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.987,80 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 50/2020.
Alto Piquiri - PR, 28 de janeiro de 2021.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FELIPE RUIZ LOPES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2021
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, em favor das Empresas: A. MATOS ALVES & CIA LTDA, no lote 01, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e CASTILHO & CASSARO LTDA-ME nos lotes 02 e 03, no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais). Conforme resultado da reunião no dia 26 de janeiro de 2021.
Altônia, 26 de janeiro de 2021.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de Janeiro de 2021
Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Xambrê
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xambrê, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 10.741, de 01 de Outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810, de 05 de Maio de 2010 e no Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Xambrê.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xambrê-PR, 25 de Janeiro de 2021
Neide Farias de Lima
Presidente CMDI

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A NOVA MARCHIDIESEL AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 02.254.834/0001-59), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação (LI) para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, manutenção e reparação mecânica, com validade de 15/12/2022, localizada na rua Manoel Ramires, número 2914, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor JAMIL RICO, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da educação Básica - FUNDEB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 579/2021 de 22 de janeiro de 2021; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB); Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE); Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB); Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2021 (FUNDEB).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até R$ 119.594,66 (cento e dezenove mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) serão transferidas 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 10.872,25 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), até o dia 15 de cada mês, de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Educação e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à Entidade, exceto remuneração de professores.
Sub-cláusula Primeira: As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.
CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.
Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente, custeada com recursos do Ministério da Educação que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.
Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 28 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERA'ÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Educação, FNDE, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.
Alto Piquiri – Paraná, 27 de Janeiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
JAMIL RICO
Presidente da Entidade

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**64.845.700,00**	**71.636.100,00**	**8.884.850,41**	**50.215.800,04**	**95,81**	**21.420.299,96**	**9.905.269,12**	**49.429.313,04**	**95,74**	**22.206.786,96**	**786.487,00**
Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	192.109,65	1.130.805,69	2,16	52.294,31	192.271,45	1.130.805,69	2,19	52.294,31	0,00
Ação Legislativa	1.183.100,00	1.183.100,00	192.109,65	1.130.805,69	2,16	52.294,31	192.271,45	1.130.805,69	2,19	52.294,31	0,00
Administração	5.491.900,00	5.488.000,00	844.001,94	4.778.637,14	9,12	709.362,86	885.807,54	4.773.837,14	9,25	714.162,86	4.800,00
Defesa do Interesse Público no Pro	282.800,00	473.000,00	61.831,60	322.257,20	0,61	150.742,80	61.831,60	322.257,20	0,62	150.742,80	0,00
Administração Geral	3.291.700,00	3.313.300,00	496.381,82	2.882.667,85	5,50	430.632,15	519.121,42	2.877.867,85	5,57	435.432,15	4.800,00
Administração Financeira	133.700,00	189.900,00	34.274,48	168.128,47	0,32	21.771,53	34.274,48	168.128,47	0,33	21.771,53	0,00
Controle Interno	932.400,00	866.800,00	151.241,55	792.240,03	1,51	74.559,97	151.407,55	792.240,03	1,53	74.559,97	0,00
Administração de Receitas	705.100,00	437.700,00	69.996,62	409.796,27	0,78	27.903,73	88.896,62	409.796,27	0,79	27.903,73	0,00
Defesa Terrestre	46.100,00	47.100,00	9.160,66	46.841,90	0,09	258,10	9.160,66	46.841,90	0,09	258,10	0,00
Assistência Comunitária	100.100,00	160.200,00	21.115,21	156.705,42	0,30	3.494,58	21.115,21	156.705,42	0,30	3.494,58	0,00
Segurança Pública	481.800,00	541.300,00	101.373,36	488.348,02	0,93	52.951,98	107.736,91	488.348,02	0,95	52.951,98	0,00
Policiamento	472.300,00	481.500,00	91.496,84	441.934,77	0,84	39.565,23	95.534,15	441.934,77	0,86	39.565,23	0,00
Defesa Civil	9.500,00	59.800,00	9.876,52	46.413,25	0,09	13.386,75	12.202,76	46.413,25	0,09	13.386,75	0,00
Assistência Social	2.856.700,00	3.134.400,00	-283.212,11	2.652.251,53	5,06	482.148,47	547.730,97	2.632.091,53	5,10	502.308,47	20.160,00
Assistência ao Idoso	41.800,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,08	0,00	0,00	44.400,00	0,09	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiên	170.200,00	170.200,00	-43.600,00	111.230,16	0,21	58.969,84	3.936,16	111.230,16	0,22	58.969,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesc	1.804.300,00	2.083.400,00	-381.360,46	1.947.845,90	3,72	135.554,10	414.284,72	1.947.845,90	3,77	135.554,10	0,00
Assistência Comunitária	840.400,00	836.400,00	141.748,35	548.775,47	1,05	287.624,53	129.510,09	528.615,47	1,02	307.784,53	20.160,00
Previdência Social	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.637.500,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00	0,00	0,00	10.637.500,00	0,00
Saúde	17.297.200,00	19.448.800,00	3.440.170,83	17.182.312,63	32,78	2.266.487,37	3.679.269,88	17.009.464,63	32,95	2.439.335,37	172.848,00
Atenção Básica	8.054.800,00	9.943.800,00	1.602.735,95	8.475.254,92	16,17	1.468.545,08	1.736.732,77	8.309.686,92	16,10	1.634.113,08	165.568,00
Assistência Hospitalar e Ambulatori	8.858.200,00	9.028.600,00	1.821.694,27	8.342.023,00	15,92	686.577,00	1.899.206,03	8.334.743,00	16,14	693.857,00	7.280,00
Vigilância Sanitária	384.200,00	476.400,00	15.740,61	365.034,71	0,70	111.365,29	43.331,08	365.034,71	0,71	111.365,29	0,00
Educação	13.511.700,00	15.354.500,00	2.228.432,53	11.942.642,43	22,79	3.411.857,57	2.378.294,95	11.942.642,43	23,13	3.411.857,57	0,00
Alimentação e Nutrição	459.800,00	478.400,00	-13.754,82	279.312,49	0,53	199.087,51	49.713,77	279.312,49	0,54	199.087,51	0,00
Ensino Fundamental	8.860.800,00	10.614.200,00	1.687.084,84	7.800.363,67	14,88	2.813.836,33	1.772.753,58	7.800.363,67	15,11	2.813.836,33	0,00
Ensino Superior	158.400,00	112.800,00	33.600,00	77.280,00	0,15	35.520,00	33.600,00	77.280,00	0,15	35.520,00	0,00
Educação Infantil	3.746.800,00	3.500.900,00	461.940,27	3.171.906,57	6,05	328.993,43	462.665,36	3.171.906,57	6,14	328.993,43	0,00
Educação Especial	285.900,00	648.200,00	59.562,24	613.779,70	1,17	34.420,30	59.562,24	613.779,70	1,19	34.420,30	0,00
Cultura	97.800,00	109.100,00	13.304,48	77.007,56	0,15	32.092,44	14.834,78	77.007,56	0,15	32.092,44	0,00
Difusão Cultural	97.800,00	109.100,00	13.304,48	77.007,56	0,15	32.092,44	14.834,78	77.007,56	0,15	32.092,44	0,00
Urbanismo	4.934.800,00	5.801.600,00	1.159.588,76	5.052.734,05	9,64	748.865,95	860.917,31	4.643.074,05	8,99	1.158.525,95	409.660,00
Infra-estrutura Urbana	492.600,00	485.300,00	410.169,04	445.169,44	0,85	40.130,56	509,04	35.509,44	0,07	449.790,56	409.660,00
Serviços Urbanos	4.415.500,00	5.278.100,00	737.929,72	4.596.074,61	8,77	682.025,39	848.918,27	4.596.074,61	8,90	682.025,39	0,00
Preservação e Conservação Ambie	26.700,00	38.200,00	11.490,00	11.490,00	0,02	26.710,00	11.490,00	11.490,00	0,02	26.710,00	0,00
Habitação	60.600,00	60.600,00	8.778,09	39.622,29	0,08	20.977,71	8.778,09	39.622,29	0,08	20.977,71	0,00
Habitação Urbana	60.600,00	60.600,00	8.778,09	39.622,29	0,08	20.977,71	8.778,09	39.622,29	0,08	20.977,71	0,00
Gestão Ambiental	1.475.100,00	1.653.300,00	96.757,78	1.363.990,75	2,60	289.309,25	226.095,60	1.363.990,75	2,64	289.309,25	0,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Preservação e Conservação Ambie	1.475.100,00	1.653.300,00	96.757,78	1.363.990,75	2,60	289.309,25	226.095,60	1.363.990,75	2,64	289.309,25	0,00
Agricultura	245.900,00	1.250.800,00	219.522,30	628.582,44	1,20	622.217,56	80.249,40	481.207,44	0,93	769.592,56	147.375,00
Promoção da Produção Agropecuá	245.900,00	1.250.800,00	219.522,30	628.582,44	1,20	622.217,56	80.249,40	481.207,44	0,93	769.592,56	147.375,00
Indústria	120.600,00	200.400,00	33.388,22	185.376,44	0,35	15.023,56	34.745,22	185.376,44	0,36	15.023,56	0,00
Promoção Industrial	120.600,00	200.400,00	33.388,22	185.376,44	0,35	15.023,56	34.745,22	185.376,44	0,36	15.023,56	0,00
Comércio e Serviços	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
Turismo	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
Transporte	1.450.100,00	1.575.900,00	162.381,44	1.152.917,32	2,20	422.982,68	203.514,86	1.121.273,32	2,17	454.626,68	31.644,00
Transporte Rodoviário	1.450.100,00	1.575.900,00	162.381,44	1.152.917,32	2,20	422.982,68	203.514,86	1.121.273,32	2,17	454.626,68	31.644,00
Desporto e Lazer	334.800,00	392.400,00	20.021,52	256.198,22	0,49	136.201,78	36.790,54	256.198,22	0,50	136.201,78	0,00
Desporto Comunitário	334.800,00	373.500,00	20.021,52	243.578,22	0,46	129.921,78	24.170,54	243.578,22	0,47	129.921,78	0,00
Lazer	0,00	18.900,00	0,00	12.620,00	0,02	6.280,00	12.620,00	12.620,00	0,02	6.280,00	0,00
Encargos Especiais	3.187.000,00	3.325.300,00	648.231,62	3.284.373,53	6,27	40.926,47	648.231,62	3.284.373,53	6,36	40.926,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.187.000,00	3.325.300,00	648.231,62	3.284.373,53	6,27	40.926,47	648.231,62	3.284.373,53	6,36	40.926,47	0,00
Reservas	1.459.300,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00
Reserva de Contingência	1.459.300,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00	0,00	0,00	1.459.300,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	4,19	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	4,26	360.714,19	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**67.098.300,00**	**74.195.000,00**	**9.244.355,72**	**52.413.985,85**	**100**	**21.781.014,15**	**10.264.774,43**	**51.627.498,85**	**100**	**22.567.501,15**	**786.487,00**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIA	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	4,19	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	4,26	360.714,19	0,00
Administração	643.600,00	876.900,00	169.470,03	854.204,60	1,63	22.695,40	169.470,03	854.204,60	1,65	22.695,40	0,00
Administração Geral	643.600,00	876.900,00	169.470,03	854.204,60	1,63	22.695,40	169.470,03	854.204,60	1,65	22.695,40	0,00
Saúde	753.300,00	753.300,00	113.824,62	697.386,86	1,33	55.913,14	113.824,62	697.386,86	1,35	55.913,14	0,00
Atenção Básica	753.300,00	753.300,00	113.824,62	697.386,86	1,33	55.913,14	113.824,62	697.386,86	1,35	55.913,14	0,00
Educação	855.700,00	928.700,00	76.210,66	646.594,35	1,23	282.105,65	76.210,66	646.594,35	1,25	282.105,65	0,00
Ensino Fundamental	667.800,00	667.800,00	55.055,97	419.445,70	0,80	248.354,30	55.055,97	419.445,70	0,81	248.354,30	0,00
Educação Infantil	153.700,00	184.100,00	16.096,28	159.953,22	0,31	24.146,78	16.096,28	159.953,22	0,31	24.146,78	0,00
Educação Especial	34.200,00	76.800,00	5.058,41	67.195,43	0,13	9.604,57	5.058,41	67.195,43	0,13	9.604,57	0,00
TOTAL	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	4,19	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	4,26	360.714,19	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jan/2021, 15h e 38m.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR - Poder Executivo Página 1 de 2
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados (d)	Demais Obrigações (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (j) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(1.416.930,82)**	**46.811,85**	-	**143.574,82**	**(4.860.716,92)**	-	**3.253.399,43**	-	-	**3.253.399,43**
Recursos Ordinários	5.201.407,13	1.756.896,88	-	143.574,82	3.127.435,50	-	173.499,93	-	-	173.499,93
Outros Recursos não Vinculados	(6.618.337,95)	(1.710.085,03)			(7.988.152,42)	-	3.079.899,50			3.079.899,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.833.175,32**	**39.961,82**	-	**2.101.640,81**	**5.637.313,79**	-	**4.054.258,90**	-	-	**4.054.258,90**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.845.074,70)			19.802,67	640.157,91		(2.505.035,28)			(2.505.035,28)
Transferências do FUNDEB	2.348.577,38	14.278,14			2.814.661,73		(480.362,49)			(480.362,49)
Outros Recursos Vinculados à Educação	526.471,83	14.257,22		626.649,20	(3.028.604,96)		2.914.170,37			2.914.170,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.533.842,76	4.309,98			3.022.796,62		2.506.736,16			2.506.736,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.250.954,48			94.435,46	805.067,00		1.351.452,02			1.351.452,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	518.768,21				55.226,78		463.541,43			463.541,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	487,02						487,02			487,02
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	278.311,36						278.311,36			278.311,36
Outros Recursos Vinculados	2.220.836,98	7.116,48		1.360.753,48	1.328.008,71		(475.041,69)			(475.041,69)
TOTAL (III) = (I + II)	**10.416.244,50**	**86.773,67**	-	**2.245.215,63**	**776.596,87**	-	**7.307.658,33**	-		**7.307.658,33**

Fonte Rfcetil R$ 1,00

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Camara Municipal de Alto Piquiri - PR - Poder Legislativo Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 27/Jan/2021, 11h e 17m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Prefeitura Municipal de Altonia-PR Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.329.900,00	69.279.400,00	13.643.432,72	19,69	64.275.128,07	92,78	5.004.271,93
Receitas Correntes	61.892.200,00	67.266.400,00	12.638.762,83	18,79	61.419.549,72	91,31	5.846.850,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.997.900,00	6.320.100,00	1.390.946,97	22,01	7.400.856,66	117,10	(1.080.756,66)
Impostos	5.018.700,00	5.340.900,00	1.321.405,13	24,74	6.347.515,56	118,85	(1.006.615,56)
Taxas	887.700,00	887.700,00	58.937,53	6,64	1.013.059,09	114,12	(125.359,09)
Contribuição de Melhoria	91.500,00	91.500,00	10.604,31	11,59	40.282,01	44,02	51.217,99
Contribuições	2.978.400,00	3.000.900,00	179.859,87	5,99	1.110.986,29	37,02	1.889.913,71
Contribuições Sociais	1.726.000,00	1.726.000,00	-	-	-	-	1.726.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.252.400,00	1.274.900,00	179.859,87	14,11	1.110.986,29	87,14	163.913,71
Receita Patrimonial	567.500,00	567.700,00	7.594,31	1,34	60.094,10	10,59	507.605,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.000,00	41.000,00	4.411,78	10,76	20.239,15	49,36	20.760,85
Valores Mobiliários	526.500,00	526.700,00	3.182,53	0,60	39.854,95	7,57	486.845,05
Receita Agropecuária	20.600,00	20.600,00	3.492,90	16,96	15.691,50	76,17	4.908,50
Receita de Serviços	116.900,00	116.900,00	1.231,51	1,05	8.344,93	7,14	108.555,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.200,00	100.200,00	-	-	73,57	0,07	100.126,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.300,00	16.300,00	1.231,51	7,56	8.271,36	50,74	8.028,64
Outros Serviços	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
Transferências Correntes	47.242.000,00	52.271.300,00	9.825.656,50	18,80	51.276.162,22	98,10	995.137,78
Transferências da União e de suas Entidades	24.196.500,00	28.808.500,00	5.070.725,09	17,60	29.334.479,92	101,83	(525.979,92)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.266.600,00	14.683.900,00	2.577.031,95	17,55	14.348.185,44	97,71	335.714,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.778.900,00	8.778.900,00	2.177.899,46	24,81	7.593.496,86	86,50	1.185.403,14
Outras Receitas Correntes	4.968.900,00	4.968.900,00	1.229.980,77	24,75	1.547.414,02	31,14	3.421.485,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600,00	600,00	6.160,15	1.026,69	16.215,77	2.702,63	(15.615,77)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	532.800,00	532.800,00	1.181.774,15	221,80	1.392.310,30	261,32	(859.510,30)
Demais Receitas Correntes	4.435.500,00	4.435.500,00	42.046,47	0,95	138.887,95	3,13	4.296.612,05
Receitas de Capital	437.700,00	2.013.000,00	1.004.669,89	49,91	2.855.578,35	141,86	(842.578,35)
Alienação de Bens	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	61.000,00
Alienação de Bens Móveis	41.400,00	41.400,00	-	-	-	-	41.400,00
Alienação de Bens Imóveis	19.600,00	19.600,00	-	-	-	-	19.600,00
Transferências de Capital	376.700,00	1.952.000,00	1.004.669,89	51,47	2.855.578,35	146,29	(903.578,35)
Transferências da União e de suas Entidades	112.100,00	1.374.500,00	998.669,89	72,66	2.397.133,16	174,40	(1.022.633,16)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.600,00	577.500,00	6.000,00	1,04	458.445,19	79,38	119.054,81
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.098.300,00	74.047.800,00	13.643.432,72	18,43	64.275.128,07	86,80	9.772.671,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.098.300,00	74.047.800,00	13.643.432,72	18,43	64.275.128,07	86,80	9.772.671,93

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO (a-c)
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.098.300,00	74.047.800,00	13.643.432,72	18,43	64.275.128,07	86,80	9.772.671,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.845.700,00	71.636.100,00	8.884.850,41	50.215.800,04	21.420.299,96	9.905.269,12	49.429.313,04	22.206.786,96	49.429.313,04	786.487,00
DESPESAS CORRENTES	60.990.700,00	65.692.600,00	8.054.126,77	48.095.188,20	17.597.411,80	9.495.454,77	48.043.676,20	17.648.923,80	48.043.676,20	51.512,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.657.600,00	38.370.400,00	4.933.217,14	25.186.631,69	13.183.768,31	4.933.217,14	25.186.631,69	13.183.768,31	25.186.631,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.466.700,00	2.911.400,00	543.905,83	2.870.716,24	40.683,76	543.905,83	2.870.716,24	40.683,76	2.870.716,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.866.400,00	24.410.800,00	2.577.003,80	20.037.840,27	4.372.959,73	4.018.331,80	19.986.328,27	4.424.471,73	19.986.328,27	51.512,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.395.700,00	4.484.200,00	830.723,64	2.120.611,84	2.363.588,16	409.814,35	1.385.636,84	3.098.563,16	1.385.636,84	734.975,00
INVESTIMENTOS	1.675.400,00	4.036.800,00	726.397,85	1.673.464,39	2.363.335,61	305.488,56	938.489,39	3.098.310,61	938.489,39	734.975,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	720.300,00	447.400,00	104.325,79	447.147,45	252,55	104.325,79	447.147,45	252,55	447.147,45	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.300,00	1.459.300,00	-	-	1.459.300,00	-	-	1.459.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	2.198.185,81	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.098.300,00	74.195.000,00	9.244.355,72	52.413.985,85	21.781.014,15	10.264.774,43	51.627.498,85	22.567.501,15	51.627.498,85	786.487,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.098.300,00	74.195.000,00	9.244.355,72	52.413.985,85	21.781.014,15	10.264.774,43	51.627.498,85	22.567.501,15	51.627.498,85	786.487,00
SUPERÁVIT (XIII)				11.861.142,22			12.647.629,22		12.647.629,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.098.300,00	74.195.000,00	9.244.355,72	64.275.128,07	-	10.264.774,43	64.275.128,07	22.567.501,15	64.275.128,07	786.487,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00
Contribuições Sociais	4.768.400,00	4.768.400,00	-	-	-	-	4.768.400,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	2.198.185,81	-
DESPESAS CORRENTES	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	2.198.185,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.252.600,00	2.558.900,00	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	359.505,31	2.198.185,81	360.714,19	2.198.185,81	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jan/2021, 15h e 35m.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Prefeitura Municipal de Altonia-PR Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	5.621.012,56	5.454.531,94	5.019.675,57	5.013.428,37	4.280.235,36	5.527.407,99	68.334.899,46	74.830.900,00
	6.299.760,48	6.600.843,12	5.304.375,30	5.236.290,10	5.261.256,80	8.716.081,87		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.551,27	214.147,09	800.686,35	1.042.175,31	553.309,98	505.883,82	7.400.856,66	6.320.100,00
	750.161,22	470.123,89	551.102,51	768.768,25	655.601,89	735.345,08		
IPTU	20.638,87	37.747,25	274.626,81	485.903,09	87.206,07	89.190,39	1.370.003,34	1.375.300,00
	93.169,37	75.732,35	75.305,97	61.111,39	37.366,27	32.005,51		
ISS	77.553,85	86.738,84	98.571,69	84.862,02	82.375,87	114.856,23	1.352.003,27	775.300,00
	127.236,73	138.473,30	129.322,31	143.152,80	111.794,50	157.065,13		
ITBI	68.616,00	43.933,37	43.014,05	73.129,47	93.985,46	35.417,87	1.472.728,01	1.192.300,00
	123.881,37	193.434,69	161.226,48	270.209,45	149.885,50	215.994,30		
IRRF	158.272,55	13.721,05	209.554,32	136.104,36	160.495,51	181.722,90	2.152.780,94	1.998.000,00
	328.675,11	2.796,65	129.103,96	215.040,61	318.192,90	299.101,02		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.470,00	32.006,58	174.919,48	262.176,37	129.247,07	84.696,43	1.053.341,10	979.200,00
	77.198,64	59.686,90	56.143,79	79.254,00	38.362,72	31.179,12		
Contribuições	89.287,68	92.433,67	104.045,04	122.865,07	99.313,40	90.964,55	1.110.986,29	3.000.900,00
	85.242,40	82.307,66	81.105,08	83.561,87	85.258,51	94.601,36		
Receita Patrimonial	10.275,75	5.733,46	9.884,87	3.511,67	4.041,76	7.182,17	60.094,10	567.700,00
	3.798,83	2.404,08	3.669,16	1.998,04	4.531,63	3.062,68		
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.666,36	5.553,32	6.438,79	3.355,45	3.885,54	3.368,90	39.854,95	526.700,00
	2.489,30	1.210,55	1.341,55	1.362,66	1.141,15	2.041,38		
Outras Receitas Patrimoniais	2.609,39	180,14	3.446,08	156,22	156,22	3.813,27	20.239,15	41.000,00
	1.309,53	1.193,53	2.327,61	635,38	3.390,48	1.021,30		
Receita Agropecuária	1.190,00	1.244,00	525,00	806,00	480,00	1.997,00	15.691,50	20.600,00
	393,00	3.275,00	285,00	2.003,60	1.735,90	1.757,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.115,30	1.524,32	1.185,52	375,22	-	84,68	8.344,93	116.900,00
	-	1.004,48	368,65	455,25	643,86	587,65		
Transferências Correntes	4.957.665,87	5.126.600,75	4.092.525,11	3.831.375,14	3.610.004,19	4.918.972,50	58.191.511,96	59.835.800,00
	5.446.468,13	6.032.570,30	4.655.491,74	4.355.605,89	4.505.170,25	6.659.062,09		
Cota-Parte do FPM	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	19.224.365,67	21.633.100,00
	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65		
Cota-Parte do ICMS	1.256.103,98	1.184.113,90	1.216.998,28	960.674,88	686.356,86	1.179.259,11	14.264.779,81	14.378.800,00
	1.127.402,27	1.104.823,11	1.423.980,34	1.313.789,65	1.239.528,01	1.571.749,42		
Cota-Parte do IPVA	770.426,79	384.594,75	309.642,85	131.114,64	105.724,34	84.769,10	2.231.486,90	1.947.800,00
	89.662,75	71.280,21	87.656,68	69.197,96	59.718,65	67.698,18		

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	11.315,21	611,44	792,19	372,71	747,66	990,31	211.976,89	15.900,00
	597,84	2.087,94	35.943,18	129.918,44	16.172,19	12.427,78		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	16.630,47	18.092,77	16.696,99	14.984,18	14.940,16	13.435,57	233.039,60	226.800,00
	16.139,87	18.666,00	21.925,48	25.092,82	27.506,05	28.929,24		
Transferências do FUNDEB	720.689,25	706.891,49	522.914,86	501.344,92	385.746,37	420.776,88	7.593.496,86	8.778.900,00
	530.750,27	487.841,79	565.567,81	573.073,76	589.689,54	1.588.209,92		
Outras Transferências Correntes	565.799,19	496.235,65	659.520,55	883.941,23	1.017.596,94	2.080.968,51	14.432.366,23	12.854.500,00
	1.718.786,93	3.100.844,90	1.515.927,54	892.894,23	781.060,66	718.789,90		
Outras Receitas Correntes	206.926,69	12.848,65	10.823,68	12.319,96	13.086,03	2.323,27	1.547.414,02	4.968.900,00
	13.696,90	9.157,71	12.353,16	23.897,20	8.314,76	1.221.666,01		
DEDUÇÕES (II)	734.235,47	784.694,67	582.017,89	489.217,76	441.332,12	483.445,34	6.915.349,74	10.349.900,00
	480.327,23	488.776,66	514.799,23	577.927,53	626.883,95	711.691,89		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	1.726.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	1.059.400,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.235,47	784.694,67	582.017,89	489.217,76	441.332,12	483.445,34	6.915.349,74	7.564.500,00
	480.327,23	488.776,66	514.799,23	577.927,53	626.883,95	711.691,89		
Ourtas Deduçoes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.886.777,09**	**4.669.837,27**	**4.437.657,68**	**4.524.210,61**	**3.838.903,24**	**5.043.962,65**	**61.419.549,72**	**64.481.000,00**
	5.819.433,25	**6.112.066,46**	**4.789.576,07**	**4.658.362,57**	**4.634.372,85**	**8.004.389,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.886.777,09**	**4.669.837,27**	**4.437.657,68**	**4.524.210,61**	**3.838.903,24**	**5.043.962,65**	**61.419.549,72**	**64.481.000,00**
	5.819.433,25	**6.112.066,46**	**4.789.576,07**	**4.658.362,57**	**4.634.372,85**	**8.004.389,98**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.886.777,09**	**4.669.837,27**	**4.437.657,68**	**4.524.210,61**	**3.838.903,24**	**5.043.962,65**	**61.419.549,72**	**64.481.000,00**
	5.819.433,25	**6.112.066,46**	**4.789.576,07**	**4.658.362,57**	**4.634.372,85**	**8.004.389,98**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal,

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR - Poder Legislativo Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

PEDRO NUNES DA MATA
Presidente

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Publicações legais

A

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS DE FRANCISCO ALVES-AASFA, inscrita no CNPJ sob nº 02.629.736/0001-59, localizada na Rua Irmãos Vilas Boas, 1244, 1º andar, sala 1 cep 87570-000 na cidade de Francisco Alves Paraná.

Comunica através do seu Presidente JOSÉ WAGNER ALVES DA SILVA eleito e empossado conforme ATA do dia 08 de fevereiro 2019. Que ao receber a Associação da Diretoria anterior não recebeu os livros ATA, pois os mesmos segundo o Presidente anterior Sr. Alziro Inocêncio foram extraviados. Por tanto fica comunicado o extravio dos livros ATA da Associação. Publique-se na data de 14/12/2020.

JOSÉ WAGNER ALVES DA SILVA
PRESIDENTE ELEITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	915.220,07	-
Pessoal Ativo	915.220,07	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.021,63	-
Obrigações Patronais	156.198,44	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	915.220,07	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.029.703,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.029.703,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	915.220,07	2,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.041.782,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.939.693,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.837.603,96	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 27/Jan/2021, 11h e 15m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.029.703,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	915.220,07	2,69
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.041.782,18	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.939.693,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.837.603,96	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Poder Legislativo, 27/Jan/2021, 11h e 18m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.105.977,32	-
Pessoal Ativo	1.105.977,32	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.126,32	-
Obrigações Patronais	187.851,00	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.105.977,32	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.419.549,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.419.549,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.105.977,32	1,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.685.172,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.500.914,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.316.655,68	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

PEDRO NUNES DA MATA - Presidente
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	61.419.549,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.105.977,32	1,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.685.172,98	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.500.914,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.316.655,68	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-2.584.100,62

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

PEDRO NUNES DA MATA - Presidente
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.278.840,18	-
Pessoal Ativo	26.238.021,02	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.640.785,65	-
Obrigações Patronais	2.597.235,37	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.819,16	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	40.819,16	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	167.481,92	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	126.662,76	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.819,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.111.358,26	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.419.549,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.419.549,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.111.358,26	42,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.166.556,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.508.229,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.849.901,17	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.750.836,71	2.524.222,18	2.425.992,30	2.250.507,69
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.750.836,71	2.524.222,18	2.425.992,30	2.250.507,69
Empréstimos	1.423.144,36	1.217.679,95	1.130.096,18	975.996,91
Internos	1.423.144,36	1.217.679,95	1.130.096,18	975.996,91
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.327.692,35	1.306.542,23	1.295.896,12	1.274.510,78
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.327.692,35	1.306.542,23	1.295.896,12	1.274.510,78
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.700.321,08	6.328.076,34	10.097.778,71	10.001.365,07
Disponibilidade de Caixa¹	5.700.321,08	6.328.076,34	10.097.778,71	10.001.365,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.541,95	6.419.961,18	10.283.972,56	10.088.138,74
(-) Restos a Pagar Processados	492.220,87	91.884,84	186.193,85	86.773,67
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.949.484,37)	(3.803.854,16)	(7.671.786,41)	(7.750.857,38)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.427.957,40	54.982.345,22	58.823.815,44	61.419.549,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS I ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.427.957,40	54.982.345,22	58.823.815,44	61.419.549,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,05	4,59	4,12	3,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,42)	(6,92)	(13,04)	(12,62)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	444,55	2.636,39	444,55	444,55
RP NÃO-PROCESSADOS	5.359.912,77	4.531.730,44	3.058.252,49	2.245.215,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	54.427.957,40	54.982.345,22	58.823.815,44	61.419.549,72
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII	54.427.957,40	54.982.345,22	58.823.815,44	61.419.549,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A NOVA MARCHIDIESEL AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 02.254.834/0001-59), torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, manutenção e reparação mecânica, localizada na rua Manoel Ramires, número 2914, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, Umuarama/PR. Foi determinado Relatório de Atendimento das Condicionantes.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 175/2021 - ARP – DATA: 23/12/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA e ETANOL) TIPO COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: alteração do valor (reequilíbrio do contrato)
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 27/01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea d da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 175/2021.
ASSINATURAS:
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luis Carlos Leite Matos
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
27/01/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 005/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no exercício de 2021, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
Titulares:
1. ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF Nº 062.770.339-99 - Presidente
2. LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE – CPF Nº 997.472.869-04 - Secretária
3. BRUNO JESUS PORTILHO – CPF Nº 066.370.929-67 - membro
Suplente:
4. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF Nº 069.340.019-66 – membro
Art. 2° - Esta Comissão será responsável pelo julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 3° - Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 130/2020, de 04 de junho de 2020.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.175.400,00	11.175.400,00	7.210.556,81	7.474.598,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.726.000,00	1.726.000,00	1.823.582,71	1.889.644,03
Civil	1.726.000,00	1.726.000,00	1.823.582,71	1.889.644,03
Ativo	1.726.000,00	1.726.000,00	1.823.582,71	1.889.644,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.768.400,00	4.768.400,00	5.046.211,49	3.981.773,31
Civil	4.768.400,00	4.768.400,00	5.046.211,49	3.981.773,31
Ativo	4.768.400,00	4.768.400,00	5.046.211,49	3.981.773,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	366.900,00	366.900,00	181.949,03	294.206,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	366.900,00	366.900,00	181.949,03	294.206,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.314.100,00	4.314.100,00	158.813,58	1.308.975,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.059.400,00	1.059.400,00	158.813,58	1.308.975,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.254.700,00	3.254.700,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.920.700,00	7.920.700,00	7.210.556,81	7.474.598,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	10.424.300,00	10.878.400,00	10.876.679,66	10.009.053,03	10.876.679,66	10.009.053,03	0,00	0,00
Aposentadorias	8.222.700,00	8.715.600,00	8.713.982,20	7.926.853,34	8.713.982,20	7.926.853,34	0,00	0,00
Pensões	1.930.800,00	2.104.900,00	2.104.870,70	1.824.444,81	2.104.870,70	1.824.444,81	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	270.800,00	57.900,00	57.826,76	257.754,88	57.826,76	257.754,88	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	10.424.300,00	10.878.400,00	10.876.679,66	10.009.053,03	10.876.679,66	10.009.053,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	-2.503.600,00	-2.957.700,00	-3.666.122,85	-2.534.454,06	-3.666.122,85	-2.534.454,06		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.097.100,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	65.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.080.657,85	1.019.156,43
Investimentos e Aplicações	3.723.522,01	2.408.172,01
Outros Bens e Direitos	2.222.536,10	2.222.536,10

Grupo Assessor Público® 27/01/2021 09:09 Usuário: FAPESPAL Página 1 de 2

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	6.407.000,00	6.407.000,00	2.164.345,32	3.656.953,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.407.000,00	6.407.000,00	2.164.345,32	3.656.953,16

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	178.000,00	220.700,00	146.210,42	107.885,59	146.210,42	107.885,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.200,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	213.200,00	231.100,00	146.210,42	107.885,59	146.210,42	107.885,59	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	6.193.800,00	6.175.900,00	2.018.134,90	3.549.067,57	2.018.134,90	3.549.067,57	0,00	0,00

FAPESPAL-Fundo Apos. Pensões Serv.P. Mun. Altônia

FONTE: Sistema Informatizado - FAPESPAL-Fundo Apos. Pensões Serv.P. Mun. Altônia - 27/jan/2021 - 09h e 14m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.419.549,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEI	61.419.549,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (I	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	61.419.549,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	26.111.358,26	42,51
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	33.166.556,85	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	31.508.229,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	29.849.901,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.750.857,38)	(12,62)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	7.307.658,33

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA - CRC-PR 23540/O

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.969.355,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.969.355,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.969.355,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.398.437,44	47,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.783.452,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.244.279,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.705.106,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.045.051,24	-5,23
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.963.226,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.393.258,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.195.096,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.397.854,90	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.283.813,08	-325.862,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 56m.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas
RECEITAS CORRENTES(I)	67.266.400,00	61.419.549,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.320.100,00	7.400.856,66
IPTU	1.375.300,00	1.370.003,34
ISS	775.300,00	1.352.003,27
ITBI	1.192.300,00	1.472.728,01
IRRF	1.998.000,00	2.152.780,94
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	979.200,00	1.053.341,10
Contribuições	3.000.900,00	1.110.986,29
Receita Patrimonial	567.700,00	60.094,10
Aplicações Financeiras (II)	526.700,00	39.854,95
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	20.239,15
Transferências Correntes	52.271.300,00	51.276.162,22
Cota-Parte do FPM	17.641.900,00	15.697.272,27
Cota-Parte do ICMS	11.503.100,00	11.411.824,07
Cota-Parte do IPVA	1.298.600,00	1.785.189,50
Cota-Parte do ITR	12.800,00	169.581,65
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC 61/1989	181.500,00	186.431,64
Transferências do FUNDEB	8.778.900,00	7.593.496,86
Outras Transferências Correntes	12.854.500,00	14.432.366,23
Demais Receitas Correntes	5.106.400,00	1.571.450,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.106.400,00	1.571.450,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.739.700,00	61.379.694,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.013.000,00	2.855.578,35
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	61.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	61.000,00	-
Transferências de Capital	1.952.000,00	2.855.578,35
Convênios	963.000,00	2.324.728,35
Outras Transferências de Capital	989.000,00	530.850,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.013.000,00	2.855.578,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	68.752.700,00	64.235.273,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.692.600,00	48.095.188,20	48.043.676,20	48.043.676,20	54.945,36	75.012,29	75.012,29
Pessoal e Encargos Sociais	38.370.400,00	25.186.631,69	25.186.631,69	25.186.631,69	51.378,71	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.911.400,00	2.870.716,24	2.870.716,24	2.870.716,24		-	-
Outras Despesas Correntes	24.410.800,00	20.037.840,27	19.986.328,27	19.986.328,27	3.566,65	75.012,29	75.012,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.781.200,00	45.224.471,96	45.172.959,96	45.172.959,96	54.945,36	75.012,29	75.012,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.484.200,00	2.120.611,84	1.385.636,84	1.385.636,84	346.131,75	3.036.475,73	3.036.475,73
Investimentos	4.036.800,00	1.673.464,39	938.489,39	938.489,39	346.131,75	3.036.475,73	3.036.475,73
Inversões Financeiras						-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)						-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)						-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						-	
Demais Inversões Financeiras						-	
Amortização da Dívida (XX)	447.400,00	447.147,45	447.147,45	447.147,45		-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	4.036.800,00	1.673.464,39	938.489,39	938.489,39	346.131,75	3.036.475,73	3.036.475,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.459.300,00					-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.277.300,00	46.897.936,35	46.111.449,35	46.111.449,35	401.077,11	3.111.488,02	3.111.488,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa	14.611.258,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de	5.596.700,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.854,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47.366,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV -	14.603.747,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de	2.315.400,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.750.836,71	2.250.507,69
DEDUÇÕES (XXIX)	5.700.321,08	10.001.365,07
Disponibilidade de Caixa	5.700.321,08	10.001.365,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.541,95	10.088.138,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	492.220,87	86.773,67
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.949.484,37	-7.750.857,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa -		4.801.373,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	405.447,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =	4.395.925,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -	4.403.437,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal,

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

26/01/2021 16:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2094
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	5.446.718,87	1.084.376,88	4.362.341,99	52.978.433,24
2022	5.548.492,66	1.379.504,53	4.168.988,13	57.147.421,37
2023	5.645.160,49	1.512.913,60	4.132.246,89	61.279.668,26
2024	5.746.155,81	1.600.916,88	4.145.238,93	65.424.907,19
2025	5.867.981,66	1.837.045,15	4.030.936,51	69.455.843,70
2026	5.952.172,97	2.136.501,52	3.815.671,45	73.271.515,15
2027	6.047.770,10	2.157.791,06	3.889.979,04	77.161.494,19
2028	6.136.610,42	2.143.586,62	3.993.023,80	81.154.517,99
2029	6.265.373,19	2.179.911,83	4.085.461,36	85.239.979,35
2030	6.352.407,25	2.128.655,08	4.223.752,17	89.463.731,52
2031	6.448.402,34	2.170.062,65	4.278.339,69	93.742.071,21
2032	6.493.264,06	2.168.356,63	4.324.907,43	98.066.978,64
2033	6.586.091,50	2.194.500,36	4.391.591,14	102.458.569,78
2034	6.689.796,06	2.166.417,40	4.523.378,66	106.981.948,44
2035	6.825.109,69	2.130.802,72	4.694.306,97	111.676.255,41
2036	6.857.620,17	2.070.775,40	4.786.844,77	116.463.100,18
2037	6.995.771,28	1.971.611,85	5.024.159,43	121.487.259,61
2038	7.128.379,54	2.029.570,84	5.098.808,70	126.586.068,31
2039	7.248.121,84	1.943.637,05	5.304.484,79	131.890.553,10
2040	7.397.394,48	1.852.718,99	5.544.675,49	137.435.228,59
2041	7.530.993,12	1.749.700,78	5.781.292,34	143.216.520,93
2042	7.687.890,70	1.629.612,73	6.058.277,97	149.274.798,90
2043	7.827.604,00	1.466.725,60	6.360.878,40	155.635.677,30
2044	7.981.213,47	1.321.338,87	6.659.874,60	162.295.551,90
2045	8.136.999,29	1.174.231,27	6.962.768,02	169.258.319,92
2046	8.281.478,58	1.013.369,68	7.268.108,90	176.526.428,82
2047	8.421.348,59	857.753,89	7.563.594,70	184.090.023,52
2048	589.219,92	710.299,64	(121.079,72)	183.968.943,80
2049	590.346,01	593.075,00	(2.728,99)	183.966.214,81
2050	589.135,55	478.610,01	110.525,54	184.076.740,35
2051	581.336,41	466.813,59	114.522,82	184.191.263,17
2052	579.879,10	373.903,97	205.975,13	184.397.238,30
2053	573.764,75	381.387,27	192.377,48	184.589.615,78
2054	574.953,76	315.297,18	259.656,58	184.849.272,36
2055	578.003,15	320.721,52	257.281,63	185.106.553,99
2056	572.926,40	273.715,98	299.210,42	185.405.764,41
2057	572.786,38	303.250,89	269.535,49	185.675.299,90
2058	576.861,65	270.116,81	306.744,84	185.982.044,74
2059	575.917,84	374.533,17	201.384,67	186.183.429,41
2060	576.280,89	344.538,35	231.742,54	186.415.171,95
2061	576.024,60	366.317,34	209.707,26	186.624.879,21
2062	574.152,46	333.584,97	240.567,49	186.865.446,70
2063	575.582,94	338.582,53	237.000,41	187.102.447,11
2064	568.824,32	303.440,38	265.383,94	187.367.831,05
2065	570.284,25	342.972,66	227.311,59	187.595.142,64
2066	572.000,34	310.731,59	261.268,75	187.856.411,39
2067	570.195,96	365.473,65	204.722,31	188.061.133,70
2068	566.177,69	319.567,20	246.610,49	188.307.744,19
2069	564.647,76	283.038,53	281.609,23	188.589.353,42
2070	562.733,65	240.751,74	321.981,91	188.911.335,33
2071	566.755,24	229.475,64	337.279,60	189.248.614,93
2072	566.181,70	184.232,68	381.949,02	189.630.563,95
2073	567.205,56	176.872,19	390.333,37	190.020.897,32
2074	572.114,31	144.132,42	427.981,89	190.448.879,21
2075	573.569,53	126.248,76	447.320,77	190.896.199,98
2076	576.415,50	95.806,07	480.609,43	191.376.809,41
2077	581.949,44	78.251,09	503.698,35	191.880.507,76
2078	585.999,41	56.725,34	529.274,07	192.409.781,83
2079	590.608,27	54.418,89	536.189,38	192.945.971,21
2080	594.788,32	39.588,93	555.199,39	193.501.170,60
2081	600.804,26	48.084,70	552.719,56	194.053.890,16
2082	606.111,79	32.021,74	574.090,05	194.627.980,21
2083	612.240,81	26.058,77	586.182,04	195.214.162,25
2084	616.856,63	19.381,13	597.475,50	195.811.637,75
2085	623.144,60	17.519,98	605.624,62	196.417.262,37
2086	628.795,11	10.388,02	618.407,09	197.035.669,46
2087	630.283,89	12.725,18	617.558,71	197.653.228,17
2088	662.869,56	13.383,08	649.486,48	198.302.714,65
2089	621.463,33	13.435,94	608.027,39	198.910.742,04
2090	615.433,24	13.120,38	602.312,86	199.513.054,90
2091	609.100,33	12.140,35	596.959,98	200.110.014,88
2092	605.214,32	12.431,97	592.782,35	200.702.797,23
2093	602.133,44	11.457,95	581.433,44	200.926.300,00
2094	598.714,33	10.457,99	563.122,35	201.121.422,33

26/01/2021 16:

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

26/01/2021 16:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.098.300,00
Previsão Atualizada	74.047.800,00
Receitas Realizadas	64.275.128,07
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.098.300,00
Dotação Atualizada	74.195.000,00
Despesas Empenhadas	52.413.985,85
Despesas Liquidadas	51.627.498,85
Despesas Pagas	51.627.498,85
Superávit Orçamentário	11.861.142,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	52.413.985,85
Despesas Liquidadas	51.627.498,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.419.549,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.419.549,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.596.700,00	14.611.258,64	261,07
Resultado Nominal	2.315.400,00	14.603.747,21	630,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Executivo	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.343.850,61	3.209,12	3.111.488,02	2.229.153,47
Poder Executivo	5.343.850,61	3.209,12	3.111.488,02	2.229.153,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.836.071,48	7.579,21	3.512.565,13	2.315.927,14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.234.043,60	25%	26,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	5.751.794,94	60%	75,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.120.611,84	2.363.588,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.345.598,80	6.352.407,25	7.397.394,48	578.003,15
Despesas Previdenciárias	753.398,03	2.128.655,08	1.852.718,99	320.721,52
Resultado Previdenciário	4.592.200,77	4.223.752,17	5.544.675,49	257.281,63
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.008.426,12	15%	26,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.018.700,00	5.340.900,00	6.347.515,56	118,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.225.300,00	1.375.300,00	1.370.003,34	99,61
IPTU	966.900,00	966.900,00	972.198,62	100,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	397.804,72	97,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.097.500,00	1.192.300,00	1.472.728,01	123,52
ITBI	1.097.200,00	1.192.000,00	1.461.451,61	122,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	11.276,40	3.758,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	1.352.003,27	174,38
ISS	767.100,00	767.100,00	1.312.522,98	171,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	39.480,29	481,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	2.152.780,94	107,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.525.600,00	36.525.600,00	34.576.751,72	94,66
Cota-Parte FPM	19.956.300,00	19.956.300,00	17.635.468,52	88,37
Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	211.976,89	1.333,19
Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	2.231.486,90	114,56
Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	14.264.779,81	99,21
Cota-Parte IPI-Exportação	226.800,00	226.800,00	233.039,60	102,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.544.300,00	41.866.500,00	40.924.267,28	97,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.089.100,00	6.002.100,00	5.476.316,73	91,24	5.476.316,73	91,24	5.476.316,73	91,24	-
Despesas Correntes	6.089.100,00	5.797.700,00	5.476.316,73	94,46	5.476.316,73	94,46	5.476.316,73	94,46	-
Despesas de Capital	-	204.400,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.837.500,00	5.814.600,00	5.532.109,39	95,14	5.532.109,39	95,14	5.532.109,39	95,14	-
Despesas Correntes	5.837.500,00	5.780.100,00	5.497.609,39	95,11	5.497.609,39	95,11	5.497.609,39	95,11	-
Despesas de Capital	-	34.500,00	34.500,00	100,00	34.500,00	100,00	34.500,00	100,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.926.600,00	11.816.700,00	11.008.426,12	93,16	11.008.426,12	93,16	11.008.426,12	93,16	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.008.426,12	11.008.426,12	11.008.426,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.008.426,12	11.008.426,12	11.008.426,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.138.640,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.138.640,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.869.786,03	-	4.869.786,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%	26,90	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.792.972,81	-	-	-	3.792.972,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	6.138.640,09	11.008.426,12	4.869.786,03	-	-	-	-	-	-	4.869.786,03
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.777,52	-	-	-	84.777,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.777,52	-	-	-	84.777,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.515.600,00	6.480.500,00	5.342.834,56	82,44
Proveniente da União	4.375.900,00	4.702.400,00	4.251.589,38	90,41
Proveniente dos Estados	1.139.700,00	1.778.100,00	1.091.245,18	61,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.800,00	19.800,00	147,56	0,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.535.400,00	6.500.300,00	5.342.982,12	82,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO — DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.719.000,00	4.695.000,00	3.696.325,05	78,73	3.530.757,05	75,20	3.530.757,05	75,20	165.568,00
Despesas Correntes	2.489.000,00	3.619.500,00	3.324.769,05	91,86	3.323.201,05	91,81	3.323.201,05	91,81	1.568,00
Despesas de Capital	230.000,00	1.075.500,00	371.556,00	34,55	207.556,00	19,30	207.556,00	19,30	164.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.756.800,00	2.950.100,00	2.634.009,61	89,29	2.626.729,61	89,04	2.626.729,61	89,04	7.280,00
Despesas Correntes	2.718.800,00	2.681.600,00	2.455.210,29	91,56	2.455.210,29	91,56	2.455.210,29	91,56	-
Despesas de Capital	38.000,00	268.500,00	178.799,32	66,59	171.519,32	63,88	171.519,32	63,88	7.280,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.200,00	476.400,00	365.034,71	76,62	365.034,71	76,62	365.034,71	76,62	-
Despesas Correntes	365.000,00	453.000,00	362.237,21	79,96	362.237,21	79,96	362.237,21	79,96	-
Despesas de Capital	19.200,00	23.400,00	2.797,50	11,96	2.797,50	11,96	2.797,50	11,96	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII	5.860.000,00	8.121.500,00	6.695.369,37	82,44	6.522.521,37	80,31	6.522.521,37	80,31	172.848,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.808.100,00	10.697.100,00	9.172.641,78	85,75	9.007.073,78	84,20	9.007.073,78	84,20	165.568,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.594.300,00	8.764.700,00	8.166.119,00	93,17	8.158.839,00	93,09	8.158.839,00	93,09	7.280,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	476.400,00	365.034,71	76,62	365.034,71	76,62	365.034,71	76,62	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.786.600,00	19.938.200,00	17.703.795,49	88,79	17.530.947,49	87,93	17.530.947,49	87,93	172.848,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	5.557.400,00	7.331.000,00	6.080.878,50	82,95	5.908.030,50	80,59	5.908.030,50	80,59	172.848,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.229.200,00	12.607.200,00	11.622.916,99	92,19	11.622.916,99	92,19	11.622.916,99	92,19	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

TAYLA MARA PISSINATO
Secretaria de Saude

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 006/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 01/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2021
-Objeto: Contratação Direta de Pediatra / consulta médica pelo credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 03/2019, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: R SATIN DE OLIVEIRA – CLINICA PEDIATRICA, perfazendo um total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais, a saber:

ITEM	QUANT.	INCENTIVOS PARA CIRURGIA	Vlr Unit	Vlr Total
211	800	Pediatria/Consulta médica	R$ 80,00	R$ 64.000,00
TOTAL	R$ 64.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: THAIS DA SILVA SOUZA
DO OBJETO: É objeto deste instrumento contratual a prestação dos serviços de Psicologia a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um lapso temporal de 2 (dois) meses, cuja finalidade, tem por desenvolver atividades relacionadas aos programas socioassistenciais, CRAS e CREAS.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais) totalizando o valor global dos serviços o montante de R$ 5.144,00 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais).
Cidade Gaúcha - PR, 25 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
THAIS DA SILVA SOUZA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: ELZA IVONE MANCILHA
OBJETO DA LOCAÇÃO: Constitui o objeto do presente contrato de locação, um salão comercial em alvenaria, edificado no lote urbano n.º 11-R/14-A/15, quadra n.º 42, cito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2154, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global da locação é de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o pagamento deste montante, efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor a R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais), que deverá ser pago pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no dia 10 de cada mês subsequente ao período de 30 dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 25.01.2021 e finalizando-se em 25.01.2022, (podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/90 e suas alterações), data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, livre de pessoas e coisas, no estado em que o recebeu, independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais. A eventual prorrogação tácita, expressa ou legal da locação, abrangerá todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades neste constantes.
Cidade Gaúcha – PR; 25 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO ELZA IVONE MANCILHA
Representante Legal
LOCADORA
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
ARRENDADOR: ANTONIO FERREIRA DA COSTA
DO OBJETO: O fim específico do presente Arrendamento é destinado ao abrigo de animais soltos "cavalos, éguas e mulas", apreendidos em vias, logradouros e locais de livre acesso público, no perímetro urbano do Município de Cidade Gaúcha - PR, ficando, desde já, proibida a transferência do presente contrato a terceiros.
DO VALOR: Fica acordado que o ARRENDATÁRIO, irá indenizar o ARRENDADOR, com a importância certa e líquida de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando no período de 12 (doze) meses, o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, no dia 10 de cada mês subsequente ao período de 30 dias, conforme o cumprimento dos requisitos do objeto contratual.
DA VIGÊNCIA: O prazo do ARRENDAMENTO é de 12 meses, iniciando-se em 25.01.2021 e finalizando-se em 25.01.2022, (podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/90 e suas alterações). Em caso de unitilização do bem arrendado, para os fins mencionados acima, o não cumprimento das obrigações lá avençadas, o bem imóvel deverá ser entregue ao ARRENDADOR.
Cidade Gaúcha - PR, 25 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Arrendatário
ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Representante Legal
Arrendador
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 003/2021, Dispensa por Limite n.º 002/2021, cuja finalidade, consiste em contratar os serviços técnicos profissionais, da área de psicologia, para atuar junto da Secretaria Municipal da Assistência Social, no desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas socioassistenciais, CRAS e CREAS, por um lapso temporal de 2 (dois) meses.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação dos serviços de psicologia, por lapso temporal de 2 (dois) meses, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso I, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 25 de Janeiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.632.105,39	2.531.605,92	2.531.605,92	2.410.063,60
Dívida Mobiliária	155.296,32	155.296,32	155.296,32	33.754,00
Dívida Contratual	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Empréstimos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Internos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Muni	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.349.924,33	6.235.024,70	7.495.005,89	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa¹	2.349.924,33	6.235.024,70	7.495.005,89	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.335.508,50	7.145.625,05	8.187.054,28	4.869.408,51
(-) Restos a Pagar Processados	2.985.584,17	910.600,35	692.048,39	141.982,61
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I -	282.181,06	(3.703.418,78)	(4.963.399,97)	(2.317.362,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.143.266,94	41.963.195,41	44.602.731,72	45.132.108,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	590.000,00	590.000,00	1.187.094,00	597.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	38.553.266,94	41.373.195,41	43.415.637,72	44.535.014,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,83	6,03	5,68	5,34
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,73	(8,83)	(11,13)	(5,13)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 d	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (I	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA	(86.690,94)	181.699,13	178.507,09	(82.266,74)
RP NÃO-PROCESSADOS	289.020,31	230.453,51	182.956,11	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 22m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.632.105,39	2.531.605,92	2.531.605,92	2.410.063,60
Dívida Mobiliária	155.296,32	155.296,32	155.296,32	33.754,00
Dívida Contratual	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Empréstimos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Internos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.376.309,60
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.349.924,33	6.235.024,70	7.495.005,89	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa¹	2.349.924,33	6.235.024,70	7.495.005,89	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.335.508,50	7.145.625,05	8.187.054,28	4.869.408,51
(-) Restos a Pagar Processados	2.985.584,17	910.600,35	692.048,39	141.982,61
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	282.181,06	(3.703.418,78)	(4.963.399,97)	(2.317.362,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.143.266,94	41.963.195,41	44.602.731,72	45.132.108,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	590.000,00	590.000,00	1.187.094,00	597.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	38.553.266,94	41.373.195,41	43.415.637,72	44.535.014,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,83	6,03	5,68	5,34
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,73	(8,83)	(11,13)	(5,13)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	(86.690,94)	181.699,13	178.507,09	(82.266,74)
RP NÃO-PROCESSADOS	289.020,31	230.453,51	182.956,11	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 25m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.132.108,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	597.094,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.535.014,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 28m.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	150.810,51	341.410,36	401.077,11	4.370,09	86.773,67	2.504.321,05	2.839.529,56	3.111.488,02	3.111.488,02	3.209,12	2.229.153,47	2.315.927,14
PODER EXECUTIVO	150.810,51	341.410,36	401.077,11	4.370,09	86.773,67	2.504.321,05	2.839.529,56	3.111.488,02	3.111.488,02	3.209,12	2.229.153,47	2.315.927,14
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	150.810,51	341.410,36	401.077,11	4.370,09	86.773,67	2.504.321,05	2.839.529,56	3.111.488,02	3.111.488,02	3.209,12	2.229.153,47	2.315.927,14

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Jan/2021, 15h e 42m.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.018.700,00	5.340.900,00	6.347.515,56	118,85
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.225.300,00	1.375.300,00	1.370.003,34	99,61
1.1.1-IPTU	966.900,00	966.900,00	972.198,62	100,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	258.400,00	408.400,00	397.804,72	97,41
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.192.300,00	1.192.300,00	1.472.728,01	123,52
1.2.1-ITBI	1.097.200,00	1.192.000,00	1.461.451,61	122,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	11.276,40	3.758,80
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	775.300,00	775.300,00	1.352.003,27	174,38
1.3.1-ISS	767.100,00	767.100,00	1.312.522,98	171,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.200,00	8.200,00	39.480,29	481,47
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.920.600,00	1.998.000,00	2.152.780,94	107,75
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.202.400,00	38.202.400,00	36.165.648,87	94,67
2.1-Cota-Parte FPM	21.633.100,00	21.633.100,00	19.224.365,67	88,87
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.311.900,00	19.956.300,00	17.635.468,52	88,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	839.200,00	839.200,00	793.602,59	94,57
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	837.600,00	837.600,00	795.294,56	94,95
2.2-Cota-Parte ICMS	14.378.800,00	14.378.800,00	14.264.779,81	99,21
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	226.800,00	226.800,00	233.039,60	102,75
2.5-Cota-Parte ITR	15.900,00	15.900,00	211.976,89	1.333,19
2.6-Cota-Parte IPVA	1.947.800,00	1.947.800,00	2.231.486,90	114,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	43.221.100,00	43.543.300,00	42.513.164,43	97,63

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.102.900,00	1.102.900,00	849.316,18	77,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	674.100,00	674.100,00	525.935,92	78,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	1.300,00	1.300,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.700,00	340.700,00	252.742,60	74,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.400,00	85.400,00	70.144,73	82,14
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.400,00	1.400,00	492,93	35,21
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.900,00	207.900,00	698.964,09	336,20
6.1 - Transferências de Convênios	207.900,00	207.900,00	698.964,09	336,20
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.310.800,00	1.310.800,00	1.548.280,27	118,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.564.500,00	7.564.500,00	6.915.349,74	91,42
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	3.991.200,00	3.991.200,00	3.527.093,40	88,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.875.700,00	2.875.700,00	2.852.955,74	99,21
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	45.300,00	45.300,00	46.607,96	102,89
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	3.100,00	3.100,00	42.395,24	1.367,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	649.200,00	649.200,00	446.297,40	68,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	7.593.496,86	86,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.778.900,00	8.778.900,00	7.593.496,86	86,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	1.214.400,00	1.214.400,00	678.147,12	55,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.642.500,00	6.715.500,00	5.751.794,94	85,65	5.684.599,51	84,65	-
13.1-Com Educação Infantil	1.504.400,00	1.534.800,00	1.482.571,01	96,60	1.482.571,01	96,60	-
13.2-Com Ensino Fundamental	5.138.100,00	5.180.700,00	4.269.223,93	82,41	4.202.028,50	81,11	-
14-OUTRAS DESPESAS	2.141.300,00	2.141.300,00	906.825,30	42,35	906.825,30	42,35	-
14.1-Com Educação Infantil	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	2.101.100,00	2.101.100,00	906.825,30	43,16	906.825,30	43,16	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	8.783.800,00	8.856.800,00	6.658.620,24	75,18	6.591.424,81	74,42	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.591.424,81
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,75
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,94
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,31

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-65.518,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.919.100,00	3.703.400,00	3.344.148,60	90,30	3.344.148,60	90,30	-
22.1-Creche	2.333.700,00	2.087.600,00	1.861.577,59	89,17	1.861.577,59	89,17	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.200,00	40.200,00	-	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.500,00	2.047.400,00	1.861.577,59	90,92	1.861.577,59	90,92	-
22.2-Pré-Escola	1.585.400,00	1.615.800,00	1.482.571,01	91,75	1.482.571,01	91,75	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.504.400,00	1.534.800,00	1.482.571,01	96,60	1.482.571,01	96,60	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	-	-	-	-	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.977.400,00	11.154.300,00	8.638.358,48	77,44	8.568.042,12	76,81	-
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.239.200,00	7.281.800,00	5.176.049,23	71,08	5.108.853,80	70,16	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.738.200,00	3.872.500,00	3.462.309,25	89,41	3.459.188,32	89,33	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	158.400,00	112.800,00	77.280,00	68,51	77.280,00	68,51	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	496.700,00	508.000,00	316.096,13	62,22	316.096,13	62,22	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.551.600,00	15.478.500,00	12.375.883,21	79,96	12.305.566,85	79,50	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	678.147,12
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	678.147,12
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	11.234.043,60
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS % (g)	(h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	675.500,00	675.500,00	302.963,69	44,85	302.963,69	44,85	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	637.000,00	637.000,00	226.293,00	35,52	226.293,00	35,52	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.312.500,00	1.312.500,00	529.256,69	40,32	529.256,69	40,32	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.864.100,00	16.791.000,00	12.905.139,90	76,86	12.834.823,54	76,44	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	138,29	12.513,16
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.593.496,86	525.935,92
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.709.998,95	302.963,69
47.1 Orçamento do Exercício	6.658.620,24	302.963,69
47.2 Restos a Pagar	51.378,71	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	492,93
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	883.636,20	235.978,32
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	883.636,20	235.978,32

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal,

CLADENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MARIA A. R REZENDE
Secretária de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ERIKA BOMFIM
Secretária de Educação

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.484.200,00	2.120.611,84	1.385.636,84	734.975,00	2.363.588,16
Investimentos	4.036.800,00	1.673.464,39	938.489,39	734.975,00	2.363.335,61
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	447.400,00	447.147,45	447.147,45	-	252,55
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	4.484.200,00	2.120.611,84	1.385.636,84	734.975,00	2.363.588,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	4.484.200,00	2.120.611,84	-	-	2.363.588,16

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal,
Notas:

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

26/01/2021 16:47:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLICAÇAO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

26/01/2021 16

Prefeitura Municipal de Altonia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			46.111.006,94	115,19	46.111.006,94	115,19	
Receitas Correntes	40.029.892,00	40.029.892,00	45.132.108,97	112,75	45.132.108,97	112,75	(5.102.216,97)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.373.384,07	4.373.384,07	5.001.095,43	114,35	5.001.095,43	114,35	(627.711,36)
Impostos	3.507.497,17	3.507.497,17	4.064.065,38	115,87	4.064.065,38	115,87	(556.568,21)
Taxas	794.106,56	794.106,56	937.030,05	118,00	937.030,05	118,00	(142.923,49)
Contribuição de Melhoria	71.780,34	71.780,34	-	-	-	-	71.780,34
Contribuições	864.665,91	864.665,91	1.380.523,67	159,66	1.380.523,67	159,66	(515.857,76)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	864.665,91	864.665,91	1.380.523,67	159,66	1.380.523,67	159,66	(515.857,76)
Receita Patrimonial	351.867,31	351.867,31	769.035,98	218,56	769.035,98	218,56	(417.168,67)
Valores Mobiliários	351.867,31	351.867,31	319.035,98	90,67	319.035,98	90,67	32.831,33
Cessão de Direitos	-	-	450.000,00	-	450.000,00	-	(450.000,00)
Receita de Serviços	186.628,86	186.628,86	-	-	-	-	186.628,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.068,20	43.068,20	-	-	-	-	43.068,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	143.560,66	143.560,66	-	-	-	-	143.560,66
Transferências Correntes	34.182.994,04	34.182.994,04	35.786.194,14	104,69	35.786.194,14	104,69	(1.603.200,10)
Transferências da União e de suas Entidades	15.632.802,69	15.632.802,69	20.590.582,87	131,71	20.590.582,87	131,71	(4.957.780,18)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.377.082,76	12.377.082,76	9.213.775,40	74,44	9.213.775,40	74,44	3.163.307,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.173.108,59	6.173.108,59	5.981.835,87	96,90	5.981.835,87	96,90	191.272,72
Outras Receitas Correntes	70.351,81	70.351,81	2.195.259,75	3.120,40	2.195.259,75	3.120,40	(2.124.907,94)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.435,61	1.435,61	-	-	-	-	1.435,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.947,46	-	2.947,46	-	(2.947,46)
Demais Receitas Correntes	68.916,20	68.916,20	2.192.312,29	3.181,13	2.192.312,29	3.181,13	(2.123.396,09)
Receitas de Capital	-	-	978.897,97	-	978.897,97	-	(978.897,97)
Transferências de Capital	-	-	978.897,97	-	978.897,97	-	(978.897,97)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	341.487,15	-	341.487,15	-	(341.487,15)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	637.410,82	-	637.410,82	-	(637.410,82)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.029.892,00	40.029.892,00	46.111.006,94	115,19	46.111.006,94	115,19	(6.081.114,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.029.892,00	40.029.892,00	46.111.006,94	115,19	46.111.006,94	115,19	(6.081.114,94)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.029.892,00	40.029.892,00	46.111.006,94	115,19	46.111.006,94	115,19	(6.081.114,94)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.142.420,54	-	-	2.142.420,54	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.142.420,54	-	-	2.142.420,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			43.448.896,14	43.448.896,14		43.392.235,06	43.392.235,06			
DESPESAS CORRENTES	35.870.286,00	41.283.820,99	38.876.626,21	38.876.626,21	2.407.194,78	38.822.965,13	38.822.965,13	2.460.855,86	38.059.517,69	53.661,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.105.454,00	21.955.625,71	21.315.581,12	21.315.581,12	640.044,59	21.315.581,12	21.315.581,12	640.044,59	21.064.461,90	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	243.000,00	102.729,12	102.584,85	102.584,85	144,27	102.584,85	102.584,85	144,27	102.584,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.521.832,00	19.225.466,16	17.458.460,24	17.458.460,24	1.767.005,92	17.404.799,16	17.404.799,16	1.820.667,00	16.892.470,94	53.661,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.407.606,00	5.801.771,74	4.572.269,93	4.572.269,93	1.229.501,81	4.569.269,93	4.569.269,93	1.232.501,81	4.311.418,93	3.000,00
INVESTIMENTOS	1.915.233,00	5.579.723,48	4.350.228,14	4.350.228,14	1.229.495,34	4.347.228,14	4.347.228,14	1.232.495,34	4.089.377,14	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	492.373,00	222.048,26	222.041,79	222.041,79	6,47	222.041,79	222.041,79	6,47	222.041,79	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000,00	500,00	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.490.892,00	47.086.092,73	43.448.896,14	43.448.896,14	3.637.196,59	43.392.235,06	43.392.235,06	3.693.857,67	42.370.936,62	56.661,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.490.892,00	47.086.092,73	43.448.896,14	43.448.896,14	3.637.196,59	43.392.235,06	43.392.235,06	3.693.857,67	42.370.936,62	56.661,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.662.110,80	-	-	2.718.771,88	-	3.740.070,32	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.490.892,00	47.086.092,73	43.448.896,14	46.111.006,94	-	43.392.235,06	46.111.006,94	3.693.857,67	46.111.006,94	56.661,08
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			-	-	-	-	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			-	-		-	-			

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 14h e 58m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)					
	Em Operações de Crédito Externas				
	Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)		-	-	-	-
	Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
	Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
	Em Operações de Crédito Externas				
	Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)		-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)		39.143.266,94	41.963.195,41	44.602.731,72	45.132.108,97
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)		590.000,00	590.000,00	1.187.094,00	597.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		38.553.266,94	41.373.195,41	43.415.637,72	44.535.014,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%		-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%		-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)					
	Em Garantia às operações de Crédito Externas				
	Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		-	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)					
	Em Garantia às operações de Crédito Externas				
	Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)		-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 26m.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**38.490.892,00**	**47.086.092,73**	**43.448.896,14**	**43.448.896,14**	**100,00**	**3.637.196,59**	**43.392.235,06**	**43.392.235,06**	**100,00**	**3.693.857,67**	**56.661,08**
Administração		6.063.930,00	7.008.351,23	6.905.909,39	6.905.909,39	15,89	102.441,84	6.903.471,89	6.903.471,89	15,91	104.879,34	2.437,50
	Administração Geral	4.740.943,00	5.964.664,23	5.883.328,88	5.883.328,88	13,54	81.335,35	5.880.891,38	5.880.891,38	13,55	83.772,85	2.437,50
	Administração Financeira	1.322.987,00	1.043.687,00	1.022.580,51	1.022.580,51	2,35	21.106,49	1.022.580,51	1.022.580,51	2,36	21.106,49	0,00
Assistência Social		2.234.895,00	2.715.932,54	2.295.502,58	2.295.502,58	5,28	420.429,96	2.295.502,58	2.295.502,58	5,29	420.429,96	0,00
	Assistência ao Idoso	27.000,00	33.000,00	23.267,64	23.267,64	0,05	9.732,36	23.267,64	23.267,64	0,05	9.732,36	0,00
	Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00	46.500,00	36.721,30	36.721,30	0,08	9.778,70	36.721,30	36.721,30	0,08	9.778,70	0,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	281.700,00	221.800,00	165.495,41	165.495,41	0,38	56.304,59	165.495,41	165.495,41	0,38	56.304,59	0,00
	Assistência Comunitária	1.875.695,00	2.414.632,54	2.070.018,23	2.070.018,23	4,76	344.614,31	2.070.018,23	2.070.018,23	4,77	344.614,31	0,00
Saúde		11.464.100,00	15.123.722,15	14.078.860,56	14.078.860,56	32,40	1.044.861,59	14.075.860,56	14.075.860,56	32,44	1.047.861,59	3.000,00
	Administração Geral	3.284.100,00	6.587.856,28	6.491.888,36	6.491.888,36	14,94	95.967,92	6.488.888,36	6.488.888,36	14,95	98.967,92	3.000,00
	Atenção Básica	4.889.000,00	6.128.865,87	5.618.579,60	5.618.579,60	12,93	510.286,27	5.618.579,60	5.618.579,60	12,95	510.286,27	0,00
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.149.000,00	2.402.000,00	1.968.373,60	1.968.373,60	4,53	433.626,40	1.968.373,60	1.968.373,60	4,54	433.626,40	0,00
	Vigilância Sanitária	142.000,00	5.000,00	19,00	19,00	0,00	4.981,00	19,00	19,00	0,00	4.981,00	0,00
Educação		10.878.196,00	11.742.467,46	11.211.848,36	11.211.848,36	25,80	530.619,10	11.190.295,16	11.190.295,16	25,79	552.172,30	21.553,20
	Ensino Fundamental	9.662.872,00	11.515.643,46	11.014.028,43	11.014.028,43	25,35	501.615,03	10.992.475,23	10.992.475,23	25,33	523.168,23	21.553,20
	Educação Infantil	1.193.274,00	223.774,00	197.819,93	197.819,93	0,46	25.954,07	197.819,93	197.819,93	0,46	25.954,07	0,00
	Educação de Jovens e Adultos	22.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00
Cultura		479.100,00	623.786,71	555.509,34	555.509,34	1,28	68.277,37	555.509,34	555.509,34	1,28	68.277,37	0,00
	Difusão Cultural	479.100,00	623.786,71	555.509,34	555.509,34	1,28	68.277,37	555.509,34	555.509,34	1,28	68.277,37	0,00
Urbanismo		2.200.993,00	4.661.257,92	3.860.262,52	3.860.262,52	8,88	800.995,40	3.833.491,67	3.833.491,67	8,83	827.766,25	26.770,85
	Infra-estrutura Urbana	100.000,00	1.702.742,37	1.339.533,12	1.339.533,12	3,08	363.209,25	1.339.533,12	1.339.533,12	3,09	363.209,25	0,00
	Serviços Urbanos	2.100.993,00	2.958.515,55	2.520.729,40	2.520.729,40	5,80	437.786,15	2.493.958,55	2.493.958,55	5,75	464.557,00	26.770,85
Habitação		100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
	Habitação Urbana	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental		490.000,00	526.209,53	419.695,40	419.695,40	0,97	106.514,13	419.695,40	419.695,40	0,97	106.514,13	0,00
	Preservação e Conservação Ambiental	490.000,00	526.209,53	419.695,40	419.695,40	0,97	106.514,13	419.695,40	419.695,40	0,97	106.514,13	0,00
Agricultura		243.550,00	366.510,00	350.966,96	350.966,96	0,81	15.543,04	350.966,96	350.966,96	0,81	15.543,04	0,00
	Extensão Rural	243.550,00	366.510,00	350.966,96	350.966,96	0,81	15.543,04	350.966,96	350.966,96	0,81	15.543,04	0,00
Indústria		160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Promoção Industrial	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia		1.194.400,00	909.400,00	846.279,26	846.279,26	1,95	63.120,74	846.279,26	846.279,26	1,95	63.120,74	0,00
	Energia Elétrica	1.194.400,00	909.400,00	846.279,26	846.279,26	1,95	63.120,74	846.279,26	846.279,26	1,95	63.120,74	0,00
Transporte		2.019.305,00	2.741.281,42	2.277.538,74	2.277.538,74	5,24	463.742,68	2.274.639,21	2.274.639,21	5,24	466.642,21	2.899,53
	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	24.000,00	204,00	204,00	0,00	23.796,00	204,00	204,00	0,00	23.796,00	0,00
	Transporte Rodoviário	1.969.305,00	2.717.281,42	2.277.334,74	2.277.334,74	5,24	439.946,68	2.274.435,21	2.274.435,21	5,24	442.846,21	2.899,53
Encargos Especiais		749.423,00	646.673,77	646.523,03	646.523,03	1,49	150,74	646.523,03	646.523,03	1,49	150,74	0,00
	Serviço da Dívida Interna	735.373,00	324.777,38	324.626,64	324.626,64	0,75	150,74	324.626,64	324.626,64	0,75	150,74	0,00
	Outros Encargos Especiais	14.050,00	321.896,39	321.896,39	321.896,39	0,74	0,00	321.896,39	321.896,39	0,74	0,00	0,00
Reservas		213.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	Reserva de Contingência	213.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**38.490.892,00**	**47.086.092,73**	**43.448.896,14**	**43.448.896,14**	**100**	**3.637.196,59**	**43.392.235,06**	**43.392.235,06**	**100**	**3.693.857,67**	**56.661,08**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 15h e 26m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	3.955.055,67	4.001.909,29	3.817.860,02	5.311.033,55	1.797.772,38	5.235.229,41		
	4.512.700,02	4.152.192,28	3.697.860,71	3.879.825,82	3.857.555,27	5.559.391,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.616,16	361.589,32	855.104,23	2.273.271,13	-1.636.674,37	383.722,66	5.001.095,43	4.373.384,07
	308.550,89	374.171,62	338.948,86	342.363,25	567.254,72	645.176,96		
IPTU	20.730,31	34.953,87	470.161,07	103.964,31	73.111,64	71.648,94	1.128.640,45	1.073.644,46
	53.296,41	48.439,18	57.699,40	24.843,12	24.503,25	145.288,95		
ISS	84.710,53	69.606,47	86.654,22	67.321,23	73.147,16	80.703,36	1.115.526,28	1.009.662,17
	91.701,95	103.704,69	104.773,79	106.718,97	147.840,96	98.642,95		
ITBI	8.236,40	4.801,80	25.226,88	9.037,00	54.201,87	84.159,03	664.105,42	430.681,99
	13.533,80	71.808,44	28.252,13	58.698,25	251.503,69	54.646,13		
IRRF	-	40.130,08	177.891,30	51.927,12	80.680,75	86.154,42	1.155.793,23	993.508,55
	91.764,33	92.174,07	82.074,28	92.347,38	87.906,76	272.742,74		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.938,92	212.097,10	95.170,76	2.041.021,47	-1.917.815,79	61.056,91	937.030,05	865.886,90
	58.254,40	58.045,24	66.149,26	59.755,53	55.500,06	73.856,19		
Contribuições	122.803,73	116.009,97	120.765,03	125.317,46	73.669,69	157.038,58	1.380.523,67	864.665,91
	104.367,77	100.337,18	109.987,66	104.767,68	116.743,90	128.715,02		
Receita Patrimonial	3.903,02	2.745,08	3.838,26	1.516,24	1.635,27	2.222,60	769.035,98	351.867,31
	297.406,96	930,13	387,10	778,00	1.037,57	452.635,75		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.903,02	2.745,08	3.838,26	1.516,24	1.635,27	2.222,60	319.035,98	351.867,31
	297.406,96	930,13	387,10	778,00	1.037,57	2.635,75		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	450.000,00	-
	-	-	-	-	-	450.000,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	186.628,86
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.635.879,15	3.515.228,99	2.719.016,23	2.675.810,04	3.122.281,08	4.462.105,43	40.432.471,23	39.788.731,33
	3.549.956,77	3.450.059,63	3.045.983,77	3.228.736,59	2.994.570,17	4.032.843,38		
Cota-Parte do FPM	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	12.816.143,80	13.641.389,43
	1.308.752,15	831.250,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44		
Cota-Parte do ICMS	795.332,06	747.182,39	767.934,02	606.191,15	433.094,96	744.119,00	9.004.054,79	12.920.459,85
	711.397,06	697.324,63	898.539,44	829.008,52	782.149,01	991.782,55		
Cota-Parte do IPVA	597.541,99	240.739,80	206.953,88	52.439,92	46.411,17	37.505,53	1.454.924,95	2.153.409,97
	41.262,46	45.284,01	48.484,89	50.671,78	42.361,68	45.267,84		
Cota-Parte do ITR	263.943,10	123.305,93	2.064,87	319,83	-	189,96	868.057,31	244.053,14
	5.890,72	1.033,76	55.691,24	360.205,24	42.042,65	13.370,01		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	86.136,40
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.828,22	11.416,65	10.535,88	9.455,10	9.427,32	8.477,92	147.383,50	143.560,66
	10.184,33	11.778,34	13.835,09	15.833,69	17.356,47	18.254,49		
Transferências do FUNDEB	640.517,89	628.205,03	464.707,51	445.538,59	342.807,69	373.938,79	5.921.835,87	6.173.108,59
	471.670,65	475.257,87	459.882,43	509.283,01	519.219,28	590.807,13		
Outras Transferências Correntes	249.915,24	207.005,35	356.180,50	669.237,07	1.357.945,36	2.538.692,22	10.220.071,01	4.426.613,29
	1.000.799,40	1.388.130,12	899.890,19	562.641,66	397.110,98	592.522,92		
Outras Receitas Correntes	4.853,61	6.335,93	119.136,27	235.118,68	236.860,71	230.140,14	2.195.259,75	70.351,81
	252.417,63	226.693,72	202.553,32	203.180,30	177.948,91	300.020,53		
DEDUÇÕES (II)	549.088,96	536.003,65	379.625,78	312.206,61	284.305,35	309.894,61	4.646.277,09	5.605.737,29
	309.457,79	317.353,83	337.241,95	431.362,13	415.647,73	464.088,70		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	549.088,96	536.003,65	379.625,78	312.206,61	284.305,35	309.894,61	4.646.277,09	5.605.737,29
	309.457,79	317.353,83	337.241,95	431.362,13	415.647,73	464.088,70		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.405.966,71**	**3.465.905,64**	**3.438.234,24**	**4.998.826,94**	**1.513.467,03**	**4.925.334,80**	**45.132.108,97**	**40.029.892,00**
	4.203.242,23	**3.834.838,45**	**3.360.618,76**	**3.448.463,69**	**3.441.907,54**	**5.095.302,94**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**597.094,00**	**597.094,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.405.966,71**	**3.465.905,64**	**3.438.234,24**	**4.998.826,94**	**1.513.467,03**	**4.328.240,80**	**44.535.014,97**	**40.029.892,00**
	4.203.242,23	**3.834.838,45**	**3.360.618,76**	**3.448.463,69**	**3.441.907,54**	**5.095.302,94**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.405.966,71**	**3.465.905,64**	**3.438.234,24**	**4.998.826,94**	**1.513.467,03**	**4.328.240,80**	**44.535.014,97**	**40.029.892,00**
	4.203.242,23	**3.834.838,45**	**3.360.618,76**	**3.448.463,69**	**3.441.907,54**	**5.095.302,94**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 15h e 30m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) 1.112.882,50	(c) -	(d) 184.865,34	(e) (1.338.429,95)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
	(5.216.637,25)	1.112.882,50	-	184.865,34	(247.174,27)	-	(6.267.210,82)	-	-	(6.267.210,82)
Outros Recursos não Vinculados	237.086,90	-	-	-	(1.091.255,68)	-	1.328.342,58	-	-	1.328.342,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.848.958,86**	**(970.899,89)**	-	**(184.796,82)**	**1.483.511,56**	-	**9.521.144,01**	-	-	**9.521.144,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.146.830,20	(6.024,90)	-	(1.183,30)	200.590,41	-	2.953.447,99	-	-	2.953.447,99
Transferências do FUNDEB	109.160,96	(261.586,24)	-	26.401,00	1.115.516,72	-	(771.170,52)	-	-	(771.170,52)
Outros Recursos Vinculados à Educação	169.469,54	(31.159,95)	-	(10.080,34)	(10.080,34)	-	220.790,17	-	-	220.790,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.872.519,47	-	-	-	320.053,10	-	2.552.466,37	-	-	2.552.466,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	279.424,11	(178.916,41)	-	39.373,00	72.275,62	-	346.691,90	-	-	346.691,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.271,68	-	-	-	24.463,23	-	298.808,45	-	-	298.808,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	49.516,28	(110.450,43)	-	-	-	-	159.966,71	-	-	159.966,71
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	92.960,17	-	-	-	-	-	92.960,17	-	-	92.960,17
Outros Recursos Vinculados	2.805.806,45	(382.761,96)	-	(239.307,18)	(239.307,18)	-	3.667.182,77	-	-	3.667.182,77
TOTAL (III) = (I + II)	**4.869.408,51**	**141.982,61**	-	**68,52**	**145.081,61**	-	**4.582.275,77**	-	-	**4.582.275,77**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 30m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.728,95	2.695.855,22	2.574.986,97	314.558,99	96.038,21	94.750,01	194.270,30	105.909,00	59.964,60	183.111,31	45.944,40	141.982,61
PODER EXECUTIVO	289.728,95	2.695.855,22	2.574.986,97	314.558,99	96.038,21	94.750,01	194.270,30	105.909,00	59.964,60	183.111,31	45.944,40	141.982,61
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	289.728,95	2.695.855,22	2.574.986,97	314.558,99	96.038,21	94.750,01	194.270,30	105.909,00	59.964,60	183.111,31	45.944,40	141.982,61

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 15h e 36m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.801.771,74	4.572.269,93	4.569.269,93	3.000,00	1.229.501,81
Investimentos	5.579.723,48	4.350.228,14	4.347.228,14	3.000,00	1.229.495,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	222.048,26	222.041,79	222.041,79	-	6,47
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.801.771,74	4.572.269,93	4.569.269,93	3.000,00	1.229.501,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	5.801.771,74	4.572.269,93	-	-	1.229.501,81

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 16m.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

27/01/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 18m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.507.497,17	3.507.497,17	4.064.065,38	115,87
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.073.644,46	1.073.644,46	1.128.640,45	105,12
1.1.1-IPTU	964.538,36	964.538,36	868.293,88	90,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.106,10	109.106,10	260.346,57	238,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.681,99	430.681,99	664.105,42	154,20
1.2.1-ITBI	430.681,99	430.681,99	664.105,42	154,20
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.009.662,17	1.009.662,17	1.115.526,28	110,49
1.3.1-ISS	1.004.924,66	1.004.924,66	1.109.449,51	110,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.737,51	4.737,51	6.076,77	128,27
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	993.508,55	993.508,55	1.155.793,23	116,33
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.189.009,45	29.189.009,45	24.290.564,35	83,22
2.1-Cota-Parte FPM	13.641.389,43	13.641.389,43	12.816.143,80	93,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.481.066,50	12.481.066,50	11.756.879,02	94,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	586.080,27	586.080,27	529.068,40	90,27
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	574.242,66	574.242,66	530.196,38	92,33
2.2-Cota-Parte ICMS	12.920.459,85	12.920.459,85	9.004.054,79	69,69
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	86.136,40	86.136,40	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	143.560,66	143.560,66	147.383,50	102,66
2.5-Cota-Parte ITR	244.053,14	244.053,14	868.057,31	355,68
2.6-Cota-Parte IPVA	2.153.409,97	2.153.409,97	1.454.924,95	67,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.696.506,62	32.696.506,62	28.354.629,73	86,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.024,64	5.024,64	232,88	4,63
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	977.644,76	977.644,76	679.176,17	69,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	698.419,23	698.419,23	464.434,62	66,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	215.341,01	215.341,01	173.269,80	80,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	57.424,27	57.424,27	40.965,08	71,34
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.460,25	6.460,25	506,67	7,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	47.523,95	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	47.500,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	23,95	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.424,27	57.424,27	31.419,49	54,71
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.040.093,67	1.040.093,67	758.352,49	72,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.605.737,29	5.605.737,29	4.646.277,09	82,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.496.213,30	2.496.213,30	2.351.395,57	94,20
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.584.091,96	2.584.091,96	1.800.810,96	69,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	17.227,28	17.227,28	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	28.712,13	28.712,13	29.476,66	102,66
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	48.810,63	48.810,63	173.611,38	355,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	430.681,99	430.681,99	290.982,52	67,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.217.612,40	6.217.612,40	5.923.447,88	95,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.173.108,59	6.173.108,59	5.921.835,87	95,93
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.503,81	44.503,81	1.612,01	3,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	567.371,30	567.371,30	1.275.558,78	224,82

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)⁷
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.130.000,00	5.688.400,00	5.675.247,64	99,77	5.675.247,64	99,77	-
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-
13.2-Com Ensino Fundamental	5.130.000,00	5.688.400,00	5.675.247,64	99,77	5.675.247,64	99,77	-
14-OUTRAS DESPESAS	1.232.395,00	286.895,00	255.383,29	89,02	233.830,09	89,02	21.553,20
14.1-Com Educação Infantil	294.145,00	14.145,00	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	938.250,00	272.750,00	255.383,29	93,63	233.830,09	93,63	21.553,20
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.362.395,00	5.975.295,00	5.930.630,93	99,25	5.909.077,73	99,25	21.553,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	111.853,67
16.1 - FUNDEB 60%	90.300,47
16.2 - FUNDEB 40%	21.553,20
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	111.853,67

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.797.224,06
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,29
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,95
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-350.153,50
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)⁷
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.193.274,00	223.774,00	197.819,93	88,40	197.819,93	88,40	-
22.1-Creche	1.193.274,00	223.774,00	197.819,93	88,40	197.819,93	88,40	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.145,00	14.145,00	-	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	899.129,00	209.629,00	197.819,93	94,37	197.819,93	94,37	-
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-		-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-		-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.194.922,00	9.857.322,00	9.568.913,37	97,07	9.547.360,17	97,07	21.553,20
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.068.250,00	5.961.150,00	5.930.630,93	99,49	5.909.077,73	99,49	21.553,20
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.126.672,00	3.896.172,00	3.638.282,44	93,38	3.638.282,44	93,38	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.388.196,00	10.081.096,00	9.766.733,30	96,88	9.745.180,10	96,88	21.553,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.275.558,78
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	3.932,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁶	1.279.490,78
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	8.487.242,52
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	29,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)⁷
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	172.000,00	457.000,00	353.998,16	77,46	353.998,16	77,46	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.000,00	1.204.780,74	1.091.526,18	90,60	1.091.526,18	90,60	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	490.000,00	1.661.780,74	1.445.524,34	86,99	1.445.524,34	86,99	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.878.196,00	11.742.876,74	11.212.257,64	95,48	11.190.704,44	95,48	21.553,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.921.835,87	464.434,62
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.168.777,26	329.124,42
47.1 Orçamento do Exercício	5.818.777,26	316.904,47
47.2 Restos a Pagar	350.000,00	12.219,95
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.612,01	395,29
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-245.329,38	135.705,49
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-245.329,38	135.705,49

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 00m.
¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988.
⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Pagina: 1 de 1
27/01/2021 15:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	600,00	-	-	-	-	-	600,00
Despesas de Capital	600,00	-	-	-	-	-	600,00
Investimentos	600,00	-	-	-	-	-	600,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 19m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 05m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servid
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 15h e 32m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas
		45.132.108,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.373.384,07	5.001.095,43
IPTU	1.073.644,46	1.128.640,45
ISS	1.009.662,17	1.115.526,28
ITBI	430.681,99	664.105,42
IRRF	993.508,55	1.155.793,23
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	865.886,90	937.030,05
Contribuições	864.665,91	1.380.523,67
Receita Patrimonial	351.867,31	769.035,98
Aplicações Financeiras (II)	351.867,31	319.035,98
Outras Receitas Patrimoniais	-	450.000,00
Transferências Correntes	34.182.994,04	35.786.194,14
Cota-Parte do FPM	11.145.176,13	10.464.748,23
Cota-Parte do ICMS	10.336.367,89	7.203.243,83
Cota-Parte do IPVA	1.722.727,98	1.163.942,43
Cota-Parte do ITR	195.242,51	694.445,93
Transferências da LC 87/1996	68.909,12	-
Transferências da LC 61/1989	114.848,53	117.906,84
Transferências do FUNDEB	6.173.108,59	5.921.835,87
Outras Transferências Correntes	4.426.613,29	10.220.071,01
Demais Receitas Correntes	256.980,67	2.195.259,75
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	256.980,67	2.195.259,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.678.024,69	44.813.072,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	978.897,97
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	978.897,97
Convênios	-	637.410,82
Outras Transferências de Capital	-	341.487,15
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	-	978.897,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.678.024,69	45.791.970,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.283.820,99	38.876.626,21	38.822.965,13	38.059.517,69	2.486.505,04	104.901,00	58.956,60
Pessoal e Encargos Sociais	21.955.625,71	21.315.581,12	21.315.581,12	21.064.461,90	696.491,29	46.838,80	46.838,80
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	102.729,12	102.584,85	102.584,85	102.584,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.225.466,16	17.458.460,24	17.404.799,16	16.892.470,94	1.790.013,75	58.062,20	12.117,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.181.091,87	38.774.041,36	38.720.380,28	37.956.932,84	2.486.505,04	104.901,00	58.956,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.801.771,74	4.572.269,93	4.569.269,93	4.311.418,93	88.481,93	1.008,00	1.008,00
Investimentos	5.579.723,48	4.350.228,14	4.347.228,14	4.089.377,14	88.481,93	1.008,00	1.008,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	222.048,26	222.041,79	222.041,79	222.041,79	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	5.579.723,48	4.350.228,14	4.347.228,14	4.089.377,14	88.481,93	1.008,00	1.008,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.761.315,35	43.124.269,50	43.067.608,42	42.046.309,98	2.574.986,97	105.909,00	59.964,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.110.709,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	848.373,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	319.035,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.584,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.327.160,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019	Até o Bimestre
	2.632.105,39	2.410.063,60
DEDUÇÕES (XXIX)	2.349.924,33	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa	2.349.924,33	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.335.508,50	4.869.408,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.985.584,17	141.982,61
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	282.181,06	-2.317.362,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.599.543,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.843.601,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	-244.058,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-460.509,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.142.420,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.142.420,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 15h e 33m.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Novembro/Dezembro de 2020

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**34.352.374,37**	**45.132.108,97**	**131,38%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.373.384,07	5.136.162,16	**117,44%**
Receita de Contribuições	864.665,91	1.380.990,08	**159,71%**
Receita Patrimonial	351.867,31	769.035,98	**218,56%**
Receita de Serviços	186.628,86		**0,00%**
Transferências Correntes	34.182.994,04	40.432.471,23	**118,28%**
Outras Receitas Correntes	70.351,81	2.195.325,31	**3120,50%**
(-) Dedução	-5.677.517,63	-4.781.875,79	**84,22%**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**978.897,97**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0,00%**
Alienação de Bens	0,00	0,00	**0,00%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	0,00	978.897,97	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**34.352.374,37**	**46.111.006,94**	**134,23%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**2.480.616,31**	**2.217.469,21**	**89,39%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.396.059,00	1.348.738,87	**96,61%**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00%**
Outras Despesas Correntes	1.084.557,31	868.730,34	**80,10%**
			0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	**235.316,23**	**78.033,37**	**33,16%**
Investimentos	235.316,23	78.033,37	**33,16%**
Inversões Financeiras			**0,00%**
Amortização da Dívida			**0,00%**
TOTAL (IV)	**2.715.932,54**	**2.295.502,58**	**84,52%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**221.800,00**	**165.495,41**	**74,61%**
Pessoal e Encargos Sociais	142.300,00	118.121,53	**96,61%**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00%**
Outras Despesas Correntes	79.500,00	47.373,88	**59,59%**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Investimentos			**0,00%**
Inversões Financeiras			**0,00%**
Amortização da Dívida			**0,00%**
TOTAL (IV)	**221.800,00**	**165.495,41**	**74,61%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	221.800,00	165.495,41	**75%**
TOTAL	**221.800,00**	**165.495,41**	**16%**

PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	0,65%	**0,36%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	45.132.108,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.535.014,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	44.535.014,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	21.315.581,12	47,86
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.612.349,77)	(5,87)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	4.582.275,77

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 32m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.029.892,00
Previsão Atualizada	40.029.892,00
Receitas Realizadas	46.111.006,94
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.142.420,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.029.892,00
Dotação Atualizada	48.625.092,73
Despesas Empenhadas	44.535.275,77
Despesas Liquidadas	44.478.614,69
Despesas Pagas	43.457.311,36
Superávit Orçamentário	1.575.731,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	44.535.275,77
Despesas Liquidadas	44.478.614,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	45.132.108,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.535.014,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.535.014,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	848.373,00	24.334,67	2,87
Resultado Nominal	0,00	240.785,80	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.985.584,17	314.558,99	2.574.986,97	96.038,21
Poder Executivo	2.985.584,17	314.558,99	2.574.986,97	96.038,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	289.088,83	183.111,31	59.964,60	46.012,92
Poder Executivo	289.088,83	183.111,31	59.964,60	46.012,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.274.673,00	497.670,30	2.634.951,57	142.051,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.487.242,52	25%	29,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	5.584.947,17	60%	94,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.575.614,93	1.236.156,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.961.307,11	15%	25,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 13m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.507.497,17	3.507.497,17	4.064.065,38	115,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.073.644,46	1.073.644,46	1.128.640,45	105,12
IPTU	964.538,36	964.538,36	868.293,88	90,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	109.106,10	109.106,10	260.346,57	238,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.681,99	430.681,99	664.105,42	154,20
ITBI	430.681,99	430.681,99	664.105,42	154,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.009.662,17	1.009.662,17	1.115.526,28	110,49
ISS	1.004.924,66	1.004.924,66	1.109.449,51	110,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.737,51	4.737,51	6.076,77	128,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	993.508,55	993.508,55	1.155.793,23	116,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.028.686,52	28.028.686,52	23.231.299,57	82,88
Cota-Parte FPM	12.481.066,50	12.481.066,50	11.756.879,02	94,20
Cota-Parte ITR	244.053,14	244.053,14	868.057,31	355,68
Cota-Parte IPVA	2.153.409,97	2.153.409,97	1.454.924,95	67,56
Cota-Parte ICMS	12.920.459,85	12.920.459,85	9.004.054,79	69,69
Cota-Parte IPI-Exportação	143.560,66	143.560,66	147.383,50	102,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.136,40	86.136,40	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	86.136,40	86.136,40	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I +	31.536.183,69	31.536.183,69	27.295.364,95	86,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			2.584.707,00	84,12	2.584.707,00	84,12	2.501.476,62	81,41	
Despesas Correntes	3.605.000,00	3.071.600,00	2.584.707,00	84,15	2.584.707,00	84,15	2.501.476,62	81,44	-
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.353.000,00	452.000,00	277.653,33	61,43	277.653,33	61,43	277.653,33	61,43	-
Despesas Correntes	1.303.000,00	413.000,00	277.653,33	67,23	277.653,33	67,23	277.653,33	67,23	-
Despesas de Capital	50.000,00	39.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.960.000,00	4.114.300,00	4.098.946,78	99,63	4.098.946,78	99,63	4.049.311,05	98,42	-
Despesas Correntes	2.860.000,00	4.014.300,00	4.008.716,78	99,86	4.008.716,78	99,86	3.963.032,05	98,72	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	90.230,00	90,23	90.230,00	90,23	86.279,00	86,28	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.928.000,00	7.638.900,00	6.961.307,11	91,13	6.961.307,11	91,13	6.828.441,00	89,39	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.961.307,11	6.961.307,11	6.828.441,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.961.307,11	6.961.307,11	6.828.441,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.094.304,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.094.304,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.867.002,37	-	2.734.136,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,50	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	4.094.304,74	6.961.307,11	2.867.002,37	-	-	-	-	-	-	2.867.002,37
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.737.498,57	2.737.498,57	2.300.717,40	84,04
Proveniente da União	2.651.362,17	2.651.362,17	1.960.396,93	73,94
Proveniente dos Estados	86.136,40	86.136,40	340.320,47	395,09
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	143,56	143,56	295.701,01	205.977,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.737.642,13	2.737.642,13	2.596.418,41	94,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			3.033.872,60	99,27	3.033.872,60	99,27	3.028.854,50	99,10	
Despesas Correntes	1.274.000,00	3.056.265,87	3.033.872,60	99,27	3.033.872,60	99,27	3.028.854,50	99,10	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.000,00	498.000,00	456.610,16	91,69	456.610,16	91,69	455.826,16	91,53	-
Despesas Correntes	248.000,00	458.000,00	428.503,06	93,56	428.503,06	93,56	427.719,06	93,39	-
Despesas de Capital	-	40.000,00	28.107,10	70,27	28.107,10	70,27	28.107,10	70,27	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	142.000,00	5.000,00	19,00	0,38	19,00	0,38	19,00	0,38	-
Despesas Correntes	112.000,00	4.000,00	19,00	0,48	19,00	0,48	19,00	0,48	-
Despesas de Capital	30.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.100,00	2.473.556,28	2.392.941,58	96,74	2.389.941,58	96,62	2.159.941,58	87,32	3.000,00
Despesas Correntes	144.000,00	1.840.506,54	1.798.595,69	97,72	1.798.595,69	97,72	1.798.595,69	97,72	-
Despesas de Capital	180.100,00	633.049,74	594.345,89	93,89	591.345,89	93,41	361.345,89	57,08	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.988.100,00	6.032.822,15	5.883.443,34	97,52	5.880.443,34	97,47	5.644.641,24	93,57	3.000,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			5.618.579,60	91,67	5.618.579,60	91,67	5.530.331,12	90,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.601.000,00	950.000,00	734.263,49	77,29	734.263,49	77,29	733.479,49	77,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	142.000,00	5.000,00	19,00	0,38	19,00	0,38	19,00	0,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.284.100,00	6.587.856,28	6.491.888,36	98,54	6.488.888,36	98,50	6.209.252,63	94,25	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.916.100,00	13.671.722,15	12.844.750,45	93,95	12.841.750,45	93,93	12.473.082,24	91,23	3.000,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Jan/2021, 16h e 04m.
Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.444.965,43	3.091.777,41	3.050.130,66	5.054.837,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.444.965,43	3.091.777,41	3.050.130,66	5.054.837,67
Empréstimos	1.392.224,50	1.317.578,63	1.317.578,63	1.283.747,07
Interna	1.392.224,50	1.317.578,63	1.317.578,63	1.283.747,07
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.052.740,93	1.774.198,78	1.732.552,03	3.771.090,60
De Tributos	100.791,06	96.723,75	93.445,12	85.261,77
De Contribuições Previdenciárias	951.949,87	1.677.475,03	1.639.106,91	3.685.828,83
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.612.162,83	3.225.336,46	3.617.782,77	6.431.030,50
Disponibilidade de Caixa	2.612.162,83	3.225.336,46	3.617.782,77	6.431.030,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.288.700,76	4.618.041,90	4.818.376,92	6.481.140,60
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.676.537,93	1.392.705,44	1.200.594,15	50.110,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-167.197,40	-133.559,05	-567.652,11	-1.376.192,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.735.105,01	31.199.594,29	32.819.274,91	34.029.703,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	170.770,06	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.564.334,95	31.199.594,29	32.819.274,91	34.029.703,08
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,95	9,91	9,29	14,85
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,54	-0,43	-1,73	-4,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.882.126,01	37.439.513,15	39.383.129,89	40.835.643,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.193.913,41	33.695.561,83	35.444.816,90	36.752.079,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.159,67	67,13	262,52	-28,87
RP NÃO PROCESSADOS	111.844,08	4.845,20	810,00	79.601,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 15m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.735.105,01	31.199.594,29	32.819.274,91	34.029.703,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	170.770,06	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.564.334,95	31.199.594,29	32.819.274,91	34.029.703,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.761.723,10	6.863.910,74	7.220.240,48	7.486.534,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.085.550,79	6.177.519,67	6.498.216,43	6.737.881,21

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 31m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.772.891,42	2.126.321,60	2.646.569,82
Investimentos	4.237.891,42	1.617.489,27	2.620.402,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	535.000,00	508.832,33	26.167,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.772.891,42	2.126.321,60	2.646.569,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.772.891,42**	**2.126.321,60**	**2.646.569,82**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 48m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 03/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
Ementa: Nomeia a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste durante o recesso do Poder Legislativo.
Considerando o afastamento por tempo indeterminado do Vereador Leonardo Donizete de Farias, por motivos de saúde;
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição da Comissão Representativa, instituída pelo Ato da Mesa nº 02/2021, substituindo o vereador Leonardo Donizete de Farias, que passará constar:
- CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS – Presidente
- NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES – Relatora
- MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA – Membro
- MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO – Membro
- PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE – Membro

Art. 2º. Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Rosy Anne Almodovas Rodrigues — Presidente
Nádya Corrêa Massé das Neves — 1a Secretária
Maria Aparecida Dosso Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 007/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 – PREGÃO Nº 52/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: V S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; 2º LUGAR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA; 3º LUGAR: MIL PRINT INFORMÁTICA; 4º LUGAR: ANA MARIA PIRES BELEM; 5º LUGAR: M. K. R. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS; 6º LUGAR: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS; e 7º LUGAR: AUTOMX SOLUÇÕES, o resultado do Processo Licitatório nº 120/2020, Pregão nº 52/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: V S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, vencedora do item: (22), perfazendo um montante de R$ 9.200,01 (nove mil, duzentos reais e um centavo); 2º LUGAR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens: (03, 04, 06, 07 e 09), perfazendo um montante de R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais); 3º LUGAR: MIL PRINT INFORMÁTICA, vencedora do item: (23), perfazendo um montante de R$ 3.098,70 (três mil, noventa e oito reais e setenta centavos); 4º LUGAR: ANA MARIA PIRES BELEM, vencedora dos itens: (10, 11, 13, e 20), perfazendo um montante de R$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais); 5º LUGAR: M. K. R. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, vencedora do item: (08), perfazendo um montante de R$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais); 6º LUGAR: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, vencedora dos itens: (14 e 27), perfazendo um montante de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais); e 7º LUGAR: AUTOMX SOLUÇÕES, vencedora do item: (26), perfazendo um montante de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), o resultado do Processo Licitatório nº 120/2020 – Pregão nº 52/2020, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos para UBS Manoel Gomes de Souza - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.564.391,31	1.237.901,30	1.338.423,43	1.229.318,15	1.402.682,23	1.311.001,81	1.902.556,11	1.384.287,06	1.398.723,41	1.391.670,38	1.339.280,49	2.264.984,17	17.765.219,85	0,00
Pessoal Ativo	1.533.498,01	1.207.723,20	1.308.245,33	1.199.140,05	1.370.157,98	1.273.677,56	1.850.223,57	1.349.416,66	1.363.623,87	1.356.846,87	1.306.756,24	2.216.380,06	17.335.689,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.320.594,66	1.004.019,54	1.100.955,05	994.660,03	1.151.622,03	1.057.946,48	1.614.791,27	1.118.264,96	1.131.080,17	1.124.687,99	1.086.684,57	1.794.761,92	14.500.068,67	0,00
Obrigações Patronais	212.903,35	203.703,66	207.290,28	204.480,02	218.535,95	215.731,08	235.432,30	231.151,70	232.543,70	232.158,88	220.071,67	421.618,14	2.835.620,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.893,30	30.178,10	30.178,10	30.178,10	32.524,25	32.524,25	51.132,54	34.870,40	35.099,54	34.823,51	32.524,25	48.604,11	423.530,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.537,17	23.537,17	23.537,17	23.537,17	25.585,80	25.585,80	40.427,34	27.634,43	27.134,56	26.494,02	24.492,28	36.738,41	328.241,32	0,00
Pensões	7.356,13	6.640,93	6.640,93	6.640,93	6.938,45	6.938,45	10.705,20	7.235,97	7.964,98	8.329,49	8.031,97	11.865,70	95.289,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.564.391,31	1.237.901,30	1.338.423,43	1.229.318,15	1.402.682,23	1.311.001,81	1.902.556,11	1.384.287,06	1.398.723,41	1.391.670,38	1.339.280,49	2.264.984,17	17.765.219,85	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.029.703,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.029.703,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.765.219,85**	**52,21**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.376.039,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.457.237,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.538.435,70	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 11m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.264.417,09	3.432.133,99	2.912.071,13	2.733.239,61	2.395.338,77	3.005.695,74	3.707.335,76	3.034.649,58	3.316.863,50	3.353.324,50	3.152.313,63	4.604.825,62	38.912.208,92	43.426.329,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.608,46	250.683,21	402.734,48	272.960,06	169.359,26	194.101,14	202.378,99	195.105,44	189.562,28	179.526,99	226.059,75	357.014,77	2.814.094,83	3.292.000,00
IPTU	30.560,12	58.509,58	137.104,54	30.016,83	31.805,98	18.713,76	15.887,21	12.947,60	17.817,81	14.249,18	13.110,98	42.931,35	423.654,94	640.000,00
ISS	50.790,33	41.849,70	68.396,54	52.161,33	34.698,95	44.872,71	60.171,52	42.541,37	50.398,00	47.398,10	59.562,06	65.484,50	618.325,11	884.000,00
ITBI	21.450,39	17.484,88	10.858,31	100.266,07	7.565,74	45.924,83	11.935,81	49.217,08	22.283,80	24.029,87	59.128,31	39.652,18	409.797,27	490.000,00
IRRF	47.745,32	59.208,65	48.030,72	55.562,02	55.084,71	62.995,54	61.322,39	74.521,96	73.108,66	71.117,96	76.830,92	172.156,41	857.685,26	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.062,30	73.630,40	138.344,37	34.953,81	40.203,88	21.594,30	53.062,06	15.877,43	25.954,01	22.731,88	17.427,48	36.790,33	504.632,25	548.000,00
Contribuições	52.874,67	60.572,93	27.928,66	92.294,19	55.253,45	50.129,48	45.401,92	47.015,51	50.286,02	48.041,46	55.396,60	57.106,97	642.301,86	674.000,00
Receita Patrimonial	5.930,87	4.530,83	4.165,56	1.820,81	2.005,05	1.499,54	1.381,46	833,42	1.011,04	2.340,41	3.151,55	2.057,86	30.728,40	113.705,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.806,52	3.634,11	3.481,04	1.820,81	2.005,05	1.499,54	1.381,46	833,42	579,48	2.207,02	2.784,76	1.675,56	26.708,77	104.705,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.124,35	896,72	684,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,56	133,39	366,79	382,30	4.019,63	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.283,43	3.297,63	5.760,86	1.657,91	2.741,21	1.758,01	1.631,81	1.350,69	2.938,82	1.273,84	1.871,93	3.699,22	29.265,36	33.000,00
Transferências Correntes	3.026.519,69	3.109.288,08	2.468.329,48	2.361.655,32	2.162.784,34	2.758.207,57	3.449.652,49	2.756.659,38	3.070.308,78	3.118.986,90	2.862.405,84	3.704.120,73	34.848.918,60	39.263.623,65
Cota-Parte do FPM	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,49	892.628,35	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,89	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	12.816.243,68	16.315.000,00
Cota-Parte do ICMS	733.040,37	692.850,04	712.091,39	562.111,16	401.601,89	690.009,39	659.666,87	646.331,74	833.200,96	768.726,08	725.274,01	919.663,77	8.344.567,67	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	432.879,73	175.145,02	166.591,11	46.777,31	31.868,29	8.812,49	28.337,96	29.095,43	26.567,87	22.892,92	28.434,37	37.582,36	1.034.984,86	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	30.437,35	3.765,72	8.254,72	13.180,25	3.960,73	0,00	77,25	3.239,19	62.722,29	471.210,77	74.589,70	46.696,66	718.134,63	700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências LC 61/1989	9.493,64	10.586,44	9.769,75	8.767,54	8.741,79	43.030,53	9.443,76	10.921,87	12.829,05	14.682,33	16.451,47	16.927,09	171.645,26	160.000,00
Transferências do FUNDEB	493.028,60	483.577,96	357.721,23	342.965,44	263.885,56	287.849,56	363.081,37	345.683,02	567.771,00	414.917,03	423.012,16	407.380,07	4.750.873,00	6.300.000,00
Outras Transferências Correntes	249.839,35	185.989,06	303.261,79	495.225,27	520.131,50	969.323,59	1.080.293,13	890.037,24	897.557,12	525.465,08	400.314,03	495.032,34	7.012.469,50	5.518.623,65
Outras Receitas Correntes	3.199,97	3.761,31	3.152,09	2.851,32	3.195,46	0,00	6.889,09	33.685,14	2.756,56	3.154,90	3.427,96	480.826,07	546.899,87	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	456.730,46	487.944,25	361.469,33	304.692,93	275.753,48	300.206,90	295.216,33	304.187,80	320.996,10	435.720,94	407.815,91	931.771,41	4.882.505,84	4.926.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.202,80	477.202,80	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,13	0,09	0,10	0,05	0,06	0,05	0,04	0,02	0,01	0,01	0,01	40,65	41,22	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.730,33	487.944,16	361.469,23	304.692,88	275.753,42	300.206,85	295.216,29	304.187,78	320.996,10	435.720,93	407.815,90	454.527,96	4.405.261,82	4.926.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.807.686,63**	**2.944.189,74**	**2.550.601,80**	**2.428.546,68**	**2.119.585,29**	**2.705.488,84**	**3.412.119,43**	**2.730.461,78**	**2.995.867,40**	**2.917.603,56**	**2.744.497,72**	**3.673.054,21**	**34.029.703,08**	**38.500.329,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.807.686,63**	**2.944.189,74**	**2.550.601,80**	**2.428.546,68**	**2.119.585,29**	**2.705.488,84**	**3.412.119,43**	**2.730.461,78**	**2.995.867,40**	**2.917.603,56**	**2.744.497,72**	**3.673.054,21**	**34.029.703,08**	**38.500.329,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.807.686,63**	**2.944.189,74**	**2.550.601,80**	**2.428.546,68**	**2.119.585,29**	**2.705.488,84**	**3.412.119,43**	**2.730.461,78**	**2.995.867,40**	**2.917.603,56**	**2.744.497,72**	**3.673.054,21**	**34.029.703,08**	**38.500.329,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 41m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 – No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 51m.

Nota:

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.767.591,31**	**0,00**	**8.655,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.758.935,67**	**4.265,00**	**0,00**	**3.754.670,67**
Recursos Ordinários	3.767.591,31	0,00	8.655,64	0,00	0,00	0,00	3.758.935,67	4.265,00	0,00	3.754.670,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.714.451,85**	**0,00**	**41.454,46**	**0,00**	**-28,87**	**0,00**	**2.673.026,26**	**75.336,31**	**0,00**	**2.597.689,95**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	89.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.350,98	0,00	0,00	89.350,98
Transferências do FUNDEB	1.221,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,07	0,00	0,00	1.221,07
Outros Recursos Destinados à Educação	-212.093,56	0,00	2.729,12	0,00	0,00	0,00	-214.822,68	24.289,00	0,00	-239.111,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-750.472,13	0,00	7.099,29	0,00	0,00	0,00	-757.571,42	8.743,94	0,00	-766.315,36
Outros Recursos Destinados à Saúde	980.212,56	0,00	26.169,71	0,00	0,00	0,00	954.042,85	11.279,50	0,00	942.763,35
Recursos Destinados à Assistência Social	137.393,66	0,00	243,00	0,00	0,00	0,00	137.150,66	0,00	0,00	137.150,66
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	477.362,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.362,19	0,00	0,00	477.362,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	16.297,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.297,16	603,90	0,00	15.693,26
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.975.179,92	0,00	5.213,34	0,00	-28,87	0,00	1.969.995,45	30.419,97	0,00	1.939.575,48
TOTAL (III) = (I + II)	**6.482.043,16**	**0,00**	**50.110,10**	**0,00**	**-28,87**	**0,00**	**6.431.961,93**	**79.601,31**	**0,00**	**6.352.360,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 32m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 37m.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.320.280,00	41.929.421,72	11.652.953,58	32.473.142,82	100,00	9.456.278,90	11.710.465,59	32.393.541,51	100,00	9.535.880,21	79.601,31
ADMINISTRAÇÃO	5.338.000,00	4.517.202,46	1.197.449,90	3.570.655,28	11,00	946.547,18	1.200.757,60	3.570.051,38	11,02	947.151,08	603,90
Planejamento e Orçamento	780.000,00	655.000,00	222.685,73	566.994,60	1,75	88.005,40	222.685,73	566.994,60	1,75	88.005,40	0,00
Administração Geral	3.449.000,00	2.961.122,78	809.127,59	2.276.425,38	7,01	684.697,40	812.435,29	2.275.821,48	7,03	685.301,30	603,90
Controle Externo	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	182.000,00	149.500,00	43.734,62	111.096,79	0,34	38.403,21	43.734,62	111.096,79	0,34	38.403,21	0,00
Administração de Receitas	776.000,00	751.579,68	121.901,96	616.138,51	1,90	135.441,17	121.901,96	616.138,51	1,90	135.441,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.803.600,00	2.629.741,91	727.422,51	1.771.058,60	5,45	858.683,31	697.837,57	1.740.638,63	5,37	889.103,28	30.419,97
Assistência ao Idoso	276.000,00	299.804,57	95.420,18	278.611,82	0,86	21.192,75	95.420,18	278.611,82	0,86	21.192,75	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	179.213,67	75.791,45	126.740,10	0,39	52.473,57	75.791,45	126.740,10	0,39	52.473,57	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	337.600,00	399.749,42	90.462,57	232.685,78	0,72	167.063,64	90.547,57	232.685,78	0,72	167.063,64	0,00
Assistência Comunitária	1.070.000,00	1.750.974,25	465.748,31	1.133.020,90	3,49	617.953,35	436.078,37	1.102.600,93	3,40	648.373,32	30.419,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	490.000,00	450.000,00	151.051,41	423.530,45	1,30	26.469,55	151.051,41	423.530,45	1,31	26.469,55	0,00
Previdência Básica	490.000,00	450.000,00	151.051,41	423.530,45	1,30	26.469,55	151.051,41	423.530,45	1,31	26.469,55	0,00
SAÚDE	6.229.100,00	11.834.766,39	3.982.858,29	10.488.639,04	32,30	1.346.127,35	3.987.006,43	10.468.615,60	32,32	1.366.150,79	20.023,44
Administração Geral	0,00	975.891,00	327.137,21	650.694,46	2,00	325.196,54	327.137,21	650.694,46	2,01	325.196,54	0,00
Atenção Básica	5.639.100,00	9.067.073,75	3.077.020,77	8.308.648,65	25,59	758.425,10	3.074.531,61	8.288.625,21	25,59	778.448,54	20.023,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	1.391.776,55	548.259,78	1.383.181,56	4,26	8.594,99	548.259,78	1.383.181,56	4,27	8.594,99	0,00
Vigilância Sanitária	190.000,00	142.405,24	27.164,53	131.900,14	0,41	10.505,10	32.342,03	131.900,14	0,41	10.505,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	257.619,85	3.276,00	14.214,23	0,04	243.405,62	4.735,80	14.214,23	0,04	243.405,62	0,00
EDUCAÇÃO	10.034.500,00	11.818.712,94	3.257.871,16	9.431.881,25	29,05	2.386.831,69	3.234.526,78	9.407.592,25	29,04	2.411.120,69	24.289,00
Ensino Fundamental	9.764.000,00	11.629.212,94	3.221.942,17	9.373.268,18	28,86	2.255.944,76	3.198.597,79	9.348.979,18	28,86	2.280.233,76	24.289,00
Educação Infantil	270.500,00	189.500,00	35.928,99	58.613,07	0,18	130.886,93	35.928,99	58.613,07	0,18	130.886,93	0,00
CULTURA	95.000,00	101.462,42	12.000,00	12.000,00	0,04	89.462,42	12.000,00	12.000,00	0,04	89.462,42	0,00
Difusão Cultural	95.000,00	101.462,42	12.000,00	12.000,00	0,04	89.462,42	12.000,00	12.000,00	0,04	89.462,42	0,00
URBANISMO	3.343.080,00	4.306.613,83	1.142.937,73	3.341.369,43	10,29	965.244,40	1.154.703,58	3.337.104,43	10,30	969.509,40	4.265,00
Infra-Estrutura Urbana	378.680,00	882.620,30	197.751,91	402.142,00	1,24	480.478,30	197.751,91	402.142,00	1,24	480.478,30	0,00
Serviços Urbanos	2.964.400,00	3.423.993,53	945.185,82	2.939.227,43	9,05	484.766,10	956.951,67	2.934.962,43	9,06	489.031,10	4.265,00
SANEAMENTO	140.000,00	159.000,00	58.000,00	159.000,00	0,49	0,00	58.000,00	159.000,00	0,49	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	159.000,00	58.000,00	159.000,00	0,49	0,00	58.000,00	159.000,00	0,49	0,00	0,00
AGRICULTURA	554.000,00	1.486.413,42	164.417,07	738.916,94	2,28	747.496,48	181.717,07	738.916,94	2,28	747.496,48	0,00
Extensão Rural	514.000,00	1.269.944,82	160.492,43	534.336,33	1,65	735.608,49	177.792,43	534.336,33	1,65	735.608,49	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	216.468,60	3.924,64	204.580,61	0,63	11.887,99	3.924,64	204.580,61	0,63	11.887,99	0,00
INDÚSTRIA	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	226.623,85	45.257,67	45.257,67	0,14	181.366,18	45.257,67	45.257,67	0,14	181.366,18	0,00
Turismo	86.000,00	226.623,85	45.257,67	45.257,67	0,14	181.366,18	45.257,67	45.257,67	0,14	181.366,18	0,00
TRANSPORTE	1.985.000,00	2.067.051,95	288.360,32	1.029.660,59	3,17	1.037.391,36	289.380,32	1.029.660,59	3,18	1.037.391,36	0,00
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	2.067.051,95	288.360,32	1.029.660,59	3,17	1.037.391,36	289.380,32	1.029.660,59	3,18	1.037.391,36	0,00
DESPORTO E LAZER	412.000,00	688.481,21	72.800,80	289.098,25	0,89	399.382,96	145.700,44	289.098,25	0,89	399.382,96	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	688.481,21	72.800,80	289.098,25	0,89	399.382,96	145.700,44	289.098,25	0,89	399.382,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.303.000,00	1.283.351,34	552.526,72	1.172.075,32	3,61	111.276,02	552.526,72	1.172.075,32	3,62	111.276,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	690.000,00	424.328,77	653.438,88	2,01	36.561,12	424.328,77	653.438,88	2,02	36.561,12	0,00
Outros Encargos Especiais	753.000,00	593.351,34	128.197,95	518.636,44	1,60	74.714,90	128.197,95	518.636,44	1,60	74.714,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL	**32.320.280,00**	**41.929.421,72**	**11.652.953,58**	**32.473.142,82**	**100,00**	**9.456.278,90**	**11.710.465,59**	**32.393.541,51**	**100,00**	**9.535.880,21**	**79.601,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 41m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Termo de Cooperação Financeira – Casa Abrigo	45.600,00	48.317,10	5.683,62	36.097,53	5.683,62	36.097,53	5.859,86	36.097,53	0,00	12.219,57
Manutenção do PPAS IV	30.000,00	37.127,34	7.732,23	28.204,09	7.732,23	28.204,09	7.732,23	28.204,09	0,00	8.923,25
Programa Crescer em Família	0,00	736,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,08
Programa Liberdade Cidadã	0,00	186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,11
Programa FIA/SCFV	0,00	233,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,2
Programa FIA/Criança e Adolescente Vítima de Violência	0,00	171,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,52
Manutenção CT/FIA-Delib. 107/2017 - FIA	0,00	11.328,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.328,07
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total Geral	**132.600,00**	**155.099,42**	**13.415,85**	**64.301,62**	**13.415,85**	**64.301,62**	**13.592,09**	**64.301,62**	**0,00**	**90.797,80**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**37.838,43**	**1.638.699,50**	**843.106,85**	**833.431,08**	**0,00**	**810,00**	**111.034,08**	**107.214,48**	**107.214,48**	**4.629,60**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	37.838,43	1.638.699,50	843.106,85	833.431,08	0,00	810,00	111.034,08	107.214,48	107.214,48	4.629,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**37.838,43**	**1.638.699,50**	**843.106,85**	**833.431,08**	**0,00**	**810,00**	**111.034,08**	**107.214,48**	**107.214,48**	**4.629,60**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 47m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.328,90	92.894,56	92.768,17	92.089,52	93.675,15	92.303,90	105.117,29	92.303,90	92.303,90	92.303,90	95.631,66	141.473,48	1.173.194,33	0,00
Pessoal Ativo	90.328,90	92.894,56	92.768,17	92.089,52	93.675,15	92.303,90	105.117,29	92.303,90	92.303,90	92.303,90	95.631,66	141.473,48	1.173.194,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.530,66	76.650,60	76.541,31	75.980,28	77.290,72	76.157,45	88.503,32	76.157,45	76.157,45	76.157,45	79.310,67	119.341,17	972.778,53	0,00
Obrigações Patronais	15.798,24	16.243,96	16.226,86	16.109,24	16.384,43	16.146,45	16.613,97	16.146,45	16.146,45	16.146,45	16.320,99	22.132,31	200.415,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.328,90	92.894,56	92.768,17	92.089,52	93.675,15	92.303,90	105.117,29	92.303,90	92.303,90	92.303,90	95.631,66	141.473,48	1.173.194,33	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.730.081,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.730.081,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.173.194,33**	**3,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.843.804,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.751.614,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.659.424,42	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 39/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora MARCIA APARECIDA ARAUJO FARIAS.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida a MARCIA APARECIDA ARAUJO FARIAS, brasileira, servidora público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.298.419-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 571.025.209-30, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Professor, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 3.253,86 (trê mil, duzentos e cinquenta e tres reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha de calculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 64
DE 26 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
26/01/2021	11:00h /18:00h	Cascavel- PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de Janeiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.094.280,00	40.521.812,30	13.758.515,85	33,95	36.469.603,93	90,00	4.052.208,37
RECEITAS CORRENTES	33.897.600,00	38.500.329,05	12.808.284,12	33,27	34.506.964,85	89,63	3.993.364,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.272.000,00	3.292.000,00	952.163,79	28,92	2.814.094,83	85,48	477.905,17
Impostos	2.744.000,00	2.744.000,00	849.260,09	30,95	2.309.462,58	84,16	434.537,42
Taxas	512.000,00	532.000,00	95.087,65	17,87	496.066,92	93,25	35.933,08
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	7.816,05	48,85	8.565,33	53,53	7.434,67
CONTRIBUIÇÕES	674.000,00	674.000,00	210.831,05	31,28	642.301,86	95,30	31.698,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	674.000,00	674.000,00	210.831,05	31,28	642.301,86	95,30	31.698,14
RECEITA PATRIMONIAL	109.000,00	113.705,40	8.578,61	7,54	30.746,15	27,04	82.959,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	1.314,04	14,60	4.019,63	44,66	4.980,37
Valores Mobiliários	100.000,00	104.705,40	7.264,57	6,94	26.726,52	25,53	77.978,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	9.783,81	29,65	29.265,36	88,68	3.734,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	9.783,81	39,14	29.265,36	117,06	-4.265,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.759.600,00	34.337.623,65	11.136.761,37	32,43	30.443.656,78	88,66	3.893.966,87
Transferências da União e de suas Entidades	15.197.000,00	19.388.463,09	6.444.471,86	33,24	17.707.605,98	91,33	1.680.857,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.517.000,00	8.603.560,56	2.856.409,25	33,20	7.939.577,80	92,28	663.982,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.600,00	45.600,00	22.800,00	50,00	45.600,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.300.000,00	1.813.080,26	28,78	4.750.873,00	75,41	1.549.127,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	490.165,49	980,33	546.899,87	1.093,80	-496.899,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	500,00	0,00	28.003,17	0,00	-28.003,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	489.665,49	979,33	518.896,70	1.037,79	-468.896,70
RECEITAS DE CAPITAL	196.680,00	2.021.483,25	950.231,73	47,01	1.962.639,08	97,09	58.844,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	196.680,00	2.021.483,25	950.231,73	47,01	1.962.639,08	97,09	58.844,17
Transferências da União e de suas Entidades	196.680,00	1.122.660,99	760.096,74	67,70	1.126.418,65	100,33	-3.757,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	898.822,26	190.134,99	21,15	836.220,43	93,04	62.601,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br — Continua Página: 1

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.094.280,00	40.521.812,30	13.758.515,85	33,95	36.469.603,93	90,00	4.052.208,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.094.280,00	40.521.812,30	13.758.515,85	33,95	36.469.603,93	90,00	4.052.208,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.094.280,00	40.521.812,30	13.758.515,85	33,95	36.469.603,93	90,00	4.052.208,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.181.609,42	-	-	3.181.609,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.181.609,42	-	-	3.181.609,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.320.280,00	41.929.421,72	11.652.953,58	32.473.142,82	9.456.278,90	11.710.465,59	32.393.541,51	9.535.880,21	32.348.103,04	79.601,31
DESPESAS CORRENTES	30.854.600,00	36.796.530,30	10.632.282,84	30.346.821,22	6.449.709,08	10.640.258,28	30.295.870,28	6.500.660,02	30.266.793,81	50.950,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.412.100,00	21.175.475,81	6.394.658,45	17.759.219,85	3.416.255,96	6.394.658,45	17.759.219,85	3.416.255,96	17.759.219,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	155.000,00	99.281,60	144.606,55	10.393,45	99.281,60	144.606,55	10.393,45	144.606,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.292.500,00	15.466.054,49	4.138.342,79	12.442.994,82	3.023.059,67	4.146.318,23	12.392.043,88	3.074.010,61	12.362.967,41	50.950,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.292.500,00	15.466.054,49	4.138.342,79	12.442.994,82	3.023.059,67	4.146.318,23	12.392.043,88	3.074.010,61	12.362.967,41	50.950,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.105.680,00	4.772.891,42	1.020.670,74	2.126.321,60	2.646.569,82	1.070.207,31	2.097.671,23	2.675.220,19	2.081.309,23	28.650,37
INVESTIMENTOS	705.680,00	4.237.891,42	695.623,57	1.617.489,27	2.620.402,15	745.160,14	1.588.838,90	2.649.052,52	1.572.476,90	28.650,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	535.000,00	325.047,17	508.832,33	26.167,67	325.047,17	508.832,33	26.167,67	508.832,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.320.280,00	41.929.421,72	11.652.953,58	32.473.142,82	9.456.278,90	11.710.465,59	32.393.541,51	9.535.880,21	32.348.103,04	79.601,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.320.280,00	41.929.421,72	11.652.953,58	32.473.142,82	9.456.278,90	11.710.465,59	32.393.541,51	9.535.880,21	32.348.103,04	79.601,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.996.461,11	-	-	4.076.062,42	-	4.121.500,89	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.320.280,00	41.929.421,72	11.652.953,58	36.469.603,93	5.459.817,79	11.710.465,59	36.469.603,93	5.459.817,79	36.469.603,93	79.601,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 40m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.029.703,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.029.703,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.444.752,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.900.277,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.382.079,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	2.038.538,57	3.771.090,60
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	2.038.538,57	3.771.090,60
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 31m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.029.703,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.765.219,85	52,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.376.039,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.457.237,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.538.435,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.376.210,58	-4,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.835.643,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.486.534,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.444.752,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.382.079,22	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	79.601,31	6.352.360,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 35m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre 2020	até o Quadrimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.730.081,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.173.194,33	3,82
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.843.804,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.751.614,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.659.424,42	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	179.459,19	0,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.876.098,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.760.618,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.916.813,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.151.105,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 38m.

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO — Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK — Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO — Tesouraria
FERNANDA DA SILVA — CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.697,50 (um mil seiscentos e noventa e sete mil reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
25/01/2021 a 28/01/2021	Saída: 14h00min Chegada: 14h00min	Curitiba - Pr	Participar de reuniões junto às Secretaria Estaduais

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 25 de janeiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.500.329,05	34.506.964,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.292.000,00	2.814.094,83
IPTU	640.000,00	423.654,94
ISS	884.000,00	618.325,11
ITBI	490.000,00	409.797,27
IRRF	730.000,00	857.685,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.000,00	504.632,25
Contribuições	674.000,00	642.301,86
Receita Patrimonial	113.705,40	30.746,15
Aplicações Financeiras (II)	104.705,40	26.726,52
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	4.019,63
Transferências Correntes	34.337.623,65	30.443.656,78
Cota-Parte do FPM	12.515.000,00	9.405.583,33
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	6.675.654,37
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	827.987,73
Cota-Parte do ITR	560.000,00	574.507,79
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	137.316,28
Transferências do FUNDEB	6.300.000,00	4.750.873,00
Outras Transferências Correntes	6.618.623,65	8.071.734,28
Demais Receitas Correntes	83.000,00	576.165,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	576.165,23
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.395.623,65	34.480.238,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.021.483,25	1.962.639,08
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.021.483,25	1.962.639,08
Convênios	1.122.660,99	979.468,65
Outras Transferências de Capital	898.822,26	983.170,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.021.483,25	1.962.639,08
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.417.106,90	36.442.877,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.796.530,30	30.346.821,22	30.295.870,28	30.266.793,81	282.955,94	100.635,88	100.635,88
Pessoal e Encargos Sociais	21.175.475,81	17.759.219,85	17.759.219,85	17.759.219,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	144.606,55	144.606,55	144.606,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.466.054,49	12.442.994,82	12.392.043,88	12.362.967,41	282.955,94	100.635,88	100.635,88
Transferências Constitucionais e Legais	2.530.876,55	2.503.486,73	2.503.486,73	2.503.486,73	14.441,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.935.177,94	9.939.508,09	9.888.557,15	9.859.480,68	268.514,44	100.635,88	100.635,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.641.530,30	30.202.214,67	30.151.263,73	30.122.187,26	282.955,94	100.635,88	100.635,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.772.891,42	2.126.321,60	2.097.671,23	2.081.309,23	560.150,91	6.578,60	6.578,60
Investimentos	4.237.891,42	1.617.489,27	1.588.838,90	1.572.476,90	560.150,91	6.578,60	6.578,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	535.000,00	508.832,33	508.832,33	508.832,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.237.891,42	1.617.489,27	1.588.838,90	1.572.476,90	560.150,91	6.578,60	6.578,60

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO — 27/01/2021 Página: 1

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.239.421,72**	**31.819.703,94**	**31.740.102,63**	**31.694.664,16**	**843.106,85**	**107.214,48**	**107.214,48**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.797.891,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.726,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	198.605,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.626.013,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.444.965,43	5.054.837,67
DEDUÇÕES (XXIX)	2.614.322,50	6.462.441,36
Disponibilidade de Caixa	2.614.322,50	6.431.019,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.290.860,43	6.481.129,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.676.537,93	50.110,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.421,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-169.357,07	-1.407.603,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.238.246,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.626.427,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.771.090,60
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	243.103,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.626.013,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.797.891,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.181.609,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.181.609,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 45m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.094.280,00
Previsão Atualizada	40.521.812,30
Receitas Realizadas	36.469.603,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.181.609,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.320.280,00
Dotação Atualizada	41.929.421,72
Despesas Empenhadas	32.473.142,82
Despesas Liquidadas	32.393.541,51
Despesas Pagas	32.348.103,04
Superávit Orçamentário	4.076.062,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.473.142,82
Despesas Liquidadas	32.393.541,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.029.703,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.029.703,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.626.013,27	0,00
Resultado Primário	0,00	3.797.891,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.676.537,93	833.431,08	843.106,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	111.844,08	4.629,60	107.214,48	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.788.382,01	838.060,68	950.321,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	8.198.921,06	<18% / 25%>	32,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.506.836,12	60%	94,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.126.321,60	2.646.569,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	151,06	-151,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.888,60	15.542,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.282.354,82	15,00	38,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 53m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.744.000,00	2.744.000,00	2.309.462,58	84,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.000,00	640.000,00	423.654,94	66,20
1.1.1- IPTU	530.000,00	530.000,00	340.386,78	64,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	83.268,16	75,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.000,00	490.000,00	409.797,27	83,63
1.2.1- ITBI	489.000,00	489.000,00	409.780,77	83,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	16,50	1,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	884.000,00	884.000,00	618.325,11	69,95
1.3.1- ISS	850.000,00	850.000,00	611.100,46	71,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	7.224,65	21,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	857.685,26	117,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.730.000,00	27.445.000,00	23.085.576,10	84,12
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	16.315.000,00	12.816.243,68	78,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	15.215.000,00	11.756.978,90	77,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.000,00	1.100.000,00	1.059.264,78	96,30
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	8.344.567,67	92,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	171.645,26	107,28
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	718.134,63	102,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.034.984,86	86,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.474.000,00	30.189.000,00	25.395.038,68	84,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	207,16	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	865.000,00	865.000,00	602.716,78	69,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	362.459,91	72,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	131.848,20	77,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	195.000,00	195.000,00	107.768,75	55,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	639,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	85.976,80	53,74
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	85.687,93	53,55
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	288,87	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.025.000,00	1.025.000,00	688.900,74	67,21

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.926.000,00	4.926.000,00	4.405.261,82	89,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.351.395,57	87,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.668.913,30	92,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	32.000,00	32.000,00	34.328,98	107,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	143.626,84	102,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	240.000,00	240.000,00	206.997,13	86,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.300.000,00	4.751.656,74	75,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.300.000,00	4.750.873,00	75,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	783,74	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.074.000,00	1.374.000,00	345.611,18	25,15

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.605.000,00	4.705.000,00	4.506.836,12	95,79	4.506.836,12	95,79	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.605.000,00	4.705.000,00	4.506.836,12	95,79	4.506.836,12	95,79	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.402.000,00	1.602.000,00	297.057,51	18,54	297.057,51	18,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.402.000,00	1.602.000,00	297.057,51	18,54	297.057,51	18,54	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.007.000,00	6.307.000,00	4.803.893,63	76,17	4.803.893,63	76,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.803.893,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.500,00	82.500,00	16.741,90	20,29	16.741,90	20,29	0,00
22.1 - Creche	150.500,00	82.500,00	16.741,90	20,29	16.741,90	20,29	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.500,00	82.500,00	16.741,90	20,29	16.741,90	20,29	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.014.000,00	10.818.276,31	8.737.730,49	80,77	8.737.730,49	80,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.007.000,00	6.307.000,00	4.803.893,63	76,17	4.803.893,63	76,17	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.007.000,00	4.511.276,31	4.043.226,52	89,62	4.043.226,52	89,62	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-109.389,66	0,00	-109.389,66	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.164.500,00	10.900.776,31	8.754.472,39	80,31	8.754.472,39	80,31	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	345.611,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	700,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	362.935,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	709.246,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	8.045.225,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.000,00	503.780,07	347.910,23	69,06	346.899,23	68,86	1.011,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	368.000,00	414.156,56	220.108,97	53,15	196.830,97	47,53	23.278,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	870.000,00	917.936,63	568.019,20	61,88	543.730,20	59,23	24.289,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.034.500,00	11.818.712,94	9.322.491,59	78,88	9.298.202,59	78,67	24.289,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	700,00	362.935,80
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	362.935,80
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	700,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	53.457,96	3.093,26
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.750.873,00	362.459,91
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.803.893,63	348.212,42
47.1 Orçamento do Exercício	4.803.893,63	346.899,23
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.313,19
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	783,74	324,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.221,07	17.665,12
50- (+) Ajustes	-16.990,19	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-16.990,19	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-15.769,12	17.665,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	151,06	-151,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	151,06	-151,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.034,70	16.492,50	15.888,60	15.888,60	603,90	0,00	15.542,20
Despesas de Capital	32.034,70	16.492,50	15.888,60	15.888,60	603,90	0,00	15.542,20
Investimentos	32.034,70	16.492,50	15.888,60	15.888,60	603,90	0,00	15.542,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-14.790,54	-15.737,54	-30.528,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 50m.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO — Prefeito
LIVIO HITLER MIRANDA — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.744.000,00	2.744.000,00	2.309.462,58	84,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.000,00	640.000,00	423.654,94	66,20
IPTU	530.000,00	530.000,00	340.386,78	64,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	83.268,16	75,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.000,00	490.000,00	409.797,27	83,63
ITBI	489.000,00	489.000,00	409.780,77	83,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	16,50	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	884.000,00	884.000,00	618.325,11	69,95
ISS	850.000,00	850.000,00	611.100,46	71,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	7.224,65	21,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	857.685,26	117,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.630.000,00	26.345.000,00	22.026.311,32	83,61
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	15.215.000,00	11.756.978,90	77,27
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	718.134,63	102,59
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.034.984,86	86,25
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	8.344.567,67	92,72
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	171.645,26	107,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.374.000,00**	**29.089.000,00**	**24.335.773,90**	**83,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.639.100,00	8.427.158,83	7.816.717,09	92,76	7.807.973,15	92,65	7.802.868,27	92,59	8.743,94
Despesas Correntes	5.611.100,00	8.239.573,04	7.712.738,09	93,61	7.703.994,15	93,50	7.698.889,27	93,44	8.743,94
Despesas de Capital	28.000,00	187.585,79	103.979,00	55,43	103.979,00	55,43	103.979,00	55,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.000,00	1.391.776,55	1.383.181,56	99,38	1.383.181,56	99,38	1.383.181,56	99,38	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	1.391.776,55	1.383.181,56	99,38	1.383.181,56	99,38	1.383.181,56	99,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	190.000,00	142.405,24	131.900,14	92,62	131.900,14	92,62	131.754,75	92,52	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	137.405,24	127.700,14	92,94	127.700,14	92,94	127.554,75	92,83	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	4.200,00	84,00	4.200,00	84,00	4.200,00	84,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	324.000,00	166.369,09	51,35	166.369,09	51,35	166.369,09	51,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	324.000,00	166.369,09	51,35	166.369,09	51,35	166.369,09	51,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.229.100,00**	**10.285.340,62**	**9.498.167,88**	**92.35**	**9.489.423,94**	**92,26**	**9.484.173,67**	**92,21**	**8.743,94**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.498.167,88	9.489.423,94	9.484.173,67
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	215.813,06	215.813,06	215.813,06
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.282.354,82**	**9.273.610,88**	**9.268.360,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.650.366,09	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹		5.631.988,74	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**38,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.946,67			-4.946,67
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	210.866,39			-210.866,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**215.813,06**			-215.813,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.000,00	2.797.107,56	3.144.055,62	112,40
Proveniente da União	1.260.000,00	2.366.219,00	2.613.737,06	110,46
Proveniente dos Estados	0,00	430.888,56	530.318,56	123,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.208,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.260.000,00**	**2.797.107,56**	**3.145.264,57**	**112,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Dispensa Por Limite nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: L. E. CANDIDO - ME,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Além do objeto descrito na cláusula primeira do contrato em epígrafe, fica acrescida as seguintes obrigações: Acompanhamento e fiscalização da execução das seguintes obras: “MEU CAMPINHO” referente ao Convênio nº 25/2019 – SEDU (Contrato nº 004/2020 - Tomada de Preços nº01/2020) e; Construção de um barracão industrial referente ao Convênio nº 303/2019 – SEDEST (Contrato nº 02/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020).
CLÁUSULA SEGUNDA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27/01/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2021
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 24.779.729/0001-76
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica na Av. Marginal no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Avenida Martin Luther King e as interligações com as Ruas Professor Miguel Camargo, Rua Osni Cela e Rua Professor Jaime Rodrigues.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2020.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de março de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Pregão Presencial nº 219/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 12.957.111,73 (Doze milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de janeiro de 2021 e término em 25 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: JOCELIA ALVES OZORIO, CPF Nº 068.640.769-54
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. JOCELIA ALVES OZORIO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: LURDES ALVES OZORIO, CPF Nº 937.012.921-91.
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LURDES ALVES OZORIO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040/2021
Data: 26.01.2021
Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 335/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Cassiana Antonio Vicente / Assistente Administrativo 1.732.764 - SESPII/MS Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação – Efetivos Diretoria de Pessoal - Efetivos 01/02/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL
2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0**	**50.945,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	50.945,06
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**328.275,12**	**276.905,52**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	328.275,12	276.905,52
Bens Móveis	190.285,98	186.905,52
Bens Imóveis	137.989,14	90.000,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**328.275,12**	**327.850,58**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	328.275,12	327.850,58
Resultado do Exercício	57.219,60	56.795,06
Resultado de Exercícios Anteriores	271.055,52	271.055,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**328.275,12**	**327.850,58**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**328.275,12**	**327.850,58**

ATIVO FINANCEIRO	0	50.945,06	PASSIVO FINANCEIRO	0	0,00
ATIVO PERMANENTE	328.275,12	276.905,52	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**328.275,12**	**327.850,58**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	18.156,04	32.656,04
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**18.156,04**	**32.656,04**

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964

FONTE DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	842.038,18	0,00
1 - Recursos Do Tesouro (Descentralizados)	-842.040,91	0,00
68 - Fundo Especial Da Câmara Municipal	0,23	50.945,06
94 - Retenções Em Caráter Consignatório	2,50	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	0,00	50.945,06

NOTAS EXPLICATIVAS:
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público referente ao ano de 2020:
Nota 1 - Contexto Operacional: A Câmara Municipal de Alto Paraiso é uma entidade jurídica de direito público com uma com uma Administração Direta e Descentralizada.
Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
Nota 3 - Regime de Contabilização: Sob o enfoque patrimonial, considera-se o regime de competência para as despesas e receitas extras-orçamentárias (transferências financeiras recebidas - repasse duodécimo), sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.
Nota 4 - Balanço Patrimonial - Ativo Imobilizado: O Legislativo de Alto Paraíso possui Sistema de Patrimônio próprio estando o mesmo consolidado com o devido Registro no Balanço Patrimonial. A relação dos bens está de acordo com o verificado pela controladoria interna da Câmara de Vereadores, totalizando a importância de R$ 328.275,12.
Nota 5 - Balanço Patrimonial - Demonstrativo do Superavit/Déficit Financeiro Apurado: Em relação ao valor apurado no Exercício Atual e no Exercício Anterior houve um saldo positivo no Encerramento do Exercício de 2020 e não houve nenhum valor em Restos a Pagar.
Nota 6 - Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira: Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, constata-se que não houve inscrição de restos a pagar, sendo que o total da despesa empenhada no exercício em referência foi paga até 31/12/2020 e a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficou com saldo zerado no Encerramento do Exercício de 2020, devido à devolução dos saldos disponiveis ao Executivo.
Nota 7 - Balanço Orçamentário: O Legislativo não possui receita orçamentária. O recurso utilizado provem das Transferências Financeiras Recebidas do Executivo referente ao repasse mensal - duodécimo mensal do Legislativo conforme previsto em Lei.
Nota 8 - Balanço Patrimonial - Patrimônio Líquido: O saldo patrimonial foi acrescido no exercicio de 2020 encerrando com um saldo positivo na ordem de R$ 328.275,12.
Nota 9 - Demonstração das Variações Patrimonias: Em relação ao Resultado Patrimonial do Período como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se um resultado patrimonial positivo.
Nota 10 - Responsabilidade na Gestão: A responsabiliade pela Gestão no Exercício Financeiro de 2020 ficou por conta do Vereador Presidente EDILSO MARTINS DE MELO.
Alto Paraíso - Pr., 31 de dezembro de 2020

EDILSO MARTINS DE MELO - Presidente **LUIZ CARLOS DE ARAUJO - 1º Secretario**
JOSÉ PATRICIO DE AMORIM - Controle Interno **CÍCERO COSMO - CRC/PR 026261/O-7**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela execução de palestras, na modalidade EAD, para capacitação dos profissionais da educação municipal (infantil e fundamental), deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 13.567,89 (treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 27 de julho de 2021.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: JOAO AILTON AUGUSTO DO CARMO, CPF Nº 829.414.089-91.
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. JOAO AILTON AUGUSTO DO CARMO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: ANTONIO NILSON DO CARMO, CPF Nº 645.642.149-15.
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. ANTONIO NILSON DO CARMO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 27 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 046/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 219/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 219/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):
RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.406.878/0001-23, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 12.957.111,73 (Doze milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e onze reais e setenta e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 101/2021
Data: 27.01.2021
Ementa: renova o Comitê Municipal do Transporte Escolar nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o n° 3.188/2012, e,
Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Franciele de Lima Danelon - RG n° 75199899 SSP/PR - CPF n° 005.022.990-70 - Endereço: Rua Dr. Miani, Centro - Guaíra - Pr.
Suplente: Gislaine Dias Faria - RG n° 10.515.020-2 - SSP/PR - CPF n° 065.654.739-19 - Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 43 – Jd Guaíra - Guaíra - Pr.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Francisco Damião Cardoso - RG n° 5.124.964-0 - SSP/PR - CPF n° 752.352.859-72 - Endereço: Rua João Gimaraes Rosa, n° 573 - Centro - Guaíra - Pr.
Suplente: Jair Aparecido Neves Gomes - RG: 3631.974-7 - SSP/PR - CPF n° 365.907.621-04 - Endereço: Rua 4 Mártires, 65 - Centro - Guaíra - Pr.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Viviane Ribeiro Oliveira Jasper - RG n° 860383-40 - SSP/PR - CPF n° 008.056.439.90 - Endereço: Linha Espírito Santo, área Rural - Guaíra - Pr.
Suplente: Valdevan Sena Junco - RG n° 204339-16 - SSP/PR - CPF n° 711.586.269-91 - Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 347 - Jardim Guaíra - Guaíra - Pr.
IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Edina Diniz Meira - RG n° 5.086.875-3 - SSP/PR - CPF n° 886.118.509-63 - Endereço: Rua Riachuelo, n° 1.212 - São José - Guaíra - Pr
Suplente: Luzia de Almeida de Moura - RG n° 4.230.345-3 - SSP/PR - CPF n° 727.182.349-20 - Endereço: Rua das Gaivotas, n° 19 - Vila Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr.
Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.
Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 111/2020 de 15.04.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 014/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 27 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 11/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/02/2021

Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR; que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 27 de janeiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2021
Data: 26.01.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 3.018/2018, 1.195/2020, 259/2021 e 366/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cicero Ruberval de Almeida	4.458.637-1 - SESPII/PR	2019/2020	05/02/2021 a 06/03/2021
Elizia Dias de Araujo Batista	9.401.337-2 - SESPII/PR	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 - SESPII/PR	2019/2020	08/02/20217 a 17/02/2021
Leontina da Silva Pio	3.833.122-1 – SESPII/PR	2019/2020	03/02/2021 a 04/03/2021
Liviston Ruberti Silva	5.629.509-7 - SESPII/PR	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 045/2021
Data: 27.01.2021
Ementa: designa servidores públicos municipais para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,
Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 1.911/2014 de 03.11.2014, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
Considerando o memorando sob o nº 1368/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, a seguir mencionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula Funcional nº	Nome	Cargo
20729/2	Ana Rosa Neves	Coordenadora da Vigilância Ambiental
29451/1	Erica Alves Ferreira Gordillo	Coordenadora de Vigilância Sanitária
29963/1	Francisco do Amaral Fontes	Diretor de Vigilância em Saúde

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e serão competentes para fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para essa finalidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	869.892,78	-
Pessoal Ativo	869.892,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	711.773,25	-
Obrigações Patronais	158.119,53	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.892,78	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.614.456,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.614.456,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	869.892,78	3,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.356.867,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.289.023,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.221.180,62	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 27/Jan/2021, 16h e 05m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 65
DE 27 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/01/2021	05:00h/17:00h	Maringá- PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 27 de Janeiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Brasilandia do Sul - PR - Poder Legislativo — Página 1 de 1
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 27/Jan/2021, 16h e 10m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.614.456,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.614.456,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.614.456,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	869.892,78	3,85
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.356.867,36	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.289.023,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.221.180,62	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 27/Jan/2021, 16h e 12m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.697.293,00	48.813.388,76	6.727.170,59	13,78	38.096.414,59	78,05	10.716.974,17
RECEITAS CORRENTES	33.922.617,98	38.716.918,20	6.040.705,28	15,60	33.196.894,66	85,74	5.520.023,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.092.910,84	3.092.910,84	761.740,65	24,63	3.836.817,98	124,05	-743.907,14
Impostos	2.729.350,00	2.729.350,00	743.651,46	27,25	3.627.176,27	132,90	-897.826,27
Taxas	289.550,00	289.550,00	16.611,29	5,74	177.450,84	61,29	112.099,16
Contribuição de Melhoria	74.010,84	74.010,84	1.477,90	2,00	32.190,87	43,49	41.819,97
CONTRIBUIÇÕES	1.074.600,00	1.074.600,00	198.717,71	18,49	1.166.776,69	108,58	-92.176,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.600,00	1.074.600,00	198.717,71	18,49	1.166.776,69	108,58	-92.176,69
RECEITA PATRIMONIAL	276.474,98	331.934,72	2.195,41	0,66	37.678,85	11,35	294.255,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	400,00	8,33	4.400,00
Valores Mobiliários	266.674,98	322.134,72	2.195,41	0,68	37.278,85	11,57	284.855,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.900,00	5.900,00	320,00	5,42	2.050,00	34,75	3.850,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.400,00	69.400,00	17.205,98	24,79	186.972,87	269,41	-117.572,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.000,00	66.000,00	16.980,98	25,73	185.226,42	280,65	-119.226,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.100,00	2.100,00	225,00	10,71	1.746,45	83,16	353,55
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.382.784,96	34.121.625,44	5.051.424,05	14,80	27.920.896,82	81,83	6.200.728,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.963.728,00	20.354.568,48	2.842.924,10	13,97	16.157.117,89	79,38	4.197.450,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.194.056,96	9.542.056,96	1.487.593,75	15,59	7.915.570,55	82,95	1.626.486,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.325,56	46,51	2.674,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.000,00	4.215.000,00	720.906,20	17,10	3.845.882,82	91,24	369.117,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.547,20	20.547,20	9.101,48	44,30	45.701,45	222,42	-25.154,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.287,20	12.287,20	476,88	3,88	9.207,64	74,94	3.079,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.810,00	4.810,00	8.624,60	179,31	36.493,81	758,71	-31.683,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.675,02	10.096.470,56	686.465,31	6,80	4.899.519,93	48,53	5.196.950,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	556.833,51	18,56	1.884.441,38	62,81	1.115.558,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	556.833,51	18,56	1.884.441,38	62,81	1.115.558,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	730.828,42	109.156,80	14,94	733.685,35	100,39	-2.856,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	730.828,42	109.156,80	14,94	733.685,35	100,39	-2.856,93
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.762.675,02	6.365.642,14	20.475,00	0,32	2.281.393,20	35,84	4.084.248,94
Transferências da União e de suas Entidades	2.516.675,02	3.140.489,96	3.475,00	0,11	1.099.538,92	35,01	2.040.951,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.246.000,00	3.225.152,18	17.000,00	0,53	1.181.854,28	36,64	2.043.297,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.697.293,00	48.813.388,76	6.727.170,59	13,78	38.096.414,59	78,05	10.716.974,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.697.293,00	48.813.388,76	6.727.170,59	13,78	38.096.414,59	78,05	10.716.974,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.697.293,00	48.813.388,76	6.727.170,59	13,78	38.096.414,59	78,05	10.716.974,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.926.031,28	-	-	1.926.031,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.926.031,28	-	-	1.926.031,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.979.293,00	45.966.466,43	5.548.682,52	33.092.071,58	12.874.394,85	6.501.299,21	32.426.525,75	13.539.940,68	32.294.149,99	665.545,83
DESPESAS CORRENTES	27.472.524,41	33.400.604,67	4.590.566,82	27.246.504,37	6.154.100,30	5.371.373,80	26.586.238,50	6.814.366,17	26.462.247,74	660.265,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.473.400,19	17.053.394,43	3.133.448,61	15.084.174,19	1.969.220,24	3.222.877,63	14.975.221,67	2.078.172,76	14.905.146,53	108.952,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.082,07	432.276,63	113.273,33	393.134,31	39.142,32	113.573,82	393.128,05	39.148,58	393.128,05	6,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.479.042,15	15.914.933,61	1.343.844,88	11.769.195,87	4.145.737,74	2.034.922,35	11.217.888,78	4.697.044,83	11.163.973,16	551.307,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.479.042,15	15.914.933,61	1.343.844,88	11.769.195,87	4.145.737,74	2.034.922,35	11.217.888,78	4.697.044,83	11.163.973,16	551.307,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.491.857,93	12.550.951,10	958.115,70	5.845.567,21	6.705.383,89	1.129.925,41	5.840.287,25	6.710.663,85	5.831.902,25	5.279,96
INVESTIMENTOS	4.590.630,27	11.799.723,44	801.298,14	5.268.939,52	6.530.783,92	972.587,00	5.263.659,56	6.536.063,88	5.255.274,56	5.279,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.227,66	751.227,66	156.817,56	576.627,69	174.599,97	157.338,41	576.627,69	174.599,97	576.627,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.910,66	14.910,66	0,00	0,00	14.910,66	0,00	0,00	14.910,66	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.021.953,61	469.690,40	2.666.557,28	355.396,33	469.690,40	2.666.446,88	355.506,73	2.469.315,50	110,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.946.293,00	48.988.420,04	6.018.372,92	35.758.628,86	13.229.791,18	6.970.989,61	35.092.972,63	13.895.447,41	34.763.465,49	665.656,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.946.293,00	48.988.420,04	6.018.372,92	35.758.628,86	13.229.791,18	6.970.989,61	35.092.972,63	13.895.447,41	34.763.465,49	665.656,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.337.785,73	-	-	3.003.441,96	-	3.332.949,10	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.946.293,00	48.988.420,04	6.018.372,92	38.096.414,59	10.892.005,45	6.970.989,61	38.096.414,59	10.892.005,45	38.096.414,59	665.656,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 41m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.967.000,00	3.021.953,61	469.690,40	2.666.557,28	355.396,33	469.690,40	2.666.446,88	355.506,73	2.469.315,50	110,40
DESPESAS CORRENTES	2.967.000,00	3.021.953,61	469.690,40	2.666.557,28	355.396,33	469.690,40	2.666.446,88	355.506,73	2.469.315,50	110,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.187.000,00	1.190.405,90	232.800,27	996.235,08	194.170,82	232.800,27	996.124,68	194.281,22	917.354,18	110,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.000,00	1.831.547,71	236.890,13	1.670.322,20	161.225,51	236.890,13	1.670.322,20	161.225,51	1.551.961,32	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	1.884.441,38	1.115.558,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.550.951,10	5.845.567,21	6.705.383,89
Investimentos	11.799.723,44	5.268.939,52	6.530.783,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	751.227,66	576.627,69	174.599,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.550.951,10	5.845.567,21	6.705.383,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.550.951,10**	**3.961.125,83**	**5.589.825,27**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 51m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.549.205,66	4.365.992,27	6.041.014,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.549.205,66	4.365.992,27	6.041.014,61
Empréstimos	2.483.953,67	2.377.582,09	4.129.868,55
Interna	2.483.953,67	2.377.582,09	4.129.868,55
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.065.251,99	1.988.410,18	1.911.146,06
De Tributos	131.485,31	80.970,45	60.415,94
De Contribuições Previdenciarias	1.770.103,07	1.743.776,12	1.696.829,39
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	163.663,61	163.663,61	153.900,73
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.513.586,43	966.087,58	2.928.210,64
Disponibilidade de Caixa	1.513.586,43	966.087,58	2.928.210,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.096.519,23	3.335.500,26	3.386.801,68
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.582.932,80	2.369.412,68	458.591,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	3.035.619,23	3.399.904,69	3.112.803,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	26.580.597,06	33.196.894,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	375.000,00	375.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	26.205.597,06	32.821.894,66
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	16,66	18,41
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	12,97	9,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	31.896.716,47	39.836.273,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	28.707.044,82	35.852.646,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	12.802,12	16.635,26	15.727,57
RP NÃO PROCESSADOS	281.738,61	47.585,08	709.741,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 09h e 34m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	26.580.597,06	33.196.894,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	375.000,00	375.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	26.205.597,06	32.821.894,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.847.731,35	7.303.316,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.262.958,22	6.572.985,14

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 09h e 36m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.884.441,38	1.884.441,38
Interna	1.884.441,38	1.884.441,38
Empréstimos	1.884.441,38	1.884.441,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.884.441,38**	**1.884.441,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.196.894,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	375.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.821.894,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.884.441,38	5,74
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.251.503,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.726.352,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.297.532,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-50.585,60	1.047.509,77
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-40.822,72	893.609,04
FGTS	-9.762,88	153.900,73
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 37m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 009/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 LINKS DE INTERNET NÃO DEDICADA DE 100 MB ASSIMÉTRICO COM IP FIXO, GARANTIA DE BANDA CONTRATADA DE 100% PARA DOWNLOAD E 50 5 DE UPLOAD, 01 LINK PARA SECRETARIA DE CULTURA E 1 LINK PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
CONTRATADO: MATERA & MATERA LTDA
CNPJ: 09.626.561/0001-75
VALOR MÁXIMO: R$ 4.577,52 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.354.604,88	1.234.679,15	1.414.706,18	1.357.613,46	1.248.613,36	1.324.634,37	1.556.820,90	1.365.835,84	1.454.561,66	1.403.709,85	1.343.631,71	2.431.887,52	17.491.298,88	125.031,77
Pessoal Ativo	1.267.582,69	1.124.816,96	1.288.288,99	1.225.801,27	1.129.866,17	1.199.807,18	1.434.383,71	1.240.378,65	1.331.074,47	1.273.668,36	1.218.247,72	2.237.430,18	15.971.346,35	90.431,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.119.215,86	979.052,97	1.126.849,82	1.068.614,57	979.038,90	1.055.287,13	1.272.746,96	1.087.589,77	1.169.092,60	1.109.400,82	1.055.126,99	1.961.099,17	13.983.115,56	84.955,11
Obrigações Patronais	123.990,09	121.615,07	137.518,07	132.947,42	126.469,17	118.548,78	136.684,55	131.757,74	137.148,49	139.196,52	138.049,77	254.139,40	1.698.065,07	5.476,66
Benefícios Previdenciários	24.376,74	24.148,92	23.921,10	24.239,28	24.358,10	25.971,27	24.952,20	21.031,14	24.833,38	25.071,02	25.070,96	22.191,61	290.165,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.552,50	0,00	6.671,08	11.223,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	87.022,19	109.862,19	126.417,19	131.812,19	118.747,19	124.827,19	122.437,19	125.457,19	123.487,19	125.488,99	125.383,99	187.786,26	1.508.728,95	34.600,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	35.905,48	9.747,36	34.703,14	3.589,03	8.524,46	54.097,94	2.450,17	8.144,72	66.062,84	0,00	5.603,51	87.347,92	316.176,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	35.905,48	9.747,36	34.703,14	3.589,03	8.524,46	54.097,94	2.450,17	8.144,72	66.062,84	0,00	5.603,51	87.347,92	316.176,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.318.699,40	1.224.931,79	1.380.003,04	1.354.024,43	1.240.088,90	1.270.536,43	1.554.370,73	1.357.691,12	1.388.498,82	1.403.709,85	1.338.028,20	2.344.539,60	17.175.122,31	125.031,77

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.742.197,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	375.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.167.197,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**17.300.154,08**	**78,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.970.286,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.371.772,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.773.258,11	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 09h e 31m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**655.261,20**	**115.436,35**	**189.149,79**	**12.741,51**	**0,00**	**0,00**	**337.933,55**	**294.725,20**	**0,00**	**43.208,35**
Recursos Ordinários	655.261,20	115.436,35	189.149,79	12.741,51	0,00	0,00	337.933,55	294.725,20	0,00	43.208,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.815.013,67**	**13.647,55**	**140.357,35**	**31.343,57**	**15.450,37**	**0,00**	**2.614.214,83**	**363.203,03**	**0,00**	**2.251.011,80**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	89.772,38	1.282,80	7.473,03	914,66	0,00	0,00	80.101,89	91.954,00	0,00	-11.852,11
Transferências do FUNDEB	103.183,22	0,00	29.658,84	0,00	-277,20	0,00	73.801,58	21.647,43	0,00	52.154,15
Outros Recursos Destinados à Educação	621.361,83	4.844,34	3.048,16	5.789,80	0,00	0,00	607.679,53	33.095,87	0,00	574.583,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-339.889,21	3.568,05	69.232,29	503,54	0,00	0,00	-413.193,09	99.164,41	0,00	-512.357,50
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.081.249,29	1.772,14	7.129,46	19.697,16	0,00	0,00	1.052.650,53	117.229,02	0,00	935.421,51
Recursos Destinados à Assistência Social	416.246,69	200,00	3.670,98	3.452,41	0,00	0,00	408.923,30	112,30	0,00	408.811,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	264.948,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.948,52	0,00	0,00	264.948,52
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	578.140,95	1.980,22	20.144,59	986,00	15.727,57	0,00	539.302,57	0,00	0,00	539.302,57
TOTAL (III) = (I + II)	**3.470.274,87**	**129.083,90**	**329.507,14**	**44.085,08**	**15.450,37**	**0,00**	**2.952.148,38**	**657.928,23**	**0,00**	**2.294.220,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 38m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**37.154,25**	**550.290,73**	**458.666,47**	**0,00**	**128.778,51**	**2.318,91**	**274.827,60**	**237.653,53**	**237.443,53**	**0,00**	**39.702,98**	**168.481,49**
PODER EXECUTIVO	37.131,02	401.017,59	387.260,68	0,00	50.887,93	2.318,91	274.377,60	237.203,53	237.203,53	0,00	39.492,98	90.380,91
PODER LEGISLATIVO	23,23	149.273,14	71.405,79	0,00	77.890,58	0,00	450,00	450,00	240,00	0,00	210,00	78.100,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**95,39**	**995.392,43**	**745.392,43**	**250.000,00**	**95,39**	**4.592,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.592,10**	**4.687,49**
PODER EXECUTIVO	95,39	992.164,65	742.164,65	250.000,00	95,39	4.592,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,10	4.687,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.227,78	3.227,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.249,64**	**1.545.683,16**	**1.204.058,90**	**250.000,00**	**128.873,90**	**6.911,01**	**274.827,60**	**237.653,53**	**237.443,53**	**0,00**	**44.295,08**	**173.168,98**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 49m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.979.293,00	45.966.466,43	5.548.682,52	33.092.071,58	92,54	12.874.394,85	6.501.299,21	32.426.525,75	92,40	13.539.940,68	665.545,83
LEGISLATIVA	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00	0,51	0,00	0,00	182.000,00	0,52	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00	0,51	0,00	0,00	182.000,00	0,52	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.118.567,36	4.912.981,10	889.410,37	4.412.904,17	12,34	500.076,93	1.020.062,24	4.266.214,37	12,16	646.766,73	146.689,80
Planejamento e Orçamento	302.000,00	264.601,06	68.660,65	259.339,23	0,73	5.261,83	80.330,63	242.460,87	0,69	22.140,19	16.878,36
Administração Geral	1.697.567,36	1.525.229,53	123.174,56	1.470.857,23	4,11	54.372,30	177.869,40	1.399.613,34	3,99	125.616,19	71.243,89
Administração Financeira	669.000,00	674.072,86	87.046,07	622.947,44	1,74	51.125,42	103.662,83	606.759,54	1,73	67.313,32	16.187,90
Controle Interno	167.000,00	116.377,65	1.867,46	114.303,73	0,32	2.073,92	1.867,46	114.303,73	0,33	2.073,92	0,00
Formação de Recursos Humanos	914.000,00	1.973.700,00	583.074,02	1.650.227,79	4,61	323.472,21	614.484,51	1.610.443,29	4,59	363.256,71	39.784,50
Administração de Receitas	369.000,00	359.000,00	25.587,61	295.228,75	0,83	63.771,25	41.847,41	292.633,60	0,83	66.366,40	2.595,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.687.000,00	2.000.136,51	102.153,40	968.264,15	2,71	1.031.872,36	156.739,65	961.409,95	2,74	1.038.726,56	6.854,20
Administração Geral	840.000,00	673.004,12	26.027,05	423.242,92	1,18	249.761,20	29.278,27	422.170,31	1,20	250.833,81	1.072,61
Assistência ao Idoso	86.000,00	75.000,00	0,00	7.974,33	0,02	67.025,67	0,00	6.835,14	0,02	68.164,86	1.139,19
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	174.000,00	214.600,00	2.469,69	40.045,51	0,11	174.554,49	6.053,28	40.045,51	0,11	174.554,49	0,00
Assistência Comunitária	585.000,00	930.532,39	73.656,66	497.001,39	1,39	433.531,00	121.408,10	492.358,99	1,40	438.173,40	4.642,40
SAÚDE	7.680.720,42	11.782.728,51	1.690.283,96	9.697.843,47	27,12	2.084.885,04	2.028.080,90	9.473.722,04	27,00	2.309.006,47	224.121,43
Atenção Básica	4.967.918,50	8.354.378,84	1.293.029,82	6.934.705,12	19,39	1.419.673,72	1.472.775,17	6.736.736,24	19,20	1.617.642,60	197.968,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.801,92	3.191.143,61	351.812,53	2.648.753,49	7,41	542.390,12	507.636,12	2.622.600,94	7,47	568.542,67	26.152,55
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	125.000,00	208.206,06	45.441,61	114.384,86	0,32	93.821,20	47.669,61	114.384,86	0,33	93.821,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.855.055,56	8.601.539,02	1.180.771,33	6.446.559,02	18,03	2.154.980,00	1.282.964,72	6.215.847,21	17,71	2.385.691,81	230.711,81
Alimentação e Nutrição	91.000,00	98.000,00	33.575,15	96.745,37	0,27	1.254,63	51.311,53	96.745,37	0,28	1.254,63	0,00
Ensino Fundamental	4.658.961,50	5.573.177,81	829.127,95	4.286.780,41	11,99	1.286.397,40	888.636,54	4.234.829,37	12,07	1.338.348,44	51.951,04
Ensino Superior	150.000,00	178.106,80	0,00	178.106,80	0,50	0,00	11.981,02	94.092,29	0,27	84.014,51	84.014,51
Educação Infantil	2.710.594,06	2.557.597,80	191.460,18	1.691.269,83	4,73	866.327,97	204.427,58	1.596.523,57	4,55	961.074,23	94.746,26
Educação de Jovens e Adultos	44.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,08	0,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	164.656,61	126.608,05	163.656,61	0,46	1.000,00	126.608,05	163.656,61	0,47	1.000,00	0,00
CULTURA	310.037,26	414.601,24	78.854,50	259.162,15	0,72	155.439,09	131.704,84	257.762,15	0,73	156.839,09	1.400,00
Difusão Cultural	310.037,26	414.601,24	78.854,50	259.162,15	0,72	155.439,09	131.704,84	257.762,15	0,73	156.839,09	1.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	585.725,00	0,00	0,00	0,00	585.725,00	0,00	0,00	0,00	585.725,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	585.725,00	0,00	0,00	0,00	585.725,00	0,00	0,00	0,00	585.725,00	0,00
URBANISMO	5.693.000,00	10.898.422,48	1.086.526,99	6.936.615,79	19,40	3.961.806,69	1.128.792,81	6.917.100,55	19,71	3.981.321,93	19.515,24
Infra-Estrutura Urbana	3.012.000,00	7.007.205,79	821.697,58	4.760.358,23	13,31	2.246.847,56	841.738,08	4.760.358,23	13,56	2.246.847,56	0,00
Serviços Urbanos	2.681.000,00	3.891.216,69	264.829,41	2.176.257,56	6,09	1.714.959,13	287.054,73	2.156.742,32	6,15	1.734.474,37	19.515,24
HABITAÇÃO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Habitação Urbana	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	556.012,40	515.408,35	35.117,15	405.831,74	1,13	109.576,61	51.680,29	404.874,79	1,15	110.533,56	956,95
Preservação e Conservação Ambiental	556.012,40	515.408,35	35.117,15	405.831,74	1,13	109.576,61	51.680,29	404.874,79	1,15	110.533,56	956,95
AGRICULTURA	1.122.000,00	1.383.312,22	7.078,77	557.984,23	1,56	825.327,99	57.010,65	555.175,58	1,58	828.136,64	2.808,65
Extensão Rural	1.122.000,00	1.383.312,22	7.078,77	557.984,23	1,56	825.327,99	57.010,65	555.175,58	1,58	828.136,64	2.808,65
INDÚSTRIA	277.500,00	126.517,44	2.311,11	91.377,20	0,26	35.140,24	5.327,45	85.096,08	0,24	41.421,36	6.281,12
Promoção Industrial	277.500,00	126.517,44	2.311,11	91.377,20	0,26	35.140,24	5.327,45	85.096,08	0,24	41.421,36	6.281,12
TRANSPORTE	1.170.000,00	2.267.500,00	173.066,44	1.692.804,84	4,73	574.695,16	174.131,44	1.692.804,84	4,82	574.695,16	0,00
Transporte Rodoviário	1.170.000,00	2.267.500,00	173.066,44	1.692.804,84	4,73	574.695,16	174.131,44	1.692.804,84	4,82	574.695,16	0,00
DESPORTO E LAZER	1.079.000,00	1.103.000,00	33.292,27	472.076,79	1,32	630.923,21	194.166,65	445.870,16	1,27	657.129,84	26.206,63
Desporto Comunitário	747.500,00	771.500,00	31.899,40	162.725,79	0,46	608.774,21	37.263,43	147.944,29	0,42	623.555,71	14.781,50
Lazer	331.500,00	331.500,00	1.392,87	309.351,00	0,87	22.149,00	156.903,22	297.925,87	0,85	33.574,13	11.425,13
ENCARGOS ESPECIAIS	1.420.000,00	1.182.194,56	269.816,23	968.648,03	2,71	213.546,53	270.637,57	968.648,03	2,76	213.546,53	0,00
Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.182.194,56	269.816,23	968.648,03	2,71	213.546,53	270.637,57	968.648,03	2,76	213.546,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.967.000,00	3.021.953,61	469.690,40	2.666.557,28	7,46	355.396,33	469.690,40	2.666.446,88	7,60	355.506,73	110,40
ADMINISTRAÇÃO	1.887.000,00	1.959.828,35	284.244,73	1.796.309,10	5,02	163.519,25	284.244,73	1.796.309,10	5,12	163.519,25	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	1.841,94	251,12	1.841,94	0,01	0,00	251,12	1.841,94	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	11.391,08	24.802,51	0,07	197,49	11.391,08	24.802,51	0,07	197,49	0,00
Administração Financeira	30.000,00	33.500,00	2.642,50	32.458,10	0,09	1.041,90	2.642,50	32.458,10	0,09	1.041,90	0,00
Controle Interno	20.000,00	14.438,70	1.763,19	14.438,70	0,04	0,00	1.763,19	14.438,70	0,04	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.795.000,00	1.869.547,71	265.024,21	1.707.767,85	4,78	161.779,86	265.024,21	1.707.767,85	4,87	161.779,86	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	15.500,00	3.172,63	15.000,00	0,04	500,00	3.172,63	15.000,00	0,04	500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	2.048,65	16.962,32	0,05	18.037,68	2.048,65	16.962,32	0,05	18.037,68	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.048,65	16.962,32	0,05	18.037,68	2.048,65	16.962,32	0,05	18.037,68	0,00
SAÚDE	185.000,00	174.000,00	47.495,85	160.761,66	0,45	13.238,34	47.495,85	160.761,66	0,46	13.238,34	0,00
Atenção Básica	185.000,00	172.000,00	47.495,85	160.761,66	0,45	11.238,34	47.495,85	160.761,66	0,46	11.238,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	659.500,00	628.821,98	119.763,19	504.595,77	1,41	124.226,21	119.763,19	504.595,77	1,44	124.226,21	0,00
Ensino Fundamental	292.500,00	332.100,00	42.031,04	269.397,91	0,75	62.702,09	42.031,04	269.397,91	0,77	62.702,09	0,00
Educação Infantil	305.000,00	266.856,89	54.515,06	211.980,77	0,59	54.876,12	54.515,06	211.980,77	0,60	54.876,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	630,71	630,71	630,71	0,00	0,00	630,71	630,71	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	29.234,38	22.586,38	22.586,38	0,06	6.648,00	22.586,38	22.586,38	0,06	6.648,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	688,57	0,00	4.311,43	0,00	688,57	0,00	4.311,43	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	688,57	0,00	4.311,43	0,00	688,57	0,00	4.311,43	0,00
URBANISMO	70.000,00	89.400,00	2.442,94	85.185,58	0,24	4.214,42	2.442,94	85.075,18	0,24	4.324,82	110,40
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	31.500,00	0,00	29.858,99	0,08	1.641,01	0,00	29.748,59	0,08	1.751,41	110,40
Serviços Urbanos	55.000,00	57.900,00	2.442,94	55.326,59	0,15	2.573,41	2.442,94	55.326,59	0,16	2.573,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	0,00	7.705,74	0,02	17.294,26	0,00	7.705,74	0,02	17.294,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	7.705,74	0,02	17.294,26	0,00	7.705,74	0,02	17.294,26	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	4.403,28	324,09	4.403,28	0,01	0,00	324,09	4.403,28	0,01	0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	4.403,28	324,09	4.403,28	0,01	0,00	324,09	4.403,28	0,01	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	90.000,00	13.370,95	89.945,26	0,25	54,74	13.370,95	89.945,26	0,26	54,74	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	90.000,00	13.370,95	89.945,26	0,25	54,74	13.370,95	89.945,26	0,26	54,74	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TOTAL	**35.946.293,00**	**48.988.420,04**	**6.018.372,92**	**35.758.628,86**	**100,00**	**13.229.791,18**	**6.970.989,61**	**35.092.972,63**	**100,00**	**13.895.447,41**	**665.656,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 42m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	2.880.920,14	3.231.086,57	2.519.459,26	2.410.377,99	2.458.691,24	3.175.327,44	3.211.798,95	3.995.780,28	2.844.513,11	3.490.283,91	3.055.151,62	3.737.210,41	37.010.600,92	42.625.718,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.796,86	277.995,06	266.350,46	192.449,84	295.825,04	391.566,71	376.215,81	599.997,61	285.632,23	250.247,71	417.567,61	344.173,04	3.836.817,98	3.092.910,84
IPTU	13.409,47	11.266,19	22.663,25	6.759,45	8.862,03	132.538,07	176.304,64	27.400,10	32.391,26	15.643,97	27.960,03	40.068,51	515.266,97	695.415,00
ISS	45.104,91	46.194,77	120.928,79	52.186,73	167.783,99	69.009,65	65.111,81	59.821,63	114.124,15	53.602,07	187.148,78	78.734,66	1.059.751,94	709.435,00
ITBI	68.038,63	117.401,22	38.965,96	33.460,58	24.991,48	102.873,77	45.811,47	424.392,87	65.800,65	103.707,89	132.534,63	75.931,32	1.233.910,47	752.000,00
IRRF	2.338,13	85.283,20	69.279,44	77.002,01	59.603,56	59.808,87	53.586,55	73.681,86	65.039,30	71.350,44	62.515,89	138.757,64	818.246,89	572.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.905,72	17.849,68	14.513,02	23.041,07	34.583,98	27.336,35	35.401,34	14.701,15	8.276,87	5.943,34	7.408,28	10.680,91	209.641,71	363.560,84
Contribuições	55.052,67	144.439,32	45.776,01	139.455,59	48.537,55	151.138,38	127.770,70	39.411,76	46.244,01	170.232,99	96.715,24	102.002,47	1.166.776,69	1.074.600,00
Receita Patrimonial	4.718,13	18.559,16	3.159,07	1.974,74	1.588,61	1.582,82	1.402,06	677,82	463,21	1.357,82	1.097,99	1.097,42	37.678,85	331.934,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.718,13	18.559,16	2.759,07	1.974,74	1.588,61	1.582,82	1.402,06	677,82	463,21	1.357,82	1.097,99	1.097,42	37.278,85	322.134,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	9.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	530,00	0,00	300,00	0,00	0,00	320,00	2.050,00	5.900,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.632,95	3.229,04	6.411,00	1.431,52	4.322,61	20.175,97	5.043,30	6.432,08	6.920,86	8.167,56	8.486,00	8.719,98	186.972,87	69.400,00
Transferências Correntes	2.569.582,65	2.785.004,01	2.188.903,18	2.074.452,35	2.101.992,52	2.607.279,06	2.700.142,32	3.345.262,63	2.501.734,79	3.057.168,77	2.528.078,78	3.275.002,02	31.734.603,08	38.030.425,44
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	732.093,55	689.987,48	709.149,33	559.788,76	399.942,63	687.158,56	656.941,41	643.794,49	829.758,52	765.550,02	722.277,48	915.864,10	8.312.306,33	9.331.156,96
Cota-Parte do IPVA	286.626,02	174.565,67	144.149,66	36.293,14	40.742,95	31.506,33	30.172,27	41.001,32	75.893,95	20.535,43	36.221,23	30.403,86	948.111,83	1.150.000,00
Cota-Parte do ITR	44.190,70	1.263,03	1.073,08	708,52	924,89	1.230,04	4.707,57	3.452,75	43.493,93	579.522,11	98.287,58	87.769,19	866.623,39	800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências LC 61/1989	9.709,92	10.542,72	9.729,41	8.731,35	8.705,69	7.828,95	9.404,74	10.876,75	12.776,07	14.621,68	16.027,89	16.857,18	135.812,35	200.000,00
Transferências do FUNDEB	415.986,79	407.987,47	301.804,09	357.489,67	154.501,42	242.854,39	306.326,33	280.851,27	326.421,52	330.753,67	337.206,74	383.699,46	3.845.882,82	4.215.000,00
Outras Transferências Correntes	272.625,17	332.627,27	340.017,92	441.969,62	797.729,01	1.067.314,28	711.025,90	1.741.772,88	711.145,46	670.366,35	422.310,28	504.779,41	8.013.683,55	9.480.268,48
Outras Receitas Correntes	5.136,88	1.859,98	8.359,54	613,95	6.024,91	3.584,50	694,76	3.998,38	3.218,01	3.109,06	3.206,00	5.895,48	45.701,45	20.547,20
DEDUÇÕES (II)	376.194,10	408.877,82	309.416,25	254.998,63	229.952,38	259.422,09	257.028,57	264.527,71	290.422,20	411.209,76	353.712,37	397.944,38	3.813.706,26	3.908.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	376.194,10	408.877,82	309.416,25	254.998,63	229.952,38	259.422,09	257.028,57	264.527,71	290.422,20	411.209,76	353.712,37	397.944,38	3.813.706,26	3.908.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.504.726,04**	**2.822.208,75**	**2.210.043,01**	**2.155.379,36**	**2.228.738,86**	**2.915.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.339.266,03**	**33.196.894,66**	**38.716.918,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.504.726,04**	**2.822.208,75**	**2.210.043,01**	**2.155.379,36**	**1.853.738,86**	**2.915.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.339.266,03**	**32.821.894,66**	**38.715.918,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.504.726,04**	**2.822.208,75**	**2.210.043,01**	**2.155.379,36**	**1.853.738,86**	**2.715.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.339.266,03**	**32.621.894,66**	**38.715.918,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 09h e 42m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 021/2021
Interrompe férias do servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias, concedido através da Portaria nº 368/2020, da servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez:

Matricula	Nome	Período Interrompido	Período Aquisitivo	Dias Restantes
13921	Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato	26/01/2021 á 02/02/2021	03/01/2019 á 02/01/2020	8

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 02/2020, firmado em 21 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA, brasileira, casada, Psicóloga (40 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.246.514-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 930.061.106-78, residente e domiciliada na Avenida Londrina, n.º 3.340, Ap. 102, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 20 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 14 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA RG: 10.487.394-4
ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI RG: 9.059.239-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 03/2020, firmado em 27 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANUBIA ALBERTINI BALBINO FELIX, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8060351-7 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 052.613.119-50, residente e domiciliada na Rua Indaiá, n.º 3.651, Casa, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 20 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 14 de janeiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANUBIA ALBERTINI BALBINO FELIX
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA RG: 10.487.394-4
ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI RG: 9.059.239-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, ela SECRETARIA FINANÇAS/ DIV. ARRECADAÇÃO, solicitando a Contratação de empresa para a prestação de serviços para cálculo, inclusão de débitos e Impressão de Guias de recolhimento de IPTU, Taxas de Serviços Urbanos e Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento de estabelecimentos – Exercico 2021, com a empresa: ADEMIR ANTONIO DA SILVA. inscrito no CNPJ sob nº. 07.326.543/0001-42, com sede, na Rua Patrícia, 942, CEP: 87040-450, cidade de Maringá - Paraná, no valor total de R$ 13.021,68 (treze mil vinte e um reais e sessenta e oito centavos),
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Tesouraria - 04.002.041240004.2.014.3390.39-00– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.- 721
Altônia, 27 de janeiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 017/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 11/02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 017/2020, passando seu valor contratual para R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda serão retirados, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 017/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de janeiro de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 005/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação 005/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com instalação de peças e manutenção da Ambulância Mercedes Benz (2019) Placa: BDK-6F52.
EMPRESA: UMUARAMA DIESEL LTDA – CNPJ: 81.833.527/0001-07.
PROPOSTA: R$ 5.921,05 (cinco mil, novecentos e vinte e um mil, e cinco centavos)
Mariluz, 27 de janeiro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 033/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JHONATAN WILLIAM IZIPATO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 092.214.629-27 residente e domiciliado na cidade de SARANDI/PR. representante da empresa J W IZIPATO DA SILVA EIRELLI ME ARTES GRÁFICA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato nº 33/2020, passando de R$ 11.900,00 (onze mil, e novecentos reais) para R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 27 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J W IZIPATO DA SILVA EIRELI ME
JHONATAN WILLIAN IZIPATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 007/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.826.387/0001-53, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 002/2021, em favor da empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 39 (trinta e nove) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente, DER/PR-ES-P 21/05, massa fina), material utilizado para recuperação asfáltica no município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com cota de participação de 75% para ampla concorrência, e cota de 25% para participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Aquisição parcelada de PMFD-PRÉ MISTURADO FRIO A DENSO e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 27 de janeiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 14/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. SUELI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 841.845.749-04, residente e domiciliado na cidade de ASSIS CHATEAUBRIND/PR. representante da empresa. INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 84 do lote I passando de R$ 51,73 (cinquenta e um reais e setenta e três centavos) para R$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos),item 155 passando de R$ 0,93 (noventa e três centavos) para R$ 1,77 (hum real e setenta e sete centavos),item 156 passando de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), item 157 passando de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), item 159 passando de R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos), para R$ 129,30 (cento e vinte nove reais e trinta centavos) alterando o valor do contrato , passando de R$ 169.628,30 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e vinte oito reais e trinta centavos) para R$ 190.926,76 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,27 DE JANEIRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
SUELI APARECIDA DE REZENDE
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF..
NOME... CPF..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços mediante fornecimento de 12.000 (doze mil) nota fiscal de produtor rural – 4 vias, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/ Edital nº. 003/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021.
DA ENTREGA: A contratada compromete – se a entregar as notas do produtor, de forma parcelada, em três lotes de 4.000 notas, na Secretaria de Agricultura, conforme solicitação da mesma. As notas devem ser entregues na própria secretaria, situada na Rua Tibagi, 425, centro, após autorização de fornecimento/serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 26 de janeiro de 2021, e termino no dia 31 de dezembro de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 5.628,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais).
Maria Helena - PR, 26 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento/confecção de materiais de metalurgia (portões, grades, toldos etc.), conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 27 de janeiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 30/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ PR
SAÍDA: 25/01/2021 ás 04:30 horas
RETORNO: 25/01/2021 ás 17:30 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
EMERSON FIDELIS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.709/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 356 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
3.3.90.08.00.00 362 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – SALARIO FAMILIA 1.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 61.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA61.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS BANCÁRIOS
Umuarama, Assis Chateaubriand e Região CUT

AVISO DE GREVE

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu Coordenador, para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/89, avisa aos usuários dos serviços e a população em geral, que os empregados pertencentes à categoria bancária que prestam serviços ao Banco do Brasil S/A, em assembleia realizada em 25/01/2021 deliberaram em paralisar suas atividades a partir da 00h00m até às 23h59m do dia 29/01/2021.

Umuarama, 27 de janeiro de 2021.

Wilson de Souza
Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2020

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS Liquidados e Não Pagos (Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados (Não Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS Liquidados e Não Pagos (Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhado (Não Processados) De Exercícios Anteriores	Do Exercício	EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Manoel Pereira de Medeiros — Presidente da Câmara Municipal
Jacqueline Benetati Passos — Controle Interno
João Carlos Baqueta — Contador

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.196.894,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.821.894,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.621.894,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.300.154,08	53,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.615.823,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.735.031,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.854.240,80	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.112.803,97	9,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	39.836.273,59	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.303.316,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.884.441,38	5,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.311.503,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.323.782,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	657.928,23	2.294.220,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 40m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.714.818,20	33.196.464,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.092.910,84	3.836.817,98
IPTU	695.415,00	515.266,97
ISS	709.435,00	1.059.751,94
ITBI	752.000,00	1.233.910,47
IRRF	572.500,00	818.246,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.560,84	209.641,71
Contribuições	1.074.600,00	1.166.776,69
Receita Patrimonial	331.934,72	37.678,85
Aplicações Financeiras (II)	322.134,72	37.278,85
Outras Receitas Patrimoniais	9.800,00	400,00
Transferências Correntes	34.121.625,44	27.920.896,82
Cota-Parte do FPM	10.060.000,00	7.054.187,67
Cota-Parte do ICMS	7.731.156,96	6.649.845,29
Cota-Parte do IPVA	980.000,00	760.900,28
Cota-Parte do ITR	640.000,00	693.298,82
Transferências da LC 87/1996	43.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	172.000,00	108.649,82
Transferências do FUNDEB	4.215.000,00	3.845.882,82
Outras Transferências Correntes	10.280.268,48	8.808.132,12
Demais Receitas Correntes	93.747,20	234.294,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.747,20	234.294,27
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.392.683,48	33.159.185,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.098.570,56	4.899.949,98
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	1.884.441,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	732.928,42	734.115,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	732.928,42	734.115,40
Transferências de Capital	6.365.642,14	2.281.393,20
Convênios	2.929.175,02	954.248,98
Outras Transferências de Capital	3.436.467,12	1.327.144,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.098.570,56	3.015.508,60
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.491.254,04	36.174.694,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020: DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.400.604,67	27.246.504,37	26.586.238,50	26.462.247,74	398.944,71	31.485,23	31.275,23
Pessoal e Encargos Sociais	17.053.394,43	15.084.174,19	14.975.221,67	14.905.146,53	82.282,23	4.646,93	4.646,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	432.276,63	393.134,31	393.128,05	393.128,05	10.524,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.914.933,61	11.769.195,87	11.217.888,78	11.163.973,16	306.138,17	26.838,30	26.628,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.061.853,77	1.009.900,26	885.528,78	877.332,38	74.642,23	5.786,64	5.786,64
Demais Despesas Correntes	14.853.079,84	10.759.295,61	10.332.360,00	10.286.640,78	231.495,94	21.051,66	20.841,66
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.968.328,04	26.853.370,06	26.193.110,45	26.069.119,69	388.420,40	31.485,23	31.275,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.550.951,10	5.845.567,21	5.840.287,25	5.831.902,25	59.721,76	206.168,30	206.168,30
Investimentos	11.799.723,44	5.268.939,52	5.263.659,56	5.255.274,56	813,90	206.168,30	206.168,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	751.227,66	576.627,69	576.627,69	576.627,69	58.907,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.799.723,44	5.268.939,52	5.263.659,56	5.255.274,56	813,90	206.168,30	206.168,30

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.778.051,48**	**32.122.309,58**	**31.456.770,01**	**31.324.394,25**	**389.234,30**	**237.653,53**	**237.443,53**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.223.622,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.278,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	393.207,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.867.693,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.549.205,66	6.041.014,61
DEDUÇÕES (XXIX)	1.526.388,55	2.977.228,43
Disponibilidade de Caixa	1.526.388,55	2.943.938,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.109.321,35	3.402.529,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.582.932,80	458.591,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	33.290,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.022.817,11	3.063.786,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-40.969,07**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.124.341,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.926.816,52
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.106.188,08
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.867.693,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.223.622,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.926.031,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.926.031,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 46m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	782.133,37	0,00
Pessoal Ativo	782.133,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	33.520,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	33.520,86	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	33.520,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	748.612,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.540.660,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**748.612,51**	**3,48%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.292.439,62	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.227.817,64	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.163.195,65	5,40%

Manoel Pereira de Medeiros — Presidente da Câmara Municipal
Jacqueline Benetati Passos — Controle Interno
João Carlos Baqueta — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2020.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C. A. CASIMIRO - EPP
CNPJ: 21.488.537/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO visa formalizar a alteração da razão social da empresa " C. A. CASIMIRO - EPP" para "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA", a responsável legal pela assinatura do contrato em virtude de a alteração do contrato social passar ser a Srta. ESTER WANDERLEY CASIMIRO, conforme 1º alteração do contrato social, devidamente consolidada e registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41209673889, em 04/01/2021.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.729.350,00	2.729.350,00	3.627.176,27	132,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	695.415,00	695.415,00	515.266,97	74,09
1.1.1- IPTU	574.995,00	574.995,00	417.412,72	72,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.420,00	120.420,00	97.854,25	81,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	752.000,00	752.000,00	1.233.910,47	164,08
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	1.232.317,08	164,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	1.593,39	79,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	709.435,00	709.435,00	1.059.751,94	149,38
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	1.053.325,76	150,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.435,00	9.435,00	6.426,18	68,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	572.500,00	572.500,00	818.246,89	142,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.335.156,96	24.335.156,96	19.875.036,71	81,67
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	9.612.182,81	75,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	8.817.734,24	73,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	794.448,57	99,31
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.331.156,96	9.331.156,96	8.312.306,33	89,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	135.812,35	67,91
2.5- Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	866.623,39	108,33
2.6- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	948.111,83	82,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.064.506,96	27.064.506,96	23.502.212,98	86,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	344,72	2,30
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	769.500,00	948.020,00	690.734,05	72,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	302.841,57	80,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.500,00	96.500,00	106.717,60	110,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	59.500,00	59.500,00	48.672,10	81,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	232.500,00	400.834,94	215.895,19	53,86
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	16.185,06	16.607,59	102,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	81,98	2,73
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	81,98	2,73
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	210.000,00	47.538,25	22,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	997.500,00	1.176.020,00	738.699,00	62,81

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.908.800,00	3.908.800,00	3.813.706,26	97,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.763.546,57	90,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.662.461,04	103,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.000,00	28.000,00	27.162,53	97,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	160.000,00	160.000,00	173.324,57	108,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	170.000,00	170.000,00	187.211,55	110,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.250.000,00	4.250.000,00	3.847.415,39	90,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.215.000,00	4.215.000,00	3.845.882,82	91,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.532,57	4,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	306.200,00	306.200,00	32.176,56	10,51

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.268.240,50	2.991.990,02	3.007.086,08	100,50	2.987.221,08	99,84	19.865,00
13.1- Com Educação Infantil	900.000,00	828.183,87	844.581,03	101,98	824.716,03	99,58	19.865,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.368.240,50	2.163.806,15	2.162.505,05	99,94	2.162.505,05	99,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	787.759,50	794.887,88	754.496,79	94,92	752.714,36	94,69	1.782,43
14.1- Com Educação Infantil	148.000,00	129.489,28	128.802,62	99,47	127.020,19	98,09	1.782,43
14.2- Com Ensino Fundamental	639.759,50	665.398,60	625.694,17	94,03	625.694,17	94,03	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.056.000,00	3.786.877,90	3.761.582,87	99,33	3.739.935,44	98,76	21.647,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	5.884,16
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	5.884,16
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.605,32
17.1 - FUNDEB 60%	19.860,34
17.2 - FUNDEB 40%	1.744,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	27.489,48

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.734.093,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	21.605,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	21.605,32

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.828.494,06	2.565.679,49	1.864.641,96	72,68	1.769.895,70	68,98	94.746,26
22.1 - Creche	2.828.494,06	2.565.679,49	1.864.641,96	72,68	1.769.895,70	68,98	94.746,26
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.048.000,00	957.673,15	973.383,65	101,64	951.736,22	99,38	21.647,43
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.494,06	1.608.006,34	891.258,31	55,43	818.159,48	50,88	73.098,83
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.409.461,50	4.977.068,61	4.498.928,05	90,39	4.446.977,01	89,35	51.951,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.008.000,00	2.829.204,75	2.788.199,22	98,55	2.788.199,22	98,55	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.401.461,50	2.147.863,86	1.711.489,84	79,68	1.659.538,80	77,26	51.951,04
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-761,01	0,00	-761,01	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	178.106,80	178.106,80	100,00	94.092,29	52,83	84.014,51
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.387.955,56	7.720.854,90	6.541.676,81	84,73	6.310.965,00	81,74	230.711,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	32.176,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.605,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.258,22
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	55.040,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.308.529,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	379.000,00	142.156,73	37,51	142.156,73	37,51	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	304.500,00	449.500,00	79.311,37	17,64	79.311,37	17,64	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	684.500,00	828.500,00	221.468,10	26,73	221.468,10	26,73	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.072.455,56	8.549.354,90	6.763.144,91	79,11	6.532.433,10	76,41	230.711,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	194.983,12	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	194.983,12	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	91.224,66	2.699,47
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.845.882,82	302.841,57
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.835.456,83	142.156,73
47.1 Orçamento do Exercício	3.765.560,29	142.156,73
47.2 Restos a Pagar	69.896,54	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.532,57	283,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	103.183,22	163.668,26
50- (+) Ajustes	-7.442,36	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-7.442,36	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	95.740,86	163.668,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 50m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	743.428,42	735.735,19	7.693,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	732.928,42	734.115,40	-1.186,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	10.500,00	1.619,79	8.880,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	917.663,58	810.025,60	810.025,60	810.025,60	0,00	0,00	107.637,98
Despesas de Capital	917.663,58	810.025,60	810.025,60	810.025,60	0,00	0,00	107.637,98
Investimentos	917.663,58	810.025,60	810.025,60	810.025,60	0,00	0,00	107.637,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	119.565,05	-74.290,41	45.274,64

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 52m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LUIZ FERNANDO DADALTO — Tesoureiro

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	3.530.250,81	5.152.761,63	-1.622.510,82	-3.245.021,64
2021	3.731.511,12	5.291.866,61	-1.560.355,49	-3.120.710,98
2022	3.926.043,95	5.602.459,96	-1.676.416,01	-3.352.832,02
2023	4.124.180,91	5.734.199,96	-1.610.019,05	-3.220.038,09
2024	4.307.576,37	6.165.316,22	-1.857.739,85	-3.715.479,71
2025	4.464.629,39	6.650.259,36	-2.185.629,97	-4.371.259,94
2026	4.620.021,53	6.957.312,52	-2.337.290,99	-4.674.581,98
2027	4.788.171,83	7.288.525,76	-2.500.353,93	-5.000.707,86
2028	5.083.191,76	7.497.830,42	-2.414.638,66	-4.829.277,32
2029	5.377.813,98	7.678.808,63	-2.300.994,65	-4.601.989,30
2030	5.682.806,64	7.726.908,50	-2.044.101,86	-4.088.203,72
2031	5.979.983,83	7.851.622,03	-1.871.638,20	-3.743.276,40
2032	6.276.193,98	7.995.838,03	-1.719.644,05	-3.439.288,10
2033	6.574.971,98	8.018.516,89	-1.443.544,91	-2.887.089,82
2034	6.859.524,23	8.208.274,21	-1.348.749,98	-2.697.499,96
2035	7.157.652,26	8.318.691,03	-1.161.038,77	-2.322.077,54
2036	7.463.571,15	8.240.361,51	-776.790,36	-1.553.580,72
2037	7.764.252,28	8.230.017,72	-465.765,44	-931.530,88
2038	8.070.124,01	8.075.092,54	-4.968,53	-9.937,06
2039	8.368.478,28	8.068.638,02	299.840,26	599.680,52
2040	8.673.303,69	7.928.046,38	745.257,31	1.490.514,62
2041	8.980.949,91	7.586.497,14	1.394.452,77	2.788.905,54
2042	9.277.169,94	7.541.912,15	1.735.257,79	3.470.515,58
2043	9.578.681,82	7.430.463,66	2.148.218,16	4.296.436,32
2044	9.870.679,95	7.405.863,11	2.464.816,84	4.929.633,68
2045	10.173.825,99	7.218.460,52	2.955.365,47	5.910.730,94
2046	10.463.577,70	7.074.641,60	3.388.936,10	6.777.872,20
2047	10.769.395,69	6.774.360,03	3.995.035,66	7.990.071,32
2048	11.112.268,53	6.461.971,73	4.650.296,80	9.300.593,60
2049	11.713.898,62	6.182.445,66	5.531.452,96	11.062.905,91
2050	12.385.262,09	5.839.615,62	6.545.646,47	13.091.292,95
2051	13.121.099,31	5.565.833,89	7.555.265,42	15.110.530,84
2052	13.926.834,48	5.244.457,65	8.682.376,83	17.364.753,67
2053	14.783.308,87	4.852.428,98	9.930.879,89	19.861.759,78
2054	3.302.156,74	4.634.086,03	-1.331.929,29	-2.663.858,58
2055	3.211.870,41	4.238.853,10	-1.026.982,69	-2.053.965,39
2056	3.130.798,90	3.989.663,24	-858.864,34	-1.717.728,68
2057	3.071.335,16	3.919.415,02	-848.079,86	-1.696.159,72
2058	2.978.480,77	3.704.077,30	-725.596,53	-1.451.193,06
2059	2.912.785,14	3.630.505,95	-717.720,81	-1.435.441,62
2060	2.843.680,08	3.417.028,82	-573.348,74	-1.146.697,47
2061	2.789.184,50	3.274.472,20	-485.287,70	-970.575,40
2062	2.734.949,52	3.260.239,52	-525.290,00	-1.050.580,00
2063	2.679.980,93	3.243.741,02	-563.760,09	-1.127.520,18
2064	2.620.558,82	3.238.740,48	-618.181,66	-1.236.363,32
2065	2.564.378,40	3.191.300,92	-626.922,52	-1.253.845,04
2066	2.499.797,57	3.179.630,61	-679.833,04	-1.359.666,09
2067	2.436.756,09	3.206.231,03	-769.474,94	-1.538.949,88
2068	2.369.908,47	3.230.422,82	-860.514,35	-1.721.028,70
2069	2.296.574,29	3.244.979,09	-948.404,80	-1.896.809,61

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	2.225.547,95	3.144.748,68	-919.200,73	-1.838.401,46
2071	2.148.270,33	3.075.536,33	-927.266,00	-1.854.532,00
2072	2.072.104,80	3.084.729,41	-1.012.624,61	-2.025.249,22
2073	1.988.160,78	3.067.685,12	-1.079.524,34	-2.159.048,68
2074	1.897.803,31	3.044.230,70	-1.146.427,39	-2.292.854,77
2075	1.815.390,82	3.091.627,60	-1.276.236,78	-2.552.473,56
2076	1.721.967,86	3.018.912,18	-1.296.944,32	-2.593.888,64
2077	1.628.991,63	2.974.836,96	-1.345.845,33	-2.691.690,66
2078	1.522.188,25	2.837.150,91	-1.314.962,66	-2.629.925,32
2079	1.428.035,24	2.901.704,80	-1.473.669,56	-2.947.339,12
2080	1.329.818,04	2.770.977,97	-1.441.159,93	-2.882.319,86
2081	1.225.600,38	2.574.634,18	-1.349.033,80	-2.698.067,60
2082	1.125.090,81	2.465.941,91	-1.340.851,10	-2.681.702,20
2083	1.037.751,31	2.419.979,93	-1.382.228,62	-2.764.457,24
2084	943.537,76	2.232.156,07	-1.288.618,31	-2.577.236,63
2085	855.374,07	2.114.627,53	-1.259.253,46	-2.518.506,93
2086	769.088,48	1.986.603,35	-1.217.514,87	-2.435.029,74
2087	685.490,17	1.865.771,00	-1.180.280,83	-2.360.561,65
2088	602.140,24	1.723.008,20	-1.120.867,96	-2.241.735,92
2089	526.993,95	1.603.368,50	-1.076.374,55	-2.152.749,09
2090	450.337,71	1.498.713,98	-1.048.376,27	-2.096.752,55
2091	382.162,19	1.400.578,48	-1.018.416,29	-2.036.832,58
2092	315.927,05	1.323.859,52	-1.007.932,47	-2.015.864,94
2093	248.104,57	1.188.857,35	-940.752,78	-1.881.505,56
2094	3.330.547,16	4.973.813,58	-1.643.266,42	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 51m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 66
De 27/01/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia 01/01/2021, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 449, de 04/12/2020, à Servidora Pública Municipal Célia Terezinha Furlan Sossai.
Art. 2º. O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (27/01/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 67
De 14/01/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Alessandra Aparecida Xavier Rodrigues	Cuidador Social	2020/2021	04/02/2021 à 05/03/2021
Benedito Vieira do Prado	Oficial de Administração	2017/2018	11/01/2021 à 09/02/2021
Joseli Gonsalves Pereira Casari	Farmacêutica	2018/2019	26/01/2021 à 09/02/2021
Marcela Schlemper	Auxiliar de Serv. Gerais	2019/2020	02/02/2021 à 03/03/2021
Nicilene Aparecida Barros	Auxiliar de Serv. Gerais	2019/2020	28/01/2021 à 26/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº. 084/2020.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (27/01/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.729.350,00	2.729.350,00	3.627.176,27	132,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	695.415,00	695.415,00	515.266,97	74,09
IPTU	574.995,00	574.995,00	417.412,72	72,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	120.420,00	120.420,00	97.854,25	81,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	752.000,00	752.000,00	1.233.910,47	164,08
ITBI	750.000,00	750.000,00	1.232.317,08	164,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	1.593,39	79,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	709.435,00	709.435,00	1.059.751,94	149,38
ISS	700.000,00	700.000,00	1.053.325,76	150,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.435,00	9.435,00	6.426,18	68,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	572.500,00	572.500,00	818.246,89	142,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.535.156,96	23.535.156,96	19.080.588,14	81,07
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	8.817.734,24	73,48
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	866.623,39	108,33
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	948.111,83	82,44
Cota-Parte ICMS	9.331.156,96	9.331.156,96	8.312.306,33	89,08
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	135.812,35	67,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.264.506,96**	**26.264.506,96**	**22.707.764,41**	**86,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.241.418,50	4.295.856,76	4.115.394,62	95,80	4.011.695,76	93,39	3.941.529,38	91,75	103.698,86
Despesas Correntes	3.191.500,00	4.245.938,26	4.091.541,62	96,36	3.987.842,76	93,92	3.917.916,38	92,27	103.698,86
Despesas de Capital	49.918,50	49.918,50	23.853,00	47,78	23.853,00	47,78	23.613,00	47,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.146.863,26	641.436,36	592.133,31	92,31	588.939,76	91,82	588.759,76	91,79	3.193,55
Despesas Correntes	1.101.623,83	596.196,93	577.329,02	96,84	574.135,47	96,30	573.955,47	96,27	3.193,55
Despesas de Capital	45.239,43	45.239,43	14.804,29	32,72	14.804,29	32,72	14.804,29	32,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.388.281,76**	**4.955.293,12**	**4.707.527,93**	**95.00**	**4.600.635,52**	**92,84**	**4.530.289,14**	**91,42**	**106.892,41**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.707.527,93	4.600.635,52	4.530.289,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	117.694,66	117.694,66	117.694,66
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.589.833,27**	**4.482.940,86**	**4.412.594,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.406.164,66	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹		1.183.668,61	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**20,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.438.028,00	6.441.707,00	5.325.863,69	82,68
Proveniente da União	3.438.028,00	5.811.707,00	4.840.878,69	83,30
Proveniente dos Estados	0,00	630.000,00	484.985,00	76,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.500,00	28.500,00	637,79	2,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.466.528,00**	**6.470.207,00**	**5.326.501,48**	**82,32**

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 55m.
Nota:

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro /2020

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Contas Pendentes	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Manoel Pereira de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal

Jacqueline Benetati Passos
Controle Interno

João Carlos Baqueta
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 31/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: ARAPONGAS/ PR
SAÍDA: 25/01/2021 às 03:00 horas
RETORNO: 25/01/2021 às 16:50 horas
Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.697.293,00
Previsão Atualizada	48.813.388,76
Receitas Realizadas	38.096.414,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.926.031,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.946.293,00
Dotação Atualizada	48.988.420,04
Despesas Empenhadas	35.758.628,86
Despesas Liquidadas	35.092.972,63
Despesas Pagas	34.763.465,49
Superávit Orçamentário	3.003.441,96

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.758.628,86
Despesas Liquidadas	35.092.972,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	33.196.894,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.821.894,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.621.894,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.867.693,77	0,00
Resultado Primário	0,00	4.223.622,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.430.408,65	250.000,00	1.129.425,33	50.983,32
Poder Legislativo	152.524,15	0,00	74.633,57	77.890,58
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	281.288,61	0,00	237.203,53	44.085,08
Poder Legislativo	450,00	0,00	240,00	210,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.864.671,41	250.000,00	1.441.502,43	173.168,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.308.529,91	<18% / 25%>	26,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.987.225,74	60%	77,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.884.441,38	1.115.558,62
Despesa de Capital Líquida	5.845.567,21	6.705.383,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.530.250,81	5.682.806,64	8.673.303,69	3.211.870,41
Despesas Previdenciárias	5.152.761,63	7.726.908,50	7.928.046,38	4.238.853,10
Resultado Previdenciário	-1.622.510,82	-2.044.101,86	745.257,31	-1.026.982,69
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	735.735,19	7.693,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	810.025,60	107.637,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.589.833,27	15,00	20,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 27/jan/2021 as 09h e 57m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LUIZ FERNANDO DADALTO
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 à 12/2020

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	748.612,51	3,48%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.292.439,52	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	1.227.817,64	5,70%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
ernas e Externas	0,00	16,00%
r Antec. da Receita	0,00	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Manoel Pereira de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal

Jacqueline Benetati Passos
Controle Interno

João Carlos Baqueta
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariluz/PR, autorizado a conceder, a revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores do quadro efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariluz, conforme a inflação registrada no período acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 2º A correção prevista nesta lei altera as tabelas de vencimentos constantes nos anexos II e V, da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Mariluz, do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz/PR, 26 de janeiro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme a inflação registrada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz/PR, 26 de janeiro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2957, de 27 de janeiro de 2021.
Súmula: Altera a redação do artigo 3º, caput e dos parágrafos 2º e 3º, da Lei n. 2946, de 30 de dezembro de 2020 e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º, caput e os parágrafos 3º e 4º, da Lei n. 2946, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.
§ 1º O vencimento da primeira prestação de cada um dos Termos de Acordo de Parcelamento ocorrerá no mês subsequente ao da data da assinatura do Termo.
§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento."
Art. 2º As demais disposições constantes Lei n. 2946, de 30 de dezembro de 2020, ficarão inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Pérola/PR, 27 de janeiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

1- PREÂMBULO:

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2004/2021-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
k) Cópia da Carteira Profissional **(Registro no CRM),** de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde**, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de **até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para o exercício de 2021**.**

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022,** sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2021/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações**.**

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMMULADO NO CORRENTE ANO)**.**

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021 / 2021.

Nome:____

Endereço:____

CEP:_________________ **Cidade:** _______________ **Estado:**

CNPJ:___________________ **E-mail**____________________

Especialidade:_______________________________________

Médico Responsável: __________________________________

CRM nº:___________**R.G.nº**:___________ **CPF/MF nº.** ____________

Altônia – Pr, em _______ de __________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa ____________________________, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia – Pr, em _______ de ____________________ de 2021.

____
Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 004/ 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº........... / 2021.
INEXIGIBILIDADE Nº .... / 2021.
CONTRATO Nº .... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. **...... / 2021,** o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, **AUTORIZA** a Empresa:**..**, prestadora de serviços de **............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....**,** brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº**:** .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo **...,** objeto do Chamamento Público nº. .... / 2021, de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** PELO PERÍODO DE **.................. / 2021** PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos**:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de **..................... / 2021** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente** com seus anexos.

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA** _______________________,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0004/2021-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. TAYLA MARA PISSINATO,** brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ____________________, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: __________________, com sede na Rua _______________ nº ____, na cidade de __________________,doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº _______/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **Prestação de Enfermagem ....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2004/20217.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R$** _____________(______reais) **ANO,** conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.1030100062.034004/2021.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou lavrado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

ANEXO V.
TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	**Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais divididas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.**	5.000,00
2	12,00	meses	**Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo: Hérnia umbilical; Hérnia inguinal; Histerectomia; Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.) Retirada de Cisto Pilonidal Retirada de Abcessos. Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde.**	10.000,00
3	12,00	meses	**Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa.**	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM			SERVIÇO	
1	12,00	meses	**Biopsia de Colo Uterino**	**65,00**
2	12,00	meses	**Colposcopia**	**60,00**
3	12,00	meses	**Inserção de D.I.U**	**65,00**
4	12,00	meses	**PAFF da Tireoide.**	**165,00**
5	12,00	meses	**PAFF das Mamas Guiada por U.S.**	**165,00**
6	12,00	meses	**Peniscopia**	**65,00**
7	12,00	meses	**Punção Aspiral da Tireoide**	**165,00**
8	12,00	meses	**Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.**	**165,00**
9	12,00	meses	**Sobre Aviso Médico em Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa**	**3.000,00**
10	12,00	meses	**Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria se Saúde, Sendo: Hérnia inguinal; Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cisto Pilonidal. Valor por procedimento.**	**400,00**

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	185,00
2	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	200,00
3	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	100,00
4	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

Lote 04:

ITEM			SERVIÇO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Cisto Cinodal**	**400,00**
2.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Dedo em Gatilho**	**400,00**
3.	12,00	MESES	**Cirurgia Ortopédica Síndrome do Túnel do Carpo**	**400,00**
4.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Ortopedia - AMBULATORIAL**	**60,00**
5.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Ortopedia - EMERGÊNCIA.**	**90,00**
6.	12,00	MESES	**Consulta Médica em Reumatologista**	**100,00**
7.	12,00	MESES	**Procedimento Ortopédico de Drenagem de Abcesso.**	**85,00**
8.	12,00	MESES	**Procedimento Ortopédico de Infiltração**	**85,00**
9.				

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Serviços de Auditoria Médica**	**1.500,00**

Lote 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Serviço Médico Saúde do Trabalhador. (20 horas)**	**5.000,00**

Lote 07

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Articulação**	**60,00**
2.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral**	**60,00**
3.	12,00	MESES	**Ultrassonografia de Tireóide.**	**60,00**
4.	12,00	MESES	**Ultrassonografia do Aparelho Urinário**	**60,00**
5.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler**	**115,00**
6.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Obstétrica Morfológica**	**115,00**
7.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Renal com Doppler**	**150,00**
8.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.**	**115,00**
9.	12,00	MESES	**Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal**	**60,00**
10.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)**	**60,00**
11.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.**	**105,00**
12.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal**	**65,00**
13.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler**	**104,00**
14.	12,00	MESES	**Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)**	**130,00**
15.	12,00	MESES	**Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)**	**60,00**
16.	12,00	MESES	**Ultrassonografias Superfície**	**65,00**

Total máximo de empresas credenciadas 01

LOTE 08

TABELA 2: VALORES DAS ULTRASSONOGRAFIA, PARA PRESTADORES UTILIZANDO O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO MUNICÍPIO:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	**Ultrassonografia de Articulação**	**24,20**
2.	**Ultrassonografia de Glândulas Mamarias Bilateral**	**24,20**
3.	**Ultrassonografia de Tireóide.**	**24,20**
4.	**Ultrassonografia do Aparelho Urinário.**	**24,20**
5.	**Ultrassonografia Obstétrica**	**24,20**
6.	**Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler**	**115,00**
7.	**Ultrassonografia Obstétrica Morfológica**	**115,00**
8.	**Ultrassonografia Renal com Doppler**	**150,00**
9.	**Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler**	**115,00**
10.	**Ultrassonografia Transvaginal**	**24,20**
11.	**Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal)**	**24,20**
12.	**Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.**	**37,95**
13.	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal**	**24,20**
14.	**Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler**	**89,00**
15.	**Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.).**	**130,00**
16.	**Ultrassonografias Pélvica (Ginecologia)**	**24,20**
17.	**Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)**	**24,20**
18.	**Ultrassonografias Superfície**	**24,20**

LOTE 09

1.	12,00	MESES	Direção Clínica ATRIBUIÇÕES: O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5o São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM no 1.638/2002 e no 2.056/2013; IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.	**3.300,00**
2.	12,00	MESES	**Direção Técnica Atribuições:** O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição. Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto no 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM no 997/80. **1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são:** a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.	**3.200,00**

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 10

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	**Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa**	**1.500,00**

Altônia – Paraná em ...... de ,................. de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.784/2020

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaté para o exercício financeiro de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Ivaté para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, Saúde e à Assistência Social, obedecerá ao dispostos nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes; as Ações de Assistência Social e Educação, decorrerão de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA CONSOLIDADA

1.0 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**31.165.250,00**
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R$	2.253.750,00
Contribuições	R$	604.500,00
Receita Patrimonial	R$	382.580,00
Receita de Serviços	R$	100.000,00
Transferências Correntes	R$	27.824.420,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.170.750,00**
Operação de Crédito	R$	350.000,00
Transferências de Capital	R$	1.820.750,00
SUB-TOTAL DA RECEITA		**33.336.000,00**
(-) Renúncias		12.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB		3.924.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**29.400.000,00**

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R$	1.260.000,00
Governo Municipal	R$	969.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	R$	2.766.050,00
Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Lazer	R$	7.787.500,00
Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	R$	6.696.950,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social	R$	921.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.159.750,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	446.250,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.084.898,00
Encargos Gerais do Município	R$	1.262.000,00
Secretaria de Serv. Públicos e Rodoviarios	R$	4.830.102,00
Secretaria de Planejamento	R$	216.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**29.400.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01	Legislativa	R$	1.260.000,00
04	Administração	R$	3.750.050,00
08	Assistência Social	R$	2.893.450,00
10	Saúde	R$	6.839.950,00
12	Educação	R$	8.217.950,00
13	Cultura	R$	96.600,00
15	Urbanismo	R$	2.796.100,00
16	Habitação	R$	10.500,00
17	Saneamento Basico	R$	35.750,00
18	Gestão Ambiental	R$	817.500,00
20	Agricultura	R$	267.398,00
22	Indústria	R$	10.500,00
23	Comercio e Serviços	R$	216.300,00
26	Transporte	R$	42.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	883.952,00
28	Encargos Especiais	R$	1.112.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**29.400.000,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	**R$**	**25.479.750,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.557.660,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	170.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	11.752.090,00
Despesas de Capital	**R$**	**3.770.250,00**
Investimentos	R$	3.120.250,00
Amortização da Dívida	R$	650.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**150.000,00**
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**29.400.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.° 163, de 04 de maio de 2001;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito a serem incluidas no trânsito deste orçamento, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 15 de Dezembro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017
Dispensa Por Limite nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DHM SISTEMAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (onze) parcelas mensais de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/01/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2020
Processo de Inexigibilidade Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: LUIZ FLAVIO VICENTE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Data da Assinatura: 27/01/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2021.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) conjuntos de bandeiras para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Olímpia.
CONTRATADA:
Empresa: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME.
CNPJ: 09.342.293/0001-60
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1001 – SALA 504 - CENTRO
CIDADE: LAJEADO U.F.: RS
PREÇO:
R$. 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Á vista.
PRAZO DE ENTREGA – 20 a 30 dias.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS
A Prefeitura Municipal de Perobal, por meio do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº. 116/2018, CONVOCA, os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados dentro perímetro urbano do Município de Perobal, para efetuar a limpeza dos imóveis até o dia 15/02/2021, com roçada, capina e retirada de entulho dos terrenos.
O não cumprimento do prazo estabelecido no presente edital acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título, penalidades previstas no artigo 104 da lei acima referida, e Decreto nº. 001/2021, sem prejuízo da cobrança de R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) por metro quadrado no caso de roçada, se capina R$ 1,90 (um real e noventa centavos) o metro quadrado.
Perobal, 27 de Janeiro de 2021.
Sidiney Rafael Alves
Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 01/2021
Considerando o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, desenvolvendo Programas específicos como PPRA (Programa de Prevenção de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), LTCAT(Laudo Técnico das condições de Meio Ambiente de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente, dentro dos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em todos os setores da Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação nº 01/2021, tendo como fundamento o art. 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xambrê, PR 27 de janeiro de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Maria Helena

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PARANÁ

PREÂMBULO

Nós Constituintes Municipais, lídimos representantes do povo deste Município, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, com a finalidade precípua de garantir, respeitadas as

Constituições do Brasil e do Estado do Paraná, direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento sócio-econômico, igualitário e com justiça a este povo, sem ambições e preconceitos, e sim, com harmonia social e ordem interna, buscando soluções pacíficas das divergências, assim, sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte "LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

TÍTULO I

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Do Município

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. O Município de Maria Helena - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso da sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela sua Câmara Municipal.

Art. 2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 3º. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Seção II

Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo 6º desta Lei Orgânica.

§ 2º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 6º. São requisitos para a criação de Distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;

II - existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

I - declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II - certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

III - certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

IV - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

V - certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde e policial na povoação-sede.

Art. 7º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município, ou Distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º. A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 9º. A instalação do Distrito far-se-á perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

Da Competência do Município

Seção I

Da Competência Privativa

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;

VI - instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o Pleno Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;

VII - amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

VIII - elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual;

IX - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas;

X - adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;

XI - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

XIII – publicar no Órgão Oficial os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

XIV - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XVI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos;

XVII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XVIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIX - estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território, observando a lei federal;

XX - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XXI - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego alheio, à segurança, aos outros bons costumes ou ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XXIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XXIV - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, e determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXV - regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXVI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXVII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXVIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIX - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXX - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXXI - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXXII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XXXIV - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de qualquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXV - prestar assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXXVI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXVII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXVIII - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXIX - dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XL - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XLI - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) transportes coletivos estritamente municipais;

d) iluminação pública;

XLII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, que serão expedidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§ 1º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atenda ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflite com a competência federal e estadual.

§ 2º As normas de loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIX deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

a) logradouros públicos;

b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c) passagem de canalizações públicas de esgoto e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

Seção II

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, no exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

XIII – planejar e promover a implantação de sistema de defesa civil, para atuação em casos de situação de emergência ou de calamidade pública.

Seção III

Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III

Das Vedações

Art. 13. Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária, ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão da dívida, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI - utilizar tributos com efeito de confisco;

XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso XII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XIII, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 15. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

§ 2º É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 3º O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nas exceções previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em dia de sábado, domingo ou feriado.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 17. Ao Poder Legislativo é assegurada a autonomia financeira e administrativa, e sua proposta orçamentária será elaborada dentro do percentual das receitas correntes do Município, a ser fixado na lei de diretrizes orçamentárias, observados os limites impostos pela Constituição Federal.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.

Art. 18. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 19. As sessões da Câmara realizadas fora do recinto destinado ao seu funcionamento, são consideradas nulas, com exceção das sessões solenes e nos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 20. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo quatro Vereadores.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário, e das votações.

§ 2º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Seção II

Do Funcionamento da Câmara

Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á, às dez horas do dia primeiro de janeiro, no primeiro ano de cada Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Logo após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º Inexistindo número legal, o Vereador escolhido como Presidente na forma do § 1º deste artigo, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

§ 6º No ato da posse e no término do mandato os Vereadores deverão fazer a declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara.

Art. 23. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2º A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 3º Em nenhuma hipótese será remunerada mais de quatro sessões extraordinárias por mês, qualquer que seja a sua natureza.

§ 4º Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

§ 5º Na fixação dos subsídios de que trata o "caput" deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, serão observados os limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 6º O total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos neste artigo não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

§ 7º Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 24. O mandato da Mesa será de dois anos, podendo os seus integrantes serem reeleitos para os mesmos cargos ou cargos diferentes.

§ 1º A Mesa da Câmara se compõe de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Primeiro Secretário e de um Segundo Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 2º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 3º Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais votado presente assumirá a Presidência.

§ 4º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 25. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias.

§ 1º Às comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e votar projeto de lei e dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Casa;

II - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência ;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, exceto o Prefeito;

VI - exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º As Comissões especiais criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º As Comissões Processantes, criadas da forma que dispuser o Regimento Interno da Câmara, atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e nesta Lei Orgânica.

§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares existentes na Câmara.

Art. 26. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes do Regimento Interno.

§ 1º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 27. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 28. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, Polícia Administrativa e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

I - sua instalação e funcionamento;

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV - número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - sessões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 29. Por deliberação do Plenário, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, previamente estabelecidas.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou ocupante de cargo da mesma natureza, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação de mandato.

Art. 30. O Secretário Municipal, ou ocupante de cargo da mesma natureza, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão para expor assunto e discutir projeto de lei, ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 31. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, constituindo infração político-administrativa a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 32. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 33. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar, dentro de cinco dias;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de ato municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência, a prestação de contas da Câmara.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

I –instituir tributos municipais, autorizar isenções, anistias e remissão de dívida;

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

V - autorizar a concessão de serviços públicos;

VI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a alienação de bens imóveis;

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, ou arrematado em hasta pública;

X - criar, transformar e extinguir cargos, empregos ou funções públicas do Município, bem como fixar e alterar os vencimentos dos servidores municipais;

XI – criar e estruturar as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, bem como definir as respectivas atribuições;

XII - aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado;

XIII - delimitar o perímetro urbano;

XIV – dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos;

XV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamento e zoneamento.

XVII – transferir temporariamente a sede do governo municipal;

XVIII – fixar e alterar o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - dispor sobre a sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

V - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, por necessidade do serviço;

VII - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento.

VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XII – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIV - deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;

XVII - solicitar a intervenção do Estado, no Município;

XVIII - julgar o Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica;

Art. 36. No recesso legislativo, a mesa da Câmara poderá designar um de seus membros que ficará de plantão para o atendimento ao público.

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 37. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, desde que autorizados pela Câmara.

Art. 38. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo da mesma natureza, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município e que seja interessado qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I, deste artigo.

Art. 39. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 40. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, com subsídios integrais;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e oitenta dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza, conforme previsto no art. 38, II, a, desta Lei Orgânica.

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 3º O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da mesma, desde que comunique o Presidente e o faça em sessão perante a Mesa.

§ 5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude processo criminal em curso.

§ 6º Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 41. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga, de licença ou impedimento.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções; e

VI - decretos legislativos.

Art. 43. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;

§ 1º A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito a ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 45. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - código tributário do Município;

II - código de obras;

III - código de posturas;

IV - plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

V - lei instituidora de regime jurídico dos servidores municipais;

VI - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;

II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 47. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - fixação e alteração da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

III - fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Nos projetos de competência da Mesa da Câmara não será admitida emenda que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, desde que assinada pela metade dos membros da Câmara.

Art. 48. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto no § 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 49. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma única discussão e votação, com parecer ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

§ 5º Esgotado sem deliberação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 48 desta Lei Orgânica.

§ 6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 7º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 8º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 9º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, sob pena de incorrer em infração político-administrativa.

§ 10 Se o Presidente da Câmara não promulgar o Vice-Presidente deverá fazê-lo, sob pena de incorrer em infração político-administrativa.

Art. 50. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada a lei complementar, os planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias, não serão objetos de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação da emenda.

Art. 51. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesses internos da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 52. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se tratar-se de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Seção VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 53. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Município, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º As contas do Município, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, dentro de sessenta dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

§ 4º Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.

§ 5º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestados na forma da legislação federal e estadual em vigor podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de inclusão na prestação anual de contas.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programa de trabalho e do orçamento;

III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

Art. 55. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação do qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 56. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Parágrafo único. Aplicam-se as condições de elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 15 desta Lei Orgânica, e idade mínima de vinte e um anos.

Art. 57. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 58. O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição, na mesma sessão solene de instalação da Câmara Municipal, logo após a eleição da Mesa, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, justificado e aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2° Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º É conferido ao Prefeito eleito, após quinze dias da proclamação dos resultados oficiais das eleições, o direito de vista em toda a documentação, máquinas, veículos, equipamentos e instalações da Prefeitura, para tomar ciência da real situação em que o Município se encontra, para fins de planejamento de sua gestão.

Art. 59. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito , sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado, inclusive para missões especiais.

§ 3º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 60. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito renunciará, incontinente à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara a chefia do Poder Executivo.

Art. 61. Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo o Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo a vacância dos três primeiros anos do mandato dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo a vacância do último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 62. O mandato do Prefeito é de quatro anos, tendo início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição, permitida a reeleição para um período subseqüente.

Art. 63. O Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

§ 1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber os subsídios quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município, devendo, no prazo de quinze dias, contados do final do serviço ou da missão, enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados da sua viagem.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 3º Os subsídios do Prefeito, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 4º Os subsídios do Vice-Prefeito, serão fixados na forma do parágrafo anterior, em quantia que não exceda a cinqüenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

Art. 64. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração dos seus bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 65. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução, dentro de 10 (dez) dias;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, de acordo com a lei;

VIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento previstos nesta Lei Orgânica;

XI - enviar à Câmara, até quinze de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo, prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face de complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara ;

XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares especiais, corrigidas as parcelas mensais na mesma proporção do excesso de arrecadação apurado em relação à previsão orçamentária;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII - aprovar projetos de edificação e plano de arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, observados no mínimo, vinte metros de distância, de nascentes, rios, córregos ou riachos;

XXIII - apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIV - adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo único. o Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.

Art. 67. Até trinta dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal entregará ao seu sucessor e publicará, relatório da situação da administração municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívida do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal de realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestações de contas de convênio, celebrado com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênio;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniências de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Seção III

Da Responsabilidade do Prefeito, da Perda e Extinção do Mandato

Art. 68. São crimes de responsabilidade do Prefeito aqueles definidos pela legislação federal.

§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ 2º Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

§ 3º recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça do Estado, a Câmara decidirá por maioria absoluta, sobre a conveniência da designação de Procurador para atuar no processo como assistente de acusação.

Art. 69. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;

II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;

X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

XI - Deixar de efetuar o repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, II, CF/88);

Art. 70. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá o seguinte rito:

l - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os autos do processo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pela maioria de seus membros, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de oito. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, a qual, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará,

desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa do seu Procurador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de cinco dias, e, após a Comissão Processante emitirá Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir a sua defesa oral;

VI - concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações secretas quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no art. 69 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação secreta sobre cada infração, e, se houver condenação expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;

VII - o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmo fatos.

Art. 71. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, bem como desempenhar função de administração em qualquer empresa privada, observados os preceitos da Constituição Federal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo importará em perda do mandato.

Art. 72. As incompatibilidades declaradas no art. 38, seus incisos e alíneas, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 73. Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação, por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - infringir as normas dos artigos 38 e 63 desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V - ocorrer cassação de mandato nos termos do artigo 70 desta Lei Orgânica.

Seção IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 74. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito.

Art. 75. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 76. São condições especiais para investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:

I – ser brasileiro;

II – ser maior de vinte um anos;

III – estar no exercício dos direitos políticos;

IV – residir no município;

V – ter segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Saúde e Bem-estar Social; Diretor do Departamento de Educação e Cultura; Inspetor do Ensino Municipal; Chefe de Gabinete e Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 77. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou ocupantes de Cargos da mesma natureza:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos, regulamentos e portarias;

III – apresentar ao Prefeito relatório mensal dos serviços realizados por suas Repartições;

IV – comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para a prestação de esclarecimentos oficiais;

Parágrafo único. O descrumprimento do inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em exoneração do cargo, por ato do Executivo Municipal.

Art. 78. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 79. Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais terão férias anuais de trinta dias, sem prejuízo dos subsídios.

Art. 80. Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

Seção V

Da Administração Pública

Art. 81. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, transparência e participação popular, bem como aos demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a

complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogado uma vez, por igual período, devendo a nomeação do candidato aprovado obedecer à ordem de classificação;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre no mês de maio e sem distinção de índices.

XI –a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos artigos 29-A, § 1º, 39, § 4°, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargo públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

XXII - é vedada a dispensa do servidor sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos, e de agentes ou partidos políticos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, na qualidade dos serviços;

II – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 7° A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 8° O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas ou de custeio em geral.

§ 9º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 10. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto no § 9º deste artigo.

Art. 82. Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplica-se o disposto no art. 38 da Constituição Federal.

Seção VI

Dos Servidores Públicos

Art. 83. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas deverá ser estabelecido em Lei Complementar, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º A lei disporá sobre o estatuto do servidor público municipal.

§ 4º aplica- se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 5º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, X e XI, desta Lei Orgânica.

§ 6º Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 81, XI.

§ 7º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 8º Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 84. Aplica-se aos servidores públicos municipais, para efeito de estabilidade, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

Seção VII

Da Guarda Municipal

Art. 85. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da guarda Municipal, disporá sobre acesso, diretos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TÍTULO III

Da organização Administrativa Municipal

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 86. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública que requeira, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II - empresa pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade que trata o inciso IV do parágrafo anterior, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 87. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstância de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 4º As normas jurídicas e os atos administrativos deverão ser publicados dentro de cinco dias, sob pena de infração político-administrativa do agente político.

Art. 88. O Prefeito fará publicar:

I - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

III - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II

Dos Livros

Art. 89. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 90. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) regulamentação interna dos órgão que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas de execução do plano diretor de desenvolvimento integrado do Município;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração de preços.

II - portaria nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de afeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto.

III - contrato nos seguintes casos:

a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os atos constantes dos incisos II e III deste artigo, poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 91. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados.

Art. 92. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos.

Seção V

Das Certidões

Art. 93. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de defesa de direito próprio, ou fins específicos, devidamente justificados, excluídos os de caráter sigiloso, tais como, a remuneração dos agentes políticos e dos servidores, salvo por decisão judicial, ou para instruir processos administrativos e sindicâncias, ou ainda, para instruir Comissões Especiais, instituídas pela Câmara Municipal, sob pena de "responsabilidade" da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou, ocupante de cargo da mesma natureza, de administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Dos Bens Municipais

Art. 94. São bens do Município de Maria Helena os que atualmente lhe pertencem e os que vier a adquirir, cabendo ao Prefeito a sua administração, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 95. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos.

Parágrafo único. Em toda a frota motorizada da Prefeitura deve constar, em local bem visível, os seguintes dados: "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA".

Art. 96. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza;

II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 97. A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 98. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante autorização legislativa e concorrência, dispensada essa última nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

Art. 99. A aquisição onerosa de bens observará os requisitos da legislação pertinente.

Art. 100. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços, à venda de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art. 101. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

§ 2º A permissão ou autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem municipal, será feita, a titulo precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 102. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, no Município, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

CAPÍTULO IV

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 103. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para a sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento do seu custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 104. A concessão ou a permissão de serviço público dependerá de autorização legislativa e contrato precedido de licitação.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, observada a legislação federal pertinente.

Art. 105. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a sua justa remuneração.

Art. 106. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 107. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcios, com outros Municípios.

CAPÍTULO V

Da Administração Tributária e Financeira

Seção I

Dos Tributos Municipais

Art. 108. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 109. São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedades predial e territorial urbana;

II - transmissão, "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar prevista no art.146 da Constituição Federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos no inciso III.

Art. 110. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição do Município.

Art. 111. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 112. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 113. O Município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, em benefício destes, para o custeio de sistemas de previdência e assistência social, observada a legislação pertinente.

Seção II

Da Receita e da Despesa

Art. 114. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 115. Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 116. A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 117. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para a sua interposição, o prazo de quinze dias contados da notificação.

Art. 118. A despesa pública atenderá os princípios estabelecidos na Constituição da República, na legislação federal aplicável e nas demais normas de direito financeiro.

Art. 119. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara , salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 120. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 121. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei, podendo ser aplicados em Instituições Financeiras.

Seção III

Do Orçamento

Art. 122. Na elaboração e na execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e do orçamento anual obedecer-se-á as regras estabelecidas na

Constituição Federal, Constituição do Estado, na legislação federal aplicável, nas normas de direito financeiro, na participação da comunidade e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º O poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 2º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá por distrito, bairro e região, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Art. 123. Os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal ;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentárias sem prejuízos de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 124. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 125. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado em lei complementar federal, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Parágrafo único. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação dos projetos mencionados neste artigo, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 126. Aplicam-se aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras gerais do processo legislativo.

Art. 127. O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 128. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 129. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 154 e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, previstas no art. 128, desta Lei Orgânica;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.124 desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas e recursos mencionados no art. 167, § 4° da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 130. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o "caput" deste artigo não poderão ser superiores aos limites máximos definidos pela Constituição Federal, nem inferiores em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 131. A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, observado o limite legal de comprometimento aplicado a cada um dos Poderes.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão se feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 132. O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 133. A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 134. Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas portadoras de deficiência, aos bens e serviços essenciais ao seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 135. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade.

Art. 136. O município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 137. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único - São isentas de impostos as respectivas Cooperativas.

Art. 138. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 139. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 140. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciarias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II

Da Assistência Social

Art. 141. A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres tendo por objetivo:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e às pessoas da terceira idade;

II - a ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

III - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;

IV - o recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;

V - o combate à mendicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

VI - o agenciamento e a colocação de mão-de-obra local;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária;

Parágrafo único. É facultado ao Município no estrito interesse público:

I - conceder subvenções a entidades assistências privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;

II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

III - estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

Art. 142. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III

Da Saúde

Art. 143. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população.

§ 1º Visando a satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal, o Município no âmbito de sua competência, assegurará:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

II - acesso a todas as informações de interesse para a saúde;

III - participação de entidades especializadas na elaboração de políticas na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;

IV - dignidade e qualidade no atendimento.

§ 2º Para a consecução desses objetivos, o Município promoverá:

I - a implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósitos de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não tenham serviços federais ou estaduais correspondentes;

II - a prestação permanente de socorros de urgência a doentes e acidentados, quando não existir na sede Municipal serviço federal ou estadual dessa natureza;

III - a triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desamparados quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;

IV - a elaboração de planos e programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual dessa área;

V - o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VI - a fiscalização e a inspeção de alimentos, compreendido o controle de teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - a participação no controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

VIII - a participação na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

IX - o combate ao uso do tóxico.

§ 3º As ações e serviços de saúde do Município serão desconcentrados nos patrimônios e distritos, onde se formarão conselhos comunitários de saúde, nos termos da lei municipal.

§ 4º A participação popular nos conselhos comunitários de saúde e em outras formas previstas em lei será gratuita e considerada serviço social relevante.

Art. 144. O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas em lei complementar federal.

CAPÍTULO IV

Da Família

Art. 145. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de deficiência e de terceira idade, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II – promoção de serviços de prevenção e orientação contra os males que são instrumentos da dissolução da família, bem como de recebimento e encaminhamento de denúncias referentes à violência no âmbito das relações familiares;

III - estímulo aos pais e às organizações para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude, incluídos os portadores de deficiências, sempre que possível;

IV - colaboração com as entidades assistências que visem o atendimento, a proteção e a educação da criança;

V - amparo às pessoas da terceira idade, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO V

Da Cultura, dos Esportes e do Lazer

Art. 146. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Ao Município compete suplementar quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre o desenvolvimento cultural da comunidade.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o município.

§ 3º A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 147. Cabe ao Município fomentar práticas desportivas e de lazer, na comunidade, como direito de cada um, mediante:

I – reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física de recreação urbana;

II – construção e equipamento de centros poliesportivos e de centros de convivência e lazer cultural comunal, respeitando o acesso e circulação de pessoas portadoras de deficiência;

III – aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração.

Parágrafo único. No tocante às ações a que se refere este artigo, o Município garantirá a participação de pessoas deficientes, nas atividades desportivas, recreativas e de lazer, incrementando o atendimento especializado.

CAPÍTULO VI

Da Educação

Art. 148. A Educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Art. 149. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;

VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 150. O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

Art. 151. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um;

V - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, constitui direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão e o Ministério Público acionar o poder público para exigi-lo ou promover a competente ação judicial, quando for o caso.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 152. O ensino oficial do município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 1º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 2º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física nos estabelecimento municipais de ensino e particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 153. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 154. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esse artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma de lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 155. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais, terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 156. O Município manterá os professores municipais em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 157. A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do conselho municipal de educação e do conselho municipal de cultura.

Art. 158. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 159. É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO VII

Da Política Urbana

Art.160. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art.161. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem dependendo seus limites e seu uso da convivência social.

§ 1º O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, com parcelas anuais, iguais, e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

CAPÍTULO VIII

Do Meio Ambiente

Art. 162. O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através de órgãos próprios e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando o seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou regiões, através de política de proteção do meio ambiente, definida por lei.

§ 2º Incumbe ainda ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Pais e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII - distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o espaço territorial de forma a constituir paisagens biológicamente equilibradas;

IX – solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais;

c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

X - criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da Arqueologia de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação dos valores culturais de interesse histórico, turístico e artístico;

XI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiento, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade de vida;

XII - prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV - proibir os desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares;

XV - combater a erosão e promover, na forma da lei o planejamento do solo agrícola independentemente de divisas ou limites de propriedades;

XVI - fiscalizar e controlar o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos;

XVII - controlar e fiscalizar a atividade pesqueira, que só será permitida através da utilização de métodos adequados da pesca amadora em todos os rios do Município, excluído o uso de redes e tarrafas.

XIII - implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XIX - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo;

XX - incentivar a formação de consórcio de Municípios, visando a preservação dos recursos hídricos da região e à adoção de providências que assegurem o desenvolvimento e a expansão urbana dentro dos limites que garantem a manutenção das condições ambientais imprescindíveis ao bem-estar da população;

XXI - atender na forma da legislação específica à Curadoria do Meio Ambiente da Comarca, prioritariamente no transporte urgente de material coletado, destinado a perícia técnica e deslocamento de pessoal envolvido nas investigações de crimes contra o meio ambiente.

XXII – promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a adoção de medidas especiais de proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade.

XXIII – criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei:

I - a lei definirá os critérios, os métodos de recuperação, bem como as penalidades aos infratores, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados;

II - a lei definirá os critérios de recuperação da vegetação em áreas urbanas.

§ 4º Nas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ficarão sujeitos os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas.

Art. 163. Todo produtor que fizer uso de produtos químicos deve construir depósito de lixo tóxico em sua área de utilização, obedecendo os padrões estabelecidos pelos órgãos técnicos oficiais.

Parágrafo único. Os depósitos deverão ser localizados em áreas seguras, longe de passagem de pessoas ou animais, cursos d'água, moradias, poços e de outros casos onde possam causar danos ao meio ambiente e à saúde de terceiros.

Art. 164. Terá preferência para a sua exploração a iniciativa privada, eventualmente proprietária de áreas turísticas, desde que preencha os requisitos legais, e, que essas áreas não sejam de interesse da comunidade.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Hídricos

Art. 165. A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir:

I - a proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;

II - a defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança ou prejuízos econômicos e sociais;

III - a obrigatoriedade de inclusão no plano diretor do Município de áreas de preservação daquelas utilizáveis para abastecimento da população;

IV - o saneamento das áreas inundáveis com restrições à edificações;

V - a manutenção da capacidade de infiltração do solo;

VI - a implantação de programas permanentes de racionalização do uso de água no abastecimento público e industrial e sua irrigação.

Parágrafo único. serão condicionados à aprovação prévia por órgãos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos, os atos de outorga, pelo Município, a terceiros, de direitos, que possam influir na qualidade ou quantidade de água, superficiais e subterrâneas.

Art.166. Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho fixado por leis federais ou estaduais, das margens de todos os rios e mananciais do Município.

Parágrafo Único – O infratores promoverão a devida recuperação, através dos critérios e métodos definidos em lei, sem prejuízo da reparação dos danos, eventualmente causados.

Art. 167. Fica proibido o abastecimento de pulverizador, de qualquer espécie, utilizado para a aplicação de produtos químicos na agricultura e pecuária, diretamente nos cursos de água existentes no Município.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 168. Incumbe ao Município:

I - auscultar, permanentemente a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão;

IV - manter convênio com a iniciativa privada, visando o incremento à especialização de mão-de-obra, à assistência social, à saúde e aos demais casos de interesse comunitário.

Art. 169. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhados altas funções na vida administrativa do Município, do Estado e do País.

Art. 170. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e o setor privado poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 171. Havendo no Município qualquer desapropriação para fins de assentamento rural, terão prioridade os trabalhadores rurais sem-terras já domiciliados, a pelo menos, seis meses, mediante comprovação, no Município.

Art. 172. As áreas desmatadas, descaracterizadas ou que sofreram qualquer tipo de degradação, deverão ser recuperadas pelos seus atuais proprietários, através de reflorestamento, recomposição da vegetação rasteira e outros métodos de soluções técnicas exigidas pelo órgão público competente.

Art. 173. O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 174. Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena - Paraná, 02 de janeiro de 2002.

ALDROVANDO BECK JÚNIOR
Presidente

MARIA DE LOURDES JACINTO DE MOURA
Vice-Presidente

APARECIDO ONIVALDO BERTOLIN
1º Secretário

JOSÉ GERMANO DOS SANTOS
2º Secretário

JOÃO MADEIRA
Vereador

JOSÉ ONOFRE DOS SANTOS
Vereador

JOAQUIM LOURENÇO
Vereador

JOÃO CLÁUDIO TROMBELLA
Vereador

AMILTON VANDEROSCHI
Vereador

ÍNDICE

Alfabético por Artigos

Matéria Art.

Administração Pública 81
Assistência Social 141
Atos administrativos 90
Atribuições da Câmara Municipal 34
Atribuições do Prefeito 65
Auxiliares diretos do Prefeito 74
Bens municipais 94
Certidões 93
Competência comum 11
Competência do Município 10
Competência suplementar 12
Cultura, Esporte e Lazer 146
Disposições gerais e transitórias 168
Divisão Administrativa do Município 5º
Educação 148
Estrutura Administrativa 86
Família 145
Fiscalização contábil, financeira e orçamentária....... 53
Funcionamento da Câmara 22
Guarda municipal 85
Livros 89
Meio ambiente 162
Obras e Serviços Municipais 103
Orçamento 122
Ordem econômica e social 132
Organização Municipal 1º
Perda e extinção do mandato de Prefeito 68
Poder Executivo 56
Poder Legislativo 14
Política Urbana 160
Prefeito e Vice Prefeito 56
Processo Legislativo 42
Proibições 91
Publicidade dos atos municipais 87
Receita e despesa 114
Recursos Hídricos 165
Responsabilidade do Prefeito 68
Saúde 143
Servidores Públicos 83
Tributos municipais 108
Vedações 13
Vereadores 37

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020
Processo de Inexigibilidade Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: G. PISSINATI BIAVA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
Data da Assinatura: 27/01/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná

LEI Nº 1437 de 27 de janeiro de 2021

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e os cronograma de desembolso mensal na importância de até R$27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.1100.2.104. MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
412 - 3.1.90.03.00.00 000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 27.500,00
Total Suplementação: 27.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.1100.2.104. MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
21 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 27.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 27 de janeiro de 2021.

Luiz Lazaro Sorvos
CPF 197.177.309-53
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2021

DECRETO Nº 13/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1437/2021 de 27/01/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.1100.2.104. MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
412 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 27.500,00
Total Suplementação: 27.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.1100.2.104. MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
21 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 27.500,00
Total Redução: 27.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 27 de janeiro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: contabilidade@ivate.pr.gov.br

DECRETO N°. 008/2021

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da publicação da promulgação da Lei do Orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 784/2020.

Art. 2°. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 784/2020, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 3°. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas na Programação de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.

Art. 4°. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2021, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 6°. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de janeiro de 2021.

MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 03/2021
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública Sra. REGINA LUCIA VEDOVATO DOS SANTOS,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. REGINA LUCIA VEDOVATO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.647.479-XSSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº. 444-8, com proventos mensais conforme disposto pelo Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, no montante de R$ 795,22 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), os quais ficam abaixo do salário mínimo vigente no País e por força do contido no art. 7º, VII da Constituição da Republica c/c art. 131 da Lei Municipal nº 1.005/2005, haverá complementação mensal enquanto sua atualização não atingir o salário mínimo vigente no país que atualmente é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a serem pagos à Servidora a partir de 1º de fevereiro de 2021, sendo que nos primeiros 60 (sessenta) dias, no período de 1º de fevereiro de 2021 à 31 de março de 2021 receberá seus proventos do erário público municipal em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 1º de abril de 2021 passará a ser custeado pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 75 da Orientação Normativa do Ministério da Previdência e Assistência Social nº. 02/2009 de 31.03.2009, que exclui a exigência de carência para a concessão dos benefícios previdenciários, ressalvados as exigências para concessão do próprio benefício.
Art. 2º A aposentadoria da Servidora foi concedida em conformidade com Art. Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal; Voluntária por Idade; para o cargo de Técnico Administrativo; com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição; forma de reajuste dos proventos Sem Paridade aos servidores da ativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 043/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - A cidadã EDNEIA DE OLIVEIRA ABRUCEZ, inscrita no CPF nº 038.744.319-32 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-22, do Anexo III desta Lei
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 27 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A, 1670, Pq. Industrial 111, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.925.696-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 28/01/2021, fica prorrogado por 180 dias, findando, portanto, em 27/07/2021.
2.2 O prazo de execução contratual que fundaria em 28/01/2021, fica prorrogado por 180 dias, findando, portanto, em 27/07/2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018.
Tuneiras do Oeste, 27 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ____________________ 2. ____________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.339.492,74	931.711,99	1.407.780,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.151.417,29	12.779.379,36	6.292.763,67	6.469.066,71	6.372.037,93
Investimentos	18.292.385,75	12.198.707,27	5.712.091,58	6.469.066,71	6.093.678,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	859.031,54	580.672,09	580.672,09	-	278.359,45
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.151.417,29	12.779.379,36	6.292.763,67	6.469.066,71	6.372.037,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	16.811.924,55	11.847.667,37	-	-	4.964.257,18

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná - 95.640.553/0001-15
AV. RIO DE JANEIRO Nº 2758 CENTRO (044)3673-8000 - CEP 87525-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.538.208,28**	**4.538.208,28**	**4.538.208,28**	**4.538.208,28**	**4.538.208,28**	**4.538.208,60**	**27.229.250,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.252.024,97	2.252.024,97	2.252.024,97	2.252.024,97	2.252.024,97	2.252.025,17	13.512.150,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	29.050,00	29.050,00	29.050,00	29.050,00	29.050,00	29.050,00	174.300,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,30	3.509.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	65.100,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	34.383,32	34.383,32	34.383,32	34.383,32	34.383,32	34.383,40	206.300,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	83.550,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	267.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	193.050,00	193.050,00	193.050,00	193.050,00	193.050,00	193.050,01	1.158.300,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	115.499,99	115.499,99	115.499,99	115.499,99	115.499,99	115.500,08	693.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	57.750,00	346.500,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	636.366,65	636.366,65	636.366,65	636.366,65	636.366,65	636.366,75	3.818.200,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	23.508,34	23.508,34	23.508,34	23.508,34	23.508,34	23.508,30	141.050,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	100.750,00	604.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.625,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	23.625,00	141.750,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,30	267.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	43.050,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Receita de Capital		**361.791,66**	**361.791,66**	**361.791,66**	**361.791,66**	**361.791,66**	**361.791,70**	**2.170.750,00**
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,60	916.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,30	320.000,00
1010.05.99.04.17	Operações de Crédito Externas - Contratos (Outras Áreas)	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,32	53.333,40	320.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,70	124.750,00
Despesa Corrente		**4.246.625,02**	**4.246.625,02**	**4.246.625,02**	**4.246.625,02**	**4.246.625,02**	**4.246.624,90**	**25.479.750,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.797.150,10	1.797.150,10	1.797.150,10	1.797.150,10	1.797.150,10	1.797.149,50	10.782.900,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	1.230.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	173.250,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,34	584.833,30	3.509.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	65.100,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,66	25.216,70	151.300,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	13.925,00	83.550,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	44.500,00	267.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	187.800,00	187.800,00	187.800,00	187.800,00	187.800,00	187.800,00	1.126.800,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	115.499,98	115.499,98	115.499,98	115.499,98	115.499,98	115.500,10	693.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná - 95.640.553/0001-15
AV. RIO DE JANEIRO Nº 2758 CENTRO (044)3673-8000 - CEP 87525-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
107.99.01.00.00	Salário Educação	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	48.050,00	288.300,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	627.783,32	627.783,32	627.783,32	627.783,32	627.783,32	627.783,40	3.766.700,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
499.09.02.05.20	Gestão do SUS (Programas Estaduais)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	23.508,32	23.508,32	23.508,32	23.508,32	23.508,32	23.508,40	141.050,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	93.750,00	562.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.624,98	23.624,98	23.624,98	23.624,98	23.624,98	23.625,10	141.750,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,34	44.583,30	267.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	43.050,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	37.500,02	37.500,02	37.500,02	37.500,02	37.500,02	37.499,90	225.000,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,80	40.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
Despesa de Capital		**628.374,92**	**628.374,92**	**628.374,92**	**628.374,92**	**628.374,92**	**628.375,40**	**3.770.250,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	219.874,96	219.874,96	219.874,96	219.874,96	219.874,96	219.875,20	1.319.250,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,68	152.666,60	916.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,34	53.333,30	320.000,00
1010.05.99.04.17	Operações de Crédito Externas - Contratos (Outras Áreas)	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	62.499,96	62.499,96	62.499,96	62.499,96	62.499,96	62.500,20	375.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	58.200,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.583,32	8.583,32	8.583,32	8.583,32	8.583,32	8.583,40	51.500,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,66	20.791,70	124.750,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Reserva de Contingência		**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**150.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.900.000,30**	**29.400.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.899.999,94**	**4.900.000,30**	**29.400.000,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 01/2018.
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR; Fica aditado no presente termo estabelecido na cláusula terceira o valor de R$ 205.302,61 (Duzentos e cinco mil trezentos e dois reais e sessenta e um centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente do país, segundo o cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR (R$)	DESEMBOLSO
1ª parcela	R$ 17.108,56	Janeiro 2021
2ª parcela	R$ 17.108,55	Fevereiro 2021
3ª parcela	R$ 17.108,55	Março 2021
4ª parcela	R$ 17.108,55	Abril 2021
5ª parcela	R$ 17.108,55	Maio 2021
6ª parcela	R$ 17.108,55	Junho 2021
7ª parcela	R$ 17.108,55	Julho 2021
8ª parcela	R$ 17.108,55	Agosto 2021
9ª parcela	R$ 17.108,55	Setembro 2021
10ª parcela	R$ 17.108,55	Outubro 2021
11ª parcela	R$ 17.108,55	Novembro 2021
12ª parcela	R$ 17.108,55	Dezembro 2021

CLÁUSULA TERCEIRA; As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
E por estarem justos, certos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data: 27/01/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no Extrato do termo aditivo nº 01 do contrato nº 084/2020, celebrado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Empresa A BENITEZ E CANO LTDA.

1 – Onde lê-se:

Clausula Primeira- Do Reajuste de Preço
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 084/2020, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	SALDO/ QUANT.	VL/UNIT ATUALIZADO	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA
01	370	FERRO CA-50, 3/8"x10MM BR.12MT 7,2 KG.	35,90	95,18%	220	70,07	7.517,40
02	280	FERRO CA-60 4,2MM, BR 12 MTS 1,32 KG.	7,96	73,86%	180	13,84	1.058,40
05	500	CIMENTO SAC. 50KG.	22,90	38,73%	400	31,77	3.548,00
06	400	CAL HIDRATADO SAC. 20KG.	9,50	32,94%	300	12,63	939,00
08	40	PEDRA BRITADA Nº 01.	88,71	4,21%	34	92,45	127,16
09	27.500	LAJOTA 6 FUROS 9X14X19	0,33	145,45%	17.500	0,81	8.400,00
10	25	MALHA TELA POP 10X10 4,2MM.	64,90	160,40%	25	169,00	2.602,50
11	30	LAJE PRÉ MOLDADA COM LAJOTA CERAMICA 5MM.	33,00	131,87%	30	76,52	1.305,60
12	350	TABUA PINUS 30X2,3X3 MT.	15,50	38,70%	150	21,50	900,00
13	4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	69,50	110,47%	2	146,28	153,56
15	2	PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA 0,80X2,10.	127,00	34,88%	2	171,30	88,60
16	2	BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM.	84,00	36,53%	2	114,69	61,38
17	2	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM.	29,04	19,21%	2	34,62	11,16
19	2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS EXTERNA, COMPLETA.	48,00	67,31%	2	80,31	64,62
20	6,15	JANELA DE CORRER COM FECHADURA - VIDRO TEMPERADO E=8MM	351,22	26,98%	6,15	446,00	582,90
21	150	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV.	26,44	49,50%	150	39,53	1.963,50
22	400	FIO 10.0 MM PRETO.	5,88	99,31%	400	11,72	2.336,00
23	600	FIO 6.0 MM VERDE.	2,90	139,65%	600	6,95	2.430,00
24	600	FIO 2.5 MM VERDE.	1,37	94,89%	600	2,67	780,00
25	700	FIO 1.5 MM PRETO.	0,89	98,87%	700	1,77	616,00
27	20	ELETRODUTO 3/4" 3MT.	5,85	14,01%	35	6,67	28,70
29	50	ABRACEDEIRA TIPO D C/CUNHA 1"	2,32	17,67%	50	2,73	20,50
30	35	LUMINÁRIA COMERCIAL 2 X 40.	18,61	70,06%	35	31,65	456,40
31	80	PARAFUSO PHILLPS C. CHATA 3,5X40	0,10	210%	80	0,31	16,80
32	80	BUCHA NYLON N° 06 COM ANEL.	0,05	260%	80	0,18	10,40
33	1	QUADRO C/BAR. DISTRIBUIÇÃO 225 AMP. BEM 56 DINTRIFÁSICO.	848,90	40,41%	1	1.192,00	343,10
34	1	DISJUNTOR 3 X200 AMP.	131,27	269,33%	1	484,82	353,55
35	10	DISJUNTOR 3 X50 AMP.	40,45	0,35%	10	40,59	1,40
36	12	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	5,50	22,36%	12	6,73	14,76
37	12	TOMADA SIMPLES 2X4 10 A.	7,50	15,33%	12	8,65	13,80
38	480	TUBO ESGOTO 100MM.	8,07	68,15%	480	13,57	2.640,00
39	13	JOELHO ESGOTO 90° 100mm.	4,50	33,55%	13	6,01	19,63
40	4	TE ESGOTO 100MMX100MM.	9,67	31,02%	4	12,67	12,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 76.841,95	R$ 39.416,82	R$ 116.258,77

Lê-se, o correto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	SALDO/ QUANT.	VL/UNIT ATUALIZADO	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA
01	370	FERRO CA-50, 3/8"x10MM BR.12MT 7,2 KG.	35,90	95,18%	220	70,07	7.517,40
02	280	FERRO CA-60 4,2MM, BR 12 MTS 1,32 KG.	7,96	73,86%	180	13,84	1.058,40
05	500	CIMENTO SAC. 50KG.	22,90	38,73%	400	31,77	3.548,00
06	400	CAL HIDRATADO SAC. 20KG.	9,50	32,94%	300	12,63	939,00
08	40	PEDRA BRITADA Nº 01.	88,71	4,21%	34	92,45	127,16
09	27.500	LAJOTA 6 FUROS 9X14X19	0,33	145,45%	17.500	0,81	8.400,00
10	25	MALHA TELA POP 10X10 4,2MM.	64,90	160,40%	25	169,00	2.602,50
11	30	LAJE PRÉ MOLDADA COM LAJOTA CERAMICA 5MM.	33,00	131,87%	30	76,52	1.305,60
12	350	TABUA PINUS 30X2,3X3 MT.	15,50	38,70%	150	21,50	900,00
13	4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	69,50	110,47%	2	146,28	153,56
15	2	PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA 0,80X2,10.	127,00	34,88%	2	171,30	88,60
16	2	BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM.	84,00	36,53%	2	114,69	61,38
17	2	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM.	29,04	19,21%	2	34,62	11,16
19	2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS EXTERNA, COMPLETA.	48,00	67,31%	2	80,31	64,62
20	6,15	JANELA DE CORRER COM FECHADURA - VIDRO TEMPERADO E=8MM	351,22	26,98%	6,15	446,00	582,90
21	150	CABO FLEXIVEL 35 MM 1KV.	26,44	49,50%	150	39,53	1.963,50
22	400	FIO 10.0 MM PRETO.	5,88	99,31%	400	11,72	2.336,00
23	600	FIO 6.0 MM VERDE.	2,90	139,65%	600	6,95	2.430,00
24	600	FIO 2.5 MM VERDE.	1,37	94,89%	600	2,67	780,00
25	700	FIO 1.5 MM PRETO.	0,89	98,87%	700	1,77	616,00
27	20	ELETRODUTO 3/4" 3MT.	5,85	14,01%	35	6,67	28,70
29	50	ABRACEDEIRA TIPO D C/CUNHA 1"	2,32	17,67%	50	2,73	20,50
30	35	LUMINÁRIA COMERCIAL 2 X 40.	18,61	70,06%	35	31,65	456,40
31	80	PARAFUSO PHILLPS C. CHATA 3,5X40	0,10	210%	80	0,31	16,80
32	80	BUCHA NYLON N° 06 COM ANEL.	0,05	260%	80	0,18	10,40
33	1	QUADRO C/BAR. DISTRIBUIÇÃO 225 AMP. BEM 56 DINTRIFÁSICO.	848,90	40,41%	1	1.192,00	343,10
34	1	DISJUNTOR 3 X200 AMP.	131,27	269,33%	1	484,82	353,55
35	10	DISJUNTOR 3 X50 AMP.	40,45	0,35%	10	40,59	1,40
36	12	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	5,50	22,36%	12	6,73	14,76
37	12	TOMADA SIMPLES 2X4 10 A.	7,50	15,33%	12	8,65	13,80

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 76.841,95	R$ 36.745,19	R$ 113.587,14

Permanecem ratificadas as demais condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês Dezembro de 2020.

PAULO SERGIO DE SOUZA
Diretor Dpto. Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.383/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e a transferir recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.871.416/0001-00, localizada à Rua dos Comerciários, nº 291, Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a SRTA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº. 5.353.203-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 024.768.829-09, residente e domiciliada à Rua Pedro Segura Alda, nº 930, na cidade de Altônia, Paraná.
Art. 2º A presente Lei visa firmar Termo de Fomento com a APAE de Altônia para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola que preste o mesmo atendimento oferecido pela APAE de Altônia/PR.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 67.399,84 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 6º BIMESTRE DE 2020
Novembro e Dezembro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência a normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguint relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Le Municipal nº 2.763/2019, apresentando valor inicial para o exercício de 2020 no montante de R$ 747.189,00 (setecento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais) e valor atualizado no montante de R$ 831.747,75 (oitocentos e trint e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	50.000,00	-652,00	16.267,15	4.440,75	16.267,15
Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	61.000,00	9.558,50	60.517,04	15.220,56	60.517,04
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	18.349,27	0,00	18.349,27
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**206.000,00**	**8.906,50**	**95.133,46**	**19.661,31**	**95.133,46**

Manutenção do Projeto Cuidar e Educar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	50.000,00	-20,00	12.425,86	0,00	12.425,86
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	103.000,00	6.177,39	83.711,67	14.104,10	83.711,67
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	-6.122,81	60.232,21	11.351,89	60.232,21
TOTAL	**235.000,00**	**34,58**	**156.369,74**	**25.455,99**	**156.369,74**

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	3.018,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	3,13	0,00	3,13
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	62.340,00	4.180,00	40.972,09	4.180,00	40.972,09
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.939,97	0,00	1.939,97	0,00	1.939,97
Equipamentos e Material Permanente	11.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**120.847,75**	**4.180,00**	**42.915,19**	**4.180,00**	**42.915,19**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00	24.283,48	91.370,56	24.283,48	91.370,56
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	36.425,20	0,00	36.425,20
Obrigações Patronais	31.200,00	6.921,74	28.199,94	9.047,14	28.199,94
Obrigações Patronais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	10.000,00	637,86	6.005,71	1.118,48	6.005,71
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	-486,06	6.044,18	303,95	6.044,18
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	0,00	4.410,00	420,00	4.410,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**269.900,00**	**31.357,02**	**172.455,59**	**35.173,05**	**172.455,59**

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**831.747,75**	**44.478,10**	**466.873,98**	**84.470,35**	**466.873,98**

No 6º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 6º bimestre de 2020, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 27 de Janeiro de 2021.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.690.504,91	-
Pessoal Ativo	18.417.499,12	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.081.654,71	-
Obrigações Patronais	2.323.324,78	-
Benefícios Previdenciários	12.519,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.273.005,79	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	336.300,35	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	336.300,35	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.354.204,56	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.402.483,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	741.052,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.061.431,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.354.204,56	49,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.093.172,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.038.514,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.983.855,58	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Chefia de Gabinete.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	40.402.483,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.661.431,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.061.431,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	19.354.204,56	49,55
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	21.093.172,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	20.038.514,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	18.983.855,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(1.962.117,99)	(4,95)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.482.979,89	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.725.514,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	931.711,99	2,35
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.345.829,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.776.300,19	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	45.595,21

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Chefia de Gabinete, 27/Jan/2021, 14h e 09m.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.659.222,30	4.408.392,63	5.154.317,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.659.222,30	4.408.392,63	5.154.317,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.953.276,02	2.895.572,37	3.834.623,54
Internos	2.953.276,02	2.895.572,37	3.834.623,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.946,28	1.512.820,26	1.319.694,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.946,28	1.512.820,26	1.319.694,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.048.017,49	8.213.783,12	7.116.435,77
Disponibilidade de Caixa¹	5.048.017,49	8.213.783,12	7.116.435,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12	7.146.155,81
(-) Restos a Pagar Processados	584.708,83	0,00	29.720,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(388.795,19)	(3.805.390,49)	(1.962.117,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	38.079.527,73	40.402.483,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.419.915,00	2.160.967,00	741.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.354.739,34	35.918.560,73	39.661.431,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,18	11,58	12,76
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,10)	(9,99)	(4,86)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	42.425.687,21	45.695.433,28	48.482.979,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	38.183.118,49	41.125.889,95	43.634.681,90

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	83.489.522,15	83.489.522,15	92.124.844,45
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.463,08	279.156,63	16.991,06
RP NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	4.184.511,35	2.737.200,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	200,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	36.774.654,34	38.079.527,73	40.402.483,24
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.419.915,00	2.160.967,00	741.052,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.354.739,34	35.918.560,73	39.661.431,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.090.423,95	8.377.496,10	8.888.546,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.281.381,56	7.539.746,49	7.999.691,68

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	796.187,91	931.711,99
Interna	796.187,91	931.711,99
Empréstimos	796.187,91	931.711,99
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**796.187,91**	**931.711,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.402.483,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	741.052,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.661.431,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	931.711,99	2,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.345.829,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.711.246,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.776.300,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Chefia de Gabinete.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,99	61.667	10.000	16,22	48.658	78,90	13.009
Receitas Correntes	40,99	46.357	7.819	16,87	41.710	89,98	4.646
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,07	6.127	1.072	17,49	5.860	95,64	267
Impostos	4,69	4.690	764	16,29	4.646	99,07	44
Taxas	949,00	1.002	238	23,79	998	99,64	4
Contribuição de Melhoria	435,00	435	69	15,88	216	49,56	219
Contribuições	3,11	3.094	677	21,86	2.866	92,61	229
Contribuições Sociais	1,16	1.144	401	35,04	1.308	114,27	(163)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,95	1.950	276	14,13	1.558	79,90	392
Receita Patrimonial	950,00	951	247	26,02	793	83,40	158
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20,00	20	1	2,99	5	24,55	15
Valores Mobiliários	930,00	930	247	26,52	788	84,69	142
Receita de Serviços	292,00	292	15	5,02	152	52,10	140
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	292,00	292	15	5,02	152	52,10	140
Transferências Correntes	30,44	35.769	5.762	16,11	31.755	88,78	4.014
Transferências da União e de suas Entidades	16,08	21.338	3.428	16,06	18.802	88,11	2.536
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8,67	8.731	1.279	14,64	7.320	83,84	1.411
Transferências de Outras Instituições Públicas	5,70	5.700	1.056	18,52	5.633	98,83	67
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	121,00	124	47	37,66	284	229,48	(160)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42,00	45	6	13,66	24	52,56	21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42,00	42	33	79,46	163	390,67	(121)
Demais Receitas Correntes	37,00	37	7	19,62	97	261,02	(60)
Receitas de Capital	-	15.311	2.181	14,24	6.948	45,38	8.363
Operações de Crédito	-	2.339	17	0,74	932	39,83	1.408
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.339	17	0,74	932	39,83	1.408
Alienação de Bens	-	700	-	-	95	13,59	605
Alienação de Bens Móveis	-	219	-	-	95	43,39	124
Alienação de Bens Imóveis	-	481	-	-	-	0,01	481
Transferências de Capital	-	12.271	2.164	17,63	5.921	48,25	6.350
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.196	489	15,31	2.043	63,93	1.153
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	9.075	1.674	18,45	3.878	42,73	5.197
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,17	4.169	757	18,16	3.324	79,74	844
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45,16	65.836	10.757	16,34	51.983	78,96	13.853
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45,16	65.836	10.757	16,34	51.983	78,96	13.853

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	3.250	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45,16	65.836	10.757	16,34	55.233	83,90	10.603
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.642	-	-	2.642	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.642	-	-	2.642	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41,20	65,10	9,40	52,66	12,44	11,65	46,06	19,04	45,97	6,60
DESPESAS CORRENTES	38,91	45,68	6,96	39,89	5,79	9,00	39,75	5,92	39,66	132,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23,44	26,16	4,94	24,20	1,96	5,00	24,20	1,96	24,20	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300,00	295,00	29,00	147,00	148,00	29,00	147,00	148,00	147,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,17	19,22	1,99	15,54	3,68	3,97	15,41	3,81	15,32	132,00
DESPESAS DE CAPITAL	2,05	19,16	2,44	12,78	6,38	2,65	6,31	12,85	6,31	6,47
INVESTIMENTOS	852,00	18,30	2,37	12,20	6,10	2,59	5,73	12,57	5,73	6,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1,20	859,00	65,00	581,00	278,00	65,00	581,00	278,00	581,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233,00	264,00	-	-	264,00	-	-	264,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3,92	4,18	-139,00	2,57	1,61	-139,00	2,57	1,61	2,57	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45,11	69,28	9,26	55,23	14,04	11,51	48,63	20,65	48,54	6,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45,11	69,28	9,26	55,23	14,04	11,51	48,63	20,65	48,54	6,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45,11	69,28	9,26	55,23	-	11,51	48,63	20,65	48,54	6,60
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ Milhares

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.169	4.169	757	18,16	3.324	-	844
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.169	4.169	757	18,16	3.324	-	844
Contribuições	2.034	2.034	658	32,37	2.338	-	(304)
Contribuições Sociais	2.034	2.034	658	32,37	2.338	-	(304)
Outras Receitas Correntes	2.135	2.135	99	4,62	987	-	1.149
Demais Receitas Correntes	2.135	2.135	99	4,62	987	-	1.149

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3,92	4.177	(139)	2.569	1.608	(139)	2.569	1.608	2.569	-
DESPESAS CORRENTES	3,92	4.177	(139)	2.569	1.608	(139)	2.569	1.608	2.569	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,09	2.333	451	1.928	405	451	1.928	405	1.928	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,82	1.844	(590)	641	1.203	(590)	641	1.203	641	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.952.776,51**		**42.068,54**	**4.215,96**		-	**1.906.492,01**	**139.237,20**	-	**1.767.254,81**
Recursos Ordinários	1.423.929,60		42.068,54	4.215,96		-	**1.377.645,10**	71.859,75	-	**1.305.785,35**
Outros Recursos não Vinculados	528.846,91							67.377,45		**-67.377,45**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.193.379,30**	**29.720,04**	**49.820,16**	**2.732.984,43**		-	**2.380.854,67**	**6.462.277,45**	-	**-4.081.422,78**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.599,16	-	10.754,13	-		-	**58.845,03**	2.088,31	-	**56.756,72**
Transferências do FUNDEB	294.797,69	-	29.805,01	-		-	**264.992,68**	-	-	
Outros Recursos Vinculados à Educação	214.349,02	-	-	2.285.520,05		-	**-2.071.171,03**	-	-	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.938,75	-	6.836,02	-		-	**59.102,73**	7.411,30	-	**51.691,43**
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.340.803,65	-	2.425,00	172.259,95		-	**2.166.118,70**	55.365,64	-	**2.110.753,06**
Recursos Vinculados à Assistência Social	65.009,76	-	-	-		-	**65.009,76**	7.975,00	-	**57.034,76**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	5.255.128,29	-	-	-		-		-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro		-	-	-		-		-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		-	-	-		-		-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	98.740,43	-	-	2.269,07		-	**96.471,36**	760.109,96	-	**-663.638,60**
Outros Recursos Vinculados	2.044.140,84	29.720,04	-	272.935,36		-	**1.741.485,44**	5.629.327,24	-	**-3.887.841,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.146.155,81**	**29.720,04**	**91.888,70**	**2.737.200,39**		-	**4.287.346,68**	**6.601.514,65**	-	**-2.314.167,97**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS: Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	NÃO PROCESSADOS: Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	2.587.101,96	2.557.381,92	43.160,60	2.766.920,43	2.766.920,43
PODER EXECUTIVO	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	2.587.101,96	2.557.381,92	43.160,60	2.766.920,43	2.766.920,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	2.587.101,96	2.557.381,92	43.160,60	2.766.920,43	2.766.920,43

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	700.102,00	96.700,95	603.401,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	219.200,00	95.110,00	96.700,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	480.902,00	66,00	480.836,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-66,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	1.524,95	-1.524,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	92.892,23	89.757,69
Despesas de Capital	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	92.892,23	89.757,69
Investimentos	925.294,96	835.537,27	238.967,34	238.967,34	596.569,93	92.892,23	89.757,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	340.071,37	-235.158,62	104.912,75

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.462.084,08	3.793.506,98	3.189.975,62	3.956.449,63	3.851.896,39	3.508.077,54	45.766.166,87	51.386.877,35
	4.534.705,91	3.990.702,91	3.543.785,32	3.337.375,54	3.776.655,79	4.820.951,16		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.564,08	286.443,11	418.896,99	921.924,97	369.716,79	482.838,68	5.860.259,56	6.127.100,00
	737.725,56	423.818,14	440.098,60	455.668,91	441.658,33	629.905,40		
IPTU	56.994,02	54.235,64	65.463,78	661.816,64	141.970,88	221.817,79	2.138.922,20	2.310.000,00
	461.080,04	122.413,80	103.383,60	108.548,27	61.073,28	80.124,46		
ISS	57.681,82	77.158,16	64.475,84	70.538,22	55.264,71	59.908,67	874.401,54	855.000,00
	72.276,79	85.219,64	74.640,18	70.171,60	97.262,18	89.803,73		
ITBI	37.150,61	27.816,68	42.820,17	23.670,75	57.295,82	46.381,75	619.959,51	703.000,00
	49.093,94	51.469,97	81.628,01	51.620,73	69.873,44	81.137,64		
IRRF	16.206,21	54.186,02	159.795,10	76.732,01	33.066,15	77.729,79	1.012.940,63	822.000,00
	74.934,84	78.528,94	77.174,47	79.801,82	79.798,82	204.986,46		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.531,42	73.046,61	86.342,10	89.167,35	82.119,23	77.000,68	1.214.035,68	1.437.100,00
	80.339,95	86.185,79	103.272,34	145.526,49	133.650,61	173.853,11		
Contribuições	130.432,70	218.610,29	215.042,22	361.388,00	93.939,00	231.701,79	2.865.748,63	3.094.480,00
	367.470,55	226.879,17	222.364,34	121.360,98	228.815,42	447.744,17		
Receita Patrimonial	29.952,80	12.061,31	7.204,28	140.129,49	155.395,20	97.223,82	792.890,99	950.651,91
	90.853,43	3.264,77	3.963,00	5.491,42	125.213,47	122.138,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.879,96	10.387,60	6.641,21	139.806,42	155.164,97	96.920,75	787.906,58	930.351,91
	90.550,36	2.961,70	3.659,93	5.188,35	124.910,40	121.834,93		
Outras Receitas Patrimoniais	72,84	1.673,71	563,07	323,07	230,23	303,07	4.984,41	20.300,00
	303,07	303,07	303,07	303,07	303,07	303,07		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.053,25	4.358,65	4.578,90	45.118,87	10.660,57	14.544,38	152.138,80	292.000,00
	29.897,42	8.433,81	8.327,68	7.514,67	6.676,51	7.974,09		
Transferências Correntes	3.041.745,72	3.251.200,94	2.498.567,98	2.482.717,68	3.196.059,57	2.661.717,34	35.811.032,50	40.798.844,77
	3.271.492,11	3.313.677,07	2.864.532,26	2.688.467,84	2.958.876,82	3.581.977,17		
Cota-Parte do FPM	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	12.816.243,80	15.960.000,00
	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44		
Cota-Parte do ICMS	598.830,40	564.340,68	580.013,17	457.851,15	327.113,03	562.026,91	6.835.477,61	8.400.000,00
	537.312,30	563.351,47	678.659,41	626.143,27	590.750,67	749.085,15		
Cota-Parte do IPVA	544.906,03	225.606,23	193.649,33	67.604,27	62.266,83	73.729,22	1.412.661,79	1.470.000,00
	55.932,08	19.021,80	53.980,60	46.468,68	30.673,89	38.822,83		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	1.835,36	190,89	364,24	36,82	713,18	194,42	163.301,76	160.000,00
	128,11	4.717,71	42.025,21	102.827,30	4.179,41	6.089,11		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.948,04	8.622,90	7.957,68	7.141,36	7.120,39	6.403,30	111.087,18	165.000,00
	7.692,15	8.896,10	10.449,53	11.959,07	13.109,20	13.787,46		
Transferências do FUNDEB	609.275,90	597.566,79	442.043,17	423.809,17	326.088,53	355.701,36	5.633.081,97	5.700.000,00
	448.666,77	411.496,59	478.099,59	484.444,72	493.896,34	561.993,04		
Outras Transferências Correntes	201.149,34	297.499,61	363.900,82	633.646,53	1.540.163,03	904.480,12	8.839.178,39	8.887.844,77
	913.008,55	1.474.842,50	931.657,43	515.532,11	631.937,21	431.361,14		
Outras Receitas Correntes	4.335,53	20.832,68	45.685,25	5.170,62	26.125,26	20.051,53	284.096,39	123.800,67
	37.266,84	14.629,95	4.499,44	58.871,72	15.415,24	31.212,33		
DEDUÇÕES (II)	451.325,54	566.199,19	438.699,78	482.315,03	270.210,22	381.342,85	5.363.683,63	6.174.680,00
	473.655,64	386.237,28	392.235,05	341.966,70	467.443,97	712.052,38		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	5.061,49	94.972,32	100.175,04	197.262,68	4.248,64	101.035,72	1.307.782,66	1.144.480,00
	197.731,61	100.769,71	101.280,04	4.268,54	100.835,36	300.141,51		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.264,05	471.226,87	338.524,74	285.052,35	265.961,58	280.307,13	4.055.900,97	5.030.200,00
	275.924,03	285.467,57	290.955,01	337.698,16	366.608,61	411.910,87		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.010.758,54**	**3.227.307,79**	**2.751.275,84**	**3.474.134,60**	**3.581.686,17**	**3.126.734,69**	**40.402.483,24**	**45.212.197,35**
	4.061.050,27	**3.604.465,63**	**3.151.550,27**	**2.995.408,84**	**3.309.211,82**	**4.108.898,78**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**250.000,00**	**491.052,00**	-	**741.052,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.010.758,54**	**3.227.307,79**	**2.751.275,84**	**3.224.134,60**	**3.090.634,17**	**3.126.734,69**	**39.661.431,24**	**45.212.197,35**
	4.061.050,27	**3.604.465,63**	**3.151.550,27**	**2.995.408,84**	**3.309.211,82**	**4.108.898,78**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	**600.000,00**	-	**600.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.010.758,54**	**3.227.307,79**	**2.751.275,84**	**3.224.134,60**	**2.490.634,17**	**3.126.734,69**	**39.061.431,24**	**45.212.197,35**
	4.061.050,27	**3.604.465,63**	**3.151.550,27**	**2.995.408,84**	**3.309.211,82**	**4.108.898,78**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**41.228.266,00**	**65.100.680,45**	**9.398.689,99**	**52.664.471,75**	**95,35**	**12.436.208,70**	**11.647.333,59**	**46.062.957,10**	**94,72**	**19.037.723,35**	**6.601.514,65**
Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	201.464,64	1.119.868,30	2,03	517.261,70	201.464,64	1.119.868,30	2,30	517.261,70	0,00
Ação Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	201.464,64	1.119.868,30	2,03	517.261,70	201.464,64	1.119.868,30	2,30	517.261,70	0,00
Administração	3.945.600,00	4.146.937,77	909.076,18	3.396.683,93	6,15	750.253,84	1.052.558,94	3.394.419,09	6,98	752.518,68	2.264,84
Administração Geral	1.909.300,00	2.050.300,00	713.697,99	1.681.405,15	3,04	368.894,85	737.439,93	1.681.046,88	3,46	369.253,12	358,27
Controle Interno	162.300,00	174.300,00	30.575,34	161.019,85	0,29	13.280,15	30.575,34	161.019,85	0,33	13.280,15	0,00
Administração de Receitas	1.874.000,00	1.922.337,77	164.802,85	1.554.258,93	2,81	368.078,84	284.543,67	1.552.352,36	3,19	369.985,41	1.906,57
Assistência Social	1.665.621,00	2.348.162,73	281.459,10	1.611.719,79	2,92	736.442,94	338.396,62	1.602.368,87	3,29	745.793,86	9.350,92
Assistência ao Portador de Deficiência	25.224,00	39.468,04	0,00	20.577,52	0,04	18.890,52	0,00	20.577,52	0,04	18.890,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.089,00	831.647,75	44.478,10	466.873,98	0,85	364.773,77	77.559,32	466.873,98	0,96	364.773,77	0,00
Assistência Comunitária	893.308,00	1.477.046,94	236.981,00	1.124.268,29	2,04	352.778,65	260.837,30	1.114.917,37	2,29	362.129,57	9.350,92
Previdência Social	6.137.380,00	6.812.480,00	1.227.905,00	6.697.394,18	12,13	115.085,82	1.280.176,98	6.697.394,18	13,77	115.085,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.137.380,00	6.812.480,00	1.227.905,00	6.697.394,18	12,13	115.085,82	1.280.176,98	6.697.394,18	13,77	115.085,82	0,00
Saúde	9.511.507,00	14.938.531,29	2.244.612,58	11.988.625,16	21,71	2.949.906,13	2.905.153,67	11.923.507,41	24,52	3.015.023,88	65.117,75
Administração Geral	0,00	800.446,22	259.455,24	505.023,56	0,91	295.422,66	294.249,73	505.023,56	1,04	295.422,66	0,00
Atenção Básica	3.703.852,00	6.954.983,74	916.700,74	5.255.328,23	9,51	1.699.655,51	1.191.509,53	5.199.084,05	10,69	1.755.899,69	56.244,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.264.963,00	6.367.520,43	963.916,67	5.558.288,50	10,06	809.231,93	1.311.516,38	5.549.414,93	11,41	818.105,50	8.873,57
Vigilância Epidemiológica	542.692,00	815.580,90	104.539,93	669.984,87	1,21	145.596,03	107.878,03	669.984,87	1,38	145.596,03	0,00
Trabalho	344.100,00	397.958,41	44.312,05	237.676,10	0,43	160.282,31	55.002,84	237.509,29	0,49	160.449,12	166,81
Fomento ao Trabalho	344.100,00	397.958,41	44.312,05	237.676,10	0,43	160.282,31	55.002,84	237.509,29	0,49	160.449,12	166,81
Educação	8.778.600,00	11.049.759,32	2.918.214,52	9.631.118,23	17,44	1.418.641,09	2.029.142,97	8.286.825,23	17,04	2.762.934,09	1.344.293,00
Ensino Fundamental	4.818.012,00	5.295.337,23	1.012.621,08	4.491.841,56	8,13	803.495,67	1.282.195,30	4.491.318,25	9,24	804.018,98	523,31
Educação Infantil	3.552.291,00	5.398.294,09	1.840.119,04	4.795.558,91	8,68	602.735,18	677.206,13	3.451.789,22	7,10	1.946.504,87	1.343.769,69
Educação de Jovens e Adultos	87.680,00	64.011,00	19.089,52	62.583,03	0,11	1.427,97	21.969,52	62.583,03	0,13	1.427,97	0,00
Educação Especial	320.617,00	292.117,00	46.384,88	281.134,73	0,51	10.982,27	47.772,02	281.134,73	0,58	10.982,27	0,00
Cultura	347.200,00	357.200,00	37.359,56	220.474,34	0,40	136.725,66	71.380,93	220.337,70	0,45	136.862,30	136,64
Difusão Cultural	347.200,00	357.200,00	37.359,56	220.474,34	0,40	136.725,66	71.380,93	220.337,70	0,45	136.862,30	136,64
Urbanismo	3.812.100,00	18.205.619,64	1.095.003,51	13.976.878,58	25,31	4.228.741,06	2.919.462,31	9.094.210,33	18,70	9.111.409,31	4.882.668,25
Infra-estrutura Urbana	550.000,00	13.059.610,94	580.970,00	9.502.519,00	17,20	3.557.091,94	1.921.248,38	4.709.491,98	9,68	8.350.118,96	4.793.027,02
Serviços Urbanos	3.262.100,00	5.146.008,70	514.033,51	4.474.359,58	8,10	671.649,12	998.213,93	4.384.718,35	9,02	761.290,35	89.641,23

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Gestão Ambiental	2.630.700,00	2.047.912,87	222.973,46	1.834.961,42	3,32	212.951,45	366.195,85	1.834.891,62	3,77	213.021,25	69,80
Preservação e Conservação Ambiental	2.630.700,00	2.047.912,87	222.973,46	1.834.961,42	3,32	212.951,45	366.195,85	1.834.891,62	3,77	213.021,25	69,80
Agricultura	0,00	494.500,00	0,00	492.180,00	0,89	2.320,00	195.000,00	195.000,00	0,40	299.500,00	297.180,00
Extensão Rural	0,00	494.500,00	0,00	492.180,00	0,89	2.320,00	195.000,00	195.000,00	0,40	299.500,00	297.180,00
Indústria	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00
Promoção Industrial	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00	14.838,31	0,03	0,69	0,00
Desporto e Lazer	294.828,00	771.426,29	17.908,47	264.726,89	0,48	506.699,40	34.996,92	264.460,25	0,54	506.966,04	266,64
Desporto Comunitário	294.828,00	771.426,29	17.908,47	264.726,89	0,48	506.699,40	34.996,92	264.460,25	0,54	506.966,04	266,64
Encargos Especiais	1.890.500,00	1.645.223,13	198.400,92	1.177.326,52	2,13	467.896,61	198.400,92	1.177.326,52	2,42	467.896,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.152.791,27	93.679,11	725.997,08	1,31	426.794,19	93.679,11	725.997,08	1,49	426.794,19	0,00
Outros Encargos Especiais	390.500,00	492.431,86	104.721,81	451.329,44	0,82	41.102,42	104.721,81	451.329,44	0,93	41.102,42	0,00
Reservas	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
Reserva de Contingência	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.915.830,00	4.052.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.483.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.483.878,36	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**45.144.096,00**	**69.153.279,45**	**9.259.260,72**	**55.233.192,39**	**100,00**	**13.920.087,06**	**11.507.904,32**	**48.631.677,74**	**100,00**	**20.521.601,71**	**6.601.514,65**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.915.830,00	4.052.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.483.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.483.878,36	0,00
Legislativa	76.230,00	76.230,00	31.504,30	83.040,73	0,15	-6.810,73	31.504,30	83.040,73	0,17	-6.810,73	0,00
Ação Legislativa	76.230,00	76.230,00	31.504,30	83.040,73	0,15	-6.810,73	31.504,30	83.040,73	0,17	-6.810,73	0,00
Administração	1.990.000,00	1.997.000,00	-572.582,26	778.554,55	1,41	1.218.445,45	-572.582,26	778.554,55	1,60	1.218.445,45	0,00
Administração Geral	41.000,00	48.000,00	9.681,48	40.927,70	0,07	7.072,30	9.681,48	40.927,70	0,08	7.072,30	0,00
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	5.033,82	21.661,39	0,04	7.338,61	5.033,82	21.661,39	0,04	7.338,61	0,00
Administração de Receitas	1.920.000,00	1.920.000,00	-587.297,56	715.965,46	1,30	1.204.034,54	-587.297,56	715.965,46	1,47	1.204.034,54	0,00
Assistência Social	82.100,00	74.500,00	16.255,38	71.265,87	0,13	3.234,13	16.255,38	71.265,87	0,15	3.234,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Comunitária	82.000,00	74.400,00	16.255,38	71.265,87	0,13	3.134,13	16.255,38	71.265,87	0,15	3.134,13	0,00
Previdência Social	48.000,00	48.000,00	14.081,52	45.413,29	0,08	2.586,71	14.081,52	45.413,29	0,09	2.586,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	48.000,00	48.000,00	14.081,52	45.413,29	0,08	2.586,71	14.081,52	45.413,29	0,09	2.586,71	0,00
Saúde	575.000,00	630.000,00	135.013,81	564.179,41	1,02	65.820,59	135.013,81	564.179,41	1,16	65.820,59	0,00
Atenção Básica	280.000,00	337.500,00	74.177,01	310.147,79	0,56	27.352,21	74.177,01	310.147,79	0,64	27.352,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.000,00	237.000,00	48.766,47	205.506,34	0,37	31.493,66	48.766,47	205.506,34	0,42	31.493,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	55.500,00	12.070,33	48.525,28	0,09	6.974,72	12.070,33	48.525,28	0,10	6.974,72	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	2.111,82	9.072,01	0,02	927,99	0,00
Educação	909.000,00	988.369,00	188.487,42	821.038,65	1,49	167.330,35	188.487,42	821.038,65	1,69	167.330,35	0,00
Ensino Fundamental	467.000,00	482.000,00	89.825,35	397.112,37	0,72	84.887,63	89.825,35	397.112,37	0,82	84.887,63	0,00
Educação Infantil	421.000,00	487.000,00	94.310,39	405.131,20	0,73	81.868,80	94.310,39	405.131,20	0,83	81.868,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	5.369,00	1.243,02	5.368,65	0,01	0,35	1.243,02	5.368,65	0,01	0,35	0,00
Educação Especial	10.000,00	14.000,00	3.108,66	13.426,43	0,02	573,57	3.108,66	13.426,43	0,03	573,57	0,00
Cultura	6.500,00	6.500,00	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	0,00
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	1.215,78	5.204,90	0,01	1.295,10	0,00
Urbanismo	90.000,00	93.000,00	21.627,06	88.915,20	0,16	4.084,80	21.627,06	88.915,20	0,18	4.084,80	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	93.000,00	21.627,06	88.915,20	0,16	4.084,80	21.627,06	88.915,20	0,18	4.084,80	0,00
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	17.353,21	78.302,88	0,14	19.697,12	17.353,21	78.302,88	0,16	19.697,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	98.000,00	17.353,21	78.302,88	0,14	19.697,12	17.353,21	78.302,88	0,16	19.697,12	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	5.502,69	23.733,15	0,04	7.266,85	5.502,69	23.733,15	0,05	7.266,85	0,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	5.502,69	23.733,15	0,04	7.266,85	5.502,69	23.733,15	0,05	7.266,85	0,00
TOTAL	3.915.830,00	4.052.599,00	-139.429,27	2.568.720,64	4,65	1.483.878,36	-139.429,27	2.568.720,64	5,28	1.483.878,36	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA — Prefeita
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.185.380,00	6.185.380,00	5.296.542,91	4.986.222,66
Receita de Contribuições dos Segurados	1.144.480,00	1.144.480,00	1.306.538,89	1.164.803,47
Civil	1.144.480,00	1.144.480,00	1.306.538,89	1.164.803,47
Ativo	1.128.050,00	1.128.050,00	1.288.845,59	1.147.854,07
Inativo	16.050,00	16.050,00	17.299,13	16.572,13
Pensionista	380,00	380,00	394,17	377,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Civil	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Ativo	1.636.100,00	1.636.100,00	1.882.720,65	1.670.785,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	872.000,00	872.000,00	665.554,37	883.172,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	872.000,00	872.000,00	665.554,37	883.172,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.532.800,00	2.532.800,00	1.441.729,00	1.267.461,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	336.408,77
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.800.100,00	1.800.100,00	640.586,70	0,00
Demais Receitas Correntes	732.700,00	732.700,00	801.142,30	931.052,29
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.385.280,00	4.385.280,00	4.655.956,21	4.986.222,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.020.380,00	6.216.880,00	6.177.313,77	5.556.053,45	6.177.313,77	5.556.053,45	0,00	0,00
Aposentadorias	5.288.380,00	5.448.380,00	5.417.308,90	4.868.235,21	5.417.308,90	4.868.235,21	0,00	0,00
Pensões	732.000,00	768.500,00	760.004,87	687.818,24	760.004,87	687.818,24	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	6.020.380,00	6.216.880,00	6.177.313,77	5.556.053,45	6.177.313,77	5.556.053,45	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	-1.635.100,00	-1.831.600,00	-1.521.357,56	-569.830,79	-1.521.357,56	-569.830,79		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.621.681,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.244.075,78
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.255.128,29	6.959.436,67
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	1.319.694,47	386.252,04

Grupo Assessor Público® — Página 1 de 2

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	2.016.480,00	2.016.480,00	1.972.100,59	2.384.384,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.016.480,00	2.016.480,00	1.972.100,59	2.384.384,51

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.000,00	595.000,00	547.944,72	87.952,07	547.944,72	87.952,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	17.600,00	17.548,98	5.124,99	17.548,98	5.124,99	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	134.000,00	612.600,00	565.493,70	93.077,06	565.493,70	93.077,06	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.882.480,00	1.403.880,00	1.406.606,89	2.291.307,45	1.406.606,89	2.291.307,45	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola - 26/jan/2021 - 16h e 43m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R$ 5.266.192,53	R$ 5.506.173,58	-R$ 239.981,04	R$ 8.805.458,73
2021	R$ 5.490.816,97	R$ 5.589.359,05	-R$ 98.542,08	R$ 8.706.916,65
2022	R$ 5.712.386,13	R$ 5.705.824,12	R$ 6.562,01	R$ 8.713.478,66
2023	R$ 5.939.764,41	R$ 5.772.549,38	R$ 167.215,03	R$ 8.880.693,69
2024	R$ 6.160.736,44	R$ 5.932.073,88	R$ 228.662,56	R$ 9.109.356,25
2025	R$ 6.371.951,07	R$ 6.182.513,83	R$ 189.437,23	R$ 9.298.793,48
2026	R$ 6.599.298,30	R$ 6.200.963,94	R$ 398.334,36	R$ 9.697.127,83
2027	R$ 6.825.531,36	R$ 6.275.720,19	R$ 549.811,17	R$ 10.246.939,01
2028	R$ 7.038.459,87	R$ 6.357.383,07	R$ 681.076,80	R$ 10.928.015,81
2029	R$ 7.260.337,47	R$ 6.521.576,71	R$ 738.760,75	R$ 11.666.776,56
2030	R$ 7.433.606,09	R$ 7.051.145,81	R$ 382.460,29	R$ 12.049.236,85
2031	R$ 7.636.998,41	R$ 7.202.240,83	R$ 434.757,58	R$ 12.483.994,43
2032	R$ 7.866.009,48	R$ 7.172.880,24	R$ 693.129,24	R$ 13.177.123,67
2033	R$ 8.089.145,74	R$ 7.212.272,24	R$ 876.873,50	R$ 14.053.997,17
2034	R$ 8.313.252,85	R$ 7.224.857,63	R$ 1.088.395,22	R$ 15.142.392,39
2035	R$ 8.530.144,75	R$ 7.311.702,90	R$ 1.218.441,85	R$ 16.360.834,24
2036	R$ 8.765.370,94	R$ 7.276.048,37	R$ 1.489.322,57	R$ 17.850.156,81
2037	R$ 8.973.185,60	R$ 7.527.934,93	R$ 1.445.250,67	R$ 19.295.407,47
2038	R$ 9.182.543,06	R$ 7.605.280,18	R$ 1.577.262,88	R$ 20.872.670,36
2039	R$ 9.404.811,10	R$ 7.698.010,15	R$ 1.706.800,95	R$ 22.579.471,31
2040	R$ 9.630.560,77	R$ 7.650.644,68	R$ 1.979.916,09	R$ 24.559.387,40
2041	R$ 9.875.939,25	R$ 7.551.367,02	R$ 2.324.572,24	R$ 26.883.959,64
2042	R$ 10.087.026,37	R$ 7.776.640,86	R$ 2.310.385,52	R$ 29.194.345,15
2043	R$ 10.318.205,54	R$ 7.980.233,22	R$ 2.337.972,33	R$ 31.532.317,48
2044	R$ 10.555.827,84	R$ 8.017.285,76	R$ 2.538.542,09	R$ 34.070.859,56
2045	R$ 10.833.337,68	R$ 7.674.776,48	R$ 3.158.561,20	R$ 37.229.420,76
2046	R$ 11.111.328,40	R$ 7.401.113,82	R$ 3.710.214,57	R$ 40.939.635,34
2047	R$ 11.401.031,51	R$ 7.193.949,49	R$ 4.207.082,02	R$ 45.146.717,35
2048	R$ 11.674.099,06	R$ 7.357.578,84	R$ 4.316.520,23	R$ 49.463.237,58
2049	R$ 11.954.566,59	R$ 7.299.856,63	R$ 4.654.709,96	R$ 54.117.947,54
2050	R$ 12.265.256,30	R$ 7.110.354,05	R$ 5.154.902,24	R$ 59.272.849,78
2051	R$ 12.589.262,76	R$ 6.834.339,98	R$ 5.754.922,78	R$ 65.027.772,56
2052	R$ 12.935.349,35	R$ 6.602.404,58	R$ 6.332.944,76	R$ 71.360.717,32
2053	R$ 13.290.038,82	R$ 6.432.963,96	R$ 6.857.074,86	R$ 78.217.792,18
2054	R$ 13.608.064,66	R$ 6.523.708,95	R$ 7.084.355,71	R$ 85.302.147,89
2055	R$ 2.777.940,83	R$ 6.446.689,15	-R$ 3.668.748,32	R$ 81.633.399,57
2056	R$ 2.681.036,55	R$ 6.220.222,70	-R$ 3.539.186,14	R$ 78.094.213,43
2057	R$ 2.606.328,65	R$ 5.828.063,59	-R$ 3.221.734,95	R$ 74.872.478,48
2058	R$ 2.537.397,60	R$ 5.514.232,07	-R$ 2.976.834,47	R$ 71.895.644,01
2059	R$ 2.447.235,13	R$ 5.100.255,26	-R$ 2.653.020,13	R$ 69.242.623,87
2060	R$ 2.390.293,41	R$ 4.831.585,56	-R$ 2.441.292,15	R$ 66.801.331,72
2061	R$ 2.324.049,10	R$ 4.407.354,08	-R$ 2.083.304,98	R$ 64.718.026,74
2062	R$ 2.268.966,73	R$ 4.119.217,25	-R$ 1.850.250,52	R$ 62.867.776,22
2063	R$ 2.202.410,78	R$ 3.741.024,83	-R$ 1.538.614,05	R$ 61.329.162,17
2064	R$ 2.145.114,21	R$ 3.550.578,77	-R$ 1.405.464,56	R$ 59.923.697,61
2065	R$ 2.101.101,56	R$ 3.479.294,40	-R$ 1.378.192,84	R$ 58.545.504,77
2066	R$ 2.059.989,74	R$ 3.302.563,43	-R$ 1.242.573,68	R$ 57.302.931,09
2067	R$ 2.013.375,83	R$ 3.175.205,85	-R$ 1.161.830,01	R$ 56.141.101,07
2068	R$ 1.965.772,30	R$ 3.023.799,33	-R$ 1.058.027,03	R$ 55.083.074,05
2069	R$ 1.912.051,55	R$ 2.846.110,60	-R$ 934.059,05	R$ 54.149.014,99
2070	R$ 1.879.514,96	R$ 2.757.785,91	-R$ 878.270,95	R$ 53.270.744,04
2071	R$ 1.824.505,80	R$ 2.639.285,92	-R$ 814.780,12	R$ 52.455.963,92
2072	R$ 1.770.312,36	R$ 2.635.076,91	-R$ 864.764,55	R$ 51.591.199,36
2073	R$ 1.708.838,10	R$ 2.657.525,33	-R$ 948.687,24	R$ 50.642.512,13
2074	R$ 1.677.266,18	R$ 2.751.919,35	-R$ 1.074.653,17	R$ 49.567.858,96
2075	R$ 1.622.358,12	R$ 2.625.649,95	-R$ 1.003.291,83	R$ 48.564.567,13
2076	R$ 1.549.610,24	R$ 2.603.131,50	-R$ 1.053.521,27	R$ 47.511.045,86
2077	R$ 1.469.321,76	R$ 2.788.023,67	-R$ 1.318.701,92	R$ 46.192.343,94
2078	R$ 1.412.892,99	R$ 2.994.056,13	-R$ 1.581.163,15	R$ 44.611.180,80
2079	R$ 1.369.756,72	R$ 3.112.787,58	-R$ 1.743.030,87	R$ 42.868.149,93
2080	R$ 1.315.637,32	R$ 3.064.728,72	-R$ 1.749.091,40	R$ 41.119.058,53
2081	R$ 1.258.378,48	R$ 2.989.430,54	-R$ 1.731.052,06	R$ 39.388.006,46
2082	R$ 1.178.115,84	R$ 3.033.270,90	-R$ 1.855.155,06	R$ 37.532.851,41
2083	R$ 1.096.058,79	R$ 3.189.585,71	-R$ 2.093.526,92	R$ 35.439.324,49
2084	R$ 1.033.393,95	R$ 3.326.978,33	-R$ 2.293.584,38	R$ 33.145.740,11
2085	R$ 962.701,12	R$ 3.281.204,58	-R$ 2.318.503,46	R$ 30.827.236,66
2086	R$ 888.385,07	R$ 3.201.848,95	-R$ 2.313.463,89	R$ 28.513.772,77
2087	R$ 794.571,65	R$ 3.213.001,23	-R$ 2.418.429,58	R$ 26.095.343,19
2088	R$ 714.888,57	R$ 3.353.605,94	-R$ 2.638.717,37	R$ 23.456.625,82
2089	R$ 626.426,29	R$ 3.365.475,78	-R$ 2.739.049,49	R$ 20.717.576,33
2090	R$ 556.085,24	R$ 3.403.930,27	-R$ 2.847.845,03	R$ 17.869.731,30
2091	R$ 486.121,79	R$ 3.288.661,93	-R$ 2.802.540,14	R$ 15.067.191,17
2092	R$ 417.330,04	R$ 3.175.451,43	-R$ 2.758.121,40	R$ 12.309.069,77
2093	R$ 319.770,89	R$ 2.984.119,76	-R$ 2.664.348,86	R$ 9.644.720,91
2094	R$ 243.677,44	R$ 2.986.174,89	-R$ 2.742.497,45	R$ 6.902.223,46

NOTAS:
1. Projeção atuarial elaborada em 13/10/2020 e oficialmente enviada para a Secretária de Previdência.

2. Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
As tábuas biométricas utilizadas foram:
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte) - IBGE 2018 Homens/Mulheres
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência) - IBGE 2018 Homens/Mulheres
Tábua de Mortalidade de Inválidos - IBGE 2018 Homens/Mulheres
Tábua de Entrada em Invalidez - ÁLVARO VINDAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 06/2021
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei n° 2.387, de 27 de janeiro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, destinado a inclusão no Orçamento, de dotação orçamentária para a execução de recapeamento asfáltico, provenientes da liberação de recursos de Convênio por parte do Governo Estadual.
Fonte 838 - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS - TERMO DE CONVENIO 33/2019 - SEDU
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas.
El. Despesa (2028) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...........R$ 249.000,00
El. Despesa (2030) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕEOS E RESTITUIÇÕES............................R$ 1.000,00
TOTAL FONTE 838 ....R$ 250.000,00
TOTAL GERAL...R$ 250.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, proveniente do Termo de Convênio nº 33/2019, celebrados entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, visando o recapeamento asfáltico das Ruas Joaquim Teixeira Luso, Rua Sebastião Divino Simão e Rua Jose Paulino Duarte.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perola-PR — Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.372.727,35	41.710.265,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.127.100,00	5.860.259,56
IPTU	2.310.000,00	2.138.922,20
ISS	855.000,00	874.401,54
ITBI	703.000,00	619.959,51
IRRF	822.000,00	1.012.940,63
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.437.100,00	1.214.035,68
Contribuições	3.110.530,00	2.865.748,63
Receita Patrimonial	950.651,91	792.890,99
Aplicações Financeiras (II)	930.351,91	787.906,58
Outras Receitas Patrimoniais	20.300,00	4.984,41
Transferências Correntes	35.768.644,77	31.755.131,53
Cota-Parte do FPM	12.980.000,00	10.464.848,23
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	5.468.382,27
Cota-Parte do IPVA	1.176.000,00	1.130.129,39
Cota-Parte do ITR	128.000,00	130.641,52
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	88.869,76
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	5.633.081,97
Outras Transferências Correntes	8.887.844,77	8.839.178,39
Demais Receitas Correntes	415.800,67	436.235,19
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	415.800,67	436.235,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.442.375,44	40.922.359,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.310.514,31	6.948.012,98
Operações de Crédito (VI)	2.339.492,74	931.711,99
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	700.102,00	95.176,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	700.102,00	95.176,00
Transferências de Capital	12.270.919,57	5.921.124,99
Convênios	9.421.403,63	5.116.875,62
Outras Transferências de Capital	2.849.515,94	804.249,37
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.971.021,57	6.016.300,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.413.397,01	46.938.660,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.010.163,16	39.885.092,39	39.752.644,45	39.660.755,75	552.693,94	86.570,63	86.570,63
Pessoal e Encargos Sociais	25.560.076,80	24.198.817,83	24.198.817,83	24.198.817,83	30.531,65	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	295.074,73	146.621,22	146.621,22	146.621,22	12,50	-	-
Outras Despesas Correntes	19.155.011,63	15.539.653,34	15.407.205,40	15.315.316,70	522.149,79	86.570,63	86.570,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.715.088,43	39.738.471,17	39.606.023,23	39.514.134,53	552.681,44	86.570,63	86.570,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.151.417,29	12.779.379,36	6.310.312,65	6.310.312,65	32.014,89	2.500.531,33	2.470.811,29
Investimentos	18.292.385,75	12.198.707,27	5.729.640,56	5.729.640,56	31.716,81	2.500.531,33	2.470.811,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	859.031,54	580.672,09	580.672,09	580.672,09	298,08	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	18.292.385,75	12.198.707,27	5.729.640,56	5.729.640,56	31.716,81	2.500.531,33	2.470.811,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.240.474,18	51.937.178,44	45.335.663,79	45.243.775,09	584.398,25	2.587.101,96	2.557.381,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.446.894,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.597.335,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	122.352,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	289.380,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.613.923,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.580.550,89

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.659.222,30	5.154.317,78
DEDUÇÕES (XXIX)	5.048.017,49	7.116.435,77
Disponibilidade de Caixa	5.048.017,49	7.116.435,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	7.146.155,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	584.708,83	29.720,04
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-388.795,19	-1.962.117,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.573.322,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	554.988,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.018.334,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.185.362,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.642.087,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.642.087,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 39/2021

Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 293/2020, encaminhada por parte da Coordenação de Almoxarifado e Frota do CIUENP juntamente com a Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna Nº 37/2021, por parte do Presidente do CIUENP, e o contido no Acordo Coletivo de Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Processo De Sindicância, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometida por Servidor Público, ocorrida na Base Descentralizada do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, que teria em tese faltado injustificadamente no plantão noturno no dia 24/12/2020, ensejado afronta aos artigos 2º e 3º, da citada resolução, além do Acordo Coletivo de Trabalho firmado perante o Sindicato dos Empregadores em Estabelecimento de Saúde e o CIUENP.

Paragrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, brasileira, casada ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR,** brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79100617/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de janeiro de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Meses Julho-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.160.146,00
Previsão Atualizada	65.836.091,66
Receitas Realizadas	51.982.728,53
Déficit Orçamentário	3.250.463,86
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.642.087,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.113.096,00
Dotação Atualizada	69.277.509,45
Despesas Empenhadas	55.233.192,39
Despesas Liquidadas	48.631.677,74
Despesas Pagas	48.539.789,04
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	55.233.192,39
Despesas Liquidadas	48.631.677,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	40.402.483,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.661.431,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.061.431,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.655.956,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.177.313,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.177.313,77
Resultado Previdenciário	-1.521.357,56
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-3.597.335,00	-1.446.894,95	40,22
Resultado Nominal	-5.580.550,89	-1.613.923,31	28,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Executivo	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	43.160,60	2.557.381,92	2.766.920,43
Poder Executivo	5.367.462,95	43.160,60	2.557.381,92	2.766.920,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.952.171,78	43.160,60	3.142.090,75	2.766.920,43

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.766.613,86	25%	26,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	4.791.325,18	60%	85,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	931.711,99	1.407.780,75
Despesa de Capital Líquida	12.779.379,36	6.372.037,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	7.433.606,09	9.630.560,77	2.777.940,83
Despesas Previdenciárias	0,00	7.051.145,81	7.650.644,68	6.446.689,15
Resultado Previdenciário	0,00	382.460,28	1.979.916,09	-3.668.748,32
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	835.537,27	89.757,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.129.474,22	15%	28,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Chefia de Gabinete.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **28/01/2021 a 03/02/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	005	Jean Victor Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Nova Londrina/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí. Inicialmente o candidato está sendo convocado para atender as necessidades da Base de Loanda.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de janeiro de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2021, com o fornecedor LIMA DOCE COMERCIO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ N° 24.346.349/0001-48 no Valor – R$- 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais) para Aquisição de Cortinas Blackout de Tecido para atender as necessidades das Escolas Municipais: Francisca Dutra, Paulo Freire, Tancredo de Almeida Neves e Ulysses da Silveira Guimarães, no Município de Tapejara – Estado Paraná.
O valor da contratação é de R$ - 16.125,00 (dezesseis mil e cento e vinte e cinco reais).
Tapejara, 27 de janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.690.000,00	4.690.000,00	4.646.223,88	99,07
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	2.138.922,20	92,59
1.1.1-IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	1.629.394,66	95,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	509.527,54	84,92
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	619.959,51	88,19
1.2.1-ITBI	700.000,00	700.000,00	619.959,51	88,57
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	874.401,54	102,27
1.3.1-ISS	850.000,00	850.000,00	866.061,91	101,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	8.339,63	166,79
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	822.000,00	822.000,00	1.012.940,63	123,23
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.211.000,00	26.211.000,00	21.338.772,14	81,41
2.1-Cota-Parte FPM	15.960.000,00	15.960.000,00	12.816.243,80	80,30
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.155.086,78	14.900.000,00	11.756.979,02	78,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	529.068,40	103,74
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	530.196,38	96,40
2.2-Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.835.477,61	81,37
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	111.087,18	67,33
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	163.301,76	102,06
2.6-Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.412.661,79	96,10
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.901.000,00	30.901.000,00	25.984.996,02	84,09

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	300,00	300,00	648,68	216,23
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	731.500,00	2.342.213,22	913.075,89	38,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	426.390,49	92,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	70.000,00	70.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	163.500,00	163.500,00	173.217,00	105,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	29.029,33	80,64
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	1.610.713,06	283.496,49	17,60
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,16	942,58	47,13
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.000,00	301.200,00	141.319,40	46,92
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	898.800,00	2.643.713,22	1.055.043,97	39,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.030.200,00	5.030.200,00	4.055.900,97	80,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.980.000,00	2.980.000,00	2.351.395,57	78,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.367.095,34	81,37
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	33.000,00	33.000,00	22.217,42	67,33
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	32.000,00	32.000,00	32.660,24	102,06
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	294.000,00	294.000,00	282.532,40	96,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.709.000,00	5.709.000,00	5.634.616,42	98,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	5.633.081,97	98,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	1.534,45	17,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	669.800,00	669.800,00	1.577.181,00	235,47

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.000,00	5.092.313,55	4.854.601,60	95,33	4.854.601,60	95,33	-
13.1-Com Educação Infantil	2.630.791,00	2.930.828,13	2.818.236,52	96,16	2.818.236,52	96,16	-
13.2-Com Ensino Fundamental	2.348.209,00	2.161.485,42	2.036.365,08	94,21	2.036.365,08	94,21	-
14-OUTRAS DESPESAS	730.000,00	678.816,37	587.114,93	86,49	587.114,93	86,49	-
14.1-Com Educação Infantil	-	40.000,00	39.999,50	100,00	39.999,50	100,00	-
14.2-Com Ensino Fundamental	730.000,00	638.816,37	547.115,43	85,65	547.115,43	85,65	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.709.000,00	5.771.129,92	5.441.716,53	94,29	5.441.716,53	94,29	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
17.1 - FUNDEB 60%	63.276,42
17.2 - FUNDEB 40%	8.816,37
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	72.092,79

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.369.623,74
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,03
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,26
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,70

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.092,79
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	72.092,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.809.291,00	4.069.943,26	3.762.001,07	92,43	3.761.816,07	92,43	185,00
22.1-Creche	2.254.291,00	2.572.706,13	2.378.924,89	92,47	2.378.863,29	92,47	61,60
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.745.791,00	2.075.791,00	2.008.815,91	96,77	2.008.815,91	96,77	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	508.500,00	496.915,13	370.108,98	74,48	370.047,38	74,48	61,60
22.2-Pré-Escola	1.555.000,00	1.497.237,13	1.383.076,18	92,38	1.382.952,78	92,38	123,40
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.000,00	895.037,13	849.420,11	94,90	849.420,11	94,90	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	670.000,00	602.200,00	533.656,07	88,62	533.532,67	88,62	123,40
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.979.509,00	5.220.994,04	4.664.143,96	89,33	4.663.620,65	89,33	523,31
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.078.209,00	2.800.301,79	2.583.480,51	92,26	2.583.480,51	92,26	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.901.300,00	2.420.692,25	2.080.663,45	85,95	2.080.140,14	85,95	523,31
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.788.800,00	9.290.937,30	8.426.145,03	90,69	8.425.436,72	90,69	708,31

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.577.181,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.257,38
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	1.659.531,17
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	6.766.613,86
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	461.500,00	491.194,83	358.734,88	73,03	358.734,88	73,03	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.300,00	2.255.996,19	1.667.276,97	73,90	323.692,28	73,90	1.343.584,69
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	898.800,00	2.747.191,02	2.026.011,85	73,75	682.427,16	73,75	1.343.584,69
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.687.600,00	12.038.128,32	10.452.156,88	86,83	9.107.863,88	86,83	1.344.293,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	72.092,79	34.194,83
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.633.081,97	426.390,49
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.411.911,52	363.234,88
47.1 Orçamento do Exercício	5.411.911,52	358.734,88
47.2 Restos a Pagar	-	4.500,00
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.534,45	450,57
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.797,69	97.801,01
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	294.797,69	97.801,01

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.688.000,00	4.688.000,00	4.646.223,88	99,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	2.138.922,20	92,59
IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	1.629.394,66	95,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	509.527,54	84,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	619.959,51	88,19
ITBI	700.000,00	700.000,00	619.959,51	88,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	874.401,54	102,27
ISS	850.000,00	850.000,00	866.061,91	101,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	8.339,63	166,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	820.000,00	1.012.940,63	123,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.151.000,00	25.151.000,00	20.279.507,36	80,63
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	11.756.979,02	78,91
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	163.301,76	102,06
Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.412.661,79	96,10
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.835.477,61	81,37
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	111.087,18	67,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.839.000,00	29.839.000,00	24.925.731,24	83,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.312.100,00	2.536.791,00	2.357.889,87	92,95	2.357.011,33	92,91	2.350.415,90	92,65	878,54
Despesas Correntes	2.293.100,00	2.517.791,00	2.349.130,91	93,30	2.348.252,37	93,27	2.341.656,94	93,00	878,54
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	8.758,96	46,10	8.758,96	46,10	8.758,96	46,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.016.023,00	4.959.187,63	4.289.417,59	86,49	4.280.544,02	86,32	4.270.923,00	86,12	8.873,57
Despesas Correntes	4.998.523,00	4.918.687,63	4.266.920,43	86,75	4.258.046,86	86,57	4.248.425,84	86,37	8.873,57
Despesas de Capital	17.500,00	40.500,00	22.497,16	55,55	22.497,16	55,55	22.497,16	55,55	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	467.000,00	514.000,00	482.166,76	93,81	482.166,76	93,81	482.166,76	93,81	-
Despesas Correntes	464.000,00	511.000,00	480.511,76	94,03	480.511,76	94,03	480.511,76	94,03	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.795.123,00	8.009.978,63	7.129.474,22	89,01	7.119.722,11	88,89	7.103.505,66	88,68	9.752,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.129.474,22	7.119.722,11	7.103.505,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.129.474,22	7.119.722,11	7.103.505,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.738.859,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.738.859,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.390.614,53	-	3.364.645,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,60	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.738.859,69	7.129.474,22	3.390.614,53	-	-	-	-	-	-	3.390.614,53
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.000,00	3.004.748,90	2.367.264,69	78,78
Proveniente da União	1.223.000,00	1.317.204,00	1.355.634,79	102,92
Proveniente dos Estados	440.000,00	1.687.544,90	1.011.629,90	59,95
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	7.826,82	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.663.000,00	3.004.748,90	2.375.091,51	79,04

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.671.752,00	4.755.692,74	3.207.586,15	67,45	3.152.220,51	66,28	3.152.220,51	66,28	55.365,64
Despesas Correntes	1.671.752,00	3.426.158,24	3.097.272,61	90,40	3.069.206,97	89,58	3.069.206,97	89,58	28.065,64
Despesas de Capital	-	1.329.534,50	110.313,54	8,30	83.013,54	6,24	83.013,54	6,24	27.300,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.940,00	1.645.332,80	1.474.377,25	89,61	1.474.377,25	89,61	1.474.377,25	89,61	-
Despesas Correntes	485.940,00	1.501.380,83	1.450.298,25	96,60	1.450.298,25	96,60	1.450.298,25	96,60	-
Despesas de Capital	-	143.951,97	24.079,00	16,73	24.079,00	16,73	24.079,00	16,73	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.692,00	357.080,90	236.343,39	66,19	236.343,39	66,19	236.343,39	66,19	-
Despesas Correntes	133.692,00	298.080,90	227.243,39	76,24	227.243,39	76,24	227.243,39	76,24	-
Despesas de Capital	-	59.000,00	9.100,00	15,42	9.100,00	15,42	9.100,00	15,42	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	800.446,22	505.023,56	63,09	505.023,56	63,09	505.023,56	63,09	-
Despesas Correntes	-	780.446,22	500.823,56	64,17	500.823,56	64,17	500.823,56	64,17	-
Despesas de Capital	-	20.000,00	4.200,00	21,00	4.200,00	21,00	4.200,00	21,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.291.384,00	7.558.552,66	5.423.330,35	71,75	5.367.964,71	71,02	5.367.964,71	71,02	55.365,64

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.983.852,00	7.292.483,74	5.565.476,02	76,32	5.509.231,84	75,55	5.502.636,41	75,46	56.244,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.501.963,00	6.604.520,43	5.763.794,84	87,27	5.754.921,27	87,14	5.745.300,25	86,99	8.873,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.692,00	871.080,90	718.510,15	82,48	718.510,15	82,48	718.510,15	82,48	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	800.446,22	505.023,56	63,09	505.023,56	63,09	505.023,56	63,09	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.086.507,00	15.568.531,29	12.552.804,57	80,63	12.487.686,82	80,21	12.471.470,37	80,11	65.117,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.291.384,00	7.452.991,22	5.351.708,47	71,81	5.296.342,83	71,06	5.296.342,83	71,06	55.365,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.795.123,00	8.115.540,07	7.201.096,10	88,73	7.191.343,99	88,61	7.175.127,54	88,41	9.752,11

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.
Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.

VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.692.836,71	7.458.131,85	7.321.516,85	130.796,00	2.234.704,86
Investimentos	9.661.336,71	7.433.959,39	7.297.344,39	130.796,00	2.227.377,32
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	31.500,00	24.172,46	24.172,46	-	7.327,54
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.692.836,71	7.458.131,85	7.321.516,85	130.796,00	2.234.704,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.692.836,71	7.458.131,85	7.321.516,85	130.796,00	2.234.704,86

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 13/Jan/2021, 09h e 39m.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.647.695,05	3.480.357,05	2.651.379,24	2.888.567,78	3.692.847,47	4.408.152,67	44.534.273,87	46.702.561,02
	4.611.196,40	3.348.904,32	2.408.671,64	2.944.431,97	5.027.301,96	5.424.768,32		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.495,57	148.091,00	128.807,41	143.331,43	176.491,97	509.969,03	2.386.150,63	2.348.570,04
	177.810,79	205.129,42	148.948,95	153.350,43	142.461,78	264.262,85		
IPTU	4.663,48	10.551,09	3.443,83	1.186,80	28.128,88	168.005,87	279.250,23	288.100,20
	19.009,66	9.738,96	9.007,40	7.721,26	8.434,62	9.358,38		
ISS	30.052,65	33.493,84	25.095,91	32.237,90	27.813,44	17.145,56	370.047,48	388.840,00
	38.786,14	32.647,70	37.907,25	24.696,19	31.953,84	38.217,06		
ITBI	77.945,72	16.445,05	9.805,00	25.557,80	9.851,00	33.174,28	401.494,68	485.000,00
	30.597,50	76.750,00	13.069,22	36.338,80	10.415,32	61.544,99		
IRRF	66.931,33	70.904,25	70.207,86	67.146,24	62.371,54	65.029,99	883.198,78	758.226,00
	66.686,75	69.987,53	71.044,20	70.110,41	73.567,59	129.211,09		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.902,39	16.696,77	20.254,81	17.202,69	48.327,11	226.613,33	452.159,46	428.403,84
	22.730,74	16.005,23	17.920,88	14.483,77	18.090,41	25.931,33		
Contribuições	147.856,87	149.622,84	147.489,22	143.376,41	152.668,27	183.688,75	1.904.644,11	1.868.574,80
	146.812,64	145.307,05	144.152,40	141.623,96	147.929,15	254.116,55		
Receita Patrimonial	167.108,84	69.541,12	-200.689,60	224.989,73	1.048.181,97	980.551,57	5.287.772,49	3.820.748,47
	974.881,63	131.530,19	-1.105.271,80	-214.756,39	1.862.988,45	1.348.716,78		
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.028,20	69.381,12	-200.853,85	224.905,48	1.048.097,72	980.383,07	5.285.925,10	3.812.086,03
	974.797,38	131.045,94	-1.105.356,05	-214.840,64	1.862.804,20	1.348.532,53		
Outras Receitas Patrimoniais	80,64	160,00	164,25	84,25	84,25	168,50	1.847,39	8.662,44
	84,25	484,25	84,25	84,25	184,25	184,25		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	9.630,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	5.350,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	433,85	184,53	372,59	194,20	1.770,20	4.363,75	12.175,17	68.111,40
	662,19	480,44	2.228,42	21,77	2,18	1.461,05		
Transferências Correntes	3.143.238,07	3.111.144,64	2.573.707,03	2.375.089,03	2.311.339,28	2.727.104,15	34.805.484,78	38.517.052,71
	3.309.442,17	2.812.805,24	3.206.461,33	2.860.141,36	2.873.902,76	3.501.109,72		
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.612.182,81	12.037.500,00
	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82		
Cota-Parte do ICMS	1.339.950,25	1.262.029,48	1.297.077,67	1.023.888,01	731.519,64	1.256.855,22	15.204.682,94	16.400.000,00
	1.201.586,17	1.177.597,63	1.517.679,30	1.400.238,01	1.321.089,87	1.675.171,69		
Cota-Parte do IPVA	251.444,55	115.444,22	88.668,51	39.385,97	26.334,81	22.372,52	667.356,72	695.500,00
	23.409,15	20.251,83	24.570,27	11.809,01	26.310,91	17.354,97		

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	-	2.608,70	260,11	33,27	568,06	144,28	63.946,99	150.000,00
	143,55	386,15	12.836,86	42.926,01	1.882,31	2.157,69		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	128.400,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	17.871,28	19.283,28	17.795,66	15.970,15	15.923,22	14.319,63	248.520,22	280.000,00
	17.201,87	19.894,25	23.368,17	26.743,96	29.315,97	30.832,78		
Transferências do FUNDEB	319.147,86	313.016,87	231.550,70	221.999,36	170.811,43	186.323,18	2.950.765,59	2.945.068,00
	235.020,20	215.601,80	250.437,76	253.761,40	258.712,37	294.382,66		
Outras Transferências Correntes	406.473,63	230.731,72	255.374,69	404.340,98	666.736,19	677.702,81	6.058.029,51	5.880.584,71
	850.517,13	755.560,41	875.323,63	448.843,46	340.843,75	145.581,11		
Outras Receitas Correntes	1.561,85	1.772,92	1.692,59	1.586,98	2.395,78	2.475,42	138.046,69	64.523,60
	1.586,98	53.651,98	12.152,34	4.050,84	17,64	55.101,37		
DEDUÇÕES (II)	749.205,76	682.175,37	321.736,89	674.456,99	1.436.143,34	1.451.496,67	11.591.780,87	10.715.658,80
	1.441.079,47	603.206,67	-583.770,16	317.304,24	2.416.446,44	2.082.299,19		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	101.634,50	103.198,26	103.715,16	100.729,76	99.899,38	102.549,24	1.335.440,13	1.367.074,80
	103.653,73	103.953,81	103.622,62	102.425,96	103.643,22	206.414,49		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.518,93	1.586,98	1.586,98	1.586,98	1.586,98	1.586,98	16.626,99	23.112,00
	1.586,98	2.793,09	2.793,09	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	483.523,26	513.479,14	417.356,30	349.749,68	294.758,29	372.615,58	5.000.447,56	5.777.780,00
	365.251,47	368.328,55	416.139,93	431.507,24	454.869,25	532.868,87		
ACORDÃO TCE/PR 1509/2006 E 870/2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimento aplicação financeira do RPPS	162.529,07	63.910,99	-200.921,55	222.390,57	1.039.898,69	974.744,87	5.239.266,19	3.547.692,00
	970.587,29	128.131,22	-1.106.325,80	-216.628,96	1.857.933,97	1.343.015,83		
Contrib.do Serv.p/o Plano de Previdencia	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.898.489,29	2.798.181,68	2.329.642,35	2.214.110,79	2.256.704,13	2.956.656,00	32.942.493,00	35.986.902,22
	3.170.116,93	2.745.697,65	2.992.441,80	2.627.127,73	2.610.855,52	3.342.469,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	388.961,00	-238.961,00	150.000,00	150.000,00
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.898.489,29	2.798.181,68	2.329.642,35	2.214.110,79	1.867.743,13	3.195.617,00	32.792.493,00	35.836.902,22
	3.170.116,93	2.745.697,65	2.992.441,80	2.627.127,73	2.610.855,52	3.342.469,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	238.961,00	238.961,00	238.961,00
	-	-	-	-	-	-		

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Página 3 de 3

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro/2020 / Julho/2020	Fevereiro/2020 / Agosto/2020	Março/2020 / Setembro/2020	Abril/2020 / Outubro/2020	Maio/2020 / Novembro/2020	Junho/2020 / Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.898.489,29	2.798.181,68	2.329.642,35	2.214.110,79	1.867.743,13	2.956.656,00	32.553.532,00	35.597.941,22
	3.170.116,93	2.745.697,65	2.992.441,80	2.627.127,73	2.610.855,52	3.342.469,13		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 27/Jan/2021, 13h e 45m.

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.384/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, inscrita no CNPJ nº 80.404.056/0001-40, localizada à Rua Sebastião Divino Simão, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente provisória Sra. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 3.815.973-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 966.391.489-00, residente e domiciliada à Rua João Marques Caldeira, nº. 85, em São Jorge do Patrocínio, Estado Paraná ou quem vier a substituir ou sucedê-la na presidência.
Art. 2º O presente Termo tem por objetivo atender as ações dos Programas de proteção à Maternidade e a Infância e Assistência Social, desenvolvidos pela Entidade em parceria com a Prefeitura Municipal.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 242.875,92 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio somente poderá ser firmado e os recursos financeiros liberados após a conclusão do processo de eleição em andamento e terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.385/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA, VOLTADO PARA JOVENS DE AMBOS OS SEXOS DO ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO AGRÍCOLA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA CASA FAMILIAR RURAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, uma Entidade que tem por finalidade a educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, de promoção da assistência social, sem fins lucrativos e de caráter familiar, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede à Estrada São Henrique, Lote nº 750, Km 08, Bairro Gurucaia, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, representada por sua Presidente a SRª. NAIR CARNIEL SPANHOL, portadora do CPF/MF nº. 032.882.529-88, RG nº. 5.841.201-5, residente e domiciliada na Rua José Hermínio Visconsini, 141 – Jardim Alto da Boa Vista, em São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo apoiar o Programa continuado da Pedagogia de Alternância, voltado para os jovens de ambos os sexos do Ensino Médio com formação técnico agrícola, devidamente matriculados na Casa Familiar Rural, proporcionando uma formação integrada as suas atividades rurais por meio de assistência técnica especializada, buscando novas oportunidades de produção e geração de renda no meio agrícola.
Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei, constituem-se na importância global de R$ 190.650,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos, a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.386/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, inscrita no CNPJ nº. 08.728.317/0001-50, localizada na Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente SR. NATAL HONÓRIO, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Lote nº 20, Vila Rural Bom Jesus, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo auxiliar a produção de mudas de café no sistema de enxertia, no intuito de diminuir o custo de aquisição do milheiro de mudas pelo produtor em até 60% do valor de mercado.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI 2.389/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA NA CIDADE DE UMUARAMA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder nos termos do Art. 104, Inciso II, da Lei Municipal nº 410/1993, de 21 de dezembro de 1993, o Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG/CI nº 9.753.975-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Mateus n. 3394, Umuarama – PR., ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – padrão GAM, nível I, com carga horária de 40 Horas, Lotado na Secretaria de Administração, Indústria e Comércio, para exercer as atribuições atinentes ao cargo junto ao IAT - Instituto Água e Terra na cidade de Umuarama – PR.
Parágrafo único. O ônus sobre a cessão constante no caput deste artigo ficará sob a responsabilidade do Erário do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O prazo da presente cessão será contado de 1º de janeiro de 2021, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse de ambas as partes.
Parágrafo único. O Servidor ficará vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal, obrigando-se aos direitos e deveres do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e submetido às avaliações do cargo público quanto à idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, aptidão física e mental.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
Instituto de Previdência do Município de Tapejara/ PR - TAPEJARA-PREV, por sua Diretora de Benefícios, FAZ SABER a todos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por não ter sido localizada, FICA INTIMADA A Srª FRANCIELE MARIA COSTA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o contraditório, nos autos do processo Administrativo n.º 01/2020, o qual tem por objeto o pedido de cessação de benefício previdenciário.
Tapejara/PR, 27 de janeiro de 2021.
KELI CRISTINA DA SILVA FARIA
Diretora de Benefícios Tapejara/prev

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	143.293,71	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.996,33	139.193,85	163.476,94	1.516.759,01	0,00
Pessoal Ativo	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	143.293,71	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.996,33	139.193,85	163.476,94	1.516.759,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.317,62	95.567,12	110.209,00	106.628,51	125.571,85	101.086,84	101.086,84	101.086,84	101.086,84	101.113,44	121.310,96	136.572,45	1.296.638,31	0,00
Obrigações Patronais	15.381,96	17.006,31	18.273,77	17.558,21	17.721,86	17.877,08	17.877,08	17.877,08	17.877,08	17.882,89	17.882,89	26.904,49	220.120,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	110.699,58	112.573,43	128.482,77	124.186,72	143.293,71	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.963,92	118.996,33	139.193,85	163.476,94	1.516.759,01	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.171.600,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.971.600,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.516.759,01**	**2,98**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.058.296,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.905.381,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.752.466,42	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 43m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 45m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**52.459.566,11**	**504.998,69**	**1.510.699,63**	**407.595,27**	**0,00**	**0,00**	**50.036.272,52**	**1.308.498,46**	**1.000,00**	**48.727.774,06**
Recursos Ordinários	52.459.566,11	504.998,69	1.510.699,63	407.595,27	0,00	0,00	50.036.272,52	1.308.498,46	1.000,00	48.727.774,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.106.600,56**	**-192.895,44**	**2.071.860,04**	**1.652.297,67**	**546.690,24**	**0,00**	**1.028.648,05**	**4.106.223,42**	**0,00**	**-3.077.575,37**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	89.613,33	32,19	101.429,21	0,01	0,00	0,00	-11.848,08	2.426,23	0,00	-14.274,31
Transferências do FUNDEB	410.762,75	8.955,74	43.598,62	0,01	0,00	0,00	358.208,38	13.791,93	0,00	344.416,45
Outros Recursos Destinados à Educação	144.363,79	26.198,69	133.800,29	19.075,19	0,00	0,00	-34.710,38	9.431,99	0,00	-44.142,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	396.793,62	-406.672,28	1.607.297,94	421.358,17	0,00	0,00	-1.225.190,21	27.625,60	0,00	-1.252.815,81
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.300.318,52	175.970,39	112.438,20	488.740,45	0,00	0,00	523.169,48	350.376,26	0,00	172.793,22
Recursos Destinados à Assistência Social	202.701,21	0,00	327,55	0,87	0,00	0,00	202.372,79	65.650,38	0,00	136.722,41
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	314.353,93	0,00	14.375,79	0,00	0,00	0,00	299.978,14	0,00	0,00	299.978,14
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.247.693,41	2.619,83	58.592,44	723.122,97	546.690,24	0,00	916.667,93	3.636.921,03	0,00	-2.720.253,10
TOTAL (III) = (I + II)	**57.566.166,67**	**312.103,25**	**3.582.559,67**	**2.059.892,94**	**546.690,24**	**0,00**	**51.064.920,57**	**5.414.721,88**	**1.000,00**	**45.650.198,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 49m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.568.002,93	2.707.652,61	2.651.879,29	2.471.193,15	2.527.502,60	2.498.885,65	2.701.662,22	2.638.753,76	2.622.335,98	2.616.842,95	3.433.282,50	3.966.244,16	33.404.237,80	225.287,27
Pessoal Ativo	2.278.056,24	2.308.687,01	2.240.032,76	2.064.720,00	2.125.621,48	2.073.548,50	2.204.589,84	2.097.956,36	2.141.346,58	2.151.120,47	2.957.393,23	3.179.616,82	27.822.689,29	210,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.061.104,26	2.084.008,88	1.993.567,61	1.834.374,39	1.895.713,56	1.843.653,94	1.976.404,03	1.868.567,58	1.911.892,48	1.919.128,54	2.730.717,46	2.743.598,61	24.862.731,34	0,00
Obrigações Patronais	210.875,27	224.678,13	228.554,20	224.127,49	229.385,44	229.894,56	228.185,81	229.388,78	229.454,10	231.991,93	226.675,77	436.018,21	2.929.229,69	210,66
Benefícios Previdenciários	6.076,71	0,00	17.910,95	6.218,12	522,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.728,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	273.026,89	292.147,05	316.266,70	323.215,76	334.069,31	330.723,49	336.707,78	340.645,16	341.415,16	342.045,16	347.424,38	683.036,69	4.260.723,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	228.470,85	247.513,01	271.632,66	277.536,72	281.462,10	283.676,34	288.610,63	292.548,01	293.318,01	293.948,01	299.327,23	635.616,35	3.693.659,92	0,00
Pensões	44.556,04	44.634,04	44.634,04	45.679,04	52.607,21	47.047,15	48.097,15	48.097,15	48.097,15	48.097,15	48.097,15	47.420,34	567.063,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	16.919,80	106.818,55	95.579,83	53.344,83	64.596,29	82.613,66	148.364,60	175.882,24	133.574,24	123.677,32	122.464,89	91.590,65	1.215.426,90	187.198,79
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	29.912,56	3.215,52	12.000,00	12.000,00	24.270,00	6.000,00	0,00	6.000,00	12.000,00	105.398,08	37.877,82
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	279.103,60	292.147,05	334.177,65	329.433,88	334.591,79	330.723,49	336.707,78	340.645,16	341.415,16	342.045,16	347.424,38	683.036,69	4.291.451,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	279.103,60	292.147,05	334.177,65	329.433,88	334.591,79	330.723,49	336.707,78	340.645,16	341.415,16	342.045,16	347.424,38	683.036,69	4.291.451,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.288.899,33	2.415.505,56	2.317.701,64	2.141.759,27	2.192.910,81	2.168.162,16	2.364.954,44	2.298.108,60	2.280.920,82	2.274.797,79	3.085.858,12	3.283.207,47	29.112.786,01	225.287,27

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.499.005,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.299.005,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**29.338.073,28**	**55,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.781.463,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.342.389,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.903.316,73	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 10h e 39m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	5.505.854,12	5.589.351,38	4.507.364,15	5.732.250,08	5.218.582,58	6.726.374,23	7.406.065,94	4.567.102,94	5.224.972,16	5.394.336,80	4.398.802,56	5.860.051,70	66.131.108,64	72.734.115,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.206,43	409.624,15	569.906,15	804.938,15	1.090.110,55	372.343,76	441.386,56	463.230,11	548.233,86	484.094,20	442.542,93	623.677,48	6.616.294,33	10.102.114,37
IPTU	52.171,62	35.236,39	183.830,25	479.222,10	710.779,89	83.376,94	85.144,87	79.991,78	89.807,86	91.296,54	66.168,61	46.920,70	2.003.947,55	4.348.578,37
ISS	82.417,92	115.404,71	83.337,12	56.450,45	82.889,41	73.998,46	149.129,12	133.002,17	150.292,12	164.453,46	144.144,95	154.186,94	1.389.706,83	1.623.009,00
ITBI	49.334,83	19.097,46	22.719,33	43.084,53	37.821,83	25.941,52	18.478,85	47.196,49	133.394,64	33.511,09	35.940,75	75.936,95	542.458,27	654.664,00
IRRF	119.732,24	186.628,41	163.828,81	156.678,24	149.956,40	150.012,67	141.692,91	167.393,68	136.628,29	157.751,36	158.872,35	307.384,05	1.996.559,41	2.189.057,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.549,82	53.257,18	116.190,64	69.502,83	108.663,02	39.014,17	46.940,81	35.645,99	38.110,95	37.081,75	37.416,27	39.248,84	683.622,27	1.286.806,00
Contribuições	252.479,91	261.088,37	260.835,59	298.281,61	298.433,40	277.261,12	306.987,57	308.921,95	315.056,30	313.333,60	126.264,98	128.063,34	3.147.007,74	1.554.692,00
Receita Patrimonial	243.898,34	240.194,84	37.583,77	587.253,50	824.891,01	852.514,64	1.084.324,67	97.362,18	15.213,30	66.648,42	1.292,67	1.839,29	4.053.016,63	419.148,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.748,34	240.194,84	37.513,77	587.253,50	824.506,01	852.114,64	1.084.024,67	97.362,18	15.213,30	66.320,42	1.142,67	1.839,29	4.051.303,63	419.148,80
Outras Receitas Patrimoniais	150,00	0,00	0,00	0,00	385,00	400,00	300,00	0,00	0,00	328,00	150,00	0,00	1.713,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	271.183,86	229.040,64	219.926,35	238.476,28	259.923,00	254.269,32	226.231,65	208.425,38	239.182,36	224.024,64	192,11	40,00	2.370.915,59	4.117,00
Transferências Correntes	4.372.065,62	4.447.502,16	3.416.744,07	3.802.533,95	2.740.734,11	4.967.543,87	5.333.476,85	3.483.789,16	4.107.361,46	4.217.649,21	3.834.955,72	5.105.707,45	49.830.063,63	59.891.159,72
Cota-Parte do FPM	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.497.912,63	2.226.048,05	16.025.304,78	19.385.748,14
Cota-Parte do ICMS	1.098.614,03	1.027.972,82	1.056.520,94	833.997,19	595.851,62	1.023.758,17	978.739,36	959.658,37	1.236.209,69	1.140.549,11	1.076.079,85	1.364.493,46	12.392.444,61	14.584.874,52
Cota-Parte do IPVA	753.551,50	268.644,39	222.439,62	88.706,31	69.465,66	86.156,29	65.578,47	68.080,76	52.598,89	40.034,48	40.960,78	50.645,98	1.806.863,13	2.762.660,00
Cota-Parte do ITR	47.275,19	69,88	1.066,71	0,00	638,42	1.584,48	192,47	6.012,00	42.233,85	537.569,48	77.279,92	79.182,43	793.104,83	143.337,12
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.491,00
Transferências LC 61/1989	15.437,09	15.707,00	14.495,27	13.008,30	12.970,11	11.663,91	14.011,62	16.204,66	19.034,31	21.783,99	23.879,03	25.114,52	203.309,81	293.356,00
Transferências do FUNDEB	868.195,09	851.518,57	629.901,08	603.918,07	464.668,49	506.866,09	639.339,54	586.548,32	681.280,73	690.322,29	703.790,66	800.826,75	8.027.175,68	9.610.380,00
Outras Transferências Correntes	241.741,89	336.872,20	354.020,96	1.147.118,61	431.396,59	2.388.537,41	1.999.675,20	808.096,43	1.238.928,39	661.024,00	415.052,85	559.396,26	10.581.860,79	12.957.312,94
Outras Receitas Correntes	19,96	1.901,22	2.368,22	766,59	4.490,51	2.441,52	13.658,64	5.374,16	-75,12	88.586,73	-6.445,85	724,14	113.810,72	762.884,00
DEDUÇÕES (II)	1.019.111,19	1.030.508,89	662.808,20	1.145.640,53	1.340.417,91	1.416.138,16	1.678.728,23	702.608,03	644.575,24	831.514,49	543.222,40	616.829,75	11.632.103,02	7.040.301,58
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	366.685,49	378.686,63	176.243,83	735.341,10	971.484,12	1.001.710,11	1.272.384,94	284.779,17	207.144,81	258.253,94	0,00	0,00	5.652.714,14	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	652.425,70	651.822,26	486.564,37	410.299,43	368.933,79	414.428,05	406.343,29	417.828,86	437.430,43	573.260,55	543.222,40	616.829,75	5.979.388,88	7.040.301,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.486.742,93**	**4.558.842,49**	**3.844.555,95**	**4.586.609,55**	**3.878.164,67**	**5.310.236,07**	**5.727.337,71**	**3.864.494,91**	**4.580.396,92**	**4.562.822,31**	**3.855.580,16**	**5.243.221,95**	**54.499.005,62**	**65.693.814,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.486.742,93**	**4.558.842,49**	**3.844.555,95**	**4.586.609,55**	**3.878.164,67**	**4.710.236,07**	**5.727.337,71**	**3.864.494,91**	**4.580.396,92**	**4.562.822,31**	**3.855.580,16**	**5.243.221,95**	**53.899.005,62**	**65.693.814,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.486.742,93**	**4.558.842,49**	**3.844.555,95**	**4.586.609,55**	**3.878.164,67**	**4.110.236,07**	**5.727.337,71**	**3.864.494,91**	**4.580.396,92**	**4.562.822,31**	**3.855.580,16**	**5.243.221,95**	**53.299.005,62**	**65.693.814,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 11h e 02m.

1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.030.967,02	39.533.827,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.377.570,04	2.386.150,63
IPTU	288.100,20	279.250,23
ISS	388.840,00	370.047,48
ITBI	485.000,00	401.494,68
IRRF	758.226,00	883.198,78
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	457.403,84	452.159,46
Contribuições	1.868.574,80	1.904.644,11
Receita Patrimonial	3.820.748,47	5.287.773,65
Aplicações Financeiras (II)	3.812.086,03	5.285.926,26
Outras Receitas Patrimoniais	8.662,44	1.847,39
Transferências Correntes	32.816.458,71	29.805.037,22
Cota-Parte do FPM	9.790.500,00	7.848.636,24
Cota-Parte do ICMS	13.120.000,00	12.163.746,56
Cota-Parte do IPVA	556.400,00	533.885,41
Cota-Parte do ITR	120.000,00	51.157,69
Transferências da LC 87/1996	102.720,00	-
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	198.816,22
Transferências do FUNDEB	2.945.068,00	2.950.765,59
Outras Transferências Correntes	5.957.770,71	6.058.029,51
Demais Receitas Correntes	147.615,00	150.221,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	147.615,00	150.221,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.218.880,99	34.247.901,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.792.399,96	6.594.346,69
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	88.168,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	88.168,00	-
Transferências de Capital	6.704.231,96	6.594.346,69
Convênios	4.897.564,32	4.511.110,98
Outras Transferências de Capital	1.806.667,64	2.083.235,71
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	6.792.399,96	6.594.346,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.011.280,95	40.842.247,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.806.998,52	30.961.348,93	30.958.868,93	30.958.868,93	-	98.340,00	98.340,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.492.161,35	17.509.586,84	17.509.586,84	17.509.656,84	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	11.739,70	11.739,70	11.739,70	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.299.837,17	13.440.022,39	13.437.542,39	13.437.472,39	-	98.340,00	98.340,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.791.998,52	30.949.609,23	30.947.129,23	30.947.129,23	-	98.340,00	98.340,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.692.836,71	7.458.131,85	7.327.335,85	7.016.585,85	-	242.927,27	242.927,27
Investimentos	9.661.336,71	7.433.959,39	7.303.163,39	6.992.413,39	-	242.927,27	242.927,27
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	31.500,00	24.172,46	24.172,46	24.172,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	9.661.336,71	7.433.959,39	7.303.163,39	6.992.413,39	-	242.927,27	242.927,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.236,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.472.571,23	38.383.568,62	38.250.292,62	37.939.542,62	-	341.267,27	341.267,27

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.561.438,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.138.610,56

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.460,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.739,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.571.158,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-988.816,66

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.128,17	378.988,75
DEDUÇÕES (XXIX)	2.437.169,04	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa	2.437.169,04	4.394.842,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.526.071,53	4.411.842,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	88.902,49	17.000,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.036.040,87	-4.015.854,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.979.813,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	71.902,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	1.885.771,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.876.050,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.329.577,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.329.577,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 19/Jan/2021, 10h e 58m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Lucinéia de Faria Oliveira	23	17/12/2019 à 17/12/2020	20/01/2021 à 18/02/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de janeiro de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.147/2020 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.170/2020.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas
Fonte: 33329 - Programa Família Paranaense
Fonte: 329 - Programa Família Paranaense
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas R$: 2.101.395,78
Art. 3o Passa a vigora com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas R$: 2.101.395,78
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 2.009,64 (dois mil; nove reais e sessenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiras de Outras Dívidas
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$: 2.009,46
Fonte: 33329 - Programa Família Paranaense
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$: 0,17
Fonte: 329 - Programa Família Paranaense
4.4.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R$: 0,01
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais
TOTAL R$: 2.009,64
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2020:
Fonte: 33329 - Programa Família Paranaense R$: 2.009,46
II – Excesso de Arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 801 - Convênio SEAB 282-2018 - Recuperação Vias Rurais R$: 0,01
Fonte: 329 - Programa Família Paranaense R$: 0,17
TOTAL R$: 2.009,64
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	177.260,50	293.870,00	-116.609,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	27.329,00	133.900,00	-106.571,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	148.520,26	158.560,00	-10.039,74
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	1.411,24	1.410,00	1,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	472.110,32	443.743,59	443.743,59	429.367,80	0,00	41.818,59	28.366,73
Despesas de Capital	472.110,32	443.743,59	443.743,59	429.367,80	0,00	41.818,59	28.366,73
Investimentos	472.110,32	443.743,59	443.743,59	429.367,80	0,00	41.818,59	28.366,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	226.740,85	-177.316,39	49.424,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 23m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 07/2021
Abre Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei n° 2.388, de 27 de janeiro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial, no valor de R$ 3.950.828,58 (três milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1953)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 300.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (1956) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 250.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1954) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 300.000,00
Atividade15.451.00152.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (1967) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 150.000,00
El. Despesa (1968)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 150.000,00
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (2031)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..........R$ 40.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1958) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 200.000,00
El. Despesa (1959)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..........R$ 50.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.3021.00441.035 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1969) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 176.578,12
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1964)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 200.000,00
El. Despesa (2032)3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA..............R$ 100.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade18.541.00622.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (2110) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 38.548,52
El. Despesa (2111) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA............R$ 50.000,00
Atividade18.541.00621.053 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente
El. Despesa (2112) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 60.000,00
Subtotal da Fonte 0..........R$ 2.065.126,64
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade12.361.00242.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (1978)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..........R$ 89.153,24
Subtotal da Fonte 101..........R$ 89.153,24
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (1979) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 32.064,63
Subtotal da Fonte 103..........R$ 32.064,63
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (1980)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 50.000,00
El. Despesa (1981) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 50.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa (1982) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 20.027,28
El. Despesa (1983)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 104..........R$ 127.027,28
Fonte 107 – Salário Educação
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa (1984) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 20.000,00
El. Despesa (1985)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA............R$ 10.716,35
Subtotal da Fonte 107..........R$ 30.716,35
Fonte 111 – Merenda Escolar
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1986) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 606,55
Subtotal da Fonte 111..........R$ 606,55
Fonte 114 – Programa de Alimentação Escolar
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação Nutrição Escolar
Atividade12.365.00232.218 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1987)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.R$ 9.063,53
Subtotal da Fonte 114..........R$ 9.063,53
Fonte 117 – Transporte Escolar Federal
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (1988) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 952,64
Subtotal da Fonte 117..........R$ 952,64
Fonte 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1970) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 25.308,03
Subtotal da Fonte 304..........R$ 25.308,03
Fonte 344 – Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (2107)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 8.230,98
El. Despesa (2108)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 344..........R$ 12.230,98
Fonte 346 – Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS / Custeio
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (1990)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 5.014,70
El. Despesa (1991)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 346..........R$ 12.014,70
Fonte347 – Programa de Qualificação de Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS - Equipamentos
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (1992)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 6.011,55
Subtotal da Fonte 347..........R$ 6.011,55
Fonte 349 – HOSPSUS – Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1993)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 39.060,43
Subtotal da Fonte 349..........R$ 39.060,43
Fonte 352 – APSUS – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Programa de Qualificação
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1971)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 57.444,00
Subtotal da Fonte 352..........R$ 57.444,00
Fonte 354 - PROGRAMA ESTADO - INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (1996)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 3.255,05
Subtotal da Fonte 354..........R$ 3.255,05
Fonte 356 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Processo 25000.164961/2016-48
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1997)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 3,63
Subtotal da Fonte 356..........R$ 3,63
Fonte 359 – Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - MAC
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1972)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 9.216,94
Subtotal da Fonte 359..........R$ 9.216,94
Fonte 360 – Reforma e Recuperação do Hospital Municipal - Resolução SESA - 1193/2017
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1973) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 797,69
Subtotal da Fonte 360..........R$ 797,69
Fonte 364 – Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – Transporte Sanitário Aquisição de Ônibus
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1998)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 14.021,83
Subtotal da Fonte 364..........R$ 14.021,83
Fonte 365 – Apoio Financeiro Extraordinário – Corona vírus (COVID-19)
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2003)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 28.968,49
El. Despesa (2004)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...........R$ 30.000,00
Subtotal Fonte 365 ....R$ 58.968,49
Fonte 367 – Incremento Financeiro para o Enfrentamento da Dengue
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.305.00942.144 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica
El. Despesa (2085)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 13.640,70
El. Despesa (2086)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA............R$7.000,00
Subtotal Fonte 367 ....R$ 20.640,70
Fonte 368 – Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Transporte Sanitário – Automóvel Básico
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1999)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 18,27
Subtotal da Fonte 368..........R$ 18,27
Fonte 370 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda de Bancada
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (2000)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 443,68
Subtotal da Fonte 370..........R$ 443,68
Fonte 371 – Resolução SESA N° 705/2020 – Recursos Provenientes do Poder Judiciário – Enfrentamento COVID 19
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2005)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 11.285,67
Subtotal da Fonte 371..........R$ 11.285,67
Fonte 372 – Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA ° 870/2020 – Aquisição de Van
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1974)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 170.055,27
Subtotal da Fonte 372..........R$ 170.055,27
Fonte n° 373 – Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA ° 870/2020 – Aquisição de Ambulância
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1975)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 170.055,27
Subtotal da Fonte 373..........R$ 170.055,27
Fonte 374 – Ampliação do Posto de Saúde Bairro Santo Agostinho
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1976) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 20.002,68
Subtotal da Fonte 374..........R$ 20.002,68
Fonte 375 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Gurucaia
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2036)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 5.000,04
Subtotal da Fonte 375..........R$ 5.000,04
Fonte 376 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Serra das Flores
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2037)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 5.000,04
Subtotal da Fonte 376..........R$ 5.000,04
Fonte 377 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Vila Oriental
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2038)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 377..........R$ 5.000,00
Fonte 378 – Transferências do Estado Aquisição de Equipamentos
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (2109)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 378..........R$ 4.000,00
Fonte494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00882.238 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
El. Despesa (2007)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 7.212,79
El. Despesa (2008)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 10.000,00
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
El. Despesa (2001)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 31.248,46
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (2087)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 24.291,20
El. Despesa (2088)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 20.000,00
El. Despesa (2089)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 20.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1995)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 18.378,67
Subtotal da Fonte 494..........R$ 131.131,12
Fonte495 – Atenção Básica
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
El. Despesa (2002)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 50.642,80
Subtotal da Fonte 495..........R$ 50.642,80
Fonte504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1960)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 6.736,26
Subtotal da Fonte 504..........R$ 6.736,26
Fonte 507 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00131.017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
El. Despesa (2033) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 35.000,00
Atividade15.452.00132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (2034)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 30.000,00
El. Despesa (2035)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA............R$ 193.527,70
Subtotal da Fonte 507..........R$ 258.527,70
Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1961)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 841,82
Subtotal da Fonte 510..........R$ 841,82
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1962)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 9.959,83
El. Despesa (1963)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA................R$ 9.000,00
Subtotal da Fonte 511..........R$ 18.959,83
Fonte 512 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios e Sarjetas
El. Despesa (2009)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 0,08
Subtotal da Fonte 512..........R$ 0,08
Fonte 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1977)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 8.520,57
Subtotal da Fonte 518..........R$ 8.520,57
Fonte808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.00392.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa (2023) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 7.806,91
El. Despesa (2024)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA................R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 808..........R$ 10.806,91
Fonte810 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017 - Aquisição de Equipamentos
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (2010) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 4.991,53
Subtotal da Fonte 810..........R$ 4.991,53
Fonte822 – INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II - FAMÍLIA PARANAENSE
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00882.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (2014)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 10.000,00
El. Despesa (2015) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 32.988,40
El. Despesa (2016)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA................R$ 5.000,00
El. Despesa (2017) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 822..........R$ 50.988,40
Fonte823 – FEAS - Benefícios Eventuais
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00822.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2019)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 767,20
Subtotal da Fonte 823..........R$ 767,20
Fonte 824 – Caminhão Baú Refrigerado – Convênio MAPA n°. 889966/2019
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1965)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 514,18
Subtotal da Fonte 824..........R$ 514,18
Fonte 825 – Caminhão Baú Refrigerado – Convênio MAPA n°. 889928/2019
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1966)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 110,09
Subtotal da Fonte 825..........R$ 110,09
Fonte 833 - Fornecimento e Instalação de Iluminação Pública em LED - CONVENIO 34/2020-SEDU
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0013.2.034– Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. Despesa (2122)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 15.827,61
Subtotal da Fonte 833..........R$ 15.827,61
Fonte 834 - Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1955)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 350,55
Subtotal da Fonte 834..........R$ 350,55
Fonte 835 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Suas – (COVID-19) Incremento Temporário
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (2012)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..........R$ 39.567,16
El. Despesa (2013)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..........R$ 5.900,00
Subtotal da Fonte 835..........R$ 45.467,16
Fonte 836 – IMPLANTAÇÃO DE PANIFICADORA COMUNITÁRIA-TERMO DE CONVENIO 202161691330
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00411.033 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (2011)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 39.373,08
Subtotal da Fonte 836..........R$ 39.373,08
Fonte 837 – Projeto Horta Comunitária – termo de Convenio 239 161688665
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (2029)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 4.360,69
Subtotal da Fonte 837..........R$ 4.360,69
Fonte 933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00822.226 – Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS
El. Despesa (2025)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...............R$ 2.405,50
Subtotal da Fonte 933..........R$ 2.405,50
Fonte 934 – Piso Básico Fixo (SUAS)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00822.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (2018)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 31.442,69
Subtotal da Fonte 934..........R$ 31.442,69
Fonte940 – Bloco Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – PORT. MDS 113/2015
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00792.121 – Programa Bolsa Família
El. Despesa (2026) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 27.868,31
Subtotal da Fonte 940..........R$ 27.868,31
Fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (1989) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 4.408,24
Subtotal da Fonte 1013..........R$ 4.408,24
Fonte 1015 – CESSÃO ONEROSA -- PRE-SAL - LEI 13885/2019Saúde – Receitas
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.100351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aq2uisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (1957) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 82.475,91
Subtotal da Fonte 1015..........R$ 82.475,91
Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2119) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 57.117,60
Subtotal da Fonte 1019..........R$ 57.117,60
Fonte 1021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2020)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.R$ 2.099,76
Subtotal da Fonte 1021..........R$ 2.099,76
Fonte 1024 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2021)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 16.000,00
El. Despesa (2022) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 3.682,60
Subtotal da Fonte 1024..........R$ 19.682,60
Fonte 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n°. 14.017/2020 – (COVID-19)
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (2120)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..........R$ 59.391,71
Subtotal da Fonte 1031..........R$ 59.391,71
Fonte 1033 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTO - COVID- 19
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2027) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 6.950,00
Subtotal da Fonte 1033..........R$ 6.950,00
Fonte 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2006)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 3.522,88
Subtotal da Fonte 1035..........R$ 3.522,88
TOTAL..........R$3.950.828.58
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 3.950.828,58 (três milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), provocados por disponibilidades em bancos, conforme boletim de caixa, na forma do inciso I, § 1ºdo art. 43 da lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.387/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, destinado a inclusão no Orçamento, de dotação orçamentária para a execução de recapeamento asfáltico, provenientes da liberação de recursos de Convênio por parte do Governo Estadual.
Fonte 838 - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS - TERMO DE CONVENIO 33/2019 - SEDU
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas.
El. Despesa (2028) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...........R$ 249.000,00
El. Despesa (2030) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÓEOS E RESTITUIÇÕES..........R$ 1.000,00
TOTAL FONTE 838 ....R$ 250.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 250.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, proveniente do Termo de Convênio nº 33/2019, celebrados entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, visando o recapeamento asfáltico das Ruas Joaquim Teixeira Luso, Rua Sebastião Divino Simão e Rua Jose Paulino Duarte.
Art. 3º Os valores arrecadados com rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da referida transferência, serão inclusos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte nas dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2021, alterado pelas Leis n°. 2.184/2018 e 2.333/2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.343/2020e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.373/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a Lei Municipal 2.182 de 16 de dezembro de 2020, que retornou os efeitos do §5º, do art. 220, da Lei 895 de 2002 (Código Tributário Municipal), a qual restabelece a renovação da taxa de funcionamento dos estabelecimentos.
Considerando a faculdade do poder público alterar as datas de vencimento dos tributos;
Considerando o que dispõe o art. 224, acerca da expedição regulamento sobre a arrecadação das taxas de polícia;
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Localização e Funcionamento, prevista no art. 220, da Lei 895 de 2002 (Código Tributário Municipal), tem incidência a partir da constituição ou instalação do estabelecimento e pela verificação fiscal do exercício de atividade, em cada período anual (renovação), por mudanças no ramo da atividade, transferência, ou quaisquer outras alterações.
§1º - Na hipótese de mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, a taxa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício.
Art. 2º - A cobrança da taxa de verificação fiscal do exercício de atividade anual (renovação), no exercício de 2021, será proporcional e terá incidência a partir do dia 01 de abril de 2021, conforme Lei 2.182 de 16 de dezembro de 2020, devendo o vencimento ocorrer 20 (vinte dias) depois de notificado o sujeito passivo.
Art. 3º - Fica alterada a data de vencimento da taxa de inspeção e fiscalização sanitária prevista no art. 220, §10º, da Lei 895/2002, para o mesmo período da taxa de inspeção e fiscalização prevista no 220, §5º, da Lei 895/2002, nos termos do art. 70 da Lei 895/2002 (Código Tributário Municipal).
Art. 4º - A Divisão de Tributação e Fiscalização fica autorizada a expedir alvarás de licença provisórios, até a data de 31 de março de 2021.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 27 de janeiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.388/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial, no valor de R$ 3.950.828,58 (três milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1953)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 300.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (1956) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 250.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1954) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 300.000,00
Atividade15.451.00152.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (1967) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 150.000,00
El. Despesa (1968)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 150.000,00
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (2031)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...........R$ 40.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1958) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 200.000,00
El. Despesa (1959)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...........R$ 50.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.3021.00441.035 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1969) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 176.578,12
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1964)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 200.000,00
El. Despesa (2032)3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA...............R$ 100.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade18.541.00622.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (2110) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 38.548,52
El. Despesa (2111) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 50.000,00
Atividade18.541.00621.053 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente
El. Despesa (2112) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 60.000,00
Subtotal da Fonte 0...R$ 2.065.126,64
Fonte 101 – FUNDEB 60%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade12.361.00242.074 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais
El. Despesa (1978)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.......................................R$ 89.153,24
Subtotal da Fonte 101...R$ 89.153,24
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (1979) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 32.064,63
Subtotal da Fonte 103...R$ 32.064,63
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (1980)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 50.000,00
El. Despesa (1981) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 50.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa (1982) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.027,28
El. Despesa (1983)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 104...R$ 127.027,28
Fonte 107 – Salário Educação
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche
El. Despesa (1984) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 20.000,00
El. Despesa (1985)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA............R$ 10.716,35
Subtotal da Fonte 107...R$ 30.716,35
Fonte 111 – Merenda Escolar
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1986) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 606,55
Subtotal da Fonte 111...R$ 606,55
Fonte 114 – Programa de Alimentação Escolar
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação Nutrição Escolar
Atividade12.365.00232.218 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1987)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.R$ 9.063,53
Subtotal da Fonte 114...R$ 9.063,53
Fonte 117 – Transporte Escolar Federal
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (1988) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 952,64
Subtotal da Fonte 117...R$ 952,64
Fonte 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1970) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 25.308,03
Subtotal da Fonte 304...R$ 25.308,03
Fonte 344 – Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (2107)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 8.230,98
El. Despesa (2108)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 344...R$ 12.230,98
Fonte 346 – Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS / Custeio
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (1990)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.014,70
El. Despesa (1991)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..............R$ 7.000,00
Subtotal da Fonte 346...R$ 12.014,70
Fonte347 – Programa de Qualificação de Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS - Equipamentos
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (1992)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 6.011,55
Subtotal da Fonte 347...R$ 6.011,55
Fonte 349 – HOSPSUS – Programa de Apoio e Qualificação Hospitalar de Hospitais Públicos
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1993)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 39.060,43
Subtotal da Fonte 349...R$ 39.060,43
Fonte 352 – APSUS – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária – Programa de Qualificação
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1971)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........................R$ 57.444,00
Subtotal da Fonte 352...R$ 57.444,00
Fonte 354 - PROGRAMA ESTADO - INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (1996)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 3.255,05
Subtotal da Fonte 354...R$ 3.255,05
Fonte 356 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Processo 25000.164961/2016-48
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1997)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 3,63
Subtotal da Fonte 356...R$ 3,63
Fonte 359 – Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade - MAC
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1972)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 9.216,94
Subtotal da Fonte 359...R$ 9.216,94
Fonte 360 – Reforma e Recuperação do Hospital Municipal - Resolução SESA - 1193/2017
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1973) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 797,69
Subtotal da Fonte 360...R$ 797,69
Fonte 364 – Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – Transporte Sanitário Aquisição de Ônibus
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1998)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 14.021,83
Subtotal da Fonte 364...R$ 14.021,83
Fonte 365 – Apoio Financeiro Extraordinário – Corona vírus (COVID-19)
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2003)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 28.968,49
El. Despesa (2004)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...........R$ 30.000,00
Subtotal Fonte 365 ....R$ 58.968,49
Fonte 367 – Incremento Financeiro para o Enfrentamento da Dengue
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.305.00942.144 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica
El. Despesa (2085)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 13.640,70
El. Despesa (2086)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$7.000,00
Subtotal Fonte 367 ....R$ 20.640,70
Fonte 368 – Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Transporte Sanitário – Automóvel Básico
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (1999)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 18,27
Subtotal da Fonte 368...R$ 18,27
Fonte 370 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda de Bancada
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (2000)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 443,68
Subtotal da Fonte 370...R$ 443,68
Fonte 371 – Resolução SESA N° 705/2020 – Recursos Provenientes do Poder Judiciário – Enfrentamento COVID 19
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2005)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 11.285,67
Subtotal da Fonte 371...R$ 11.285,67
Fonte 372 – Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA ° 870/2020 – Aquisição de Van
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1974)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 170.055,27
Subtotal da Fonte 372...R$ 170.055,27
Fonte 373 – Incentivo Financeiro Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA ° 870/2020 – Aquisição de Ambulância
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1975)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE........................R$ 170.055,27
Subtotal da Fonte 373...R$ 170.055,27
Fonte 374 – Ampliação do Posto de Saúde Bairro Santo Agostinho
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1976) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 20.002,68
Subtotal da Fonte 374...R$ 20.002,68
Fonte 375 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Gurucaia
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2036)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 5.000,04
Subtotal da Fonte 375...R$ 5.000,04
Fonte 376 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Serra das Flores
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2037)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 5.000,04
Subtotal da Fonte 376...R$ 5.000,04
Fonte 377 – Reforma do Posto de Saúde do Bairro Vila Oriental
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2038)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 377...R$ 5.000,00
Fonte 378 – Transferências do Estado Aquisição de Equipamentos
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB – FIXO
El. Despesa (2109)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 378...R$ 4.000,00
Fonte494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00882.238 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
El. Despesa (2007)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.212,79
El. Despesa (2008)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 10.000,00
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
El. Despesa (2001)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 31.248,46
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (2087)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 24.291,20
El. Despesa (2088)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 20.000,00
El. Despesa (2089)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 20.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1995)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 18.378,67
Subtotal da Fonte 494...R$ 131.131,12
Fonte495 – Atenção Básica
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB - Fixo
El. Despesa (2002)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 50.642,80
Subtotal da Fonte 495...R$ 50.642,80
Fonte504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1960)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 6.736,26
Subtotal da Fonte 504...R$ 6.736,26
Fonte 507 – COSIP – Contribuição da Iluminação Pública
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00131.017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
El. Despesa (2033) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 35.000,00
Atividade15.452.00132.034 – Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (2034)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 30.000,00
El. Despesa (2035)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...........R$ 193.527,70
Subtotal da Fonte 507...R$ 258.527,70
Fonte 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1961)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 841,82
Subtotal da Fonte 510...R$ 841,82
Fonte 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1962)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 9.959,83
El. Despesa (1963)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...............R$ 9.000,00
Subtotal da Fonte 511...R$ 18.959,83
Fonte 512 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios e Sarjetas
El. Despesa (2009)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 0,08
Subtotal da Fonte 512...R$ 0,08
Fonte 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (1977)4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 8.520,57
Subtotal da Fonte 518...R$ 8.520,57
Fonte808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.00392.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa (2023) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 7.806,91
El. Despesa (2024)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...............R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 808...R$ 10.806,91
Fonte810 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017 - Aquisição de Equipamentos
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (2010) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 4.991,53
Subtotal da Fonte 810...R$ 4.991,53
Fonte822 – INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II - FAMÍLIA PARANAENSE
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00882.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (2014)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 10.000,00
El. Despesa (2015) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 32.988,40
El. Despesa (2016)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA................R$ 5.000,00
El. Despesa (2017) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 822...R$ 50.988,40
Fonte823 – FEAS - Benefícios Eventuais
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00822.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2019)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 767,20
Subtotal da Fonte 823...R$ 767,20
Fonte 824 – Caminhão Baú Refrigerado – Convênio MAPA n°. 889966/2019
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1965)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 514,18
Subtotal da Fonte 824...R$ 514,18
Fonte 825 – Caminhão Baú Refrigerado – Convênio MAPA n°. 889928/2019
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (1966)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 110,09
Subtotal da Fonte 825...R$ 110,09
Fonte 833 - Fornecimento e Instalação de Iluminação Pública em LED - CONVENIO 34/2020-SEDU
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0013.2.034– Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. Despesa (2122)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 15.827,61
Subtotal da Fonte 833...R$ 15.827,61
Fonte 834 - Pavimentação Asfáltica da Via de Acesso ao Parque Nacional de Ilha Grande - 4ª Etapa
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.511.00101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (1955)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 350,55
Subtotal da Fonte 834...R$ 350,55
Fonte 835 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Suas – (COVID-19) Incremento Temporário
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (2012)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS......................................R$ 39.567,16
El. Despesa (2013)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 5.900,00
Subtotal da Fonte 835...R$ 45.467,16
Fonte 836 – IMPLANTAÇÃO DE PANIFICADORA COMUNITÁRIA-TERMO DE CONVENIO 202161691330
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00411.033 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (2011)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 39.373,08
Subtotal da Fonte 836...R$ 39.373,08
Fonte 837 – Projeto Horta Comunitária – termo de Convenio 239 161688665
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (2029)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ....R$ 4.360,69
Subtotal da Fonte 837...R$ 4.360,69
Fonte 933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00822.226 – Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS
El. Despesa (2025)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...............R$ 2.405,50
Subtotal da Fonte 933...R$ 2.405,50
Fonte 934 – Piso Básico Fixo (SUAS)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00822.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (2018)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 31.442,69
Subtotal da Fonte 934...R$ 31.442,69
Fonte940 – Bloco Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – PORT. MDS 113/2015
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade08.244.00792.121 – Programa Bolsa Família
El. Despesa (2026) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 27.868,31
Subtotal da Fonte 940...R$ 27.868,31
Fonte 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (1989) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.408,24
Subtotal da Fonte 1013...R$ 4.408,24
Fonte 1015 – CESSÃO ONEROSA -- PRE-SAL - LEI 13885/2019Saúde – Receitas
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.100351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aq2uisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (1957) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 82.475,91
Subtotal da Fonte 1015...R$ 82.475,91
Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2119) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.............R$ 57.117,60
Subtotal da Fonte 1019...R$ 57.117,60
Fonte 1021 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2020)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.R$ 2.099,76
Subtotal da Fonte 1021...R$ 2.099,76
Fonte 1024 - FEAS -Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (2021)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 16.000,00
El. Despesa (2022) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.682,60
Subtotal da Fonte 1024...R$ 19.682,60
Fonte 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n°. 14.017/2020 – (COVID-19)
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (2120)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..R$ 59.391,71
Subtotal da Fonte 1031...R$ 59.391,71
Fonte 1033 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTO - COVID- 19
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (2027) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 6.950,00
Subtotal da Fonte 1033...R$ 6.950,00
Fonte 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (2006)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 3.522,88
Subtotal da Fonte 1035...R$ 3.522,88
TOTAL...R$3.950.828.58
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 3.950.828,58 (três milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), provocados por disponibilidades em bancos, conforme boletim de caixa, na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º O valor arrecadado com a aplicação financeira dos recursos dos referidos Programas nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2021, alterado pelas Leis n°. 2.184/2018 e 2.333/2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.343/2020 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.373/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias de janeiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.971.600,35	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.516.759,01	2,98
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.058.296,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.905.381,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.752.466,42	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	62.605.920,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.477.752,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.347.456,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.652.012,02	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 41m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

DECRETO N°1890/2021

Ementa: Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 944/2020 de 24/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 09	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade – 002	Divisão de Coordenação do CRAS		
Atividade – 08.122.0062.2.104	Manutenção da Assistência Social		
448 – 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33934	89,74
449 – 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31934	0,01

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:

I - O excesso de arrecadação na Receita 1.3.2.1.00.11.00.00.00.00 fonte 31934 no valor de R$ 0,01 (um centavo de real)

II - O superávit financeiro 934 vinculado a C/C n.º 20448-X no valor de R$ 89,74 (Oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.020.000,00	1.251.557,83
Interna	1.020.000,00	1.251.557,83
Empréstimos	1.020.000,00	1.251.557,83
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.020.000,00**	**1.251.557,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.499.005,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.899.005,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.251.557,83	2,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.623.840,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.761.456,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.772.930,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 48m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.499.005,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.899.005,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.299.005,62	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.338.073,28	55,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.781.463,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.342.389,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.903.316,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.221.281,53	9,58
Limite definido por Resolução do Senado Federal	65.398.806,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.989.781,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.251.557,83	2,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.719.840,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.814.930,39	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.414.721,88	45.650.198,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 10h e 55m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.051.324,98	91.432.080,62	14.718.478,64	16,10	69.478.316,70	75,99	21.953.763,92
RECEITAS CORRENTES	68.998.033,98	76.857.607,73	12.222.854,90	15,90	63.275.772,55	82,33	13.581.835,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.102.114,37	10.102.114,37	1.066.220,41	10,55	6.616.294,33	65,49	3.485.820,04
Impostos	8.815.308,37	8.815.308,37	989.555,30	11,23	5.932.672,06	67,30	2.882.636,31
Taxas	994.091,00	994.091,00	39.361,60	3,96	454.830,53	45,75	539.260,47
Contribuição de Melhoria	292.715,00	292.715,00	37.303,51	12,74	228.791,74	78,16	63.923,26
CONTRIBUIÇÕES	3.361.692,00	3.361.692,00	838.659,87	24,95	3.731.339,29	111,00	-369.647,29
Contribuições Sociais	1.807.000,00	1.807.000,00	584.331,55	32,34	2.214.702,67	122,56	-407.702,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.554.692,00	1.554.692,00	254.328,32	16,36	1.516.636,62	97,55	38.055,38
RECEITA PATRIMONIAL	6.362.991,00	6.363.040,80	2.542.853,20	39,96	6.592.737,87	103,61	-229.697,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	150,00	0,00	1.713,00	0,00	-1.713,00
Valores Mobiliários	6.362.991,00	6.363.040,80	2.542.703,20	39,96	6.591.024,87	103,58	-227.984,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.417.018,42	3.417.018,42	232,11	0,01	2.370.915,59	69,39	1.046.102,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.346.838,42	3.346.838,42	232,11	0,01	2.322.749,56	69,40	1.024.088,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	70.180,00	70.180,00	0,00	0,00	48.166,03	68,63	22.013,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.659.834,19	52.850.858,14	7.780.611,02	14,72	43.850.674,75	82,97	9.000.183,39
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.300,52	28.202.124,68	4.146.806,50	14,70	23.867.861,19	84,63	4.334.263,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.824.320,67	15.031.520,46	2.129.187,11	14,16	11.955.637,88	79,54	3.075.882,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.833,00	6.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.833,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.610.380,00	9.610.380,00	1.504.617,41	15,66	8.027.175,68	83,53	1.583.204,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.384,00	762.884,00	-5.721,71	-0,75	113.810,72	14,92	649.073,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.249,00	678.749,00	0,00	0,00	14.011,88	2,06	664.737,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.076,00	62.076,00	0,28	0,00	4.225,47	6,81	57.850,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.059,00	22.059,00	-5.721,99	-25,94	95.573,37	433,26	-73.514,37
RECEITAS DE CAPITAL	53.291,00	14.574.472,89	2.495.623,74	17,12	6.202.544,15	42,56	8.371.928,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.700.000,00	1.020.000,00	21,70	1.251.557,83	26,63	3.448.442,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.700.000,00	1.020.000,00	21,70	1.251.557,83	26,63	3.448.442,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.291,00	175.849,26	0,00	0,00	292.460,00	166,31	-116.610,74
Alienação de Bens Móveis	27.329,00	27.329,00	0,00	0,00	133.900,00	489,96	-106.571,00
Alienação de Bens Imóveis	25.962,00	148.520,26	0,00	0,00	158.560,00	106,76	-10.039,74
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.698.623,63	1.475.623,74	15,21	4.658.526,32	48,03	5.040.097,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.366.728,00	917.753,25	27,26	1.448.711,38	43,03	1.918.016,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.331.895,63	557.870,49	8,81	3.209.814,94	50,69	3.122.080,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.438.867,72	4.438.867,72	266.165,11	6,00	2.236.820,51	50,39	2.202.047,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.490.192,70	95.870.948,34	14.984.643,75	15,63	71.715.137,21	74,80	24.155.811,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.490.192,70	95.870.948,34	14.984.643,75	15,63	71.715.137,21	74,80	24.155.811,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.490.192,70	95.870.948,34	14.984.643,75	15,63	71.715.137,21	74,80	24.155.811,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.136.734,71	-	-	1.136.734,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.136.734,71	-	-	1.136.734,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.296.554,98	92.695.145,33	10.635.836,17	61.886.942,37	30.808.202,96	12.725.858,05	56.242.321,07	36.452.824,26	53.924.424,05	5.644.621,30
DESPESAS CORRENTES	58.534.446,36	65.276.779,79	8.594.250,07	51.599.477,96	13.677.301,83	10.318.422,48	50.652.845,19	14.623.934,60	48.429.113,05	946.632,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.618.263,66	37.395.780,35	6.703.492,28	31.241.404,22	6.154.376,13	6.736.739,51	31.241.193,56	6.154.586,79	30.589.576,20	210,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	349.920,00	349.920,00	3.204,50	97.041,03	252.878,97	3.204,50	97.041,03	252.878,97	97.041,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.566.262,70	27.531.079,44	1.887.553,29	20.261.032,71	7.270.046,73	3.578.478,47	19.314.610,60	8.216.468,84	17.742.495,82	946.422,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.566.262,70	27.531.079,44	1.887.553,29	20.261.032,71	7.270.046,73	3.578.478,47	19.314.610,60	8.216.468,84	17.742.495,82	946.422,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.613.657,00	20.559.913,92	2.041.586,10	10.287.464,41	10.272.449,51	2.407.435,57	5.589.475,88	14.970.438,04	5.495.311,00	4.697.988,53
INVESTIMENTOS	1.980.697,00	19.748.783,92	2.041.586,10	9.932.885,89	9.815.898,03	2.407.435,57	5.234.897,36	14.513.886,56	5.140.732,48	4.697.988,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.632.960,00	811.130,00	0,00	354.578,52	456.551,48	0,00	354.578,52	456.551,48	354.578,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.148.451,62	6.858.451,62	0,00	0,00	6.858.451,62	0,00	0,00	6.858.451,62	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.193.637,72	4.312.537,72	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	2.231.456,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.490.192,70	97.007.683,05	11.583.018,47	65.383.061,10	31.624.621,95	13.673.040,35	59.738.439,80	37.269.243,25	56.155.880,13	5.644.621,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.490.192,70	97.007.683,05	11.583.018,47	65.383.061,10	31.624.621,95	13.673.040,35	59.738.439,80	37.269.243,25	56.155.880,13	5.644.621,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.332.076,11	-	-	11.976.697,41	-	15.559.257,08	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.490.192,70	97.007.683,05	11.583.018,47	71.715.137,21	25.292.545,84	13.673.040,35	71.715.137,21	25.292.545,84	71.715.137,21	5.644.621,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 00m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.438.867,72	4.438.867,72	266.165,11	6,00	2.236.820,51	50,39	2.202.047,21
RECEITAS CORRENTES	4.438.867,72	4.438.867,72	266.165,11	6,00	2.236.820,51	50,39	2.202.047,21
CONTRIBUIÇÕES	2.983.188,75	2.983.188,75	38.764,04	1,30	995.276,86	33,36	1.987.911,89
Contribuições Sociais	2.983.188,75	2.983.188,75	38.764,04	1,30	995.276,86	33,36	1.987.911,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.455.678,97	1.455.678,97	227.401,07	15,62	1.241.543,65	85,29	214.135,32
Demais Receitas Correntes	1.455.678,97	1.455.678,97	227.401,07	15,62	1.241.543,65	85,29	214.135,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.193.637,72	4.312.537,72	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	2.231.456,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.193.637,72	4.312.537,72	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	947.182,30	3.496.118,73	816.418,99	2.231.456,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.693.188,75	2.804.088,75	462.988,87	2.088.564,74	715.524,01	462.988,87	2.088.564,74	715.524,01	1.205.169,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.448,97	1.508.448,97	484.193,43	1.407.553,99	100.894,98	484.193,43	1.407.553,99	100.894,98	1.026.286,62	0,00

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**686.996,73**	**5.027.001,08**	**4.352.074,25**	**655.601,14**	**706.322,42**	**1.285.946,79**	**3.944.466,74**	**3.100.201,30**	**2.969.209,33**	**613.471,39**	**1.647.732,81**	**2.354.055,23**
PODER EXECUTIVO	686.996,73	5.027.001,08	4.352.074,25	655.601,14	706.322,42	1.285.946,79	3.944.466,74	3.100.201,30	2.969.209,33	613.471,39	1.647.732,81	2.354.055,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**18.731,52**	**278.792,72**	**278.792,72**	**790,56**	**17.940,96**	**3.938,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.938,85**	**0,00**	**17.940,96**
PODER EXECUTIVO	18.731,52	278.792,72	278.792,72	790,56	17.940,96	3.938,85	0,00	0,00	0,00	3.938,85	0,00	17.940,96
TOTAL (III) = (I + II)	**705.728,25**	**5.305.793,80**	**4.630.866,97**	**656.391,70**	**724.263,38**	**1.289.885,64**	**3.944.466,74**	**3.100.201,30**	**2.969.209,33**	**617.410,24**	**1.647.732,81**	**2.371.996,19**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 19m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.296.554,98	92.695.145,33	10.635.836,17	61.886.942,37	94,65	30.808.202,96	12.725.858,05	56.242.321,07	94,15	36.452.824,26	5.644.621,30
LEGISLATIVA	2.513.350,00	2.513.350,00	29.134,57	1.250.655,66	1,91	1.262.694,34	29.145,02	1.232.094,76	2,06	1.281.255,24	18.560,90
Ação Legislativa	2.513.350,00	2.513.350,00	29.134,57	1.250.655,66	1,91	1.262.694,34	29.145,02	1.232.094,76	2,06	1.281.255,24	18.560,90
ADMINISTRAÇÃO	5.988.855,69	6.323.518,96	825.777,09	5.367.977,91	8,21	955.541,05	1.020.803,22	5.320.490,57	8,91	1.003.028,39	47.487,34
Administração Geral	4.156.197,69	4.621.257,19	544.066,98	3.934.123,22	6,02	687.133,97	682.928,05	3.887.210,88	6,51	734.046,31	46.912,34
Administração Financeira	1.198.691,00	1.119.515,08	249.034,06	985.275,07	1,51	134.240,01	249.034,06	984.700,07	1,65	134.815,01	575,00
Controle Externo	58.997,00	58.997,00	9.257,84	41.415,80	0,06	17.581,20	9.257,84	41.415,80	0,07	17.581,20	0,00
Administração de Receitas	341.690,00	360.469,69	38.718,21	303.963,82	0,46	56.505,87	59.583,27	303.963,82	0,51	56.505,87	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.280,00	163.280,00	-15.300,00	103.200,00	0,16	60.080,00	20.000,00	103.200,00	0,17	60.080,00	0,00
DEFESA NACIONAL	115.000,00	115.000,00	27.600,20	112.829,93	0,17	2.170,07	27.600,20	112.829,93	0,19	2.170,07	0,00
Defesa Terrestre	115.000,00	115.000,00	27.600,20	112.829,93	0,17	2.170,07	27.600,20	112.829,93	0,19	2.170,07	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.263.145,00	4.618.942,50	1.146.062,84	3.428.555,35	5,24	1.190.387,15	711.143,15	2.455.419,27	4,11	2.163.523,23	973.136,08
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	25.000,00	0,04	15.000,00	2.500,00	22.500,00	0,04	17.500,00	2.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	132.000,00	110.566,50	125.566,50	0,19	6.433,50	110.566,50	125.566,50	0,21	6.433,50	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	765.875,00	828.005,00	-47.655,79	631.262,03	0,97	196.742,97	161.519,70	481.524,44	0,81	346.480,56	149.737,59
Assistência Comunitária	2.437.270,00	3.618.937,50	1.083.152,13	2.646.726,82	4,05	972.210,68	436.556,95	1.825.828,33	3,06	1.793.109,17	820.898,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.574.630,72	12.574.630,72	1.047.445,75	4.393.319,11	6,72	8.181.311,61	1.047.445,75	4.393.319,11	7,35	8.181.311,61	0,00
Administração Geral	410.281,00	410.281,00	16.984,68	81.005,92	0,12	329.275,08	16.984,68	81.005,92	0,14	329.275,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.164.349,72	12.164.349,72	1.030.461,07	4.312.313,19	6,60	7.852.036,53	1.030.461,07	4.312.313,19	7,22	7.852.036,53	0,00
SAÚDE	14.509.439,00	19.543.392,23	2.581.290,92	15.885.906,48	24,30	3.657.485,75	3.235.569,04	15.369.140,43	25,73	4.174.251,80	516.766,05
Administração Geral	0,00	1.587.490,05	205.652,27	1.536.354,77	2,35	51.135,28	167.634,19	1.448.404,01	2,42	139.086,04	87.950,76
Atenção Básica	3.501.803,00	5.139.049,05	654.145,19	3.563.530,87	5,45	1.575.518,18	661.824,18	3.290.579,77	5,51	1.848.469,28	272.951,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.149.535,00	11.603.237,51	1.584.731,73	10.131.032,35	15,49	1.472.205,16	2.268.727,94	9.976.418,16	16,70	1.626.819,35	154.614,19
Vigilância Sanitária	659.654,00	1.015.168,62	136.761,73	654.988,49	1,00	360.180,13	137.382,73	653.738,49	1,09	361.430,13	1.250,00
Vigilância Epidemiológica	198.447,00	198.447,00	0,00	0,00	0,00	198.447,00	0,00	0,00	0,00	198.447,00	0,00
TRABALHO	379.233,00	379.233,00	58.463,82	269.731,54	0,41	109.501,46	60.367,60	264.071,14	0,44	115.161,86	5.660,40
Fomento ao Trabalho	379.233,00	379.233,00	58.463,82	269.731,54	0,41	109.501,46	60.367,60	264.071,14	0,44	115.161,86	5.660,40
EDUCAÇÃO	15.288.298,90	15.983.966,75	2.423.364,82	12.379.574,80	18,93	3.604.391,95	3.120.714,77	12.353.924,48	20,68	3.630.042,27	25.650,32
Alimentação e Nutrição	724.432,00	574.432,00	9.117,29	411.602,86	0,63	162.829,14	67.036,23	411.602,69	0,69	162.829,31	0,17
Ensino Fundamental	10.325.016,90	10.770.303,95	1.531.909,15	7.841.044,31	11,99	2.929.259,64	2.154.947,23	7.830.352,31	13,11	2.939.951,64	10.692,00
Educação Infantil	3.929.454,00	4.326.254,00	882.338,38	3.961.424,42	6,06	364.829,58	884.939,38	3.960.258,20	6,63	365.995,80	1.166,22
Educação de Jovens e Adultos	18.164,00	18.164,00	0,00	0,00	0,00	18.164,00	0,00	0,00	0,00	18.164,00	0,00
Educação Especial	291.232,00	294.812,80	0,00	165.503,21	0,25	129.309,59	13.791,93	151.711,28	0,25	143.101,52	13.791,93
CULTURA	448.938,00	1.521.069,96	145.163,41	435.878,38	0,67	1.085.191,58	201.491,41	435.088,38	0,73	1.085.981,58	790,00
Difusão Cultural	448.938,00	1.521.069,96	145.163,41	435.878,38	0,67	1.085.191,58	201.491,41	435.088,38	0,73	1.085.981,58	790,00
URBANISMO	4.518.645,00	17.168.223,15	703.500,85	9.320.819,18	14,26	7.847.403,97	1.389.403,26	6.213.979,06	10,40	10.954.244,09	3.106.840,12
Infra-Estrutura Urbana	627.558,00	1.342.679,25	114.992,26	1.151.165,15	1,76	191.514,10	132.745,98	721.467,84	1,21	621.211,41	429.697,31
Serviços Urbanos	3.891.087,00	15.825.543,90	588.508,59	8.169.654,03	12,50	7.655.889,87	1.256.657,28	5.492.511,22	9,19	10.333.032,68	2.677.142,81
SANEAMENTO	3.264.054,77	3.250.554,77	111.250,15	2.643.355,74	4,04	607.199,03	235.115,71	2.512.339,34	4,21	738.215,43	131.016,40
Administração Geral	948.956,42	1.151.356,42	38.798,48	909.993,28	1,39	241.363,14	52.861,91	885.600,44	1,48	265.755,98	24.392,84
Saneamento Básico Rural	6.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.309.048,35	2.099.148,35	72.451,67	1.733.362,46	2,65	365.785,89	182.253,80	1.626.738,90	2,72	472.409,45	106.623,56
GESTÃO AMBIENTAL	252.618,00	298.418,00	12.373,23	285.973,96	0,44	12.444,04	36.033,23	283.973,96	0,48	14.444,04	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	252.618,00	298.418,00	12.373,23	285.973,96	0,44	12.444,04	36.033,23	283.973,96	0,48	14.444,04	2.000,00
AGRICULTURA	1.048.171,00	2.261.286,88	185.416,62	1.465.581,62	2,24	795.705,26	204.980,84	1.188.771,56	1,99	1.072.515,32	276.810,06
Extensão Rural	1.048.171,00	2.261.286,88	185.416,62	1.465.581,62	2,24	795.705,26	204.980,84	1.188.771,56	1,99	1.072.515,32	276.810,06
INDÚSTRIA	173.498,00	2.067.498,00	1.014.765,03	1.858.479,75	2,84	209.018,25	1.039.755,03	1.551.062,51	2,60	516.435,49	307.417,24
Promoção Industrial	173.498,00	2.067.498,00	1.014.765,03	1.858.479,75	2,84	209.018,25	1.039.755,03	1.551.062,51	2,60	516.435,49	307.417,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.997,00	13.997,00	0,00	1.293,80	0,00	12.703,20	0,00	1.293,80	0,00	12.703,20	0,00
Turismo	13.997,00	13.997,00	0,00	1.293,80	0,00	12.703,20	0,00	1.293,80	0,00	12.703,20	0,00
TRANSPORTE	1.213.862,00	1.388.720,26	173.075,66	1.169.106,02	1,79	219.614,24	194.048,61	1.164.106,02	1,95	224.614,24	5.000,00
Transporte Rodoviário	1.213.862,00	1.388.720,26	173.075,66	1.169.106,02	1,79	219.614,24	194.048,61	1.164.106,02	1,95	224.614,24	5.000,00
DESPORTO E LAZER	463.111,00	468.111,00	40.367,36	335.490,08	0,51	132.620,92	51.457,36	333.090,08	0,56	135.020,92	2.400,00
Desporto Comunitário	463.111,00	468.111,00	40.367,36	335.490,08	0,51	132.620,92	51.457,36	333.090,08	0,56	135.020,92	2.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.896.897,00	2.124.421,25	110.783,85	1.282.413,06	1,96	842.008,19	120.783,85	1.057.326,67	1,77	1.067.094,58	225.086,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	554.041,00	584.652,85	91.633,65	517.432,26	0,79	67.220,59	91.633,65	517.432,26	0,87	67.220,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.982.880,00	1.161.050,00	3.204,50	451.619,55	0,69	709.430,45	3.204,50	451.619,55	0,76	709.430,45	0,00
Outros Encargos Especiais	359.976,00	378.718,40	15.945,70	313.361,25	0,48	65.357,15	25.945,70	88.274,86	0,15	290.443,54	225.086,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.810,90	80.810,90	0,00	0,00	0,00	80.810,90	0,00	0,00	0,00	80.810,90	0,00
Reserva de Contingência geral	370.810,90	80.810,90	0,00	0,00	0,00	80.810,90	0,00	0,00	0,00	80.810,90	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.193.637,72	4.312.537,72	947.182,30	3.496.118,73	5,35	816.418,99	947.182,30	3.496.118,73	5,85	816.418,99	0,00
LEGISLATIVA	209.976,00	209.976,00	0,00	76.188,15	0,12	133.787,85	0,00	76.188,15	0,13	133.787,85	0,00
Ação Legislativa	209.976,00	209.976,00	0,00	76.188,15	0,12	133.787,85	0,00	76.188,15	0,13	133.787,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.603.160,97	1.607.160,97	514.297,31	1.496.840,27	2,29	110.320,70	514.297,31	1.496.840,27	2,51	110.320,70	0,00
Administração Geral	1.540.168,97	1.544.168,97	503.542,37	1.449.271,42	2,22	94.897,55	503.542,37	1.449.271,42	2,43	94.897,55	0,00
Administração Financeira	42.992,00	42.992,00	8.611,05	37.008,88	0,06	5.983,12	8.611,05	37.008,88	0,06	5.983,12	0,00
Controle Externo	3.000,00	3.000,00	678,15	2.918,22	0,00	81,78	678,15	2.918,22	0,00	81,78	0,00
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.465,74	7.641,75	0,01	9.358,25	1.465,74	7.641,75	0,01	9.358,25	0,00
DEFESA NACIONAL	2.300,00	2.300,00	496,41	2.132,89	0,00	167,11	496,41	2.132,89	0,00	167,11	0,00
Defesa Terrestre	2.300,00	2.300,00	496,41	2.132,89	0,00	167,11	496,41	2.132,89	0,00	167,11	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.663,00	93.663,00	16.227,84	71.137,18	0,11	22.525,82	16.227,84	71.137,18	0,12	22.525,82	0,00
Assistência Comunitária	103.663,00	93.663,00	16.227,84	71.137,18	0,11	22.525,82	16.227,84	71.137,18	0,12	22.525,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00
Administração Geral	9.857,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00	0,00	0,00	9.857,00	0,00
SAÚDE	604.220,00	692.220,00	156.746,01	633.959,22	0,97	58.260,78	156.746,01	633.959,22	1,06	58.260,78	0,00
Atenção Básica	205.000,00	273.000,00	59.097,84	232.438,04	0,36	40.561,96	59.097,84	232.438,04	0,39	40.561,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.220,00	366.220,00	86.839,38	354.849,49	0,54	11.370,51	86.839,38	354.849,49	0,59	11.370,51	0,00
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00	10.808,79	46.671,69	0,07	6.328,31	10.808,79	46.671,69	0,08	6.328,31	0,00
TRABALHO	12.500,00	12.500,00	1.253,07	6.058,76	0,01	6.441,24	1.253,07	6.058,76	0,01	6.441,24	0,00
Fomento ao Trabalho	12.500,00	12.500,00	1.253,07	6.058,76	0,01	6.441,24	1.253,07	6.058,76	0,01	6.441,24	0,00
EDUCAÇÃO	1.309.569,00	1.329.569,00	216.389,96	939.220,48	1,44	390.348,52	216.389,96	939.220,48	1,57	390.348,52	0,00
Alimentação e Nutrição	8.165,00	8.165,00	1.418,55	6.069,51	0,01	2.095,49	1.418,55	6.069,51	0,01	2.095,49	0,00
Ensino Fundamental	609.000,00	609.000,00	118.573,11	517.386,13	0,79	91.613,87	118.573,11	517.386,13	0,87	91.613,87	0,00
Educação Infantil	690.904,00	710.904,00	96.398,30	415.764,84	0,64	295.139,16	96.398,30	415.764,84	0,70	295.139,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
CULTURA	9.500,00	17.900,00	2.724,00	11.852,70	0,02	6.047,30	2.724,00	11.852,70	0,02	6.047,30	0,00
Difusão Cultural	9.500,00	17.900,00	2.724,00	11.852,70	0,02	6.047,30	2.724,00	11.852,70	0,02	6.047,30	0,00
URBANISMO	122.000,00	122.000,00	21.555,03	106.004,95	0,16	15.995,05	21.555,03	106.004,95	0,18	15.995,05	0,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	22.000,00	4.407,41	20.017,34	0,03	1.982,66	4.407,41	20.017,34	0,03	1.982,66	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	17.147,62	85.987,61	0,13	14.012,39	17.147,62	85.987,61	0,14	14.012,39	0,00
SANEAMENTO	93.579,75	107.079,75	0,00	75.173,18	0,11	31.906,57	0,00	75.173,18	0,13	31.906,57	0,00
Administração Geral	75.284,55	92.784,55	0,00	69.255,02	0,11	23.529,53	0,00	69.255,02	0,12	23.529,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.295,20	14.295,20	0,00	5.918,16	0,01	8.377,04	0,00	5.918,16	0,01	8.377,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	69.984,00	69.984,00	9.917,21	46.157,27	0,07	23.826,73	9.917,21	46.157,27	0,08	23.826,73	0,00
Extensão Rural	69.984,00	69.984,00	9.917,21	46.157,27	0,07	23.826,73	9.917,21	46.157,27	0,08	23.826,73	0,00
TRANSPORTE	23.328,00	23.328,00	4.535,07	18.345,83	0,03	4.982,17	4.535,07	18.345,83	0,03	4.982,17	0,00
Transporte Rodoviário	23.328,00	23.328,00	4.535,07	18.345,83	0,03	4.982,17	4.535,07	18.345,83	0,03	4.982,17	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	3.040,39	13.047,85	0,02	1.952,15	3.040,39	13.047,85	0,02	1.952,15	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	3.040,39	13.047,85	0,02	1.952,15	3.040,39	13.047,85	0,02	1.952,15	0,00
TOTAL	**73.490.192,70**	**97.007.683,05**	**11.583.018,47**	**65.383.061,10**	**100,00**	**31.624.621,95**	**13.673.040,35**	**59.738.439,80**	**100,00**	**37.269.243,25**	**5.644.621,30**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 01m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.700.000,00	1.251.557,83	3.448.442,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.559.913,92	10.287.464,41	10.272.449,51
Investimentos	19.748.783,92	9.932.885,89	9.815.898,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	811.130,00	354.578,52	456.551,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.559.913,92	10.287.464,41	10.272.449,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.859.913,92**	**9.035.906,58**	**6.824.007,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 21m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.789.675,17	35.266.426,09	54.046.659,45	54.499.005,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.789.675,17	35.266.426,09	53.446.659,45	53.899.005,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.913.728,54	7.758.613,74	11.890.265,08	11.989.781,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.522.355,68	6.982.752,37	10.701.238,57	10.790.803,11

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 10h e 47m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre**	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 25m.
Nota:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.490.192,70
Previsão Atualizada	95.870.948,34
Receitas Realizadas	71.715.137,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.136.734,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.490.192,70
Dotação Atualizada	97.007.683,05
Despesas Empenhadas	65.383.061,10
Despesas Liquidadas	59.738.439,80
Despesas Pagas	56.155.880,13
Superávit Orçamentário	11.976.697,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	65.383.061,10
Despesas Liquidadas	59.738.439,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	54.499.005,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.899.005,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.299.005,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.776.394,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	9.776.394,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	297.281,07	0,00
Resultado Primário	0,00	883.953,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.011.522,05	656.391,70	4.630.866,97	724.263,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.234.352,38	617.410,24	2.969.209,33	1.647.732,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.245.874,43	1.273.801,94	7.600.076,30	2.371.996,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.372.738,08	<18% / 25%>	25,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.505.095,85	60%	93,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.251.557,83	3.448.442,17
Despesa de Capital Líquida	10.287.464,41	10.272.449,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	10.386.401,43	18.368.891,75	26.569.986,84	9.123.511,38
Despesas Previdenciárias	5.884.264,85	13.223.673,98	18.027.587,32	12.968.666,61
Resultado Previdenciário	4.502.136,58	5.145.217,77	8.542.399,52	-3.845.155,23
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	293.870,00	-116.609,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	443.743,59	28.366,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.385.217,04	15,00	26,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 30m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.857.607,73	63.275.772,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.102.114,37	6.616.294,33
IPTU	4.348.578,37	2.003.947,55
ISS	1.623.009,00	1.389.706,83
ITBI	654.664,00	542.458,27
IRRF	2.189.057,00	1.996.559,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.806,00	683.622,27
Contribuições	3.361.692,00	3.731.339,29
Receita Patrimonial	6.363.040,80	6.592.737,87
Aplicações Financeiras (II)	6.363.040,80	6.591.024,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.713,00
Transferências Correntes	52.850.858,14	43.850.674,75
Cota-Parte do FPM	13.811.034,43	11.760.979,32
Cota-Parte do ICMS	11.667.899,87	9.913.955,92
Cota-Parte do IPVA	2.210.128,00	1.445.490,27
Cota-Parte do ITR	114.669,78	634.483,96
Transferências da LC 87/1996	122.792,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	234.684,80	162.647,83
Transferências do FUNDEB	9.610.380,00	8.027.175,68
Outras Transferências Correntes	15.079.268,46	11.905.941,77
Demais Receitas Correntes	4.179.902,42	2.484.726,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.179.902,42	2.484.726,31
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.494.566,93	56.684.747,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.574.472,89	6.202.544,15
Operações de Crédito (VI)	4.700.000,00	1.251.557,83
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	175.849,26	292.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.849,26	292.460,00
Transferências de Capital	9.698.623,63	4.658.526,32
Convênios	2.974.000,00	1.015.628,25
Outras Transferências de Capital	6.724.623,63	3.642.898,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.874.472,89	4.950.986,32
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	80.369.039,82	61.635.734,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.276.779,79	51.599.477,96	50.652.845,19	48.429.113,05	3.317.371,56	273.404,79	273.404,31
Pessoal e Encargos Sociais	37.395.780,35	31.241.404,22	31.241.193,56	30.589.576,20	1.391.801,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	349.920,00	97.041,03	97.041,03	97.041,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.531.079,44	20.261.032,71	19.314.610,60	17.742.495,82	1.925.570,19	273.404,79	273.404,31
Transferências Constitucionais e Legais	3.362.537,57	2.709.235,38	2.538.389,76	1.785.813,92	282.227,21	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.168.541,87	17.551.797,33	16.776.220,84	15.956.681,90	1.643.342,98	273.404,79	273.404,31
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.926.859,79	51.502.436,93	50.555.804,16	48.332.072,02	3.317.371,56	273.404,79	273.404,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.559.913,92	10.287.464,41	5.589.475,88	5.495.311,00	1.034.702,69	2.826.796,51	2.695.805,02
Investimentos	19.748.783,92	9.932.885,89	5.234.897,36	5.140.732,48	992.395,09	2.826.796,51	2.695.805,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	811.130,00	354.578,52	354.578,52	354.578,52	42.307,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	19.748.783,92	9.932.885,89	5.234.897,36	5.140.732,48	992.395,09	2.826.796,51	2.695.805,02

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.810,90	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**84.756.454,61**	**61.435.322,82**	**55.790.701,52**	**53.472.804,50**	**4.309.766,65**	**3.100.201,30**	**2.969.209,33**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**883.953,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.357.088,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.609,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	611.282,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**297.281,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.426.267,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.706.579,23	7.375.667,61
DEDUÇÕES (XXIX)	78.784,20	2.716.959,86
Disponibilidade de Caixa	78.784,20	2.701.076,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.269.491,25	6.240.561,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.190.707,05	3.539.484,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	15.883,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.627.795,03	4.658.707,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**969.087,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.651.222,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.478.004,95
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	151.129,47
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-347.459,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**297.281,07**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**883.953,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.136.734,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.136.734,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 12m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.706.579,23	6.367.403,98	7.149.494,77	7.375.667,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.555.449,76	6.216.274,51	6.998.365,30	7.224.538,14
Empréstimos	4.043.460,57	3.866.999,07	3.866.999,07	5.370.173,19
Interna	4.043.460,57	3.866.999,07	3.866.999,07	5.370.173,19
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.496.968,91	1.363.425,90	1.318.851,89	1.569.888,63
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.405.085,23	1.271.542,22	1.226.968,21	1.478.004,95
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	91.883,68	91.883,68	91.883,68	91.883,68
Demais Dívidas Contratuais	15.020,28	985.849,54	1.812.514,34	284.476,32
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	151.129,47	151.129,47	151.129,47	151.129,47
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-506.698,17	1.530.418,33	3.448.097,27	2.154.386,08
Disponibilidade de Caixa	-506.698,17	1.530.418,33	3.448.097,27	2.154.386,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.684.008,88	5.091.710,38	7.624.624,64	5.693.871,06
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.190.707,05	3.561.292,05	4.176.527,37	3.539.484,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.213.277,40	4.836.985,65	3.701.397,50	5.221.281,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.789.675,17	35.266.426,09	54.046.659,45	54.499.005,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	17.789.675,17	35.266.426,09	53.446.659,45	53.899.005,62
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	32,08	18,06	13,38	13,68
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	34,93	13,72	6,93	9,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	21.347.610,20	42.319.711,31	64.855.991,34	65.398.806,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.212.849,18	38.087.740,18	58.370.392,21	58.858.926,07

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.443.379,58	1.487.749,23	1.537.288,78	2.041.769,18
PASSIVO ATUARIAL	106.382.470,86	106.382.470,86	106.382.470,86	89.405.912,01
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	585.482,37	549.230,00	594.979,92	546.690,24
RP NÃO PROCESSADOS	5.234.352,38	3.668.873,46	3.169.168,70	7.381.088,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2021 as 10h e 45m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	4.544.220,76	2.172.314,63	2.371.906,13	37.193.592,24
2020	4.835.014,37	2.372.984,75	2.462.029,62	39.655.621,86
2021	5.125.636,71	2.560.009,44	2.565.627,27	42.221.249,12
2022	5.424.081,29	2.796.892,61	2.627.188,68	44.848.437,81
2023	5.726.710,94	3.025.384,81	2.701.326,13	47.549.763,94
2024	6.028.742,95	3.237.442,42	2.791.300,53	50.341.064,47
2025	6.328.258,62	3.542.961,42	2.785.297,20	53.126.361,67
2026	6.631.376,72	3.823.155,59	2.808.221,13	55.934.582,80
2027	6.930.066,18	4.115.690,85	2.814.375,33	58.748.958,12
2028	7.215.959,53	4.550.099,20	2.665.860,33	61.414.818,45
2029	7.459.824,17	5.213.434,83	2.246.389,34	63.661.207,78
2030	7.740.997,51	5.473.004,02	2.267.993,49	65.929.201,27
2031	7.998.531,41	5.872.360,58	2.126.170,83	68.055.372,10
2032	8.251.645,17	6.207.384,12	2.044.261,05	70.099.633,15
2033	8.506.265,88	6.504.218,44	2.002.047,44	72.101.680,60
2034	8.764.766,25	6.743.640,26	2.021.125,99	74.122.806,58
2035	9.035.286,24	6.876.931,34	2.158.354,90	76.281.261,48
2036	9.293.242,26	7.178.578,23	2.114.664,03	78.395.825,50
2037	9.552.627,87	7.389.559,61	2.163.068,26	80.558.893,76
2038	9.831.350,03	7.250.632,54	2.580.717,49	83.139.611,25
2039	10.105.076,63	7.384.838,48	2.720.238,15	85.859.849,40
2040	10.326.935,12	7.980.574,53	2.346.360,59	88.206.209,99
2041	10.583.279,33	8.211.008,86	2.372.270,47	90.578.480,45
2042	10.857.600,02	8.254.950,61	2.602.649,41	93.181.129,87
2043	11.147.545,91	8.342.987,03	2.804.558,88	95.985.688,75
2044	5.526.179,50	8.287.513,84	-2.761.334,34	93.224.354,41
2045	5.377.456,49	8.216.882,46	-2.839.425,97	90.384.928,44
2046	5.243.117,40	7.999.921,96	-2.756.804,56	87.628.123,88
2047	5.103.915,17	7.743.937,28	-2.640.022,11	84.988.101,76
2048	4.987.306,29	7.338.482,02	-2.351.175,73	82.636.926,04
2049	4.841.629,71	7.368.455,95	-2.526.826,24	80.110.099,80
2050	4.723.486,30	7.081.805,45	-2.358.319,15	77.751.780,64
2051	4.611.712,06	6.746.879,28	-2.135.167,22	75.616.613,43
2052	4.507.801,75	6.330.219,43	-1.822.417,68	73.794.195,75
2053	4.402.883,54	6.085.637,24	-1.682.753,70	72.111.442,05
2054	4.299.616,93	5.926.362,93	-1.626.746,00	70.484.696,05
2055	4.225.762,01	5.521.723,77	-1.295.961,76	69.188.734,29
2056	4.150.215,28	5.314.568,42	-1.164.353,14	68.024.381,15
2057	4.080.940,19	4.990.565,13	-909.624,94	67.114.756,21
2058	4.004.063,70	4.710.136,23	-706.072,53	66.408.683,69
2059	3.945.188,89	4.682.230,11	-737.041,22	65.671.642,47
2060	3.884.702,73	4.509.574,50	-624.871,77	65.046.770,69
2061	3.828.068,25	4.240.323,63	-412.255,38	64.634.515,31
2062	3.767.074,72	4.207.169,43	-440.094,71	64.194.420,60
2063	3.711.895,63	4.113.724,27	-401.828,64	63.792.591,96
2064	3.662.257,73	3.978.204,54	-315.946,81	63.476.645,14
2065	3.620.191,98	4.014.720,51	-394.528,53	63.082.116,61
2066	3.567.876,43	3.939.599,38	-371.722,95	62.710.393,66
2067	3.524.399,09	4.009.135,44	-484.736,35	62.225.657,32
2068	3.484.139,04	4.020.152,21	-536.013,17	61.689.644,15
2069	3.416.998,94	3.959.581,22	-542.582,28	61.147.061,87

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	3.333.120,30	3.889.553,80	-556.433,50	60.590.628,36
2071	3.272.284,37	4.110.624,41	-838.340,04	59.752.288,32
2072	3.201.530,19	4.249.136,38	-1.047.606,19	58.704.682,13
2073	3.107.749,43	4.290.407,68	-1.182.658,25	57.522.023,88
2074	3.010.903,54	4.467.410,49	-1.456.506,95	56.065.516,93
2075	2.914.668,40	4.566.893,19	-1.652.224,79	54.413.292,14
2076	2.813.960,32	4.548.164,50	-1.734.204,18	52.682.087,97
2077	2.682.658,66	4.586.448,91	-1.903.790,25	50.775.297,71
2078	2.570.150,12	4.794.766,13	-2.224.616,01	48.550.681,70
2079	2.428.653,42	4.786.601,62	-2.357.948,20	46.192.733,50
2080	2.293.970,52	4.853.452,57	-2.559.482,05	43.633.251,45
2081	2.154.157,72	4.760.524,95	-2.606.367,23	41.026.884,21
2082	2.029.163,50	4.685.861,94	-2.656.698,44	38.370.185,77
2083	1.883.446,99	4.514.249,58	-2.630.802,59	35.739.383,18
2084	1.746.863,22	4.398.831,03	-2.651.967,81	33.087.415,37
2085	1.614.843,73	4.232.422,73	-2.617.579,00	30.469.836,37
2086	1.478.694,47	4.076.578,66	-2.597.884,19	27.871.932,19
2087	1.341.551,35	3.973.505,34	-2.631.953,99	25.239.978,19
2088	1.212.658,07	3.872.056,95	-2.659.398,88	22.580.579,30
2089	1.082.444,94	3.708.445,76	-2.626.000,82	19.954.578,48
2090	953.411,66	3.594.720,30	-2.641.308,64	17.313.269,84
2091	828.929,77	3.401.269,03	-2.572.339,26	14.740.930,59
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 22m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (044) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Republicação por incorreção.

Na Edição do Umuarama Ilustrado nº 12.062 de 23-01-2021 na pagina B7 foi publicado o Decreto 1982/2021 de 04-01-2021. Por lapso a numeração do Decreto estava incorreta, o numero correto é 1882/2021.

DECRETO N°1882/2021

SÚMULA**:**Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, aprovada pela Lei Municipal 944/2020 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no orçamento Geral do Município, o valor de R$ 155.283,27 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 08	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade – 021	Divisão de Saúde Publica		
Atividade – 10.122.0054.2.125	Enfrentamento da Emergência COVID19		
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	19494	91.998,48
Elemento – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros PJF	02003	63.284,79

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:

I - O excesso de arrecadação na Receita 1.7.1.8.03.91.00.00.00.00 fonte 19494 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II - O superávit financeiro liquido na fonte 19494 no valor de R$ 31.998,48 (trinta e mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

III - O superávit financeiro liquido na fonte 02003 no valor de R$ 63.284,79 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.815.308,37	8.815.308,37	5.932.672,06	67,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.348.578,37	4.348.578,37	2.003.947,55	46,08
1.1.1- IPTU	3.665.750,37	3.665.750,37	1.553.162,97	42,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	682.828,00	682.828,00	450.784,58	66,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	654.664,00	654.664,00	542.458,27	82,86
1.2.1- ITBI	650.000,00	650.000,00	541.689,89	83,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.664,00	4.664,00	768,38	16,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.623.009,00	1.623.009,00	1.389.706,83	85,63
1.3.1- ISS	1.620.000,00	1.620.000,00	1.366.775,26	84,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.009,00	3.009,00	22.931,57	762,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.057,00	2.189.057,00	1.996.559,41	91,21
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.323.466,78	37.323.466,78	31.221.027,16	83,65
2.1- Cota-Parte FPM	19.385.748,14	19.385.748,14	16.025.304,78	82,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.263.792,62	17.263.792,62	14.701.223,80	85,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.121.955,52	2.121.955,52	1.324.080,98	62,40
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.584.874,52	14.584.874,52	12.392.444,61	84,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	153.491,00	153.491,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	293.356,00	293.356,00	203.309,81	69,30
2.5- Cota-Parte ITR	143.337,12	143.337,12	793.104,83	553,31
2.6- Cota-Parte IPVA	2.762.660,00	2.762.660,00	1.806.863,13	65,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.138.775,15	46.138.775,15	37.153.699,22	80,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	24.972,00	24.974,97	535,38	2,14
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.461.204,00	1.708.508,35	1.176.344,72	68,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	901.824,00	901.824,00	625.718,05	69,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	263.172,00	263.172,00	232.641,20	88,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.993,00	40.993,00	20.074,74	48,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	218.625,00	465.925,00	296.972,82	63,74
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.590,00	36.594,35	937,91	2,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.032,00	15.033,79	657,62	4,37
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	15.032,00	15.033,79	657,62	4,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.625,00	218.625,00	46.264,16	21,16
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.719.833,00	1.967.142,10	1.223.801,88	62,21

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.040.301,58	7.040.301,58	5.979.388,88	84,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.452.758,19	3.452.758,19	2.940.244,48	85,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.916.974,65	2.916.974,65	2.478.488,69	84,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	30.698,20	30.698,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	58.671,20	58.671,20	40.661,98	69,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.667,34	28.667,34	158.620,87	553,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	552.532,00	552.532,00	361.372,86	65,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.714.996,00	9.715.008,43	8.030.175,00	82,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.610.380,00	9.610.380,00	8.027.175,68	83,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	104.616,00	104.628,43	2.999,32	2,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.570.078,42	2.570.078,42	2.047.786,80	79,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.816.974,56	8.953.424,48	7.641.545,77	85,35	7.641.545,77	85,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.408.920,00	3.678.920,00	3.524.524,33	95,80	3.524.524,33	95,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.408.054,56	5.274.504,48	4.117.021,44	78,06	4.117.021,44	78,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	898.021,44	901.602,24	191.948,56	21,29	178.156,63	19,76	13.791,93
14.1- Com Educação Infantil	254.479,00	254.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	643.542,44	647.123,24	191.948,56	29,66	178.156,63	27,53	13.791,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.714.996,00	9.855.026,72	7.833.494,33	79,49	7.819.702,40	79,35	13.791,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	140.030,72
17.1 - FUNDEB 60%	136.449,92
17.2 - FUNDEB 40%	3.580,80
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	140.030,72

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.693.463,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	140.030,72
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	140.030,72

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.616.599,00	5.023.599,00	4.363.972,88	86,87	4.362.806,66	86,85	1.166,22
22.1 - Creche	4.616.599,00	5.023.599,00	4.363.972,88	86,87	4.362.806,66	86,85	1.166,22
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.663.399,00	3.933.399,00	3.524.524,33	89,61	3.524.524,33	89,61	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	953.200,00	1.090.200,00	839.448,55	77,00	838.282,33	76,89	1.166,22
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.050.496,90	9.929.519,01	7.322.051,87	73,74	7.303.317,94	73,55	18.733,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.051.597,00	5.921.627,72	4.308.970,00	72,77	4.295.178,07	72,53	13.791,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.998.899,90	4.007.891,29	3.027.836,12	75,55	3.022.894,12	75,42	4.942,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-14.754,25	0,00	-14.754,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	468.411,00	318.411,00	219.947,85	69,08	219.947,68	69,08	0,17
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	15.135.506,90	15.271.529,01	11.905.972,60	77,96	11.886.072,28	77,83	19.900,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.047.786,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	140.030,72
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	125.469,15
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.313.286,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	9.372.738,08
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	922.321,00	1.001.929,58	698.332,79	69,70	692.582,79	69,12	5.750,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.854,00	554.891,16	283.455,05	51,08	283.455,05	51,08	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.198.175,00	1.556.820,74	981.787,84	63,06	976.037,84	62,69	5.750,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	16.333.681,90	16.828.349,75	12.887.760,44	76,58	12.862.110,12	76,43	25.650,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	310.057,44	125.469,15
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	125.469,15
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	310.057,44	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	428.128,60	136.932,70
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.027.175,68	625.718,05
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.051.307,05	741.532,47
47.1 Orçamento do Exercício	7.776.103,78	692.582,79
47.2 Restos a Pagar	275.203,27	48.949,68
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.999,32	666,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	406.996,55	21.785,27
50- (+) Ajustes	505.502,52	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	505.502,52	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	912.499,07	21.785,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 27/jan/2021 as 11h e 20m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.815.308,37	8.815.308,37	5.932.672,06	67,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.348.578,37	4.348.578,37	2.003.947,55	46,08
IPTU	3.665.750,37	3.665.750,37	1.553.162,97	42,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	682.828,00	682.828,00	450.784,58	66,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	654.664,00	654.664,00	542.458,27	82,86
ITBI	650.000,00	650.000,00	541.689,89	83,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.664,00	4.664,00	768,38	16,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.623.009,00	1.623.009,00	1.389.706,83	85,63
ISS	1.620.000,00	1.620.000,00	1.366.775,26	84,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.009,00	3.009,00	22.931,57	762,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.057,00	2.189.057,00	1.996.559,41	91,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.201.511,26	35.201.511,26	29.896.946,18	84,93
Cota-Parte FPM	17.263.792,62	17.263.792,62	14.701.223,80	85,16
Cota-Parte ITR	143.337,12	143.337,12	793.104,83	553,31
Cota-Parte IPVA	2.762.660,00	2.762.660,00	1.806.863,13	65,40
Cota-Parte ICMS	14.584.874,52	14.584.874,52	12.392.444,61	84,97
Cota-Parte IPI-Exportação	293.356,00	293.356,00	203.309,81	69,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	153.491,00	153.491,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	153.491,00	153.491,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.016.819,63**	**44.016.819,63**	**35.829.618,24**	**81,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	503.165,00	1.448.221,53	1.204.749,80	83,19	1.204.749,80	83,19	963.436,17	66,53	0,00
Despesas Correntes	497.333,00	1.332.333,00	1.090.935,27	81,88	1.090.935,27	81,88	909.678,17	68,28	0,00
Despesas de Capital	5.832,00	115.888,53	113.814,53	98,21	113.814,53	98,21	53.758,00	46,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.393.432,00	10.877.875,47	9.435.179,04	86,74	9.280.734,85	85,32	7.722.285,21	70,99	154.444,19
Despesas Correntes	10.375.936,00	10.787.884,47	9.346.248,26	86,64	9.191.804,10	85,20	7.651.281,01	70,92	154.444,16
Despesas de Capital	17.496,00	89.991,00	88.930,78	98,82	88.930,75	98,82	71.004,20	78,90	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	662.134,00	662.134,00	422.594,51	63,82	422.594,51	63,82	385.776,76	58,26	0,00
Despesas Correntes	659.101,00	659.101,00	422.594,51	64,12	422.594,51	64,12	385.776,76	58,53	0,00
Despesas de Capital	3.033,00	3.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	39.945,00	28.387,47	71,07	28.387,47	71,07	28.387,47	71,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	39.945,00	28.387,47	71,07	28.387,47	71,07	28.387,47	71,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.558.731,00**	**13.028.176,00**	**11.090.910,82**	**85.13**	**10.936.466,63**	**83,94**	**9.099.885,61**	**69,85**	**154.444,19**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.090.910,82	10.936.466,63	9.099.885,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.252.815,81	1.252.815,81	1.252.815,81
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	452.877,97	452.877,97	452.877,97
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.385.217,04**	**9.230.772,85**	**7.394.191,83**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	5.374.442,74		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.010.774,30		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,19**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	702,00			-702,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.807,12			-2.807,12
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	900,00			-900,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	143,50			-143,50
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	815,93			-815,93
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	63,98			-63,98
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.272,59			-2.272,59
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	122.789,85			-122.789,85
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	322.383,00			-322.383,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**452.877,97**			-452.877,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.498.481,99	4.798.065,60	2.991.834,11	62,36
Proveniente da União	3.025.995,99	4.043.509,81	2.553.472,82	63,15
Proveniente dos Estados	472.486,00	754.555,79	438.361,29	58,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.021,99	145.039,22	333,97	0,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.643.503,98**	**4.943.104,82**	**2.992.168,08**	**60,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), item 2 (Etanol Hidratado) e item 3 (Gasolina Comum), considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 01/02/2021, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S500	3,36	3,67	9,22%
2	Etanol Hidratado	2,99	3,29	10,03%
3	Gasolina Comum	4,29	4,52	5,36%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 100/2020, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 22/01/2021, bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 10/01/2021 a 16/01/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 100/2020.
Tuneiras do Oeste, 27 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomazi, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.645.661/0001-07, representada pela sua Presidente, Sra. Neusa Terezinha Cavalcante, portadora da CI/RG nº 3.734.911-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 507.476.069-00, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, oriundo do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração supra, oriundo da INEGIXIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 que findaria em 25 de janeiro de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 25 de janeiro de 2022.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R$-57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o valor de R$-100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), considerando o acréscimo de R$-43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), referente a 12 (doze) parcelas mensais de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTE DO SEXO. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 3 VAGAS, SENDO O VALOR MENSAL FIXO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE OCUPADA NA INSTITUIÇÃO.	MENSAL	12	3.600,00	43.200,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.
Tuneiras do Oeste, 22 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM
Neusa Terezinha Cavalcante
Representante da Entidade
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.164.349,72	12.164.349,72	11.017.938,12	11.605.886,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.807.000,00	1.807.000,00	2.214.702,67	1.761.127,43
Pessoal Civil	1.807.000,00	1.807.000,00	2.214.702,67	1.761.127,43
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	2.025.001,01	1.758.439,43
Inativo	7.000,00	7.000,00	189.701,66	2.688,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.983.188,75	2.983.188,75	995.276,86	2.766.227,22
Pessoal Civil	2.983.188,75	2.983.188,75	995.276,86	2.766.227,22
Ativo	2.983.188,75	2.983.188,75	995.276,86	2.766.227,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.918.482,00	5.918.482,00	6.566.414,94	6.165.549,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.918.482,00	5.918.482,00	6.566.414,94	6.165.549,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.455.678,97	1.455.678,97	1.241.543,65	912.982,20
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.455.678,97	1.455.678,97	1.241.543,65	912.982,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**10.708.670,75**	**10.708.670,75**	**9.776.394,47**	**10.692.903,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	4.955.474,00	4.955.474,00	4.291.451,79	3.382.318,44	4.291.451,79	3.382.318,44	0,00	0,00
Aposentadorias	3.696.300,00	3.696.300,00	3.693.659,92	2.648.971,15	3.693.659,92	2.648.971,15	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	567.063,61	481.895,43	567.063,61	481.895,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	659.174,00	659.174,00	30.728,26	251.451,86	30.728,26	251.451,86	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.619.156,72	7.619.156,72	101.867,32	483.456,39	101.867,32	483.456,39	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.619.156,72	7.619.156,72	101.867,32	483.456,39	101.867,32	483.456,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**12.574.630,72**	**12.574.630,72**	**4.393.319,11**	**3.865.774,83**	**4.393.319,11**	**3.865.774,83**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-1.865.959,97**	**-1.865.959,97**	**5.383.075,36**	**6.827.129,03**	**5.383.075,36**	**6.827.129,03**	**9.776.394,47**	**10.692.903,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.113.688,10	48.107.303,92
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA 001/2021
Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), os antigos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), tendo como pauta a apresentação e eleição dos novos membros, a escolha do novo presidente e seu vice deste conselho e os novos responsáveis pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI). Com a palavra o Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Xambrê o senhor Alexsandro Ferreira Batista, explicou sobre a importância deste conselho para a comunidade, informando aos presentes sobre o funcionamento, regras e as atribuições dos novos membros, que a partir de hoje irão fazer pane deste conselho e também explicou aos presentes que devido à pandemia do Covid-19 acabou por optar em realizar uma assembleia mais limitada de participantes para evitar aglomerações no ambiente escolhido. Logo após a realização da eleição, foram apresentando os novos membros do CMDI, ficando da seguinte forma: Representante da Secretaria de Assistência Social, titular o senhor Alex Pacheco Palma e a suplente o senhora Ana Paula dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação, titular a senhora Rosicleia Cecilia Ferreira, a suplente a senhora Simone Pereira de Azevedo; Representante da Secretaria Municipal de Saúde, titular o senhor Elio de Azevedo Oliveira e a suplente a senhora Symara Rodrigues Bemardelli Oliveira. Os representantes da sociedade civil ficou da seguinte forma: Representante da APMF Municipal- Associação de Pais, Mestres e Funcionários, titular a senhora Prizilina Batista Antunes e a suplente a senhora Miranda Carolina Roberta Chaves Gimenez; Representante da APMF Estadual- Associação de Pais, Mestres e Funcionários, titular a senhora Marisa Aparecida Baraviera e a suplente: Irene Cardoso Leite; Representante da Terceira Idade, titular a senhora Neide Farias de Lima e a suplente a senhora Soilene Cavenaghi dos Santos, titular a senhora Elza Silveira de Oliveira Tessarotto e a suplente a senhora Helena Elisa Kowalski Aragon. Os presentes elegeram como presidente deste conselho a senhora Neide Farias de Lima c sua vice-presidente Elza Silveira de Oliveira Tessarotto e como secretária Prizilina Batista Antunes e como responsável do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) o prefeito municipal Décio Jardim e a Secretaria Municipal de Finanças a senhora Adriana Galharino Gouveia. Após a apresentação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI). assim como as funções, regras e as atribuições dos membros, a escolha dos responsáveis por gerir o FMDPI e também a forma que se deu a assembleia foram apreciados e aprovados integralmente pelos novos membros deste conselho. Os nomes dos novos membros deste conselho, assim como os novos responsáveis por gerir o FMDPI serão publicados no jornal local Umuarama Ilustrado para o conhecimento do restante da comunidade local. Nada mais a falar, eu Secretário Executivo dos Conselhos de Xambrê Alexsandro Ferreira Batista, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada por todos os presentes vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA 001/2021
Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS), os antigos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo como pauta a apresentação dos novos membros eleitos e também a escolha do novo presidente e seu vice deste conselho, também a aprovação do novo responsável por gerir o Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS). Tendo a palavra o Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Xarnbrê o senhor Alexsandro Ferreira Batista, deu uma breve explicação sobre a importância deste conselho para a comunidade, informando aos presentes sobre o funcionamento, regras e as atribuições dos novos membros, que a partir de hoje irão fazer pane deste conselho e também explicou aos presentes que devido à pandemia do Covid-19 acabou por optar em realizar uma assembléia mais limitada de participantes para evitar aglomerações no ambiente escolhido. Logo após a realização da eleição, foram apresentados os novos membros do CMAS, ficando da seguinte forma: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, titular a senhora Thais Argenton Pas e suplente a senhora Ana Paula dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação, titular a senhora Rosicleia Cecilia Ferreira e a suplente a senhora Amanda Aparecida Modeski da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Saúde, titular o senhor Elio de Azevedo Oliveira e o suplente o senhor Thiago Vinício dc Oliveira. Os representantes da sociedade civil ficaram da seguinte forma: Representantes dos Usuários de Assistência Social, a titular a senhora Olga Dancini Matiazi Filha e a suplente a senhora Sirlene Bispo de Lima; Representante da APMF Municipal - Associação de Pais. Mestres e Funcionários, titular o senhor Leuci Moreira de Oliveira, e a suplente a senhora Márcia Cristina da Silva; Representante da APMF Estadual -Associação de Pais, Mestres e Funcionários, titular o senhor Anderson José Galassi Rodrigues e a suplente a senhora Simone Buosi Servclhere. Os presentes elegeram como presidente deste conselho o senhor Leuci Moreira dc Oliveira e seu vice-presidente Márcia Cristina da Silva e como secretaria Juliane Kowalski Aragon, também ficou aprovado por todos, o responsável por gerir o Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) a senhora Rosangela Moraes Rosa Jardim. Após a apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a responsável por gerir o FMAS, assim como as funções, regras e as atribuições dos membros e a responsável e também a forma que se deu a assembleia, foram apreciados e aprovados integralmente pelos novos membros deste conselho. O nome dos novos membros do CMAS, assim como o nome da responsável pelo FMAS será publicado no jornal local Umuarama Ilustrado para o conhecimento do restante da comunidade local. Nada mais a falar, eu Secretário Executivo dos Conselhos de Xambrê Alexsandro Ferreira Batista, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada por todos os presentes vai assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA – FPMU
DECRETO Nº 004/2021
Altera o art. 2º do Decreto nº 027/2018, publicado em 15 de junho de 2018, que dispõe sobre alteração dos proventos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora SILVIA REGINA WEILLER ALVES.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 027/2018, publicado em 15 de junho de 2018, conforme Apontamento preliminar de Acompanhamento nº 15154/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalente a 100% (cem por cento), da média das 80% maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 2.110,03 (dois mil cento e dez reais e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 25.320,36 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Lei Ordinária nº 001/2021.
Ementa: "Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Tuneiras do Oeste - PR".
A Câmara municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2021, através do Autógrafo nº 001/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal de Tuneiras do Oeste autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.
Art.3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de Tuneiras do Oeste - PR:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislação Correlata;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.
Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste- PR:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.
Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.
Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste- PR.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Tuneiras do Oeste- PR, 27 de janeiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito de Tuneiras do Oeste– PR
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 DE 27 DE MARÇO DE 2021.
SÚMULA: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNEIRAS DO OESTE- PR.
O MUNICÍO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 409, centro, CNPJ nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal TAKETOSHI SAKURADA e a CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE- PR, com sede na Av. Rio de Janeiro, 273, centro, inscrita no CNPJ nº 02.015.462/0001-08, neste ato representada pela presidente da Câmara ELIZABETE DELBONI PERES, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste- PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tuneiras do Oeste, constituída de pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela câmara municipal de Tuneiras do Oeste, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.
§ 1º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro:
I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.
§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, entre elas:
I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Tuneiras do Oeste, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º O Município de Tuneiras do Oeste–PR, se obriga a;
a - disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.
§ 2º A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste- PR., se obriga a:
a -Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste- PR.
CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.
Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.
Tuneiras do Oeste- PR, 27 de janeiro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito de Tuneiras do Oeste- PR
Elizabete Delboni Peres
Presidente da Câmara de
Vereadores de Tuneiras do Oeste- PR

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CONSOLIDADO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	399.547.983,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	395.197.983,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	395.197.983,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	178.436.707,80	45,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	237.118.790,12	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	225.262.850,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	213.406.911,11	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-19.550.928,55	-4,89
Limite definido por Resolução do Senado Federal	479.457.580,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.900.556,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	21.732.340,80	5,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	63.927.677,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	27.968.358,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.133.629,94	109.804.762,24

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CONSOLIDADO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.892.322,29	1.634.176,31
Pessoal Ativo	162.776.052,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.498.902,87	0,00
Obrigações Patronais	25.402.273,06	0,00
Benefícios Previdenciários	1.874.876,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.399.263,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.514.679,22	0,00
Pensões	4.884.584,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	14.256.913,82	1.634.176,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.629.698,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	239.692,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.390.006,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.802.531,49	1.634.176,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	399.547.983,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	395.197.983,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**178.436.707,80**	**45,15**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	237.118.790,12	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	225.262.850,62	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	213.406.911,11	54,00

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CONSOLIDADO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
				(d)				(h)		(i) = (e-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**118.819.231,53**	**57.108,68**	**8.393.471,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.368.651,55**	**1.739.784,07**	**0,00**	**108.628.867,48**
Recursos Ordinários	118.819.231,53	57.108,68	8.393.471,30	0,00	0,00	0,00	110.368.651,55	1.739.784,07	0,00	108.628.867,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**37.626.568,72**	**88.841,36**	**9.617.978,55**	**41.601,90**	**308.406,28**	**0,00**	**27.569.740,63**	**26.393.845,87**	**0,00**	**1.175.894,76**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.280.860,06	2.289,99	1.245.747,06	2.379,30	0,00	0,00	2.030.443,71	33.867,88	0,00	1.996.575,83
Transferências do FUNDEB	2.289.929,84	0,00	2.598.035,60	0,00	0,00	0,00	-308.105,76	0,00	0,00	-308.105,76
Outros Recursos Destinados à Educação	455.126,84	9.250,00	236.449,50	0,00	0,00	0,00	209.427,34	741.627,43	0,00	-532.200,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-24.280.664,82	33.748,49	1.346.503,15	0,00	0,00	0,00	-25.660.916,46	229.215,86	0,00	-25.890.132,32
Outros Recursos Destinados à Saúde	15.336.752,01	5.668,46	993.331,30	0,00	0,00	0,00	14.337.752,25	4.884.557,77	0,00	9.453.194,48
Recursos Destinados à Assistência Social	1.729.745,98	19,80	12.311,27	0,00	0,00	0,00	1.717.414,91	484.108,84	0,00	1.233.306,07
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	14.680.972,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680.972,93	0,00	0,00	14.680.972,93
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.617.132,32	0,00	4.279,00	0,00	0,00	0,00	1.612.853,32	0,00	0,00	1.612.853,32
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	22.516.713,56	37.864,62	3.181.321,67	39.222,60	308.406,28	0,00	18.949.898,39	20.020.468,09	0,00	-1.070.569,70
TOTAL (III) = (I + II)	**156.445.800,25**	**145.950,04**	**18.011.449,85**	**41.601,90**	**308.406,28**	**0,00**	**137.938.392,18**	**28.133.629,94**	**0,00**	**109.804.762,24**

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 013/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de tecido tricoline 100% algodão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/01/2021 a 22/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 003/2021 - Saúde, ratificado em 21 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de janeiro de 2021, edição nº. 12.061, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.
Umuarama, 27 de janeiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 200/2021
Demitir a pedido LUIS FERNANDO VEA TARIFA NAVARRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido LUIS FERNANDO VEA TARIFA NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 174875046 SESP/PR, inscrito no CPF nº 141.903.448-00, admitido em 01 de Julho de 2019, ocupante do emprego público de Orientador Social para Oficina de Karatê, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 40/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 201/2021
Exonera ROGER BRUNO BRAMBILA GIOPATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera ROGER BRUNO BRAMBILA GIOPATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.941.963-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 058.276.369-08, nomeado em 10 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as Portaria nº 217 de 24 de janeiro de 2017 e Portaria nº 576 de 17 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2021
Conceder licença Maternidade à servidora ROBERTA EXPEDITO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA EXPEDITO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.624.888-3-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 040.039.789-78, nomeada em 01 de agosto de 2018, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 11 de janeiro de 2021 a 10 de maio de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa especializada, para cessão de direito de software, disponível em ambiente internet para uso público, bem como treinamento e suporte técnico, visando protocolo, análise e aprovação digital de processos (alvará de construção, habita-se, loteamentos, entre outros), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 03 de março de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 155.933,29 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 25 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 203/2021
Demitir a pedido LILIAN MEREGE VARGAS FURLANETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido LILIAN MEREGE VARGAS FURLANETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 917.184-3SESP/PR, inscrita no CPF nº 317.485.389-34, admitida em 03 de Abril de 2001, ocupante do emprego público de Psicóloga 20H, Regime CLT - Edital nº 013/2001, lotada Fundo Municipal De Saúde, a contar de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 021/2021
Regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 300/2020, expedida em 26 de outubro de 2020, pela Diretoria Municipal de Licitações e Contratos;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Umuarama.
§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta do Município de Umuarama, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.
§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Seção II
Princípios norteadores
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
§1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Seção III
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial.
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – Sisg;
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.
Seção IV
Vedações
Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.
CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização
Art. 5º O pregão será a modalidade adotada para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, sendo que:
I - sua forma eletrônica dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação, adotado pelo Município de Umuarama, seus fundos, fundações ou autarquias; e
II - sua forma presencial dar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns ocorrer em sessão pública realizada presencialmente no Município de Umuarama, seus fundos, fundações ou autarquias.
Parágrafo único. O sistema de que trata o inciso I deste artigo deve ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, sendo que, na hipótese de que trata o §3º do artigo 1º deste Decreto, também deverá ser integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Seção II
Etapas
Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recurso;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Seção III
Critério de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Seção IV
Documentos
Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
Seção I
Credenciamento
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, solicitar junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção II
Licitante
Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado, a cargo do próprio licitante, no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Umuarama, seus fundos, fundações e autarquias para o cadastro unificado de fornecedores.
§1º Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, a cargo do próprio licitante.
§2º O credenciamento nos termos do caput e §1º deste artigo, permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado, por determinação legal ou por não preencher as condições estabelecidas pelo sistema.
§3º São de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, ainda que por terceiros, no sistema eletrônico de credenciamento, não cabendo ao provedor deste ou ao órgão ou entidade promotora da licitação qualquer reparação por eventuais danos que venham a decorrer daquelas.
§4º O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal daquele e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação
Art. 11. O pregão será conduzido por pregoeiro oficial devidamente designado.
Seção II
Diretoria de Licitações e Contratos
Art. 12. Caberá ao Diretor de Licitação:
I - designar acerca do sigilo do preço;
II - designar o modo de disputa; e
III- designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Seção III
Autoridade Competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com suas atribuições legais:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
I – indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo único. Quando da autorização da licitação não estiver especificada a forma do Pregão, eletrônico ou presencial, fica automaticamente definido como eletrônico.
CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Orientações gerais
Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I – elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – elaboração do termo de referência;
III - aprovação do termo de referência e do estudo técnico pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Seção III
Designação do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro e equipe de apoio, de modo que, os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§2º O Município de Umuarama, seus fundos, fundações e autarquias estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Seção IV
Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção V
Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Seção VI
Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município de Umuarama, seus fundos, fundações ou autarquias;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I
Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do artigo 1º deste Decreto, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Seção II
Edital
Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio oficial do órgão ou da entidade promotora do pegão.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, o edital também deverá ser disponibilizado na íntegra no portal do sistema utilizado para a realização do certame pelo Município de Umuarama, seus fundos, fundações ou autarquias.
Seção III
Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção IV
Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, e, até dois dias úteis no caso de sessão pública por meio presencial, na forma do edital.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, no caso de sessão pública por meio eletrônico, e, vinte e quatro horas no caso de sessão pública por meio presencial, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no caso de sessão pública por meio eletrônico, e via e-mail, e no portal transparência municipal, no caso de sessão pública por meio de sessão presencial.
Seção V
Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis, e por meio presencial, até dois dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, no caso de pregão por meio eletrônico, e até vinte e quatro horas no caso de pregão por meio presencial, contados da data de recebimento da impugnação.
§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
Seção I
Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
Seção II
Apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante no pregão eletrônico
Art. 26. Quando se tratar de pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2º Desde que previsto no edital, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ou sistema semelhante mantido pelo Município de Umuarama.
§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos